PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - Fls. 01

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM PARTE DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E EM TODA A RUA ROMÁRIO MARTINS, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.

DATA: 25.07.19 ABERT: 28.08.19 HORÁRIO: 09:00hs

ANEXOS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 02 - CORONEL VIVIDA - PR

OFÍCIO INTERNO Nº 097/2019

DE: NOEMIR JOSÉ ANTONIOLLI
Secretário Geral

Protocolo Interno n. 111 / 19
Em 04 / JULHO de 19
Funcionário

PARA: FRANK ARIEL SCHIAVINI
PREFEITO MUNICIPAL

DATA: 04/07/2019

Senhor Prefeito:

Solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a contratação de empresa para execução de obras de IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM PARTE DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E EM TODA A RUA ROMÁRIO MARTINS, conforme planilhas, projetos e memoriais já elaborados pela Divisão de Estudos e Projetos e que se encontram em anexo ao presente.

Esta obra é decorrente do projeto aprovado pelo Ministério das Cidades, denominado PROGRAMA AVANÇAR CIDADES – MOBILIDADE URBANA – GRUPO 01 – MODALIDADE 03 – TRANSPORTE NÃO MOTORIZADO – CONTRATO Nº 0501929-36.

JUSTIFICATIVA

Esta obra tem por finalidade a execução de adequação de calçadas em duas vias primordiais do Município, sendo elas VIAS ESTRUTURAIS: TRECHO 01: toda a extensão da Rua Romário Martins, iniciando na Avenida Generoso Marques até o trevo da BR 373; TRECHO 02: Parte da Avenida Generoso Marques, iniciando na Rua Luiz Ferri até o Trevo de Acesso a PR 158. Atualmente as calçadas encontram-se revestidas com lajotas de concreto e meio fio moldado "in loco" e num péssimo estado de conservação, onde torna-se extremamente necessário a realização de substituição e adequação das mesas.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 03
CORONEL VIVIDA - PR

A adequação das calçadas nos trechos destas ruas faz-se necessária devido a sua precariedade. Além disso, os trechos destas ruas encontram-se situados dentro do perímetro urbano, sendo que ambas são vias de acesso primordiais ao município e dão acesso aos trevos da BR 373 e PR 158. A Rua Romário Martins compreende a Rota de Caminhões e a Avenida Generoso Marques liga ao centro da cidade. Estas ruas possuem em seu perímetro diversos equipamentos urbanos implantados, tais como: Terminal Rodoviário de passageiros, Fórum Eleitoral, Posto de Saúde Central, UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, diversas praças, Unidades Básicas de Saúde, Clínica da Mulher, CAPS I. Estas ruas também servem de acesso aos Bairros: Frizon, Madalozzo, Primavera I e II, Industrial, BNH, São Cristóvão, Fleck, São João, Schiavini e São José Operário.

Justifica-se também a adequação das calçadas devido ao intenso tráfego de veículos nestas ruas. A intervenção nestes trechos irá proporcionar mais segurança e conforto aos pedestres que circulam em grande número para se deslocarem ao centro e bairros, em busca do atendimento às suas necessidades, tendo muitas vezes que dividir o espaço com os veículos nas vias, devido a impossibilidade de caminhar pelas calçadas deterioradas.

Além das calçadas, serão executadas obras de paisagismo, iluminação e acessibilidade e demais melhorias.

Em relação ao custo-benefício, tendo em vista a natureza do investimento, entendo que os benefícios esperados: proporcionar à população uma melhor qualidade de vida; valorização pessoal e autoestima; segurança; maior facilidade no deslocamento, trazendo desenvolvimento; maior facilidade nos acessos; aspecto urbanístico e paisagístico de qualidade; melhoria na mobilidade para idosos e deficientes e diminuição do fluxo de trânsito em áreas próximas as escolas e hospitais não são mensuráveis financeiramente de forma viável, mas superam os custos necessários e correspondentes à operação de crédito pleiteada

INTERESSE ECONÔMICO E SOCIAL DA OPERAÇÃO

O Programa Avançar Cidades – Mobilidade Urbana é uma iniciativa para impulsionar projetos de infraestrutura de sistemas de transporte coletivo e de transporte não motorizado, além da elaboração de projetos executivos e planos de mobilidade urbana.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 04

O projeto que pretendemos desenvolver está enquadrado dentro do item – MOBILIDADE 3 – TRANSPORTE NÃO MOTORIZADO, o qual visa a implantação / adequação de calçadas em duas vias primordiais do município, sendo elas: ***Rua Romário Martins*** na sua totalidade e parte da ***Avenida Generoso Marques.***

A presente proposta tem como objetivo melhorar a circulação das pessoas dentro do ambiente urbano, proporcionar à população uma melhor qualidade de vida; valorização pessoal e autoestima; segurança; maior facilidade no deslocamento, trazendo desenvolvimento; maior facilidade nos acessos; aspecto urbanístico e paisagístico de qualidade; melhoria na mobilidade para idosos e deficientes e diminuição do fluxo de trânsito em áreas próximas as escolas e hospitais.

A respectiva adequação nas calçadas beneficiará a população local que são 5.300 (cinco mil e trezentos) habitantes, bem como os demais munícipes que por ali transitarem.

Este investimento justifica-se pela necessidade de revitalizar os passeios nas ruas indicadas. A Rua Romário Martins e a Avenida Generoso Marques são os dois principais acessos a cidade de Coronel Vivida, além de ser rota de caminhões. Como as mesmas estão bastante danificadas dificultam o deslocamento de pedestres, obrigando-os em muitos trechos a circular na pista de rolamento, correndo riscos de acidentes.

Os passeios nos locais acima indicados foram construídos a mais de 25 anos, encontrando-se atualmente em péssimo estado e com vários obstáculos que dificultam a locomoção de pedestres, principalmente em relação à acessibilidade. A calçada ideal é aquela que garante o caminhar livre, seguro e confortável a todos os cidadãos. A calçada é o caminho que nos conduz ao lar, ela é o lugar onde transitam os pedestres na movimentada vida cotidiana, é através dela que as pessoas chegam aos diversos pontos do bairro e da cidade. A calçada bem feita e bem conservada valoriza a casa e o bairro.

O Município ganhará em qualidade, e os munícipes em agilidade, conforto e economicidade.

O prazo para execução da obra é de 12 (doze) meses, contados da emissão da correspondente Ordem de Execução de Serviços. Caso a empresa vencedora da licitação antecipe a execução da obra, os pagamentos somente se farão de acordo com os valores estabelecidos no Cronograma

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 05
CORONEL VIVIDA - PR.

Físico Financeiro ou mediante a disponibilidade de recursos financeiros por parte do Município.

O valor total máximo estimado da licitação é de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Atenciosamente,

NOEMIR JOSE ANTONIOLLI
Secretário Geral

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 06
CORONEL VIVIDA - PR

LEI Nº 2820/2017, de 20 de dezembro de 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R$ 2.850.000,00 (dois milhões e oitocentos e cinquenta mil reais), no âmbito do Programa Avançar Cidades – Mobilidade Urbana – Grupo 1– PAC 2 - (PRÓ TRANSPORTE) MINISTÉRIO DAS CIDADES, nos termos da IN 27 e 28 do Ministério das Cidades, de 11 de julho de 2017, destinados à Obras de Infraestrutura para não motorizados – calçadas com acessibilidade, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Art. 3º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM e/ou cota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 09

Art. 4º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 5º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de financiamento de crédito.

Art. 6º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1°, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 9º - O Poder Executivo realizará processo licitatório para execução das obras a serem financiadas.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2017.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 08 CORONEL VIVIDA - PR

Câmara Municipal de Palmas

Av. Clevelândia nº - Cx. P. 157 - Tel: (46)3262-1509 - Fax 263-1103
85555-000 - Palmas - Paraná

PORTARIA 17/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Vereador Rafael Bosco de Souza, no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pelo artigo 30º, inciso II e XVI, do Regimento Interno e do artigo 36, inciso II e XVI da Lei Orgânica Municipal, combinado com artigo 37, inciso II, parte final da Carta Magna e Lei Municipal nº 2213/14, resolve:

EXONERAR

Andre Junior Calferri, portador da cédula de identidade civil nº 6.283.040-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº ... 257.749-91, do cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, a contar do dia 31 de dezembro de 2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Palmas, 21 de dezembro de 2017.

Rafael Bosco de Souza
Presidente do Legislativo Municipal

PORTARIA 18/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Vereador Rafael Bosco de Souza, no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pelo artigo 30º, inciso II e XVI, do Regimento Interno e do artigo 36, inciso II e XVI da Lei Orgânica Municipal, combinado com artigo 37, inciso II, parte final da Carta Magna e Lei Municipal nº 2213/14, resolve:

EXONERAR

Alexandria de Andrade, portadora da cédula de identidade civil nº 7.882.213-9 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 053.654.209-00, do cargo de Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, a contar do dia 31 de dezembro de 2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Palmas, 21 de dezembro de 2017.

Rafael Bosco de Souza
Presidente do Legislativo Municipal

PORTARIA 19/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Vereador Rafael Bosco de Souza, no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pelo artigo 30º, inciso II e XVI, do Regimento Interno e do artigo 36, inciso II e XVI da Lei Orgânica Municipal, combinado com artigo 37, inciso II, parte final da Carta Magna e Lei Municipal nº 2213/14, resolve:

EXONERAR

Marcus Vinicius Taques, portador da cédula de identidade civil nº 4.030.632, inscrito no CPF sob nº 043.536.389-60, do cargo de Assessoria Jurídica da Presidência da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, a contar do dia 31 de dezembro de 2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Palmas, 21 de dezembro de 2017.

Rafael Bosco de Souza
Presidente do Legislativo Municipal

PORTARIA 20/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Vereador Rafael Bosco de Souza, no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pelo artigo 30º, inciso II e XVI, do Regimento Interno e do artigo 36, inciso II e XVI da Lei Orgânica Municipal, combinado com artigo 37, inciso II, parte final da Carta Magna e Lei Municipal nº 2213/14, resolve:

EXONERAR

Luís Felipe de Araújo, portador da cédula de identidade civil nº 9.468.332-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 058.831.929-55, do cargo de Assessor de Comunicação da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, a contar do dia 31 de dezembro de 2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Palmas, 21 de dezembro de 2017.

Rafael Bosco de Souza
Presidente do Legislativo Municipal

PORTARIA 21/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Vereador Rafael Bosco de Souza, no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pelo artigo 30º, inciso II e XVI, do Regimento Interno e do artigo 36, inciso II e XVI da Lei Orgânica Municipal, combinado com artigo 37, inciso II, parte final da Carta Magna e Lei Municipal nº 2213/14, resolve:

EXONERAR

Agenor Amaral Filho portador da cédula de identidade civil nº 4.195.977-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 506.108.139-00, do cargo de Assessor Contábil da Presidência da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, a contar do dia 31 de dezembro de 2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Palmas, 21 de dezembro de 2017.

Rafael Bosco de Souza
Presidente do Legislativo Municipal

PORTARIA 22/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Vereador Rafael Bosco de Souza, no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pelo artigo 30º, inciso II e XVI, do Regimento Interno e do artigo 36, inciso II e XVI da Lei Orgânica Municipal, combinado com artigo 37, inciso II, parte final da Carta Magna e Lei Municipal nº 2213/14, resolve:

EXONERAR

Marcos Roberto Carneiro Terencio, portador da cédula de identidade civil nº 5.816875-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 819.841.119-49, do cargo de Diretor Geral da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, a contar do dia 31 de dezembro de 2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Palmas, 21 de dezembro de 2017.

Rafael Bosco de Souza
Presidente do Legislativo Municipal

PORTARIA 23/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Vereador Rafael Bosco de Souza, no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pelo artigo 30º, inciso II e XVI, do Regimento Interno e do artigo 36, inciso II e XVI da Lei Orgânica Municipal, combinado com artigo 37, inciso II, parte final da Carta Magna e Lei Municipal nº 2213/14, resolve:

EXONERAR

Bruna Malara de Eurik da Silva, portadora da cédula de identidade civil nº 13.264.222-2, inscrita no CPF sob nº 097.093.889-67, do cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, a contar do dia 31 de dezembro de 2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Palmas, 21 de dezembro de 2017.

Rafael Bosco de Souza
Presidente do Legislativo Municipal

PORTARIA 24/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Vereador Rafael Bosco de Souza, no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pelo artigo 30º, inciso II e XVI, do Regimento Interno e do artigo 36, inciso II e XVI da Lei Orgânica Municipal, combinado com artigo 37, inciso II, parte final da Carta Magna e Lei Municipal nº 2213/14, resolve:

EXONERAR

Delmir Luza, portador da cédula de identidade civil nº 4.282.058-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 546.446.669-04, do cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, a contar do dia 31 de dezembro de 2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Palmas, 21 de dezembro de 2017.

Rafael Bosco de Souza
Presidente do Legislativo Municipal

PORTARIA 25/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Vereador Rafael Bosco de Souza, no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pelo artigo 30º, inciso II e XVI, do Regimento Interno e do artigo 36, inciso II e XVI da Lei Orgânica Municipal, combinado com artigo 37, inciso II, parte final da Carta Magna e Lei Municipal nº 2213/14, resolve:

EXONERAR

Antonio Jair de Medeiros, portador da cédula de identidade civil nº 3.323.789-8, inscrito no CPF sob nº 638.553.869-04, do Cargo de Assessoria Financeira da Câmara Municipal de Palmas, a contar do dia 31 de dezembro de 2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Palmas, 21 de dezembro de 2017.

Rafael Bosco de Souza
Presidente do Legislativo Municipal

PORTARIA 26/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Vereador Rafael Bosco de Souza, no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pelo artigo 30º, inciso II e XVI, do Regimento Interno e do artigo 36, inciso II e XVI da Lei Orgânica Municipal, combinado com artigo 37, inciso II, parte final da Carta Magna e Lei Municipal nº 2213/14, resolve:

EXONERAR

Guilherme Andrade Serpa, portador da cédula de identidade civil nº 12.461.895-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 086.0?0.059-47, do cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, a contar do dia 31 de dezembro de 2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Palmas, 21 de dezembro de 2017.

Rafael Bosco de Souza
Presidente do Legislativo Municipal

PORTARIA 27/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Vereador Rafael Bosco de Souza, no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pelo artigo 30º, inciso II e XVI, do Regimento Interno e do artigo 36, inciso II e XVI da Lei Orgânica Municipal, combinado com artigo 37, inciso II, parte final da Carta Magna e Lei Municipal nº 2213/14, resolve:

EXONERAR

Jaqueline Faton Percisi, portadora da cédula de identidade civil nº 10.411.148-3, inscrita no CPF sob nº 073.211.629-58, do cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, a contar do dia 31 de dezembro de 2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Palmas, 21 de dezembro de 2017.

Rafael Bosco de Souza
Presidente do Legislativo Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTARIA Nº. 350/2017

Conceder progressão salarial vertical por titulação de 13% ao servidor MARCOS CARVALHO CARNEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando o requerimento nº 38742, protocolado na data de 19 de setembro de 2017, e o parecer exarado pelo Departamento Jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão salarial vertical de 13% ao servidor Marcos Carvalho Carneiro, em virtude do mesmo preencher os requisitos previstos na Lei Municipal 1.814/08, consoante alterações promovidas pela Lei Municipal nº 2.410/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2820/2017, de 20 de dezembro de 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R$ 2.650.000,00 (dois milhões e oitocentos e cinquenta mil reais), no âmbito do Programa Avançar Cidades – Mobilidade Urbana – Grupo 1– PAC 2 - (PRÓ TRANSPORTE) MINISTÉRIO DAS CIDADES, nos termos da IN 27 e 28 do Ministério das Cidades, de 11 de julho de 2017, destinados à Obras de Infraestrutura para não motorizados – calçadas com acessibilidade, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Art. 3º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM e/ou cota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 4º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 5º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de financiamento de crédito.

Art. 6º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 9º - O Poder Executivo realizará processo licitatório para execução das obras a serem financiadas.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2017.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista - CRC 25.365

DECRETO Nº 177/2017
DATA: 21.12.2017
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 5º inciso I da LOA - Lei Orçamentária Anual, nº 1694/2016 de 22.12.2016 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1692/2016 de 22.11.2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas, no Orçamento Geral do Município de acordo com a LOA - Lei Orçamentária Anual nº 1694/2016 de 22.12.2016.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	DEPTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES		
0601	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
123610013.2.013	Manutenção da Unidade da Divisão de Educação		
3.3.90.30	Material de Consumo (131)	104	18.000,00
	TOTAL		18.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em decorrência da autorização deste decreto, serão utilizados os recursos oriundos da redução de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 43, inciso III do § 1º da Lei 4.320/1964, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) especificado a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	DEPTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES		
0601	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
123610013.2.013	Manutenção da Unidade da Divisão de Educação		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – PF (136)	104	18.000,00
	TOTAL		18.000,00

Art. 3º - Através deste ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1692/2016 da LDO e 1417/2013 do PPA 2014/2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2017.

Agilberto Lucindo Perin
Prefeito Municipal

Vladenir Lucini
Dir. Depto de Administração

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 22 de Dezembro de 2017 Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 Ano VI – Edição nº 1118

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA PR Fls. 09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LEI Nº 2820/2017, de 20 de dezembro de 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Autoria: Executivo Municipal
A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º–Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R$ 2.850.000,00 (dois milhões e oitocentos e cinquenta mil reais), no âmbito do Programa Avançar Cidades – Mobilidade Urbana – Grupo 1– PAC 2–(PRÓ TRANSPORTE) MINISTÉRIO DAS CIDADES, nos termos da IN 27 e 28 do Ministério das Cidades, de 11 de julho de 2017, destinados à Obras de Infraestrutura para não motorizados – calçadas com acessibilidade, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo Único–O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 2º–Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Art. 3º–Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM e/ou cota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços– ICMS, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.
Art. 4º–Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.
Art. 5º–O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de financiamento de crédito.
Art. 6º–Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.
Art. 7º–Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 8º–Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 9º–O Poder Executivo realizará processo licitatório para execução das obras a serem financiadas.
Art. 10–Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2017.
FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista – CRC 25.365

Cpq256179

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 10 - CORONEL VIVIDA - PR

LEI Nº 2872/2018, de 17 de setembro de 2018

Dá nova redação ao artigo 3° da Lei Municipal nº 2820/2017, e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte, L E I.

Art. 1° - O Artigo 3° da Lei Municipal nº 2820/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 2.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se referem o artigo 159, inciso I, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito".

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 17 (dezessete) dias do mês setembro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Fls. 11

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2018. CONCORRÊNCIA N. 21/2018. EMPRESA: Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 04.325.195/0001-09, inscrição estadual nº 90420737-30, estabelecida na Rua 11, s/n, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, denominada FORNECEDOR. Objeto: a implantação de Registro de Preços para eventual aquisição de molas e peças de molejo, que serão utilizadas nos diversos veículos da frota municipal. Lote 1. Itens 4, 5,6,7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22. Lote 2. Itens 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22. Lote 3. Itens 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22. Lote 4. Itens 1, 2, 6, 7, 8, 9. Lote 5. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12. Lote 6. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14. Lote 7. Itens 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14. Lote 8. Itens 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14. Lote 9. Itens 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14. Lote 10. Itens 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32. Lote 11. Itens 1, 3, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28. Lote 12. Itens 1, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 60. Lote 13. Itens 1, 2, 3, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33. Lote 14. Itens 1, 2, 3, 4. Lote 15. Itens 1, 2, 3, 4. Lote 16. Itens 1, 2, 3, 4. Lote 17. Itens 1, 2, 3, 4. Lote 18. Itens 1, 2, 3, 4. Lote 19. Item 5. Lote 20. Itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25. O prazo de validade do Registro de Preços será de até (12) doze meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Do Valor: R$ 166.341,50 (cento e sessenta e seis mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos). Da Entrega dos Materiais: A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da autorização de compras, emitida pela Coordenadoria de Compras da Prefeitura Municipal, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Autorização de Compras, o fornecedor terá um prazo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Mariópolis, por meio de funcionários nomeados por instrumento interno, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas, em tempo hábil, a autoridade superior competente, para a adoção das medidas convenientes. Os produtos deverão ser entregues na Rua Vinte e Um, 272, Bairro Centro, na sede da Garagem Municipal. Do Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais mediante Termo de recebimento e Certificação de Entrega, emitida pelo Departamento recebedor, e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal. Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 03.00 – Departamento de Administração – 03.01 – Divisão de Administração – 0301.04.122.0003.2.003 – Manutenção dos Serviços Administrativos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). 05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.011 – Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, Fundeb 40 % – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (102). 05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos Educação – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (103). 05.00 – Departamento de Educação – 0501 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.013 – Manutenção do ensino Fundamental – Recursos Educação – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (104). 08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Fundo Municipal de Saúde – 0801.10.301.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). 08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Divisão do Fundo Municipal de Saúde – 0801.10.301.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (01303). 09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.01 – Divisão de Assistência Social – 0901.08.243.0005.6.001 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). 10.00 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente – 10.01 – Divisão de Agricultura – 1001.20.606.0020.2.031 – Assistência Ao Produtor Rural – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). 11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). 11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (504). 11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (510). 11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (511). 11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços urbanos – 1101.15.452.0017.2.034 – manutenção dos Serviços Urbanos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). Despesa 425, 426, 861. Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto. Do Gestor do Contrato: Será Gestor do presente contrato o Sr. Mateus Magri, cargo de motorista do Município de Mariópolis. FORO: Comarca da Clevelândia. Município de Mariópolis – Contratante – Neuri Roque Rosseti Gehlen - Prefeito Municipal, Mariópolis, 17 de Setembro de 2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por Item, no dia 01 (primeiro) de Outubro de 2018, às 16h:00min (dezesseis) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais destinados ao uso do Departamento Municipal de Saúde.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 056/2018, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D' Oeste-PR, 17 (dezessete) de Setembro de 2018.
Vlademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 002/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por Lote, no dia 02 (dois) de Outubro de 2018, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios, lanches, destinados a serem servidos nas oficinas realizadas pelo Departamento Municipal de Assistência Social.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 057/2018, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D' Oeste-PR, 17 (dezessete) de Setembro de 2018.
Vlademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 002/2018

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2018. CONCORRÊNCIA N. 21/2018. EMPRESA: J. M. Brasolin e Cia Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 08.056.114/0001-65, inscrição estadual nº 90373940-14, estabelecida na Rodovia PR 280 Km 196,6, Bairro Industrial, nº 101, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, denominada FORNECEDOR. Objeto: a implantação de Registro de Preços para eventual aquisição de molas e peças de molejo, que serão utilizadas nos diversos veículos da frota municipal. Lote 1. Itens 1, 2, 3, 19. Lote 2. Itens 2, 3,19. Lote 3. Itens 2, 3, 19. Lote 4. Itens 3, 4, 5. Lote 6. Itens 12, 13. Lote 7. Itens 2, 3, 12, 13. Lote 8 2, 3, 12, 13. Lote 9. Itens 23, 12, 13. Lote 10. Itens 3, 4, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 25.Lote 11. Itens 2, 4, 5, 6, 7, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23. Lote 12. Itens 2, 3, 4, 5, 21, 22, 26, 35, 52, 53, 59. Lote 13. Itens 4, 6, 23, 24, 25, 27. Lote 19. Itens 1, 2, 3, 4, 6, 7. Lote 20. Itens 1, 21, 22. O prazo de validade do Registro de Preços será de até (12) doze meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Do Valor: R$ 14.137,70 (quatorze mil cento e trinta e sete reais e setenta centavos). Da Entrega dos Materiais: A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da autorização de compras, emitida pela Coordenadoria de Compras da Prefeitura Municipal, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Autorização de Compras, o fornecedor terá um prazo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Mariópolis, por meio de funcionários nomeados por instrumento interno, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas, em tempo hábil, a autoridade superior competente, para a adoção das medidas convenientes. Os produtos deverão ser entregues na Rua Vinte e Um, 272, Bairro Centro, na sede da Garagem Municipal. Do Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais mediante Termo de recebimento e Certificação de Entrega, emitida pelo Departamento recebedor, e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal. Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 03.00 – Departamento de Administração – 03.01 – Divisão de Administração – 0301.04.122.0003.2.003 – Manutenção dos Serviços Administrativos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). 05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.011 – Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, Fundeb 40 % – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (102). 05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos Educação – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (103). 05.00 – Departamento de Educação – 0501 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.013 – Manutenção do ensino Fundamental – Recursos Educação – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (104). 08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Fundo Municipal de Saúde – 0801.10.301.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). 08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Divisão do Fundo Municipal de Saúde – 0801.10.301.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (01303). 09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.01 – Divisão de Assistência Social – 0901.08.243.0005.6.001 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). 10.00 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente – 10.01 – Divisão de Agricultura – 1001.20.606.0020.2.031 – Assistência Ao Produtor Rural – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). 11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). 11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (504). 11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (510). 11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (511). 11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços urbanos – 1101.15.452.0017.2.034 – manutenção dos Serviços Urbanos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). Despesa 425, 426, 861. Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto. Do Gestor do Contrato: Será Gestor do presente contrato o Sr. Mateus Magri, cargo de motorista do Município de Mariópolis. FORO: Comarca da Clevelândia. Município de Mariópolis – Contratante – Neuri Roque Rosseti Gehlen - Prefeito Municipal, Mariópolis, 17 de Setembro de 2018.

ASSOCIAÇÃO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BRANCO
Rua Tocantins n.º 1394, Baixada Industrial CEP: 85505-140
CNPJ: 03.061.958/0001-60
Município Pato Branco – PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Entidade acima qualificada, na responsabilidade do presidente Sr. MARCELO PASTORELLO convoca todos os membros e integrantes da Entidade para a assembléia geral extraordinária a se realizar na sede no dia 25/09/2018 as 19:30 horas para deliberar assuntos:

1- Reformulação do Estatuto Social da Entidade.

A diretoria atual agradece pela presença de todos.

Pato Branco, 12/09/2018

MARCELO PASTORELLO
CPF: 671.903.909-00

CONVOCAÇÃO

A empresa PLÁTANO LABORATÓRIOS SS LTDA, tendo sua sede na Rua Pedro Ramires Mello, 429, Centro, em Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.502-050, vem através desta Convocar o sócio acima identificado ou o seu representante com procuração com poderes para voto de sim ou não sobre as deliberações da pauta abaixo, para que compareça realização de Assembleia sócios, reunião a realizar-se na data de 27/09/2018, com início em primeira chamada às 13:30 horas e em segunda chamada às 14:00 horas, na Rua Pedro Ramires Mello, 429, 4º andar, Centro Pato Branco – PR, CEP 85.502-050, com o seguinte PAUTA:

Alteração de contrato social da sociedade;

Pato Branco, 14 de setembro de 2018.
PLÁTANO LABORATÓRIOS LTDA
Administrador Legal: EVANDRO HENRIQUE FREIRE

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2871/2018, de 17 de setembro de 2018

Dá nova redação ao artigo 2º da Lei Municipal nº 2794/2017, e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte, L E I.

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei Municipal nº 2794/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se referem o artigo 159, Inciso I, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito".

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 17 (dezessete) dias do mês setembro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2872/2018, de 17 de setembro de 2018

Dá nova redação ao artigo 3º da Lei Municipal nº 2820/2017, e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte, L E I.

Art. 1º - O Artigo 3º da Lei Municipal nº 2820/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se referem o artigo 159, inciso I, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito".

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 17 (dezessete) dias do mês setembro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL N.º 027/2018 de 17/09/2018 SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 2018. Súmula. TORNAR PÚBLICO a relação nominal, por ordem de seleção da 1ª etapa, dos estudantes que se candidataram a vaga de estágio, na referida área a qual inscreveu-se, conforme cronograma, 10/09/2018 a 14/09/2018. "A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br/ : conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO II DO PROCESSO N. º 0085/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO N. º 026/2018 – FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS RADIOLÓGICOS (FILMES, REVELADOR E FIXADOR), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
O Consórcio Intermunicipal de Saúde, através do seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do edital, em razão de equívoco ao lançar o processo no sítio oficial www.[illegible] onde o mesmo foi lançado por item, quando o correto seria por lote.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.conims.com.br/ e http://[illegible]

Altair José Gasparetto
Presidente

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2018 – PMM REFERENTE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003 – 2018.
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
TOMADOR: ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA–APROIMA.
OBJETO: Formalização de Transferência Voluntária com a Associação dos Artesãos do Município de Mangueirinha, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante o fomento de atividades de artesanato conforme estabelecido no plano de trabalho apresentado pela proponente, através de ações de fomento da agricultura e da promoção de atividades culturais nas terras indígenes do município de Mangueirinha.
VALOR TOTAL: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)
RECURSOS FINANCEIROS:
15.01.15.01.2052..3.3.50.41.00.00
PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 meses
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses
Mangueirinha, 17 de setembro de 2018
PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - CNPJ: [illegible] - SEDE ADMINISTRATIVA: RUA CARAMURU Nº 271 - CENTRO - PRAZO DETERMINADO 01 ANO - VÍNCULO DE TRABALHO: CLT - FORMA DE SELEÇÃO: Artigo [illegible] da CLT.

CONTRATADA	EMPREGO PÚBLICO	VIGÊNCIA PRORROGAÇÃO ATÉ
[illegible]	Professor – [illegible]	[illegible]
[illegible]	Professor – [illegible]	[illegible]
[illegible]	Professor – [illegible]	[illegible]
[illegible]	Professor – [illegible]	[illegible]
[illegible]	Professor – [illegible]	[illegible]
[illegible]	Professor – [illegible]	[illegible]
[illegible]	Professor – [illegible]	[illegible]

Pato Branco, [illegible] de setembro de 2018. [illegible] - Prefeito.

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Coronel Vivida
Terça-Feira, 18 de Setembro de 2018 Ano I – Edição Nº 0044

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LEI Nº 2872/2018, de 17 de setembro de 2018

Dá nova redação ao artigo 3° da Lei Municipal nº 2820/2017, e dá outras providências.
Autoria: Executivo Municipal
A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte, L E I.
Art. 1°–O Artigo 3° da Lei Municipal nº 2820/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2.°–Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se referem o artigo 159, inciso I, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito".
Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 17 (dezessete) dias do mês setembro de 2018.
FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista – CRC 25.365

Cod279260

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA PR Fls. 13

RT CEGOV 0315/2019 #PÚBLICO

Brasília, 24 de junho de 2019

Relatório Técnico – PVL02.001995/2018-43de Coronel Vivida/PR.

Sinopse : Resultado da análise do Pedido de Verificação de Limites e Condições do Processo PVL02.001995/2018-43 de Coronel Vivida/PR.

Destinatário : 7127 – GIGOV/CT

VIVIANE MACEDO ALVES
Assistente Júnior
Centralizadora Nacional Serviços de Governo

SANDRO SPÍNDOLA EMERICK
Coordenador de Centralizadora
Centralizadora Nacional Serviços de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR
14

1 Em função do pedido de análise do PVL02.000884/2019-09 em voga, informamos que embasados na documentação apresentada e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 43/2001, realizada em 24/06/2019, o município **cumpre** os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF.

2 O valor da Operação é de R$ 2.850.000,00 (Dois Milhões, Oitocentos e Cinquenta Mil Reais) e a taxa de Juros é de 6% a.a. + 100% CDI.

2.1 Em consonância às informações registradas no SADIPEM, serão considerados os encargos de Inadimplência lançados na aba Dados Complementares.

3 A operação tem como objetivo aplicação no Coronel Vivida/PR para execução de programa de Pró-Transporte.

4 Segue abaixo, o cronograma de liberação de recursos e reembolsos:

Ano	Contrapartida	Liberações	Amortização	Juros, demais encargos e comissões	Total de reembolsos
2019	0,00	2.850.000,00	0,00	5.906,25	5.906,25
2020	0,00	0,00	12.367,41	192.328,74	204.696,15
2021	0,00	0,00	76.852,06	152.251,04	229.103,10
2022	0,00	0,00	81.552,13	245.140,94	326.693,07
2023	0,00	0,00	86.624,55	237.592,50	324.217,05
2024	0,00	0,00	91.967,37	229.578,09	321.545,46
2025	0,00	0,00	97.639,71	221.069,57	318.709,28
2026	0,00	0,00	103.661,91	212.036,26	315.698,17
2027	0,00	0,00	110.055,55	202.445,80	312.501,35
2028	0,00	0,00	116.843,54	192.263,82	309.107,36
2029	0,00	0,00	124.050,19	181.453,84	305.504,03
2030	0,00	0,00	131.701,34	169.977,12	301.678,46
2031	0,00	0,00	139.824,39	157.792,55	297.616,94
2032	0,00	0,00	148.448,45	144.856,46	293.304,91
2033	0,00	0,00	157.604,43	131.122,49	288.726,92
2034	0,00	0,00	167.325,12	116.541,45	283.866,57
2035	0,00	0,00	177.645,37	101.061,08	278.706,45
2036	0,00	0,00	188.603,15	84.635,91	273.239,06
2037	0,00	0,00	200.234,72	67.177,06	267.411,78
2038	0,00	0,00	212.584,76	48.652,30	261.236,76
2039	0,00	0,00	225.696,52	28.984,36	254.680,88
2040	0,00	0,00	195.675,33	8.256,78	203.932,10
Total	0,00	2.850.000,00	2.850.000,00	3.234.113,92	6.084.113,92

5 Informamos que no tocante ao adimplemento junto à União, a operação de crédito não poderá ser contratada sem que haja nova verificação junto à Secretaria do Tesouro Nacional, no que se refere aos financiamentos e refinanciamentos por ela concedidos e às garantias de operações de crédito que tenham sido eventualmente honradas, devendo ser efetuada nova consulta, na data da contratação, pelo endereço eletrônico ***https://sahem.tesouro.gov.br/***.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 15

5.1 Para fins de análise de PVL, os itens de checagem no CAUC são apenas aqueles relativos ao Grupo III - Obrigações de Transparência (3.1 até 3.5). Com relação a outros itens do CAUC, sua eventual inobservância por parte do ente não caracteriza óbice ao deferimento do PVL, contudo, no momento da contratação da operação de crédito, todos os itens do CAUC devem ser observados.

6 Considerando o disposto na Portaria MF nº 151, de 12/04/2018, o prazo de validade da verificação dos limites e condições é de 270 dias, contados a partir de 24/06/2019, uma vez que o cálculo dos limites a que se refere os incisos I, II e III do art. 7º da RSF nº 43/2001 resultou em percentual de comprometimento igual ou inferior a 80%.

CAIXA

CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 16

Centralizadora Nacional Serviços de Governo
Ed. Dario Macêdo - SRTVS Bloco M Lote 12, 2° Andar
CEP 70340909 - Brasília - DF

Ofício n° 0569/2019/CEGOV

Brasília, 24 de junho de 2019

Ao Senhor
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR
Praça Angelo Mezzomo, centro
CEP 85.550-000 – Coronel Vivida/PR

Assunto: Deferimento do Pedido de Verificação de Limites e Condições do Processo PVL02.001995/2018-43, da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR.

Senhor Prefeito,

1 Comunicamos que o pedido de verificação dos limites e condições dessa Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR, no valor de R$ 2.850.000,00 (Dois Milhões, Oitocentos e Cinquenta Mil Reais) foi analisado e deferido nesta data, conforme RT CEGOV 0315/2019, podendo-se dar prosseguimento à contratação.

2 Considerando o disposto na Portaria MF n° 151, de 12/04/2018, o prazo de validade da verificação dos limites e condições é de 270 dias, contados a partir de 24/06/2019, uma vez que o cálculo dos limites a que se refere os incisos I, II e III do art. 7° da RSF n° 43/2001 resultou em percentual de comprometimento igual ou inferior a 80%.

Atenciosamente,

SANDRO SPINDOLA EMERICK
Coordenador de Centralizadora
Centralizadora Nacional Serviços de Governo

RENATO LÚCIO PINHO
Gerente de Centralizadora
Centralizadora Nacional Serviços de governo

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 17

CONTRATO Nº 0501.920-36

Grau de sigilo
#PÚBLICO

CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR, DESTINADO À EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR, NO ÂMBITO DO PRÓ-TRANSPORTE.

Por este instrumento as partes adiante nominadas e qualificadas, representadas como ao final indicado, têm justo e contratado, entre si, a concessão de financiamento, na forma a seguir ajustada:

I - AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo(a) Superintendente Regional do Oeste do Paraná, Sr. Antonio Minuk, Portador da Carteira de Identidade nº. 0042100897, expedida pelo Órgão Emissor SSP/PR e CPF nº. 590.382.689-04, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II - TOMADOR - MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.455/0001-56 representado pelo seu Prefeito Frank Ariel Schiavini, Portador da Carteira de Identidade nº. 5.767.644-2 expedida em 26/09/2013 pelo(a) Órgão Emissor SSP-PR e CPF nº 936.311.109-72, brasileiro, solteiro, administrador, doravante designado **TOMADOR**.

III - AGENTE PROMOTOR – representado neste contrato pelo **TOMADOR** acima qualificado;

IV- DEFINIÇÕES

AGENTE FINANCEIRO - agente responsável pela contratação do financiamento autorizado pelo **AGENTE OPERADOR**;

AGENTE OPERADOR - agente responsável pelo controle e acompanhamento da execução orçamentária dos programas de aplicação dos recursos do FGTS e aquele que contrata as operações de financiamento com o **AGENTE FINANCEIRO**;

AGENTE PROMOTOR - agente responsável pela execução, acompanhamento e fiscalização das ações propostas no financiamento;

BACEN – Banco Central do Brasil;

BANCO DO BRASIL S/A - sociedade de economia mista, na qualidade de depositária das cotas do Fundo de Participação do Estado - **FPE** e do Fundo de Participação do Município - **FPM**;

CADIP – Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público;

CMN – Conselho Monetário Nacional;

CONTA VINCULADA - conta bancária individualizada, aberta em nome do **TOMADOR**, em agência da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, com a finalidade específica de registrar os recursos financeiros relativos ao empreendimento contratado, inclusive da contrapartida financeira do **TOMADOR**;

DIA ELEITO – é aquele definido entre o 1º e o 20º dia do mês para que o **TOMADOR** efetue o pagamento de suas prestações;

FIEL DEPOSITÁRIO – Pessoa Jurídica que assume o encargo pela boa guarda, conservação e entrega dos livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos que lhe pertencem, além de materiais e equipamentos decorrentes das operações de compra, referentes à aplicação dos recursos objeto deste contrato, dos documentos fiscais referentes à prestação de serviços realizados de acordo com os **EMPREENDIMENTOS**.

GESTOR DA APLICAÇÃO - Ministério das Cidades;

MANUAL DE FOMENTO – manual divulgado pelo **AGENTE OPERADOR**, que contém as normas, as especificações e a forma de operacionalização das modalidades operacionais vinculadas ao Programa Pró-Transporte;

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1 - Empréstimo no valor de R$ 2.850.000,00 (dois milhões e oitocentos e cinqüenta mil reais), sob a forma de financiamento concedido pela **CAIXA**, lastreado em recursos do FGTS, repassados pelo **AGENTE OPERADOR** à **CAIXA**, nas condições estabelecidas no Programa Pró-Transporte, observadas as condições estabelecidas neste contrato.

1.1 - A presente operação de crédito encontra-se devidamente enquadrada no limite de endividamento público no âmbito da Res BACEN 4.589/17, seus aditamentos e alterações, para o ano 2019

CLÁUSULA - VALIDADE

1.2 - O **TOMADOR** do presente financiamento encontra-se devidamente autorizado, quanto à verificação dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito, na forma do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, conforme Ofício Nº 0569/2019/CEGOV de 24/06/2019 e RT CEGOV 0315/2019 de 24/06/2019, ambos emitidos pela Centralizadora Nacional Serviços de Governo da Caixa Econômica Federal.

1.3 - O **TOMADOR** do presente financiamento encontra-se devidamente autorizado pelo poder legislativo do MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR, nos termos da Lei Autorizadora de nº 2820, de 20/12/2017 publicada no Diário Oficial dos Município do Sudoeste do Paraná em 22/12/2019, na Edição nº 1509.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO

2 - O contrato de financiamento, previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA,** está assim firmado:

2.1 **- Investimento**: no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);

2.2 **- Financiamento** no montante de R$ 2.850.000,00 (dois milhões e oitocentos e cinquenta mil reais), destinado à Obras de Infraestrutura para Não Motorizados do Municipio de Coronel Vivida/ PR para atender a população estimada de 20.892, equivalente a 95% do valor do investimento, com as seguintes características:

2.3 **- Contrapartida**: no valor de R$ 150.000,00, equivalente a 5% do valor do investimento;

2.4 **- Carência**: o prazo é de 16 (dezesseis) meses;

2.4.1 -O término da carência é 03/10/2020.

2.5 **- Desembolso**: o prazo é de 12 (doze) meses;

2.6 **- Amortização**: o prazo é de 240 (duzentos e quarenta) meses, contado a partir do término do período de carência.

2.7 **- Juros:** 6% a.a (seis porcento ao ano)

2.8 **- Remuneração CAIXA:**

Taxa de Administração: 2% a.a (dois porcento ao ano)

Taxa de Risco de Crédito: 1% a.a (um porcento ao ano)

2.9 **– Conta vinculada:** 4593.006. 71042-9, aberta na Agência Coronel Vivida - nº 4593, em nome do **TOMADOR.**

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETIVO

3 - O Contrato tem por objetivo atender a população estimada conforme destinação constante da **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO**, em consonância com a Lei Autorizadora constante da **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO,** no âmbito do Programa Pró-Transporte.

3.1 A conclusão do objetivo contratual, com a devida funcionalidade, deve ocorrer limitado a 72 (setenta e dois) meses contados da assinatura deste instrumento, no caso da modalidade **Pró-Transporte – Mobilidade**.

3.1.1 O prazo de que trata este item poderá ser prorrogado a critério da **CAIXA**.

3.1.2 Nos casos de solicitação de alteração de prazo para execução do objetivo que ultrapasse os limites de prazo deste subitem, o **TOMADOR** deverá apresentar proposta de redução de metas físicas do contrato, preservando os recursos necessários à execução das metas mínimas indispensáveis para dar a devida funcionalidade às obras iniciadas, excluindo-se as demais metas.

3.2 - Os elementos técnicos, econômico-financeiros, jurídicos e operacionais entregues pelo **TOMADOR** à **CAIXA** e utilizados para aprovação do financiamento objeto deste contrato integram este instrumento, não podendo, em hipótese alguma, serem alterados sem a prévia e expressa autorização da **CAIXA**, o que se aplica, também, ao Cronograma de Desembolso constante do **Anexo I**, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - CONTRAPARTIDA

4 - Obriga-se o **TOMADOR** a participar do investimento mencionado na **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FINANCIAMENTO**, a título de contrapartida, mediante depósito antecipado a cada desembolso, em **CONTA VINCULADA** ao presente contrato, aberta em agência bancária da **CAIXA**.

4.1 - No caso de contrapartida não financeira, excetuando-se o caso de terreno, o **TOMADOR** obriga-se a executar, sob suas expensas, as obras/serviços/estudos e projetos previstos como investimentos de contrapartida, comprometendo-se a cumprir integral e fielmente os cronogramas de execução das obras/serviços/estudos e projetos na forma proposta, e a sua não observância reserva à **CAIXA** o direito de adotar as medidas legais e/ou contratuais definidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DESEMBOLSO

5 – O prazo para realização do primeiro desembolso de recursos do financiamento é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento, admitida prorrogação por, no máximo, igual período, mediante solicitação formal do **TOMADOR**, desde que previamente acatada e autorizada pelo **AGENTE OPERADOR** e por deliberação da **CAIXA**.

5.1 – O desembolso do financiamento é efetuado periodicamente pela **CAIXA**, respeitada a programação financeira do FGTS e o Cronograma Físico e Financeiro, e sua liberação fica condicionada à efetiva execução das respectivas etapas das obras/serviços/estudos e projetos, atestada pela **CAIXA**, observado o disposto nos subitens desta Cláusula.

5.1.1 – O **TOMADOR** pode solicitar a realização de desembolso com antecipação de parcela prevista no Cronograma de Desembolso, para o período seguinte ao da solicitação, exceto a última, podendo a parcela ter periodicidade mensal, bimestral ou trimestral.

5.1.2 - A execução da etapa física da obra e serviços é comprovada pela **CAIXA** até o valor correspondente ao adiantamento, até a data prevista para a próxima solicitação, conforme Cronograma Físico Financeiro.

5.1.3 – Quando ocorrer o adiantamento a que alude o item **5.1.1** e o **TOMADOR** não comprovar a execução física e/ou a aquisição correspondente ao valor do adiantamento até a data prevista para a próxima solicitação, a **CAIXA** realiza a glosa do valor equivalente à diferença entre o valor do adiantamento e o valor não comprovado.

5.1.3.1 – Não havendo comprovação da execução física relativa aos recursos adiantados, em percentual de até 90% até o segundo mês, bimestre ou trimestre seguinte ao do desembolso efetuado, o total dos recursos não comprovados deve ser objeto de recomposição do saldo credor do contrato pelo **TOMADOR**, com data presente.

5.1.3.2 – Caso não ocorra novo desembolso até o mês, bimestre ou trimestre seguinte ao do prazo que alude o item **5.1.3.1** deste contrato, havendo diferença não comprovada para atingir o percentual de 100% dos recursos adiantados, essa diferença deve ser objeto de recomposição do saldo credor do contrato pelo **TOMADOR**, com data presente.

5.1.3.3 - Caso não ocorra a recomposição de que trata o item **5.1.3.2** por parte do **TOMADOR**, a **CAIXA** poderá promover a retenção de recursos de que trata a **"CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIAS"** para cumprimento no disposto no item 5.1.3.2.

5.1.4 - Caso o **TOMADOR** não comprove a realização da etapa física da obra/serviços/estudos e projetos ou permaneça na falta de comprovação das parcelas adiantadas pelo segundo pedido de adiantamento consecutivo, conforme Cronograma Físico Financeiro em vigor, fica suspenso o desembolso por adiantamento.

5.1.5 - A suspensão a que se refere o item **5.1.4** permanece até que o **TOMADOR** realize a comprovação para a **CAIXA**, de que realizou toda a execução física e/ou a aquisição correspondente à despesa total correspondente aos recursos efetivamente desembolsados em forma de adiantamento.

5.1.6 - O adiantamento de parcela somente ocorre quando o **TOMADOR** comprovar que o aporte da contrapartida correspondente, observado o percentual de participação, ocorreu em data anterior à solicitação de desembolso antecipado.

5.1.7 – O adiantamento do desembolso de cada parcela prevista no cronograma físico-financeiro do empreendimento para o período seguinte ao da solicitação, exceto a última, é limitado a 10% do Valor do Financiamento a cada adiantamento.

5.1.8 - É vedado o adiantamento de parcelas do cronograma de empreendimentos cujas obras/serviços se encontram em situação de paralisadas por mais de 03 (três) meses.

5.1.9 – À critério da CAIXA, o mecanismo de desembolso por antecipação poderá ser suspenso.

5.2 – Os recursos de que trata o item **5.1** são creditados em **dois dias úteis** após o recebimento dos recursos pela **CAIXA - AGENTE FINANCEIRO**, na conta bancária individualizada do **TOMADOR**, vinculada a este contrato, com prévio depósito dos recursos oriundos da contrapartida, aberta na agência da Caixa Econômica Federal e destinando-se, obrigatoriamente, ao pagamento dos faturamentos aceitos pela **CAIXA**, constante no documento de solicitação de desembolso.

5.3 – As parcelas do financiamento a serem desembolsadas não fazem jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução da obra e serviços.

5.3.1 – O **TOMADOR/AGENTE PROMOTOR** concordam com o disposto no subitem anterior, e assumem, perante a **CAIXA**, inteira responsabilidade por eventuais diferenças de atualização que porventura recaiam sobre o financiamento ora concedido, reclamadas por terceiros.

5.4 - A liberação das parcelas do financiamento condiciona-se à apresentação, pelo **TOMADOR/AGENTE PROMOTOR**, e à análise e aceitação pela **CAIXA**, da documentação técnica, financeira, cadastral e, se for o caso, jurídica, além do cumprimento das demais exigências expressas detalhadas e aprazadas no **MANUAL DE FOMENTO –** Pró-Transporte**,** divulgado pelo Agente Operador do FGTS, o qual o **TOMADOR** declara conhecer e acatar em todos os seus termos, inclusive seus aditamentos que porventura venham a ocorrer.

5.4.1 – O desembolso de recursos envolvendo área(s) de intervenção, cuja documentação de titularidade esteja(m) pendente(s), observa a apresentação da documentação citada na **CLÁUSULA - CONDICIONANTES CONTRATUAIS**, como condição para início de desembolso, em relação a cada área individualmente identificada, de modo a permitir a liberação dos recursos à medida da regularização da(s) pendência(s).

5.4.1.1 - Sem prejuízo do atendimento das demais condições estabelecidas neste contrato, especialmente àquelas relacionadas na **CLÁUSULA - OBRIGAÇÕES**, o **TOMADOR**, antes de expedir a autorização de início das obras/serviços/estudos e projetos, em qualquer das áreas afetas ao projeto de que trata a **CLÁUSULA - OBJETIVO**, certifica-se que a área objeto da autorização atende às exigências com relação à titularidade, para assegurar o desembolso de recursos relacionados à área em questão.

5.4.1.2 - Assim sendo, a(s) condicionante(s) para desembolso relativa(s) à regularização da titularidade da(s) área(s) relacionada(s) na **CLÁUSULA - CONDICIONANTES CONTRATUAIS** permanece(m) em vigor, até que seja(m) regularizada(s) a(s) pendência(s) identificada(s) neste instrumento, independentemente de o **TOMADOR** ter autorizado o início das obras/serviços/estudos e projetos.

5.4.2 – O desembolso da última parcela constante do cronograma é de, no mínimo, 3% do valor do financiamento e é creditada após a efetiva conclusão do empreendimento, nos termos das condições pactuadas, podendo este percentual ser revisto à critério da **CAIXA**.

CLÁUSULA SEXTA - JUROS

6 - Sobre o saldo devedor do presente contrato, inclusive no período de carência e até o vencimento da dívida, são cobrados, mensalmente, no **DIA ELEITO**, juros à taxa anual nominal conforme previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REMUNERAÇÃO DO AGENTE FINANCEIRO

7 - É devida pelo **TOMADOR** à **CAIXA** a seguinte remuneração:

7.1 - Taxa de Administração

7.1.1 - Taxa de Administração correspondente à taxa nominal estabelecida na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO**, incidente sobre o saldo devedor atualizado, durante toda a vigência deste contrato, cobrada junto com os juros, na fase de carência, e com a prestação mensal, durante a fase de amortização.

7.1.2 - O valor da remuneração da **CAIXA** pode ser revisto a partir da apreciação, pelo Conselho Curador resultante de auditoria, que contemple o resultado do levantamento dos custos dos Agentes Financeiros, relativos às operações do FGTS.

7.2 - Taxa de Risco de Crédito

7.2.1 - Taxa de Risco de Crédito correspondente à taxa nominal estabelecida na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO** incidente sobre o saldo devedor atualizado.

7.2.2 - A CAIXA providencia, anualmente, avaliação econômico-financeira do **TOMADOR**, a fim de identificar o seu novo conceito de risco de crédito.

7.2.3 - O TOMADOR encaminha à **CAIXA**, até 30 de abril de cada ano, a documentação necessária para realização da avaliação citada no item anterior, consistente na documentação contábil dos quatro últimos exercícios financeiros, consolidando a execução orçamentária e patrimonial dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário com suas respectivas administrações diretas, fundos, autarquias, fundações e empresas

estatais dependentes, observada a legitimidade da documentação conforme Lei 4.320/64, suas determinações e seus anexos, sejam elas estaduais ou municipais.

7.2.3.1 - O não atendimento pelo **TOMADOR** do subitem anterior é causa de suspensão do desembolso, e caso não seja medida suficiente, de vencimento antecipado da dívida, em qualquer tempo, a critério da **CAIXA**.

7.2.4 - A taxa de que trata esta Cláusula é cobrada mensalmente, após o primeiro desembolso dos recursos, juntamente com a parcela de juros na fase de carência, e com a prestação mensal na fase de amortização.

CLÁUSULA OITAVA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

8 - A atualização monetária do presente contrato é realizada da seguinte forma:

8.1 – O Saldo Devedor e todos os eventos financeiros são corrigidos pela TR (taxa Referencial) do dia primeiro de cada mês divulgada pelo Banco Central do Brasil, sendo exatamente a mesma utilizada pela Fonte FGTS na forma da Letra "O", item II, Artº 9º da Lei 8.036/90, de 11/05/1990, e item II, Artº 61 do Decreto 99684, de 08/11/1990.

8.1.1 – A partir desta TR são calculados os índices pro-rata-die usados neste Contrato.

8.1.1.1 – Para todos os casos, a CAIXA usa o índice UPRD, o qual é apurado e divulgado pelo Agente Operador do FGTS.

8.1.2 – O Saldo Devedor e os Encargos Contratuais são atualizados no dia 1º do mês.

8.2 - Na apuração do saldo devedor, para qualquer evento, é aplicada a TR, em sua forma integral ou pro-rata, no período compreendido entre o último reajuste do saldo devedor e a data do evento.

8.3 - Na hipótese de extinção ou alteração da TR como coeficiente de atualização monetária utilizada pelo FGTS, o saldo devedor, bem como as prestações deste contrato, para todos os fins, passa a ser atualizado pelo índice que vier a ser determinado em legislação específica do Conselho Curador do FGTS.

CLÁUSULA NONA - PRAZO DE CARÊNCIA

9 - O prazo de carência do contrato de financiamento, conforme **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO,** é contado a partir da data de assinatura do contrato e adotado o dia eleito do **TOMADOR**

9.1 – O Prazo de Carência é prorrogável, no máximo, por metade do prazo originalmente contratado (respeitado o prazo máximo de 48 meses), mediante requerimento expresso

do **TOMADOR**, e concordância, também de forma expressa, do **AGENTE OPERADOR** e por deliberação da **CAIXA.**

9.2 – O término do prazo de carência está determinado na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO,** de acordo com o cronograma apresentado no **Anexo I**.

9.3 - A prorrogação do prazo de carência implica a redução do prazo de amortização deste contrato no mesmo número de meses da prorrogação aprovada, ficando o **TOMADOR** ciente e anuente da referida redução.

CLÁUSULA DÉCIMA - TARIFAS, TAXAS e MULTAS

10 - Ensejam o pagamento de tarifas operacionais à **CAIXA**, as alterações contratuais motivadas direta ou indiretamente pelo **TOMADOR**, e que estejam previstas na Tabela de Tarifas, publicada pela **CAIXA** e afixada em suas agências, sendo cobradas individualmente, e pagas pelo **TOMADOR** por ocasião da solicitação de alteração contratual.

10.1 - Na mesma hipótese de solicitação de alteração contratual, também são devidas pelo **TOMADOR**, as multas do **BACEN**, decorrentes da modificação das informações registradas no Cadastro da Dívida Pública - **CADIP**.

10.2 - As alterações contratuais motivadas por iniciativa da **CAIXA**, do Conselho Curador do **FGTS**, do **GESTOR DA APLICAÇÃO**, do **AGENTE OPERADOR** do **FGTS** ou por normas de contingenciamento de crédito do setor público, não são objeto de cobrança de tarifas, taxas ou multas.

10.3 - O **TOMADOR** obriga-se a reembolsar, à **CAIXA,** todas as multas e penalidades a esta impostas pelo Banco Central do Brasil - **BACEN** ou pelo **AGENTE OPERADOR**, por atrasos ou cancelamentos de desembolsos decorrentes de fatos imputáveis exclusivamente ao **TOMADOR**, tais como atraso ou irregularidade nas obras/serviços/estudos e projetos ou por estar o **TOMADOR** em situação cadastral irregular que não lhe permita receber recursos do **FGTS**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – UTILIZAÇÃO DE SALDO RESIDUAL

11 – É facultado ao **TOMADOR** utilizar o saldo residual, se houver, do valor do empréstimo ora concedido, assim considerado o saldo remanescente apurado depois da conclusão e alcance integral do objetivo originalmente contratado, devendo haver compatibilidade entre a proposta de utilização do saldo residual e a Lei Autorizadora descrita na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, deste **CONTRATO**.

11.1 – Para tanto, o **TOMADOR** comunica oficialmente o seu interesse à **CAIXA**, em até 60 dias após o último desembolso e em até 120 dias após o término do prazo de carência vigente.

11.2 - Fica ciente o **TOMADOR** de que o não cumprimento do prazo acima estabelecido implica na reversão dos valores às disponibilidades orçamentárias do FGTS.

11.3 – A reprogramação contratual para utilização do saldo residual obedece às normas e condições impostas pelo **AGENTE OPERADOR** e pela **CAIXA**, e como tal está sujeita à cobrança de tarifa(s) operacional (is).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - AMORTIZAÇÃO

12 - O financiamento concedido pela **CAIXA** ao **TOMADOR** é amortizado de acordo com as seguintes condições básicas:

12.1 – O Prazo de amortização, conforme estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO,** é contado a partir do término do período de carência.

12.2 - As prestações são pagas mensalmente, no **DIA ELEITO**, vencendo-se a primeira no mês subseqüente ao do término do período de carência previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FINANCIAMENTO**, sendo calculadas de acordo com o Sistema Francês de Amortização - Tabela "Price".

12.3 - Quando, ao final do prazo de amortização previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO** o saldo devedor não estiver totalmente liquidado, o saldo remanescente é exigível e cobrado pela **CAIXA** juntamente com a última prestação.

12.4 - O **DIA ELEITO** para o **TOMADOR** corresponde ao dia 03 de cada mês.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIAS

13 - Em garantia ao pagamento do financiamento ora concedido e das demais obrigações contraídas neste contrato, o **TOMADOR** oferece à **CAIXA**:

13.1 - Vinculação de receita do estado/município

13.1.1 - O TOMADOR outorga à **CAIXA,** nesta data, poderes irrevogáveis e irretratáveis para, em caso de inadimplemento ou vencimento antecipado da dívida, efetuar o bloqueio e repasse dos recursos decorrentes da arrecadação de receitas provenientes do FPM, conforme estabelecido nos artigos 157 e 158 e nos incisos I e II do Artigo 159 da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Municipal nº 2820, de 20/12/2017 publicada no Diário Oficial dos Município do Sudoeste do Paraná em 22/12/2019, na Edição nº 1509, até o limite do saldo devedor atualizado.

13.1.2 - Em decorrência da vinculação da receita, ora constituída, e para o efeito de assegurar a efetividade das garantias oferecidas neste instrumento, o **TOMADOR**, como forma e meio de efetivo pagamento integral da dívida, cede e transfere à **CAIXA**, em caráter irrevogável e irretratável, os créditos efetuados na(s) sua(s) conta(s) de depósito,

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR Fls. 22

mantida(s) no **BANCO DO BRASIL S/A**. A cessão ora estipulada se faz a título "pro solvendo" e nos exatos valores a serem requisitados por escrito pela **CAIXA**.

13.1.2.1 - Na ocorrência de inadimplemento por parte do **TOMADOR**, a **CAIXA** solicita ao **BANCO DO BRASIL S/A**, a retenção dos recursos do **FPM**, destinando-os à quitação do encargo, nos termos do Acordo Operacional firmado entre a **CAIXA** e o **BANCO DO BRASIL S/A**, em 23/03/1998, o qual regulamenta esse procedimento.

13.1.2.1.1 - Fica o **TOMADOR** ciente neste ato que, por força do acordo operacional supracitado, o **BANCO DO BRASIL** comprometeu-se a:

I - não acatar contra-ordem de pagamento do **TOMADOR**, exceto quando se tratar de ordem judicial;
II - obedecer à ordem de priorização estabelecida para liquidação de dívidas, qual seja dívidas junto ao Tesouro Nacional, junto ao **BANCO DO BRASIL** e junto à **CAIXA**;

III - pagar à **CAIXA**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis bancários a partir da efetiva retenção de que trata o subitem anterior, as quantias suficientes à quitação das obrigações vencidas, levando a débito daquela conta os valores correspondentes.

13.1.3 – Na hipótese de diminuição ou extinção das garantias pactuadas, o **TOMADOR** outorga à **CAIXA**, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, garantia igual, bastante e suficiente à segurança do crédito ora concedido, e desde que por esta aceita, que complemente ou substitua as existentes, sob pena de, a critério da **CAIXA**, ser declarado o vencimento antecipado da dívida e a exigibilidade imediata do saldo devedor contratual devidamente atualizado.

13.2 – SUB-ROGAÇÃO DE GARANTIAS

13.2.1 – Nos casos de falência, intervenção e liquidação extrajudicial do **AGENTE FINANCEIRO**, o **AGENTE OPERADOR** sub-rogar-se-á, de pleno direito, nos créditos e garantias constituídas pelo **TOMADOR** em favor da **CAIXA**, nos termos deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO TOMADOR E DO AGENTE PROMOTOR

14 - Constituem obrigações do **TOMADOR** e do **AGENTE PROMOTOR**, independentemente de outras previstas neste contrato e nas normas do Conselho Curador do FGTS, do **AGENTE OPERADOR** e da **CAIXA**:

14.1 - Obrigações do TOMADOR/AGENTE PROMOTOR

a) manter-se em situação regular perante o **FGTS**, à **CAIXA**, **INSS** e a Previdência Social Própria;

b) acompanhar e fiscalizar a fiel aplicação dos recursos para os fins previstos, comunicando à **CAIXA,** imediatamente e por escrito, qualquer irregularidade que venha a identificar;

c) responsabilizar-se pelo retorno à **CAIXA** do financiamento nos prazos e condições estabelecidos no presente contrato;

d) comunicar à **CAIXA** qualquer ocorrência que possa, direta ou indiretamente, afetar as garantias oferecidas;

e) fazer consignar em seu orçamento, ou mediante crédito adicional, em época própria, a dotação necessária ao pagamento do principal, atualização monetária, juros e taxas devidos;

f) responsabilizar-se pela funcionalidade das obras e serviços objeto do financiamento;

g) pagar todas as importâncias devidas por força deste contrato em Agência da **CAIXA**, em especial aquelas em que der causa, por inadimplemento, atrasos ou irregularidades previstas neste contrato**;**

h) contabilizar os recursos recebidos no presente contrato, a ele fazendo referência, em conta adequada do passivo financeiro, com sub-contas identificadoras;

i) arquivar em sua contabilidade analítica, todos os documentos comprobatórios das despesas que permanecerão à disposição da **CAIXA** pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida;

j) promover a contratação de terceiros, na forma da legislação em vigor, observadas as especificidades do empreendimento;

k) fazer constar em editais de licitação que porventura divulgar para contratação de serviços ou matérias-primas destinadas à execução do empreendimento, a condição de que as empresas licitantes não podem ter restrições perante o FGTS;

l) apresentar à **CAIXA,** a critério desta ou quando por esta exigido, relatórios, dados, informações, balancetes financeiros e/ou prestações de conta, instruídos com a documentação comprobatória;

m) utilizar os bens e serviços adquiridos com os recursos do financiamento, exclusivamente para os fins estipulados neste contrato;

n) fornecer, sempre que solicitadas pela **CAIXA**, informações sobre a execução e desenvolvimento das etapas de obras/serviços;

o) manter vigentes as licenças, durante todo o prazo do financiamento, principalmente ambientais, autorizações e demais exigências dos órgãos governamentais;

p) permitir aos representantes da **CAIXA** livre acesso, em horário comercial, às instalações do projeto e obras, bem como a todos os documentos, informações e registros contábeis a eles pertinentes, mediante aviso ao **TOMADOR,** com pelo menos vinte e quatro horas de antecedência;

q) arcar com recursos próprios as despesas extraordinárias do projeto, suprindo quaisquer insuficiências de recursos que sejam necessárias para a execução do projeto;

r) afixar, em local visível ao público, placa de identificação do empreendimento, conforme modelo definido pela **CAIXA**, mantida durante toda a execução do empreendimento;

s) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada com o objeto/objetivo do contrato o nome do programa, a origem do recurso, o valor do financiamento, o nome da **CAIXA**, como ente participante, na qualidade de **AGENTE FINANCEIRO**, obrigando-se o **TOMADOR** a comunicar expressamente à **CAIXA** a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de setenta e duas horas;

t) fornecer à **CAIXA**, cópia das licenças ambientais relativas ao(s) empreendimento(s) e suas renovações, bem como de todas as autuações, relatórios e fiscalizações administrativas, relativas ao meio ambiente;

u) cumprir, no que couber, todas as obrigações referentes aos bens materiais de interesse para a preservação da memória coletiva, caso a área de intervenção e/ou o entorno do **EMPREENDIMENTO** tenha sido objeto de tombamento, no âmbito federal, estadual ou municipal;

v) respeitar todas as obrigações relativas à demarcação física e/ou terras indígenas regularizadas, caso qualquer das partes da área de intervenção seja contígua à área cujos ocupantes ou titulares sejam do grupo indígena;

x) informar imediatamente à **CAIXA** sobre assuntos ambientais em que pesem ações judiciais, inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público, ações civis públicas, Termo de Ajustamento de Conduta assinados com o Ministério Público ou órgão ambiental;

w) responsabilizar-se pela execução do Trabalho Técnico Socioambiental e Educação Sanitária, se previsto no projeto, junto à população beneficiária, nos termos dos procedimentos operacionais estabelecidos pelo **AGENTE OPERADOR** e pela **CAIXA**;

y) autorizar o **AGENTE OPERADOR** e a **CAIXA** fornecer as informações que se fizerem necessárias aos órgãos responsáveis pela curatela, gestão, operação e fiscalização e controle do FGTS, bem como aos órgãos de controle interno e externo da União, para o cumprimento de suas obrigações legais, bem como apresentar qualquer outra documentação solicitada pelo **GESTOR DA APLICAÇÃO**, **AGENTE OPERADOR** e/ou **CAIXA**, em atendimento às normas e legislação vigente.

z) observar os requisitos da Política Socioambiental do **FGTS** conforme previsto na Resolução do CCFGTS nº 761/2014, Instrução Normativa do **MCIDADES** Nº 10/2015 e na Circular CAIXA nº 681/2015, ou nas normas que venham a alterá-las ou substituí-las.

aa) No caso da licença ambiental apresentar e por condicionantes, apresentar à CAIXA, durante a execução das obras, relatórios ou outros documentos que atestem o cumprimento das mesmas.

bb) No caso de construção de edificações, garantir a utilização de madeira de reflorestamento ou nativa de origem legal, exigindo a apresentação do Documento de Origem Florestal ou a Guia Florestal pela(s) Empresa(s) Executora(s) do Empreendimento, e informar ao **IBAMA** caso a apresentação não ocorra.

cc) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução das obras/serviços/estudos e projetos conforme pactuado neste contrato;

dd) promover a contratação de terceiros na forma da legislação em vigor, observadas as especificidades do empreendimento;

ee) responsabilizar-se pela implantação, operação e manutenção do empreendimento;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDICIONANTES CONTRATUAIS

15.1 - Condições Resolutivas

a) o **TOMADOR** deve apresentar o presente contrato à **CAIXA**, devidamente assinado no prazo máximo de 12 meses, contados da data da assinatura, podendo este prazo ser prorrogável a critério da **CAIXA** por igual período, devendo ocorrer, em qualquer caso, antes do primeiro desembolso, observadas as exigências legais de registro deste contrato

no(s) cartório(s) competente(s), bem como de publicação do ato em meio oficial e encaminhamento de uma via do contrato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, apresentando à **CAIXA** as competentes provas da realização desses atos;

15.1.2 - Demais condições resolutivas:

15.2 - Condições para Início do Desembolso

15.2.1 - Como condição para realização do primeiro desembolso, compromete-se ainda o **TOMADOR** a:
a) atender integralmente todas as condições de eficácia e resolutivas expressas neste contrato;
b) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/CREA do projeto, da execução e fiscalização da obra;
c) apresentar documentos comprobatórios do resultado do processo de contratação de terceiros;
d) apresentar o licenciamento ambiental - Licença de Instalação - LI do projeto;
e) apresentar o Cronograma Físico e Financeiro do empreendimento;
f) ter fixado a placa da obra;

15.2.2 - Desde que devidamente caracterizada a inexistência de interdependência entre as obras, e a critério da **CAIXA**, as condições para início de desembolso podem ser verificadas individualmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS

16 - A **CAIXA** pode, em qualquer momento, mediante comunicação por escrito ao **TOMADOR** ou **AGENTE PROMOTOR**, suspender os desembolsos, na hipótese de ocorrer e enquanto persistir:
a) mora no pagamento de importâncias devidas por força deste **CONTRATO**, independentemente da aplicação das cominações nele previstas;
b) qualquer ato, processo ou circunstância que possa reduzir a livre administração do **TOMADOR** ou a capacidade de disposição de seus bens;
c) inadimplemento, por parte do **TOMADOR** e/ou **AGENTE PROMOTOR**, de qualquer obrigação assumida com a **CAIXA** neste contrato;
d) atraso ou falta de comprovação dos pagamentos efetuados com os recursos obtidos **DA CAIXA**;
e) alteração de qualquer das disposições das leis municipais, relacionadas com o empréstimo, com a execução e com o funcionamento do(s) empreendimento(s), que contrarie, direta ou indiretamente, o ajustado neste contrato e nos demais a ele vinculados;
f) ocorrência de fato superveniente que venha afetar a fonte dos recursos - **FGTS** que dê causa à indisponibilidade dos recursos à **CAIXA**;
g) descumprimento e/ou inadimplemento de quaisquer das obrigações/exigências constantes das **CLÁUSULAS** deste **CONTRATO**, à exceção daquelas obrigações que condicionem à eficácia, resolução e ao início do desembolso do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA PR FLS. 211

h) descumprimento do cronograma de execução das obras, inclusive em caso de contrapartida não financeira;
i) determinação de suspensão dos desembolsos por órgãos de controle externo ou por decisão judicial.
j) descumprimento de divulgar, em qualquer ação promocional relacionada com o objeto/objetivo do contrato o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do **FINANCIAMENTO**, o nome da **CAIXA**, como ente participante, na qualidade de **AGENTE FINANCEIRO**, e descumprimento de comunicar expressamente à **CAIXA** a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;
k) a não apresentação dos documentos relacionados no subitem 7.2.3;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VENCIMENTO ANTECIPADO

17 - Caso a suspensão dos desembolsos prevista na **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS** não seja medida suficiente para assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas pelo **TOMADOR** e pelo **AGENTE PROMOTOR**, constituem motivos de vencimento antecipado da dívida e rescisão do contrato a critério da **CAIXA**.

17.1 – Também ensejam vencimento antecipado da dívida do contrato, a critério da **CAIXA:**
a) inexatidão, omissão ou falsidade das declarações prestadas, bem como as condições que possam alterar a concessão desse financiamento;
b) inadimplemento ou descumprimento de qualquer das obrigações estipuladas neste contrato;
c) ocorrência de procedimento judicial ou extrajudicial que afete as garantias constituídas em favor da **CAIXA**;
d) modificação ou inobservância do projeto e demais documentos aceitos e integrantes do respectivo processo, sem o prévio e expresso consentimento da **CAIXA**;
e) retardamento ou paralisação das obras/serviços/estudos e projetos por dolo ou culpa do **TOMADOR** e/ou **AGENTE PROMOTOR**, ou no caso de justificativa não aceita pela **CAIXA**;
f) deixar de concluir as obras/serviços/estudos e projetos no prazo contratual;
g) comprovação de não funcionalidade do empreendimento objeto deste contrato;
h) decurso do prazo de 01(um) ano, contado da data da assinatura do presente contrato, para realização do 1º (primeiro) desembolso, sem que tenha havido prorrogação do prazo de utilização dos recursos, conforme estabelecido na **CLÁUSULA QUINTA – DESEMBOLSO,** sendo declarada a perda de validade da operação de financiamento;
i) existência de fato de natureza econômico-financeira que, a critério da **CAIXA**, comprometa a execução do empreendimento, nos termos previstos no projeto aprovado;
j) na hipótese da aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista da **CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETIVO**, a **CAIXA**, além de adotar as medidas previstas nesta Cláusula e no contrato, comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei nº 7.492 de 16 de junho de 1986;
k) constituição, sem consentimento expresso da **CAIXA**, de qualquer outro ônus ou gravame sobre os bens dados em garantia;

l) a cessão ou transferência a terceiros das obrigações assumidas neste contrato sem prévia e expressa autorização da **CAIXA**;
m) determinação de extinção do contrato por órgãos de controle externo ou decisão judicial;
n) Enquadramento na alínea "b" do Inciso II do artigo 4º da Portaria 287/13 de 28.06.2013 do **GESTOR DA APLICAÇÃO**, ou norma que venha a alterá-la ou substituí-la.

17.2 – Nos casos de vencimento antecipado tornam-se exigíveis, desde logo, o principal, juros e demais obrigações contratualmente ajustadas, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, além dos previstos nos Artigos 333 e 1.425 do Código Civil, devendo a **CAIXA**, depois de constatada a irregularidade, notificar o **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR,** concedendo-lhe o prazo de até 60 (sessenta) dias, também a critério da **CAIXA**, contados do recebimento da notificação, para sanar qualquer caso acima elencado.

17.3 - O **TOMADOR** obriga-se a dar conhecimento e/ou esclarecimento expresso e imediato à **CAIXA** da ocorrência, iminência ou veiculação de notícia a respeito de qualquer situação relacionada nas alíneas desta cláusula, sob pena de incorrer na hipótese da alínea "a" desta cláusula.

17.4 - Caso o presente instrumento seja rescindido por vencimento antecipado e tenham ocorrido despesas operacionais após a contratação, objetivando sua efetividade, o **TOMADOR** ressarce à **CAIXA** tais despesas, ou outras que porventura houver, limitadas a 1% (um por cento) do valor de financiamento.

17.5 - A **CAIXA**, além de adotar as medidas previstas nesta Cláusula e no contrato, comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei Nº. 7.492 de 16 de junho de 1986.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

18 – O presente instrumento pode ser extinto:

18.1 - via resilição, por acordo mútuo entre a **CAIXA** e o **TOMADOR**;

18.2 - via rescisão contratual, caso ocorra uma ou mais das hipóteses previstas no presente CONTRATO.

18.2.1 - É assegurado à **CAIXA** rescindir, unilateralmente, o presente instrumento contratual, nos seguintes casos:

a) não forem cumpridas todas as cláusulas de eficácia e resolutivas ou para início do desembolso, conforme **CLÁUSULA – CONDICIONANTES CONTRATUAIS**;
b) constatação do declínio da capacidade de pagamento do **TOMADOR**, por ocasião da reavaliação do seu conceito de risco de crédito antes do primeiro desembolso;
c) qualquer uma das condições relacionadas na **CLÁUSULA – VENCIMENTO ANTECIPADO;**

d) ocorrência de divergências entre o pedido de financiamento apresentado e/ou das premissas e parâmetros do projeto analisado e, consequentemente, da seleção feita pelo **GESTOR DA APLICAÇÃO**, causados por novos valores, prazos e/ou metas físicas identificadas por ocasião da emissão do Laudo de Análise do Empreendimento, alterando as análises econômico-financeiras, jurídica, socioambiental e de engenharia que subsidiaram a presente contratação;
e) obra não iniciada, por qualquer motivo, dentro dos prazos contratualmente pactuados, com a liquidação antecipada da dívida.

18.3 – Tanto no caso de rescisão como de resilição, a extinção do pacto dar-se-á mediante comunicação escrita e, caso tenham ocorrido despesas operacionais após a contratação desta operação objetivando sua efetividade, ou outras que porventura sejam pertinentes, o **TOMADOR** ressarce à **CAIXA** tais despesas, limitadas a 1% do valor de financiamento, sem prejuízo da aplicação de sanções específicas previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- IMPONTUALIDADE

19 - Ocorrendo inadimplência de qualquer obrigação de pagamento, a quantia a ser paga pelo **TOMADOR** é reajustada e adicionada de encargos:
a) reajuste com base no índice referido na **CLÁUSULA OITAVA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**, proporcional aos dias compreendidos entre o vencimento da obrigação e o pagamento;
b) juros remuneratórios calculados com a taxa referida na **CLÁUSULA SEXTA - JUROS**, proporcionais aos dias compreendidos entre o vencimento da obrigação e o pagamento;
c) juros de mora calculados à taxa nominal de 1% ao mês, inclusive sobre os juros remuneratórios referidos na alínea "b" desta Cláusula, proporcionais aos dias compreendidos entre o vencimento da obrigação e o pagamento.

19.1 - São considerados acessórios da dívida principal e devidos pelo **TOMADOR** à **CAIXA**, qualquer parcela paga por esta, decorrente de obrigação do **TOMADOR**, conforme descrito na **CLÁUSULA DÉCIMA - TARIFAS, TAXAS e MULTAS**, subitens 10.1 e 10.3 à própria **CAIXA**, ainda não devidamente regularizadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PENA CONVENCIONAL

20 - No caso de vencimento antecipado da dívida e de sua cobrança judicial ou extrajudicial, o **TOMADOR** deve à **CAIXA** a pena convencional de 2% sobre a importância devida, independentemente da aplicação de outras cominações legais cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA/AMORTIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

21 - O TOMADOR pode liquidar sua dívida antecipadamente ou efetuar amortizações extraordinárias mediante prévia comunicação à **CAIXA**. Neste caso, o valor do abatimento

decorrente da amortização/liquidação é precedido de atualização **pro rata dia útil** do saldo devedor e a quantia amortizada corresponda ao valor mínimo de 02 prestações.

21.1 - Na amortização extraordinária da dívida, são cobradas as taxas previstas na **CLAUSULA SÉTIMA – REMUNERAÇÃO DO AGENTE FINANCEIRO**, subitens 7.1 e 7.2, aplicadas sobre o saldo devedor atualizado *pro rata* até a data prevista de liquidação, conforme fórmulas abaixo, em sua integralidade, de forma a assegurar o retorno ao **AGENTE FINANCEIRO** dos custos operacionais, de captação e de capital alocado para o presente **FINANCIAMENTO**.

21.2 – O Saldo Devedor para Liquidação Antecipada - SDLA é igual ao saldo devedor atualizado **pro rata** multiplicado pelo fator correspondente à taxa de administração associada à taxa de risco de crédito previstas na **CLÁUSULA SÉTIMA – REMUNERAÇÃO DO AGENTE FINANCEIRO**.

SDLA = SD x (1+TAdm+TRisco), onde:

SDLA = Saldo Devedor para Liquidação Antecipada;
SD = Saldo Devedor atualizado pro rata;
TAdm = Taxa de Administração do contrato;
TRisco = Taxa de Risco de Crédito do contrato.

21.3 – O Valor Total da Amortização Extraordinária - VTAE é igual ao valor da amortização antecipada multiplicado pelo fator correspondente ao somatório da taxa de administração associada à taxa de risco de crédito previstas na **CLAUSULA SÉTIMA – REMUNERAÇÃO DO AGENTE FINANCEIRO**.

VTAE = VAE x (1+TAdm+TRisco), onde:
VTAE = Valor Total da Amortização Extraordinária;
VAE = Valor da Amortização Extraordinária;
TAdm = Taxa de Administração do contrato;
TRisco = Taxa de Risco de Crédito do contrato.

21.4 – No caso de ocorrência de sub-rogação de pleno direito do **AGENTE OPERADOR** nos créditos e garantias constituídos pelo **TOMADOR** em favor da **CAIXA,** fica definido que a liquidação antecipada deste Contrato, seja por iniciativa do **TOMADOR** ou da **CAIXA**, depende de prévia e expressa anuência do **AGENTE OPERADOR**, sob a pena de ineficácia do ato e, conseqüentemente, da quitação conferida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

22 - O **TOMADOR**, a partir da assinatura do presente instrumento, autoriza à **CAIXA** negociar, a qualquer momento, durante a vigência do contrato, o montante do crédito ora concedido, em parte ou no todo, junto às outras instituições financeiras, desde que mantidas as condições contratuais e mediante prévia ciência do **TOMADOR**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DAS PARTES

23 – As partes e os intervenientes abaixo identificados declaram e se comprometem, até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, a:

O TOMADOR/AGENTE PROMOTOR declaram estar de acordo com os custos das obras relativas aos projetos aprovados pela **CAIXA**, limitados ao valor contratado.

23.1- O **TOMADOR** declara ainda que:

a) conhece e está de acordo com a condição estabelecida na CLÁUSULA QUINTA – DESEMBOLSO e declara ainda reconhece que nenhuma responsabilidade é imputada à CAIXA em relação às despesas incorridas por ele TOMADOR no período de vigência da condição resolutiva, caso seja autorizado o início de obras, serviços, estudos e projetos em área em processo de regularização e/ou a aquisição;
b) todas as aprovações e medidas necessárias para celebrar o presente contrato foram tomadas, obtidas e estão válidas e eficazes;
c) a celebração do presente contrato não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que o **TOMADOR** seja parte;
d) responsabiliza-se e assume qualquer ônus que venha a ocorrer, relativo à questão de natureza fundiária que se referir ao presente contrato, desde que não esteja prevista na proposta de financiamento aprovada pela **CAIXA**.
e) está ciente de que as condições e informações referentes a este contrato podem ser fornecidas, quando solicitadas, aos órgãos e entidades de controle pertinentes, bem como serem encaminhadas cópias da presente contratação aos referidos órgãos e entidades.
f) responsabiliza-se a assumir, como contrapartida, todos os recursos necessários ao cumprimento do objeto/objetivo deste contrato, caso o valor referente os custos das obras/serviços/estudos e projetos relativos ao objetivo deste contrato sejam superiores aos aprovados pela **CAIXA**;
g) efetuará, sob pena de ser declarado o vencimento antecipado da dívida, até o 30º (trigésimo) dia anterior ao do vencimento do prazo de validade da procuração pública em vigor, a substituição/renovação da procuração pública exigida na **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIAS**, encaminhando à **CAIXA**, mantendo o respectivo instrumento em vigência durante todo o período do presente contrato;
h) não estar descumprindo embargo de atividade, nos termos do art. 11 do Decreto n° 6.321, de 21.12.2007;
i) que fará constar em edital para contratação de terceiros, obrigação do executor/fornecedor em cumprir a legislação trabalhista brasileira e, quando couber, aos tratados e normas internacionais em que o Brasil seja signatário, de forma a garantir o vínculo trabalhista obrigatório, a repressão a qualquer forma de trabalho escravo ou degradante ou a utilização de mão de obra infantil ou adolescente, neste último caso salvo as hipóteses previstas na Lei nº 8.069/1990, bem como o atendimento às normas relacionadas à saúde e à segurança no trabalho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - NOVAÇÃO

24 - Qualquer tolerância, por parte da **CAIXA**, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste contrato, é considerada como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo **TOMADOR**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FIEL DEPOSITÁRIO

25 – O **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** assumem o encargo de **FIEL DEPOSITÁRIO** dos livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos decorrentes das operações de compra, referentes à aplicação dos recursos objeto deste contrato, dos documentos fiscais referentes à prestação de serviços realizados relativamente aos **EMPREENDIMENTOS**, que os possuirá em nome da **CAIXA.**

25.1 – Desde já, o **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** se obrigam a guardá-los, conservá-los e a entregá-los à **CAIXA**, de imediato, quando por esta solicitado, sob as penas civis e criminais previstas na legislação em vigor.

25.2 – Bem como, o **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** se obrigam a guardar e conservar os materiais e itens de investimento adquiridos com recurso do presente financiamento e não assentados no empreendimento.

25.3 – O **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** assumem o encargo em nome da **CAIXA**, de forma não onerosa e gratuita durante toda a vigência deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

26 - O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA** de forma irrevogável e irretratável, a prestar informações relacionadas ao presente contrato aos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive e em especial aos órgãos de controle externo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

27 – Fica o **TOMADOR** ciente que a **CAIXA** não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do **TOMADOR** nos procedimentos licitatórios, estando isenta de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos.

27.1 – O **TOMADOR** declara que tem pleno conhecimento de que o acompanhamento da execução do objeto do contrato de financiamento é efetuado por engenheiros e arquitetos da **CAIXA** ou prepostos, cuja finalidade, específica e exclusiva, é a aferição da aplicação dos recursos desembolsados ou a desembolsar.

27.2 – O **TOMADOR** declara ainda que tem pleno conhecimento e aquiesce que a visita técnica ao empreendimento pela **CAIXA** é feita exclusivamente para efeito de inspeção

visual para verificação da aplicação dos recursos, não se configurando em fiscalização ou em qualquer responsabilidade técnica pela execução das obras ou serviços acompanhados pela **CAIXA** ou prepostos.

27.3 - O **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** estão obrigados a ressarcir e/ou indenizar a **CAIXA** e seus empregados, por qualquer perda ou dano, de qualquer prejuízo financeiro ou à imagem e/ou qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta de decisões judiciais, procedimentos administrativos ou procedimentos de arbitragem ou inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público ou ações civis públicas ou Termos de Ajustamento que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos procedimentos licitatórios e de fiscalização de responsabilidade do **TOMADOR** relativos ao objetivo deste contrato.

27.4 – Qualquer alteração contratual proposta, que seja negociada diretamente pelo **TOMADOR** junto ao **GESTOR DA APLICAÇÃO**, e por este último aprovada, ao ser encaminhada à **CAIXA**, é analisada com base em seus normativos vigentes, bem como é submetida ao **AGENTE OPERADOR** nos casos de sua competência.

27.4.1 – Nenhuma responsabilidade, de qualquer natureza, é imputada à **CAIXA** caso a alteração citada no subitem acima seja implementada sem aprovação expressa deste **AGENTE FINANCEIRO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - NORMAS COMPLEMENTARES

28 - Aplicam-se a este contrato, no que couber, as normas gerais do Conselho Curador do FGTS, do **GESTOR DA APLICAÇÃO,** do **AGENTE OPERADOR** e da **CAIXA** para suas operações de financiamento, as quais o **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** declaram conhecer e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL

29 – O **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** declaram que a execução das obras e serviços do empreendimento, constantes do objetivo deste contrato, não implicam violação à Legislação Ambiental em vigor.

29.1 – O **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** obrigam-se a respeitar a legislação ambiental e a Política Sócio Ambiental do **FGTS,** e informar à **CAIXA** sobre a ocorrência de qualquer irregularidade ou evento relacionado ao empreendimento, que possa levar os órgãos competentes a considerar descumprida qualquer norma ambiental ou devida obrigação de indenizar qualquer dano ambiental.

29.2 – O **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** ressarce à **CAIXA** de qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta do dano ambiental que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado ao empreendimento, assim como indeniza a **CAIXA** por qualquer perda ou dano que venha a experimentar em razão do dano ambiental.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – AUTORIZAÇÕES DO TOMADOR - CENTRAL DE RISCO DE CRÉDITO

30 - O **TOMADOR** expressamente autoriza a **CAIXA**, durante a vigência do presente contrato, a solicitar e receber informações acerca da existência ou não de registros no **CADIN** a seu respeito, ao mesmo tempo em que autoriza a **CAIXA**, no âmbito da Resolução CMN 4.571, de 26 de maio de 2017, a acessar o Sistema de Informações de Créditos do Banco Central do Brasil para obter dados sobre o seu endividamento junto ao Sistema Financeiro Nacional.

30.1 – O **TOMADOR** declara ter ciência de que a **CAIXA**, bem como as demais instituições financeiras, por força da determinação do Conselho Monetário Nacional, com base nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, está obrigado à prestação de informações ao **BACEN** sobre a situação contábil deste e de todos os créditos de sua responsabilidade perante a **CAIXA,** sendo essas informações, na forma da Resolução CMN 4.571, de 26 de maio de 2017, consolidadas no Sistema de Informações de Créditos, cujo propósito é permitir ao **BACEN** o monitoramento do crédito no Sistema Financeiro Nacional.

30.2 – O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA** a remeter informação ao Sistema de Informações de Créditos (SCR) do **BACEN**, nos termos definidos na Resolução n° 4.571, de 26 de maio de 2017.

30.3 – O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretratável, a prestar informações sobre o presente **CONTRATO** aos órgãos de fiscalização de controle externo e/ou judicante, quando legalmente a isso obrigada, ou em razão de ordem judicial.

30.4 – As autorizações acima mencionadas são automaticamente estendidas a qualquer outra entidade que, no curso deste **CONTRATO**, venha a substituir os órgãos acima mencionados em sua competência e função.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CLÁUSULAS

31 – Se qualquer item ou cláusula deste contrato vier a ser considerado ilegal, inexeqüível ou, por qualquer motivo, ineficaz, todos os demais itens e cláusulas permanecem plenamente válidos e eficazes.

31.1 – As partes desde já, se comprometem a negociar, no menor prazo possível, item ou cláusula que, conforme o caso, venha a substituir o item ou cláusula ilegal, inexeqüível ou ineficaz. Nessa negociação, é considerado o objetivo das partes na data de assinatura deste contrato, bem como o contexto no qual o item ou cláusula ilegal, inexeqüível ou ineficaz foi inserido.

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR Fls. 28

31.2 - As declarações prestadas pelo **TOMADOR**, pelo **AGENTE PROMOTOR** e pelos demais intervenientes subsistem até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, ficando todos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, responsáveis por todos e quaisquer danos e prejuízos causados à **CAIXA** oriundos da inveracidade ou da inexatidão de todas as declarações aqui prestadas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

32 - Integram o presente contrato para todos os fins de direitos, além de outros documentos pertinentes:
a) Anexo I - Cronograma de Desembolso;
b) Anexo II - Declaração de Funcionalidade do Empreendimento – Programa Pró-Transporte;

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – VALIDADE

33 - A validade do presente CONTRATO está condicionada à existência de margem no limite para contratação da operação de financiamento estabelecido nos termos da Resolução BACEN 4.589/17 e seus aditamentos e alterações, que será verificado pela CAIXA em até 10 dias úteis após a assinatura desse instrumento contratual, quando inicia-se também a vigência e todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - REGISTRO

34 - O TOMADOR obriga-se a promover o registro deste contrato no cartório competente, conforme prazo estabelecido na **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDICIONANTES CONTRATUAIS** e a encaminhar uma via ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná para conhecimento, comprometendo-se a apresentar à **CAIXA** as competentes provas da realização desses atos, e assumindo as despesas respectivas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - SUCESSÃO E FORO DO CONTRATO

35 - As partes aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam, por si e sucessores, ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da sua interpretação ou execução, o da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição no local do empreendimento objeto deste contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam com as testemunhas abaixo o presente instrumento em 5 (cinco) vias originais de igual teor e para um só efeito.

Cascavel ,27 de Junhol de 2019
Local/Data

Assinatura do **AGENTE FINANCEIRO**

Nome: ANTÔNIO MINUK
CPF: 590.382.689-04

Assinatura do **TOMADOR/ AG. PROMOTOR**
Nome: FRANK ARIEL SCHIAVINI
CPF: 938.311.109-72

Testemunhas

Nome: PAULO VINICIUS CARVALHO JORGE
CPF: 058.333.409-18

Nome: ALEXANDRA FEDERLE
CPF: 018.667.579-89

ANEXO I - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

[X] Cronograma inicial [ ] Reprogramação

CT nº	Estado/Município	UF
0501929-36	CORONEL VIVIDA	PR

Programa	Tomador
PRÓ-TRANSPORTE	CORONEL VIVIDA

Empreendimento

Término da carência	Valor liberado até __ / 06 / 2019	A liberar
03 / 10 / 2020	R$ 0,00	R$ 0,00

Total	Financiamento	Contrapartida	Investimento
R$ 3.000.000,00	R$ 2.850.000,00	R$ 150.000,00	R$ 3.000.000,00

Valores em R$ 1,00

Referência		Desembolsos					
Mês	Ano	FGTS Valor em R$	%	Contrapartida Valor em R$	%	Outros Valor em R$	%
10	2019	237.405,00	8,33	12.495,00	8,33		
11	2019	237.405,00	8,33	12.495,00	8,33		
12	2019	237.405,00	8,33	12.495,00	8,33		
01	2020	237.405,00	8,33	12.495,00	8,33		
02	2020	237.405,00	8,33	12.495,00	8,33		
03	2020	237.405,00	8,33	12.495,00	8,33		
04	2020	237.405,00	8,33	12.495,00	8,33		
05	2020	237.405,00	8,33	12.495,00	8,33		
06	2020	237.405,00	8,33	12.495,00	8,33		
07	2020	237.405,00	8,33	12.495,00	8,33		
08	2020	237.405,00	8,33	12.495,00	8,33		
09	2020	238.545,00	8,37	12.555,00	8,37		

Total por Exercício

Ano	Valor FGTS	%	Valor contrapartida	%	Valor outros	%
2019	712.215,00	24,99	37.485,00	24,99		
2020	2.137.785,00	75,01	112.515,00	75,01		

Cascavel ,27 de Junho de 2019

FRANK ARIEL SCHIAVINI
CPF 938.311.109-72
Prefeito do Município de Coronel Vivida/PR

FRANK ARIEL SCHIAVINI
CPF 938.311.109-72
Prefeito do Município de Coronel Vivida/PR

[

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR Fls. 30

CONTRATO Nº 0501.929-36

Anexo II – DECLARAÇÃO DE FUNCIONALIDADE DO EMPREENDIMENTO – PROGRAMA – PRÓ-TRANSPORTE

O TOMADOR MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.455/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Frank Ariel Schiavini, Portador da Carteira de Identidade nº. 5.767.644-2 expedida em 26/09/2013 pelo(a) Órgão Emissor SSP-PR e CPF nº 936.311.109-72, brasileiro, solteiro, administrador, **DECLARA** à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para os devidos fins de direito, e para que se produzam os efeitos necessários, que realizará as obras e serviços para que o empreendimento ora financiado apresente a boa e regular funcionalidade, bem como aquiesce e se responsabiliza com o fornecimento de equipamentos de controle e operação, incluindo o(s) veículo(s) especificado(s) no projeto, necessários para a funcionalidade das intervenções objeto deste contrato.

Declara também conhecer e atender todas as normas aplicáveis ao Programa de Infraestrutura de Transporte Coletivo Urbano – Pró-Transporte; e estar ciente de que a falsidade da declaração ora prestada acarreta a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

Cascavel ,27 de Junho de2019
Local/Data

Representante do Poder Executivo
FRANK ARIEL SCHIAVINI
CPF 938.311.109-72
Prefeito do Município de Coronel Vivida / PR

GRUPO 01 _ MOBILIDADE 3 - TRANSPORTE NÃO MOTORIZADO, o qual visa a implantação / adequação de calçadas com acessibilidade em duas vias primordiais do município, sendo elas: ***Rua Romário Martins*** na sua totalidade e parte da ***Avenida Generoso Marques*** conforme pode-se verificar na imagem abaixo:

- TRECHO 01 (vermelho) - Toda a extensão da Rua Romário Martins, iniciando na Avenida Generoso Marques até o trevo de acesso a BR 373.
  Coordenadas Geográficas
  - P1 = 25º58'54.29"S _ 52º33'57.11" O
  - P2 = 25º59'22.71" S _ 52º33'22.23" O

- TRECHO 02 (azul) - Parte da Avenida Generoso Marques - iniciando na Rua Luiz Ferri até o Trevo de acesso a PR 158.
  Coordenadas Geográficas
  - P1 = 25º59'9.43"S _ 52º33'59.92" O
  - P2 = 26º00'15.26" S _ 52º33'54.68" O

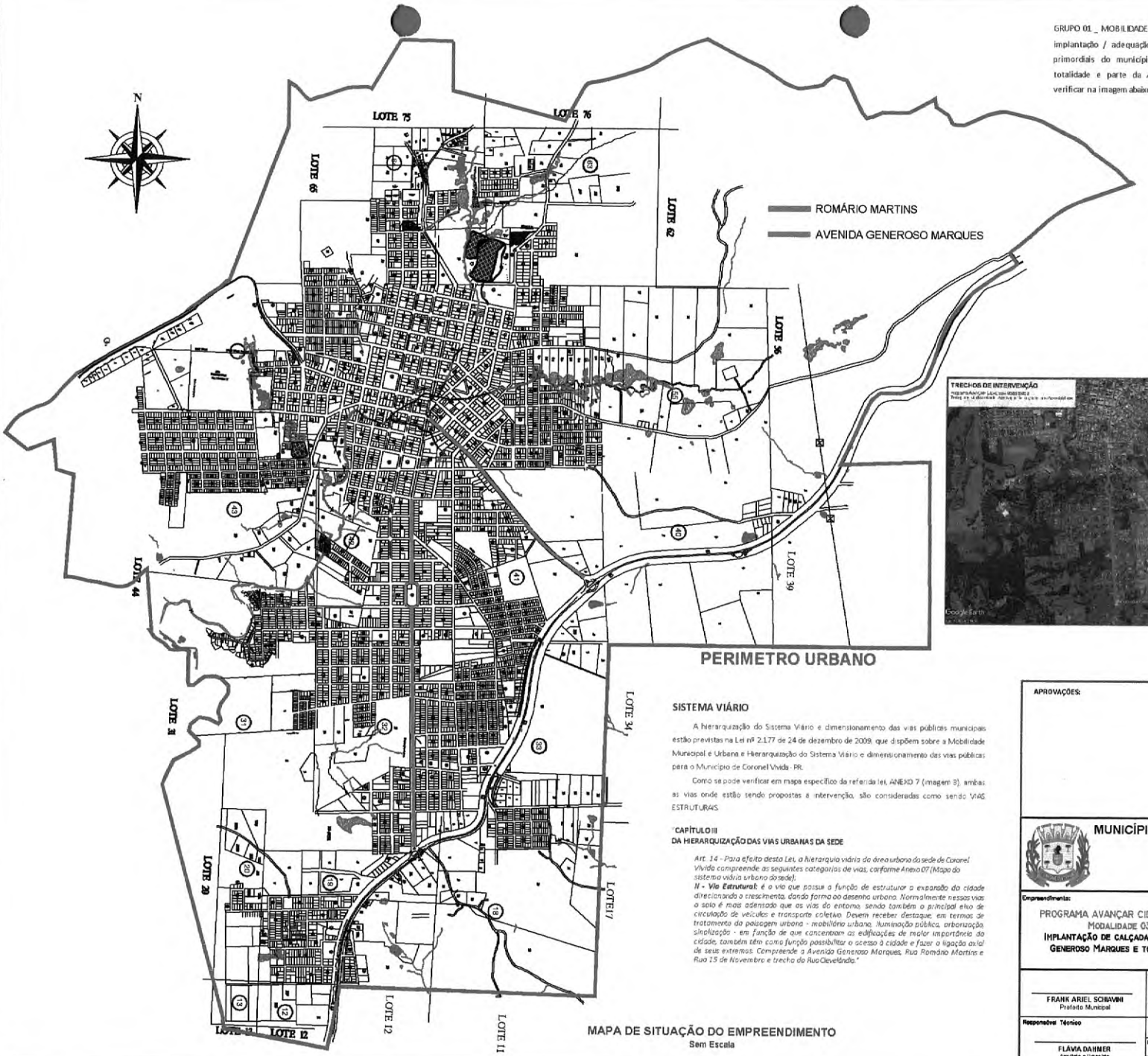

MAPA DE SITUAÇÃO DO EMPREENDIMENTO
Sem Escala

IMAGEM GOOGLE EARTH
Sem Escala

SISTEMA VIÁRIO

A hierarquização do Sistema Viário e dimensionamento das vias públicas municipais estão previstas na Lei nº 2.177 de 24 de dezembro de 2009, que dispõem sobre a Mobilidade Municipal e Urbana e Hierarquização do Sistema Viário e dimensionamento das vias públicas para o Município de Coronel Vivida - PR.

Como se pode verificar em mapa específico da referida lei, ANEXO 7 (imagem 8), ambas as vias onde estão sendo propostas a intervenção, são consideradas como sendo VIAS ESTRUTURAIS.

"CAPÍTULO III
DA HIERARQUIZAÇÃO DAS VIAS URBANAS DA SEDE

Art. 14 - Para efeito desta Lei, a hierarquia viária da área urbana da sede de Coronel Vivida compreende as seguintes categorias de vias, conforme Anexo 07 (Mapa do sistema viário urbano da sede):
*N - **Via Estrutural**: é a via que possua a função de estruturar a expansão da cidade direcionando o crescimento, dando forma ao desenho urbano. Normalmente nessas vias o solo é mais adensado que as vias do entorno, sendo também o principal eixo de circulação de veículos e transporte coletivo. Devem receber destaque, em termos de tratamento da paisagem urbana - mobiliário urbano, iluminação pública, arborização, sinalização - em função de que concentram as edificações de maior importância da cidade, também têm como função possibilitar o acesso à cidade e fazer a ligação axial de seus extremos. Compreende a Avenida Generoso Marques, Rua Romário Martins e Rua 15 de Novembro e trecho da Rua Oevelândia."*

APROVAÇÕES:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2017 - 2020

Divisão de Estudos e Projetos
Praça Ângelo Massaro, s/nº
Coronel Vivida - Paraná
(46)3232-8323 - 3232-8334

Empreendimento:

PROGRAMA AVANÇAR CIDADES _ MOBILIDADE URBANA _ GRUPO 01
MODALIDADE 03 - TRANSPORTE NÃO MOTORIZADO
IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM PARTE DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E TODA A EXTENÇÃO DA RUA ROMÁRIO MARTINS

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Responsável Técnico
FLÁVIA DAHMER
Arquiteta e Urbanista
CAU A42501-0

Conteúdo da prancha:
- MAPA DE SITUAÇÃO DO EMPREENDIMENTO
- IMAGEM DE SATELITE

Área de intervenção: 26.630,79 M2

ART DE PROJETO: RRT Nº7581771 M2

Desenho: Flávia Dahmer

Data:

Escala: as indicadas

Prancha: 01 DE 43

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR

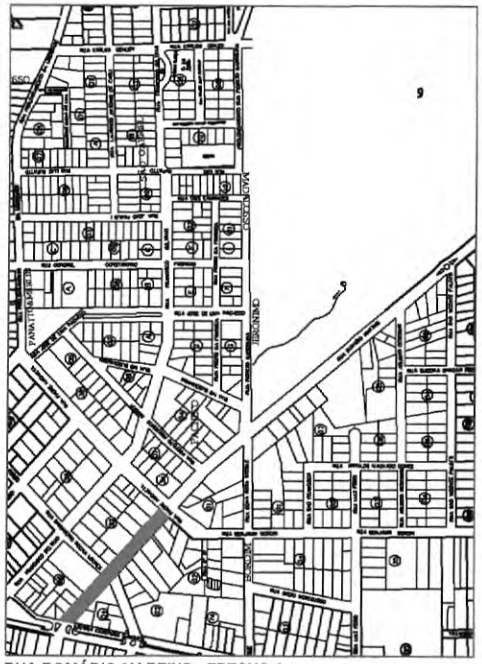

RUA ROMÁRIO MARTINS _ TRECHO A
Entre a Avenida Generoso Marques e a Rua Padre Anchieta
Escala 1:2000

RUA ROMÁRIO MARTINS _ TRECHO B
Entre a Rua Padre Anchieta e a Rua Vitor Piucinski
Escala 1:2000

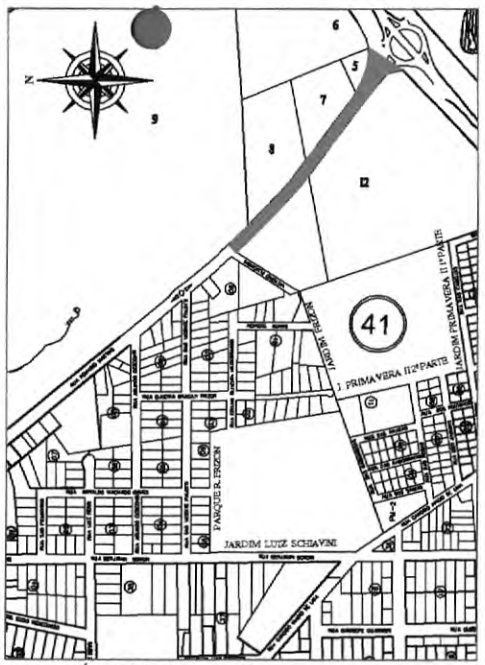

RUA ROMÁRIO MARTINS _ TRECHO C
Entre a Rua São Vicente Palotti e Rua Vitor Piucinski
Escala 1:2000

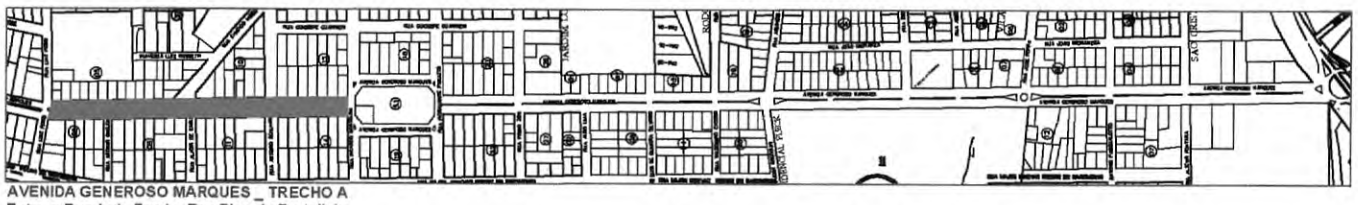

AVENIDA GENEROSO MARQUES _ TRECHO A
Entre a Rua Luiz Ferri e Rua Ricardo Bortolini
Escala 1:2000

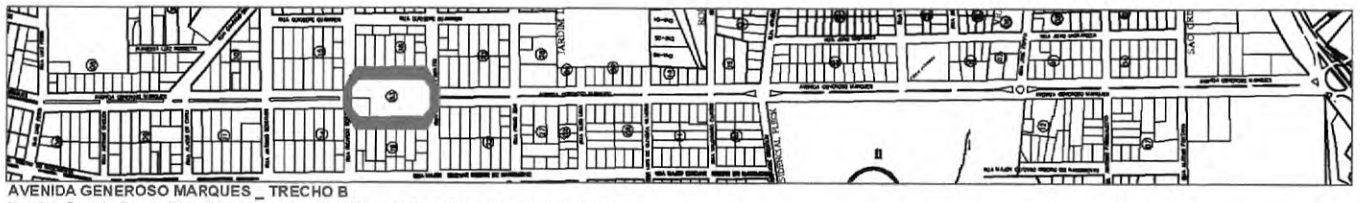

AVENIDA GENEROSO MARQUES _ TRECHO B
Imediações da Praça Pioneiros _ Entre a Rua Ricardo Bortolini e Fioravante Panatto
Escala 1:2000

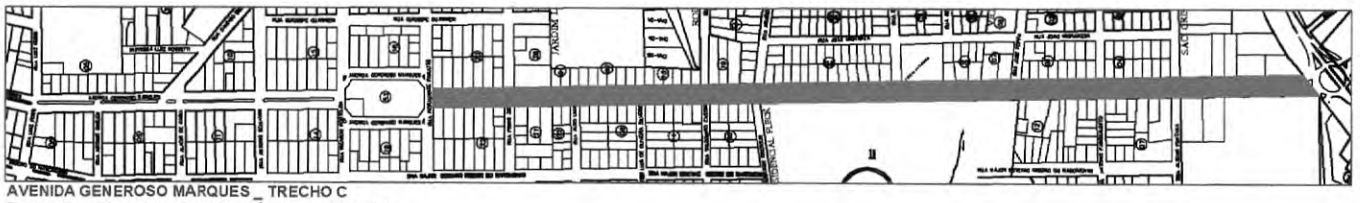

AVENIDA GENEROSO MARQUES _ TRECHO C
Entre a Rua Fioravante Panatto até o Trevo da BR 158
Escala 1:2000

AVENIDA GENEROSO MARQUES	
Entre a Rua Luiz Ferri e Ricardo Bortolini	
TRECHO	ÁREA DE INTERVENÇÃO - M2
A1	383,68
A2	434,24
A3	439,17
A4	523,45
A5	691,4
A6	472,36
A7	452,76
	3397,06

AVENIDA GENEROSO MARQUES	
Intermediações da Praça Pioneiros	
TRECHO	ÁREA DE INTERVENÇÃO - M2
B	2215,66

AVENIDA GENEROSO MARQUES	
Rua Fioravante Panatto até o Trevo da BR 373	
TRECHO	ÁREA DE INTERVENÇÃO - M2
C1	1464,52
C2	942,72
C3	957,87
C4	992,61
C5	829,95
C6	1962,10
C7	1526,29
C8	1240,8
C9	1037,26
C10	1962,19
	12916,4

TOTAL	18529,12

RUA ROMÁRIO MARTINS	
Entre a Avenida Generoso Marques e Rua Padre Anchieta e Benjamin Bonin	
TRECHO	ÁREA DE INTERVENÇÃO - M2
A1	573,72
A2	689,06
	1262,78

RUA ROMÁRIO MARTINS	
Rua Padre Anchieta e Rua Victorio Piucinski	
TRECHO	ÁREA DE INTERVENÇÃO - M2
B1	1129,15
B2	1806,7
B3	1318,85
	4254,7

RUA ROMÁRIO MARTINS	
Entre a Rua Victorio Piucinski até o trevo da BR 373	
TRECHO	ÁREA DE INTERVENÇÃO - M2
C - Parte 1	1244,18
C Parte 2	1340,01
	2584,19

TOTAL	8101,67

APROVAÇÕES:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2017 - 2020

Divisão de Estudos e Projetos
Praça Ângelo Marcassa, 407
Coronel Vivida - Paraná
(46)3232-8323 - 3232-8324

Empreendimento:

PROGRAMA AVANÇAR CIDADES _ MOBILIDADE URBANA _ GRUPO 01
MODALIDADE 03 - TRANSPORTE NÃO MOTORIZADO
IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM PARTE DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E TODA A EXTENÇÃO DA RUA ROMÁRIO MARTINS

FRANK ARIEL SCHAVINI
Prefeito Municipal

FLÁVIA DAHMER
Arquiteta e Urbanista
CAU A1282156

Conteúdo da prancha: – TRECHOS

Área de intervenção: 26.639,79 M2

ART DE PROJETO: RRT Nº 7591771 MD

Desenho: Flávia Dahmer

Data: 25.10.2016

Escala: Indicada

Prancha: 02 DE 43

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - FOLHA Fls. 23

AVENIDA GENEROSO MARQUES _ TRECHO A-1

Testada da Quadra 06 do Lot. Jardim Luiz Schiavini
Entre a Rua Arthur Ghelen e Rua Luiz Ferri.

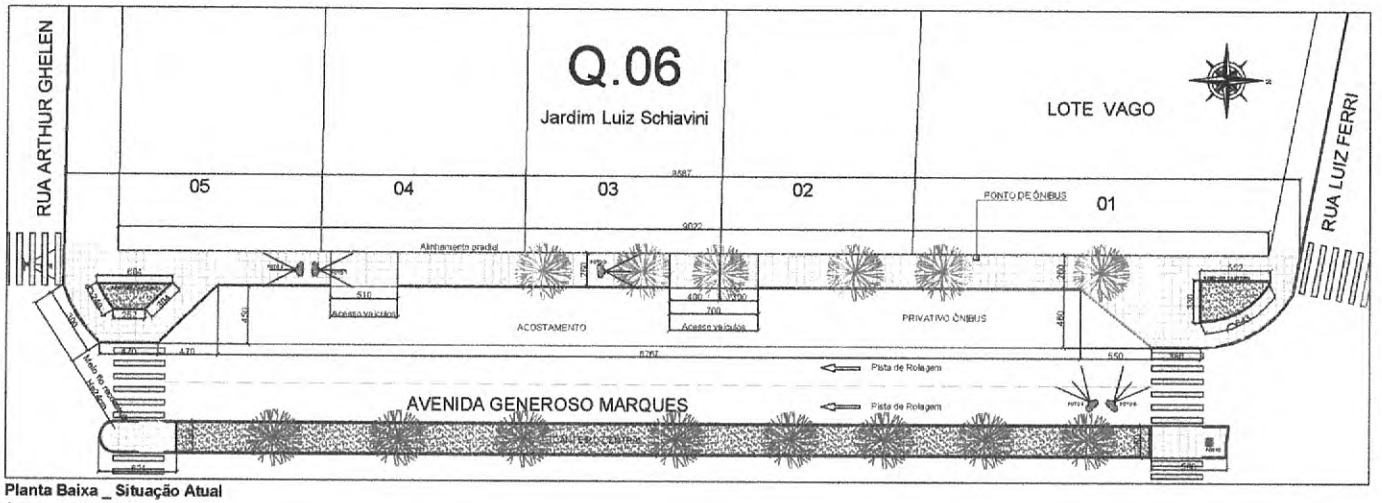

Planta Baixa _ Situação Atual
Área de intervenção: 383,68 m2
Escala: 1:200

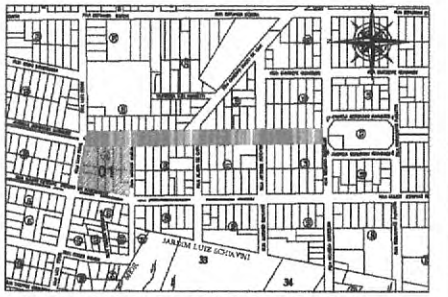

AVENIDA GENEROSO MARQUES _ TRECHO A-1
QUADRA 06 _ LOT. JARDIM LUIZ SCHIAVINI
Entre a Rua Arthur Ghelen e Rua Luiz Ferri
Sem Escala

SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO E RETIRADA A SEREM REALIZADADOS NO TRECHO

- REMOVER TODA A PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE DO TRECHO A SER CALÇADO 353,69 m2
- REMOVER MEIO-FIO DOS CANTEIROS EXISTENTES - 29,34 M
- REMOVER TODAS AS ÁRVORES EXISTENTES - 6 UNIDADES
- REMOVER TODA A CALÇADA EXISTENTE NO CANTEIRO CENTRAL _ 29,99 M2
- RECONSTRUIR MEIO-FIO - 3,00 M

DETALHAMENTO DOS ELEMENTOS COMO RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, PAGINAÇÃO DE PISO DENTRE OUTROS, DEVEM SER VERIFICADOS NA PRANCHA DE DETALHE - PRANCHA 10

FOTO 01

FOTO 02

FOTO 03

FOTO 04

FOTO 05

FOTO 06

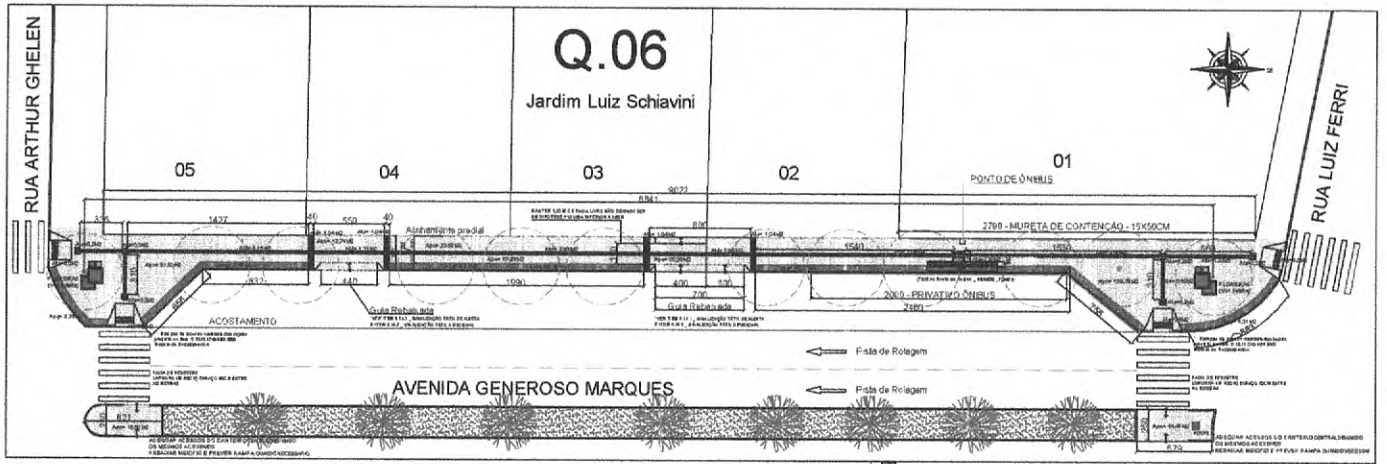

Planta Baixa _ Situação Futura
Área de intervenção: 383,68 m2
Escala: 1:200

PAVER 6CM _ COR NATURAL
PAVER TÁTIL DIRECIONAL _ 6CM _ VERMELHO
PAVER TÁTIL ALERTA _ 6CM _ VERMELHO
*Representados em planta na cor vermelha apenas para diferenciação
POSTES ORNAMENTAIS
RAMPAS DE ACESSO _ NBR 9050
FLOREIRA
CANTEIRO
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA
LIXEIRA - 2 DESTOS
BUEIRO

TRECHO A-1 - 383,68 m2	
Paver 6cm - NATURAL (Apv)	312,83 m2
Paver 6cm - GRAFITE (Apg)	41,16 m2
Paver 6cm - TÁTIL DIRECIONAL (Ad)	16,92 m2
Paver 6cm - TÁTIL ALERTA (Ae)	10,68 m2
Floreiras	3 unidades
Postes Ornamentais	12 unidades
Lixeiras	2 unidades
Muretas de contenção	7,29 m3
Meio-fio reconstruir (+30CM)	0,30 M
Placa de Identificação de RUA	2 unidades

APROVAÇÕES:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2017 - 2020

Divisão de Estudos e Projetos
Praça Ângelo Mezzomo, s/nº
Coronel Vivida - Paraná
(46)3232-8323 - 3232-8324

Empreendimento:
PROGRAMA AVANÇAR CIDADES _ MOBILIDADE URBANA _ GRUPO 0
MODALIDADE 03 - TRANSPORTE NÃO MOTORIZADO
IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM PARTE DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E TODA A EXTENÇÃO DA RUA ROMÁRIO MARTINS

FRANK ARIEL SCHIAVIN
Prefeito Municipal

Responsável Técnico
FLÁVIA DAHMER
Arquiteta e Urbanista
CAU A126215-0

Conteúdo da prancha:
- AVENIDA GENEROSO MARQUES _ TRECHO A1

Data: 21/12/2018
Escala:

Área de intervenção: 26.630,78 M2
RRT DE PROJETO: RRT Nº 7591771 M2
Desenho: Flavia Dahmer

Prancha: 03 DE 43

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 33

AVENIDA GENEROSO MARQUES _ TRECHO A-2

Testada da Quadra 09 do Lot. Jardim Luiz Schiavini
Entre a Rua Aladir Decarli e Arthur Ghelen

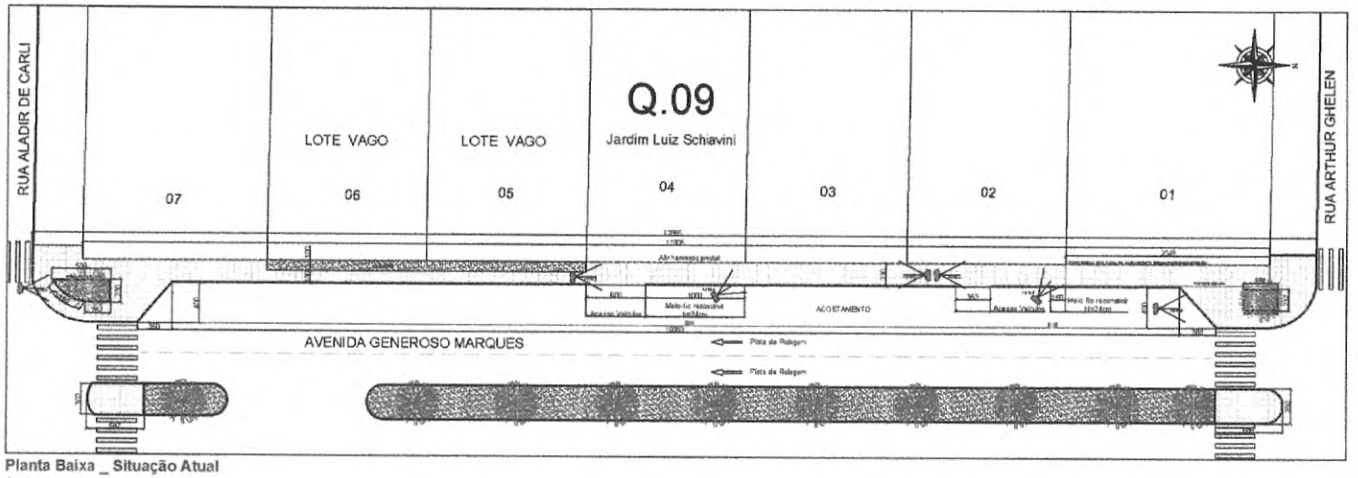

Planta Baixa _ Situação Atual
Área de Intervenção: 434,24 m2
Escala: 1:250

AVENIDA GENEROSO MARQUES _ TRECHO A
QUADRA 09 _ LOT. JARDIM LUIZ SCHIAVINI
Entre a Rua Aladir de Carli e Arthur Ghelen
Sem Escala

SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO E RETIRADA A SEREM REALIZADADOS NO TRECHO

- REMOVER TODA A PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE DO TRECHO A SER CALÇADO 393,08 m2
- REMOVER MEIO-FIO DOS CANTEIROS EXISTENTES - 26,21 M
- REMOVER TODAS AS ÁRVORES EXISTENTES - 2 UNIDADES
- REMOVER TODA A CALÇADA EXISTENTE NO CANTEIRO CENTRAL _ 41,16 M2
- RECONTRUIR MEIO-FIO - 11,50 m

DETALHAMENTO DOS ELEMENTOS COMO RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, PAGINAÇÃO DE PISO DENTRE OUTROS, DEVEM SER VERIFICADOS NA PRANCHA DE DETALHE - PRANCHA 10

FOTO 01

FOTO 02

FOTO 03

FOTO 04

FOTO 05

FOTO 06

FOTO 07

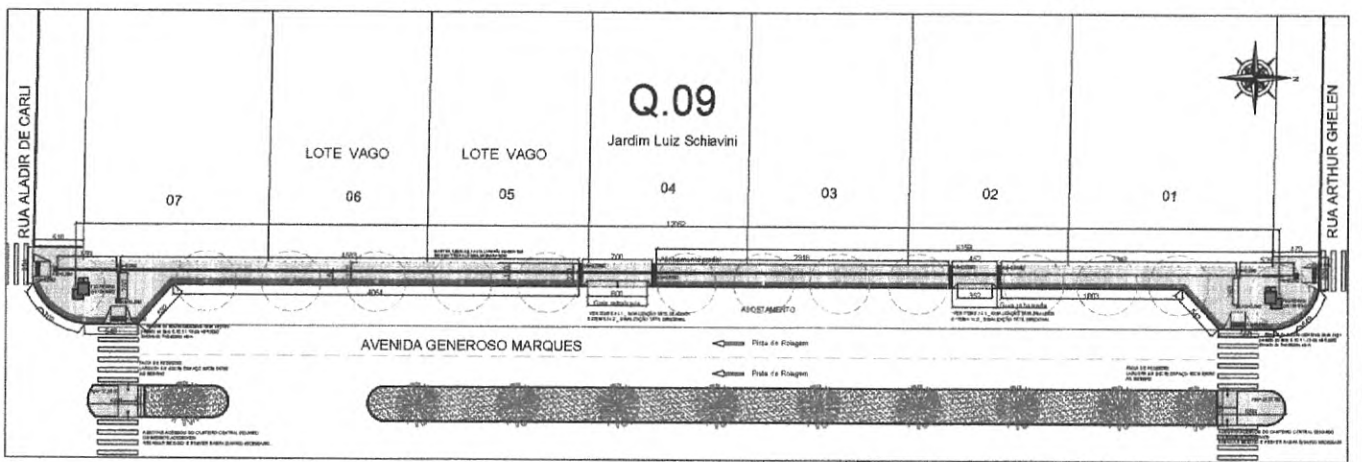

Planta Baixa _ Situação Futura
Área de Intervenção: 434,24 m2
Escala: 1:250

PAVER 6cm _ COR NATURAL
PAVER TÁTIL DIRECIONAL _ 6CM _ VERMELHO
PAVER TÁTIL ALERTA _ 6CM _ VERMELHO
*representado em planta na cor amarela apenas para diferenciação
POSTES ORNAMENTAIS
RAMPAS DE ACESSO _ NBR 9050
FLOREIRA
ORELHÃO
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA
LIXEIRA - 2 CESTOS
BUEIRO

TRECHO A-2 - 434,24 M2	
Paver 6cm - NATURAL(Alm)	343,55 m2
Paver 6cm - GRAFITE(Alg)	56,25 m2
Paver 6cm - TÁTIL DIRECIONAL(Ale)	28,80 m2
Paver 6cm - TÁTIL ALERTA(Ale)	7,12 m2
Floreira	2 un.dades
Postes Ornamentais	14 un.dades
Lixeira	2 un.dades
Rincadinho de Concreto	9,89 m
Meio-fio reconstruir	11,50 m
Placa de Identificação de Rua	2 un.dades

APROVAÇÕES:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2017 - 2020
Divisão de Estudos e Projetos
Praça Ângelo Mezzomo, s/nº
Coronel Vivida - Paraná
(46)3232-8323 - 3232-8324

Empreendimento:
PROGRAMA AVANÇAR CIDADES _ MOBILIDADE URBANA _ GRUPO 2
MODALIDADE 03 - TRANSPORTE NÃO MOTORIZADO
IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM PARTE DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E TODA A EXTENÇÃO DA RUA ROMÁRIO MARTINS

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Responsável Técnico
FLÁVIA DAHMER
Arquiteta e Urbanista
CAU A129916-0

Conteúdo da prancha:
- AVENIDA GENEROSO MARQUES _ TRECHO A2

Área de Intervenção:
26.630,79 M2

RRT DE PROJETO:
RRT Nº 75817771 M2

Desenho: Flávia Dahmer

Data: 22/[illegible]/2018
Escala: Indicada
Prancha:
04
DE 43

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 34

AVENIDA GENEROSO MARQUES _ TRECHO A-3

TESTADA DA QUADRA 11 _ LOT. JARDIM LUIZ SCHIAVINI

Entre a Rua Antonio Schiavini e Aladir Decarli

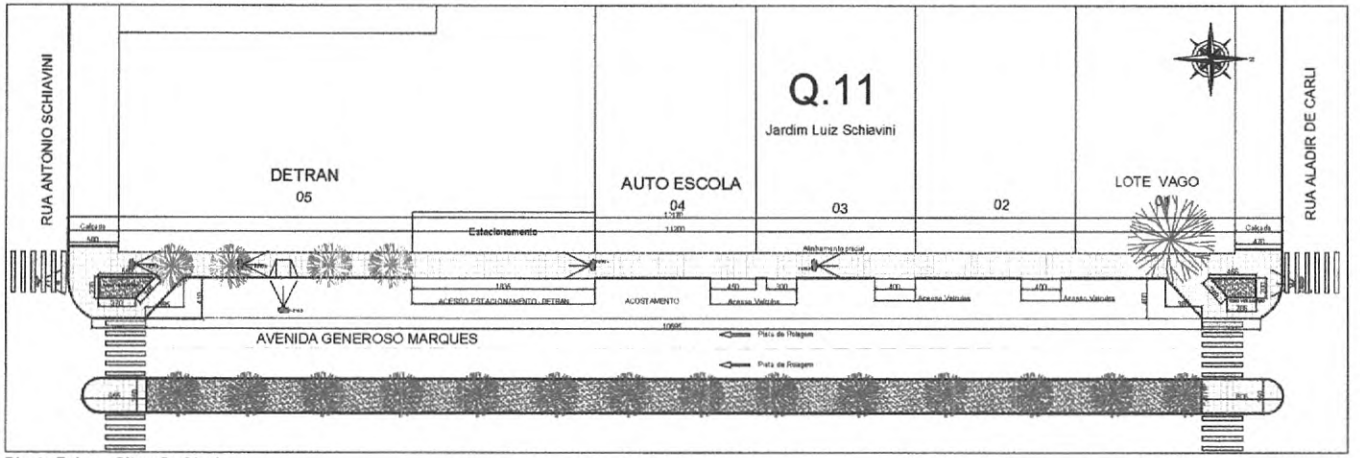

Planta Baixa _ Situação Atual

Área de intervenção: 439,17 m2

Escala: 1:250

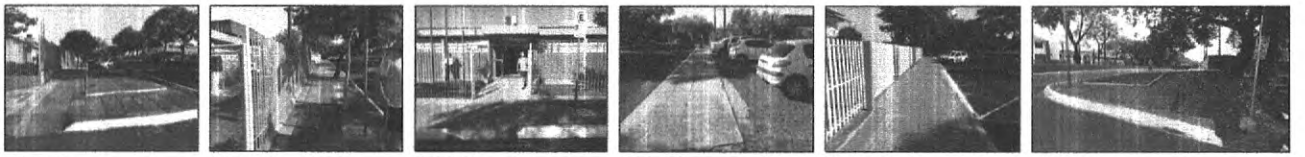

FOTO 01 FOTO 02 FOTO 03 FOTO 04 FOTO 05 FOTO 06

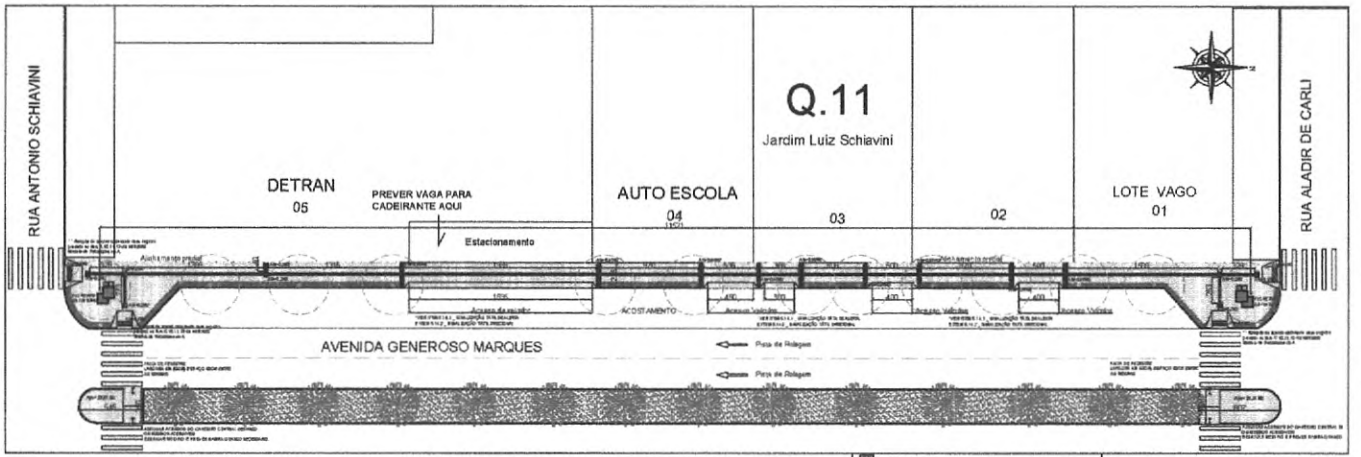

Planta Baixa _ Situação Futura

Área de intervenção: 439,17 m2

Escala: 1:250

PAVER 6cm _ COR NATURAL
PAVER TÁTIL DIRECIONAL _ 6CM _ VERMELHO
PAVER TÁTIL ALERTA _ 6CM _ VERMELHO
*Pavimentação em planta na cor ambiente apenas para diferenciação
POSTES ORNAMENTAIS
RAMPAS DE ACESSO _ NBR 9050
FLORERA
CORRIMÃO
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA
LIXEIRA - 2 CESTOS
BUEIRO

TRECHO A-3 - 439,17 M2	
Paver 6cm - NATURAL (Apc)	162,00 m2
Paver 6cm - GRAFITE (Apg)	40,80 m2
Paver 6cm - TÁTIL DIRECIONAL (Atd)	23,04 m2
Paver 6cm - TÁTIL ALERTA (Ata)	12,80 m2
Floreiras	2 unidades
Postes Ornamentais	13 unidades
Lixeiras	2 unidades
Parâmetro de Concreto	978 m
Meio-fio rebaixado	
Placa de identificação de rua	2 unidades

AVENIDA GENEROSO MARQUES _ TRECHO A-3

QUADRA 11 _ LOT. JARDIM LUIZ SCHIAVINI

Entre a Rua Antonio Schiavini e Aladir Decarli

Escala: Sem Escala

SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO E RETIRADA A SEREM REALIZADADOS NO TRECHO

- REMOVER TODA A PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE DO TRECHO A SER CALÇADO 388,36 m2
- REMOVER MEIO-FIO DOS CANTEIROS EXISTENTES - 26,99 M
- REMOVER TODA A CALÇADA EXISTENTE NO CANTEIRO CENTRAL _ 50,81 M2
- REMOVER ÁRVORES DO PASSEIO - 4 UNIDADES

DETALHAMENTO DOS ELEMENTOS COMO RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, PAGINAÇÃO DE PISO DENTRE OUTROS, DEVEM SER VERIFICADOS NA PRANCHA DE DETALHE - PRANCHA 10

APROVAÇÕES:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ

GESTÃO 2017 - 2020

Divisão de Estudos e Projetos
Praça Angelo Mezzomo, nº
Coronel Vivida - Paraná
(46)3232-8523 - 3232-4334

Empreendimento:

PROGRAMA AVANÇAR CIDADES _ MOBILIDADE URBANA _ GRUPO 2
MODALIDADE 03 - TRANSPORTE NÃO MOTORIZADO
IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM PARTE DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E TODA A EXTENÇÃO DA RUA ROMÁRIO MARTINS

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Responsável Técnico
FLÁVIA DAHMER
Arquiteta e Urbanista
CAU A129315-8

Conteúdo da prancha:
- AVENIDA GENEROSO MARQUES _ TRECHO A3

Área de intervenção:
26.630,79 M2

ART DE PROJETO
ART Nº 7501771 M2

Desenho: Flávia Dahmer

Data: 25.10.2018

Escala: Indicada

Prancha: **05 DE 43**

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 35

AVENIDA GENEROSO MARQUES _ TRECHO A-4

TESTADA DA QUADRA 14 _ LOT. JARDIM LUIZ SCHIAVINI

Entre a Rua Ricardo Bortolon e Antonio Schiavini

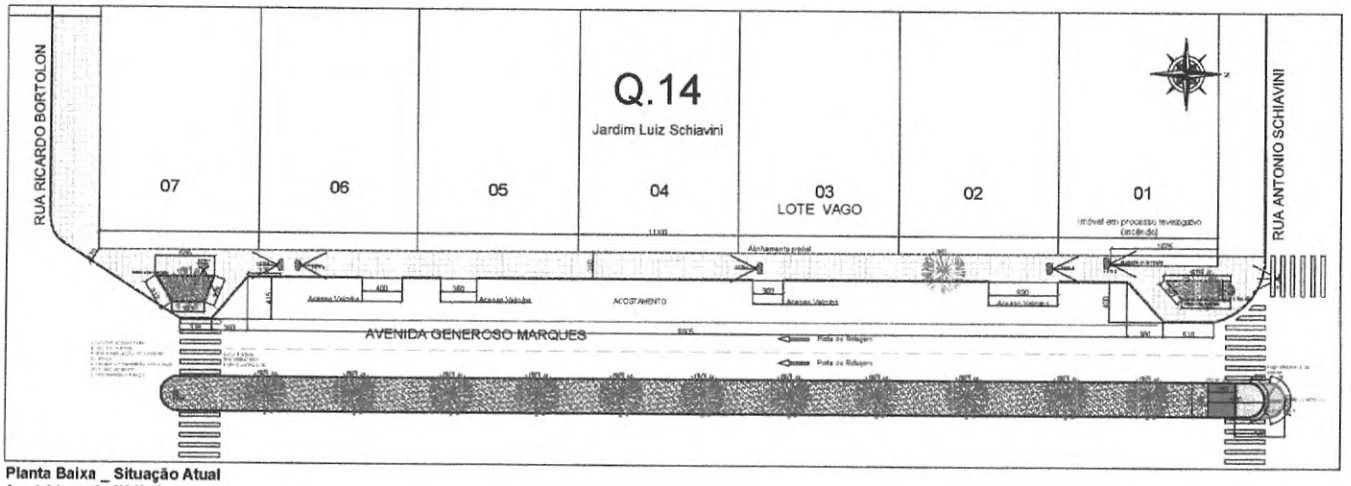

Planta Baixa _ Situação Atual

Area de intervenção: 523,45 m2

Escala: 1:250

AVENIDA GENEROSO MARQUES _ TRECHO A-4

QUADRA 14 _ LOT. JARDIM LUIZ SCHIAVINI

Entre a Rua Ricardo Bortolon e Antônio Schiavini

Escala: Sem Escala

SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO E RETIRADA A SEREM REALIZADADOS NO TRECHO

- REMOVER TODA A PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE DO TRECHO A SER CALÇADO 505,95 m2
- REMOVER MEIO-FIO DOS CANTEIROS EXISTENTES - 31,48 M2
- REMOVER TODAS AS ÁRVORES EXISTENTES - 3 UNIDADES
- REMOVER TODA A CALÇADA EXISTENTE NO CANTEIRO CENTRAL _ 17,50 M2

DETALHAMENTO DOS ELEMENTOS COMO RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, PAGINAÇÃO DE PISO DENTRE OUTROS, DEVEM SER VERIFICADOS NA PRANCHA DE DETALHE - PRANCHA 10

FOTO 01

FOTO 02

FOTO 03

FOTO 04

FOTO 05

FOTO 06

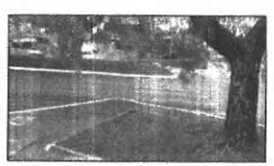
FOTO 07

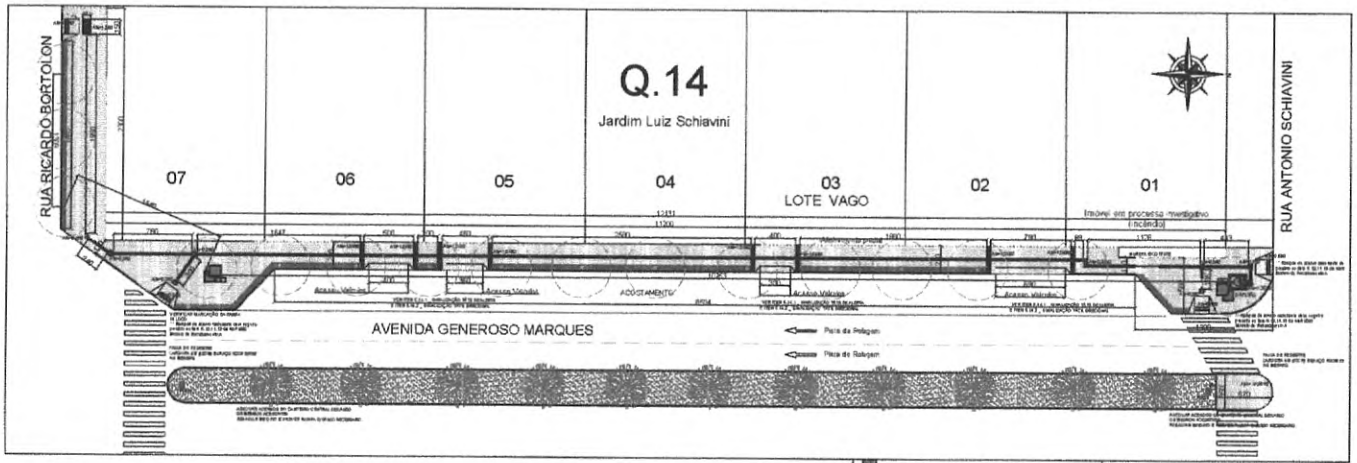

Planta Baixa _ Situação Futura

Area de intervenção: 523,45 m2

Escala: 1:250

PAVER BCM _ COR NATURAL
PAVER TÁTIL DIRECIONAL _ BCM _ VERMELHO
PAVER TÁTIL ALERTA _ BCM _ VERMELHO
Posicionamento em planta sob CP somente apenas para referenciação
POSTES ORNAMENTAIS
RAMPAS DE ACESSO _ NBR 9050
FLOREIRA
GRELHÃO
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA
LIXEIRA - 2 CESTOS
BUEIRO

TRECHO A-4 - 523,45 M2	
Paver Bcm - NATURAL (Apn)	436,31 m2
Paver Bcm - GRANITO (Agg)	15,22 m2
Paver Bcm - TATIL DIRECIONAL (Ald)	27,18 M2
Paver Bcm - TATIL ALERTA (Ala)	14,94 m2
Floreiras	2 unidades
Postes Ornamentais	10 unidades
Lixeiras	2 unidades
Rampas de acessibilidade	4 unidades
Meio-fio reconstruído	5 m
Placa de identificação da Rua	2 un

APROVAÇÕES:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ

GESTÃO 2017 - 2020

Divisão de Estudos e Projetos
Praça Ângelo Nazzano, s/nº
Coronel Vivida - Paraná
(46)3292-8323 - 3232-8304

Empreendimento:

PROGRAMA AVANÇAR CIDADES _ MOBILIDADE URBANA _ GRUPO 01
MODALIDADE 03 - TRANSPORTE NÃO MOTORIZADO

IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM PARTE DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E TODA A EXTENÇÃO DA RUA ROMÁRIO MARTINS

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Responsável Técnico

FLÁVIA DAHMER
Arquiteta e Urbanista
CAU A129315-0

Conteúdo da prancha:
- AVENIDA GENEROSO MARQUES _ TRECHO A4

Data: 25.10.2018

Escala: Indicada

Área de intervenção: 26.630,79 M2

ART DE PROJETO: RRT Nº 7561771 M2

Desenho: Flávia Dahmer

Prancha: **06** DE 43

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 36

AVENIDA GENEROSO MARQUES _ TRECHO A-5

TESTADA DA QUADRA 05 _ LOT. JARDIM LUIZ SCHIAVINI

Entre a Rua Luiz Ferri e Cândido Inácio de Lima

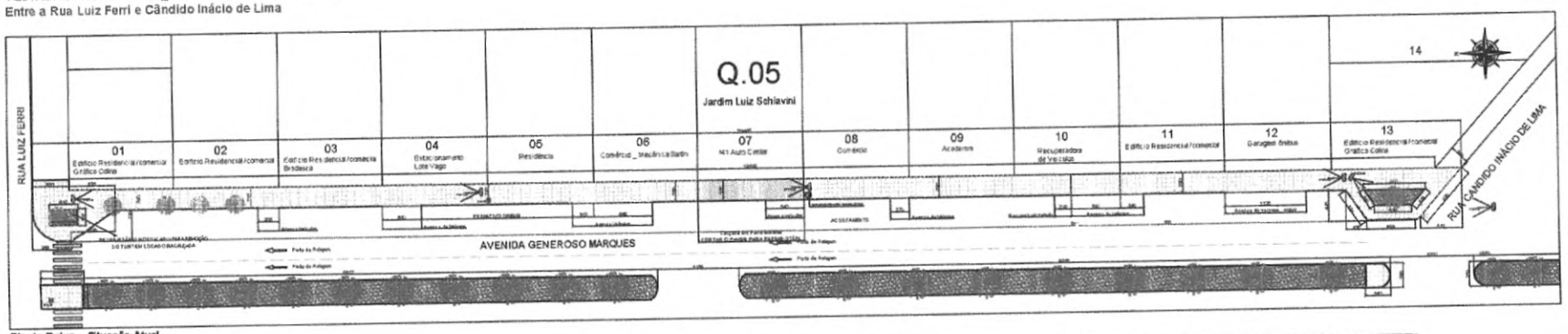

Planta Baixa _ Situação Atual

Área de intervenção: 691,40 m2

Escala: 1:250

FOTO 01

FOTO 02

FOTO 03

FOTO 04

FOTO 05

FOTO 06

Quando houver a exigência pela de vistoria (averbação de regis e nesses casos será dentro do atividade alvará definitivo deverá ser vistoriado in loc juntamente com a fiscal de obra mediante agendamento para c tele (inclusive aos finais de semana e

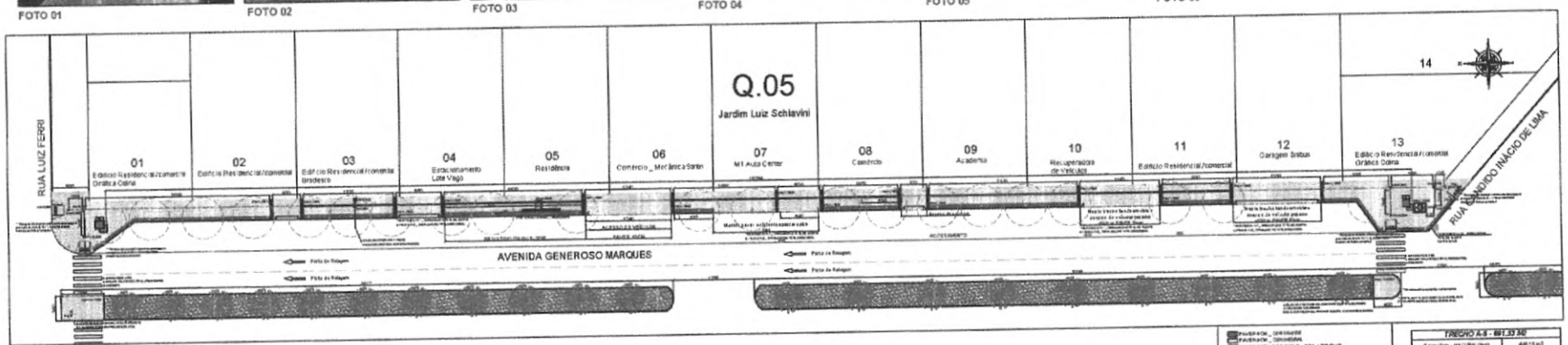

Planta Baixa _ Situação Futura

Área de intervenção: 691,40 m2

Escala: 1:250

AVENIDA GENEROSO MARQUES _ TRECHO A
QUADRA 05 _ LOT. JARDIM LUIZ SCHIAVINI
Entre a Rua Luiz Ferri e Rua Cândido Inácio de Lima
Escala: Sem Escala

SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO E RETIRADA A SEREM REALIZADOS NO TRECHO

- REMOVER TODA A PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE DO TRECHO A SER CALÇADO 556,26 m2
- REMOVER MEIO-FIO DO CANTEIRO CENTRAL EXISTENTE 29,20 MD
- REMOVER TODAS AS ÁRVORES EXISTENTES - 6 UNIDADES
- REMOVER TODA A CALÇADA EXISTENTE NO CANTEIRO CENTRAL _ 95,14 M2

DETALHAMENTO DOS ELEMENTOS COMO RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, PAGINAÇÃO DE PISO DENTRE OUTROS, DEVEM SER VERIFICADOS NA PRANCHA DE DETALHE - PRANCHA 10

APROVAÇÕES

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2017 - 2020
Diretoria de Estudos e Projetos
Praça Rogério Marcone, 347
Centro - Cel. Vivida - Paraná
CNPJ 01.612.410/0001-30 - (46) 3535-1858

Empreendimento:
PROGRAMA AVANÇAR CIDADES _ MOBILIDADE URBANA _ GRUPO 01 MOBILIDADE 03 - TRANSPORTE NÃO MOTORIZADO
IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM PARTE DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E TODA A EXTENSÃO DA RUA ROMÁRIO MARTINS

FRANK ARIEL SCHIAVINI Prefeito Municipal	Conteúdo da prancha: _AVENIDA GENEROSO MARQUES _ TRECHO A5	Data: 20.10.2016
Responsável Técnico	Área de intervenção: 26.436,70 M2	Escala: Indicada
FLÁVIA DARIEN Arquiteta e Urbanista CAU A120750-0		Prancha: 07 DE 43

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 38
2

AVENIDA GENEROSO MARQUES _ TRECHO A-6

TESTADA DA QUADRA 10 _ LOT. JARDIM LUIZ SCHIAVINI

Entre a Rua Cândido Inácio de Lima e Rua Antônio Schiavini

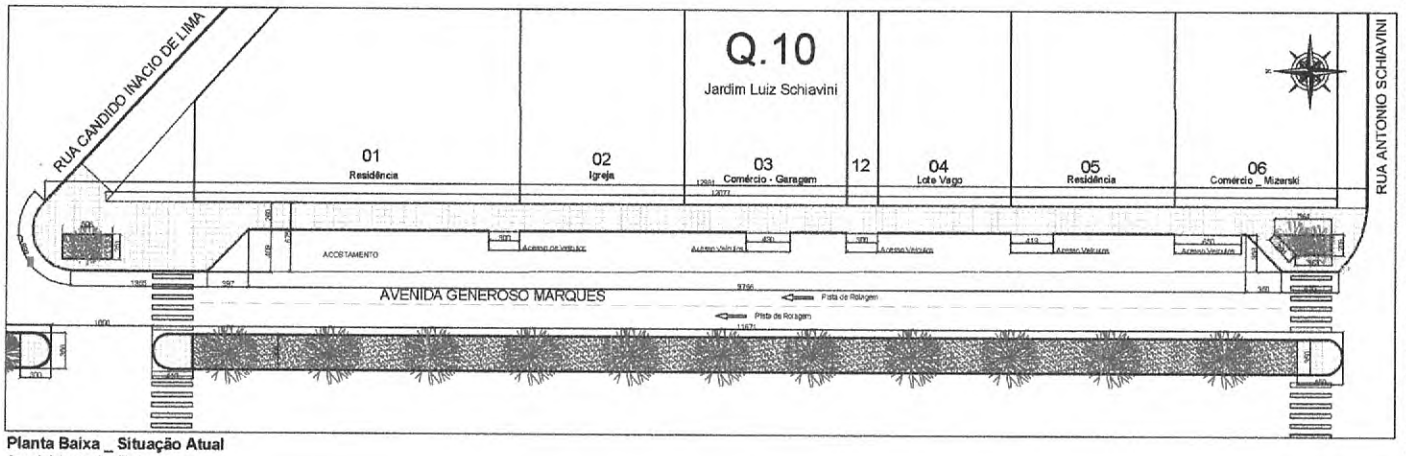

Planta Baixa _ Situação Atual

Area de intervenção: 472,36 m2

Escala: 1:250

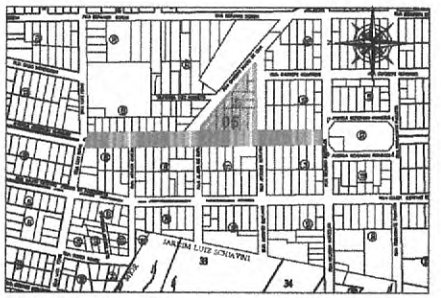

AVENIDA GENEROSO MARQUES _ TRECHO A-6

QUADRA 10 _ LOT. JARDIM LUIZ SCHIAVINI

Entre a Rua Candido Inácio de Lima e Antonio Schiavini

Escala: Sem Escala

SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO E RETIRADA A SEREM REALIZADADOS NO TRECHO

- REMOVER TODA A PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE DO TRECHO A SER CALÇADO 472,36 m2
- REMOVER MEIO-FIO DOS CANTEIROS EXISTENTES - 29,40 M2
- REMOVER TODAS AS ÁRVORES EXISTENTES - 3 UNIDADES

DETALHAMENTO DOS ELEMENTOS COMO RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, PAGINAÇÃO DE PISO DENTRE OUTROS, DEVEM SER VERIFICADOS NA PRANCHA DE DETALHE - PRANCHA 10

FOTO 01

FOTO 02

FOTO 03

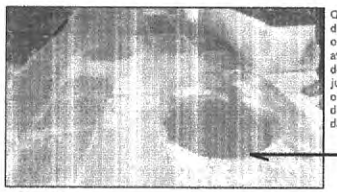

FOTO 04

Quando houver na calçada poço de visita telefonico ou de esgoto o mesmo deverá ser identificado através de piso tátil de alerta, e deverá ser verificado in-loco juntamente com o fiscal da obra melhor trajeto para o tatil direcional até as rampas da esquina

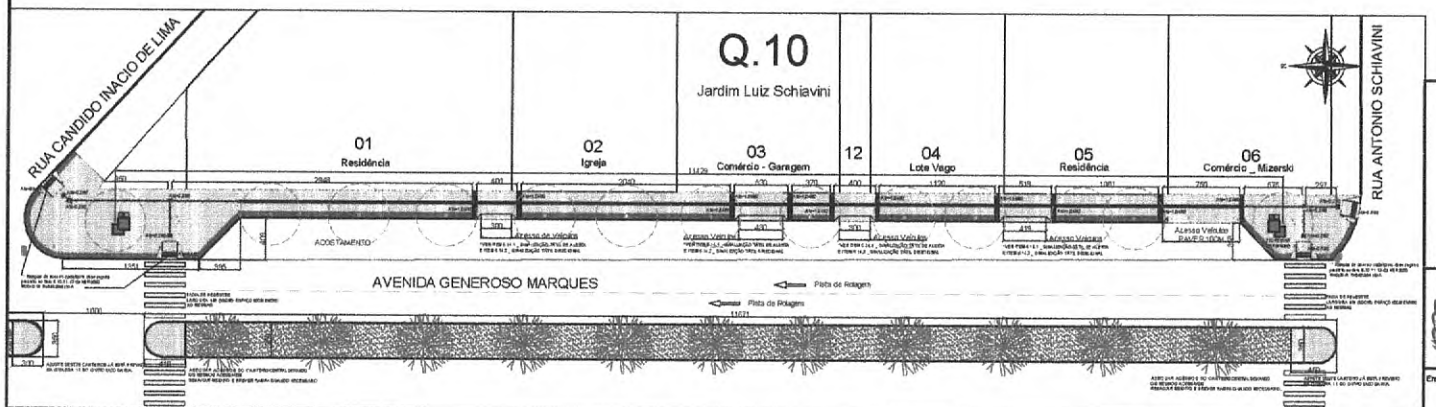

Planta Baixa _ Situação Futura

Area de intervenção: 472,38 m2

Escala: 1:250

- PAVER 6CM _ COR VARIADA
- PAVER 6CM _ COR NATURAL
- PAVER TÁTIL DIRECIONAL _ 6CM _ VERMELHO
- PAVER TÁTIL ALERTA _ 6CM _ VERMELHO
  representado em planta na cor amarela apenas para diferenciação
- POSTES ORNAMENTAIS
- RAMPAS DE ACESSO _ NBR 9050
- FLORBRA
- GRELHÃO
- PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA
- LIXEIRA - 2 CESTOS
- BUEIRO

TRECHO A-6 - 472,36 M2	
Paver 6cm - NATURAL (Agn)	360,39 m2
Paver 10 cm - NATURAL (Agn)	18,75 m2
Paver 6cm - GRAFITE (Agt)	54,19 m2
Paver 6cm - TÁTIL DIRECIONAL (Atd)	30,86 m2
Paver 6cm - TÁTIL ALERTA (Ata)	14,20 m2
Floreiras	2 unidades
Postes Ornamentais	13 unidades
Lixeira	2 unidades
Muretas de contenção	-
Meio-fio reconstruir	-
Placa de identificação de RUA	2 unidades

APROVAÇÕES:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ

GESTÃO 2017 - 2020

Divisão de Estudos e Projetos
Praça Angelo Mezzomo, s/nº
Coronel Vivida - Paraná
(46)3232-8323 - 3232-8384

Empreendimento:

PROGRAMA AVANÇAR CIDADES _ MOBILIDADE URBANA _ GRUPO
Modalidade 03 - TRANSPORTE NÃO MOTORIZADO

IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM PARTE DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E TODA A EXTENÇÃO DA RUA ROMÁRIO MARQUES

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Responsável Técnico

FLÁVIA DAHMER
Arquiteta e Urbanista
CAU A129316-0

Conteúdo da prancha:
-AVENIDA GENEROSO MARQUES _ TRECHO A6

Data: 29.1

Escala: Indicada

Área de intervenção: 26.630,78 M2

ART DE PROJETO: RRT Nº 7591771 M2

Desenho: Flávia Dahmer

Prancha: 08 DE 43

MUNICÍPIO - PREFEITURA MUNICIPAL - PR - VIVIDA
Fls. 38

AVENIDA GENEROSO MARQUES _ TRECHO A-7

TESTADA DA QUADRA 15 _ LOT. JARDIM LUIZ SCHIAVINI

Entre a Rua Antônio Schiavini e Ricardo Bocalon

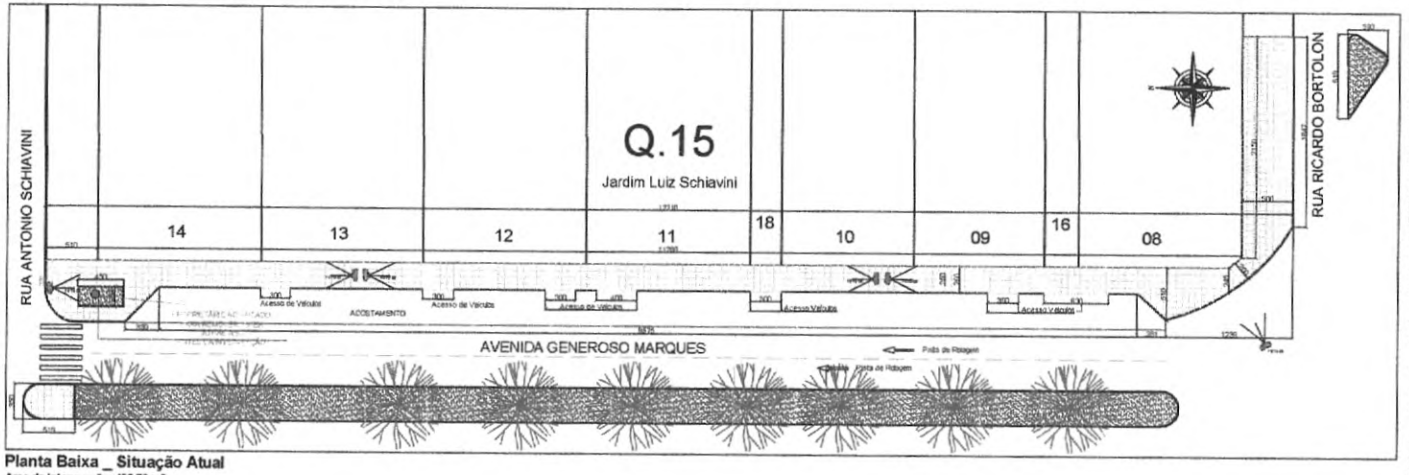

Planta Baixa _ Situação Atual

Area de intervenção: 452,76 m2

Escala: 1:250

AVENIDA GENEROSO MARQUES _ TRECHO A-7
QUADRA 15 _ LOT. JARDIM LUIZ SCHIAVINI
Entre a Rua Antonio Schiavini e Ricardo Bortolon
Escala: Sem Escala

SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO E RETIRADA A SEREM REALIZADADOS NO TRECHO

- REMOVER TODA A PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE DO TRECHO A SER CALÇADO 452,76 m2
- REMOVER MEIO-FIO DOS CANTEIROS EXISTENTES - 13,00 M2
- REMOVER TODAS AS ÁRVORES EXISTENTES

DETALHAMENTO DOS ELEMENTOS COMO RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, PAGINAÇÃO DE PISO DENTRE OUTROS, DEVEM SER VERIFICADOS NA PRANCHA DE DETALHE - PRANCHA 10

REMOVER

FOTO 01

FOTO 02

FOTO 03

FOTO 04

FOTO 05

FOTO 06

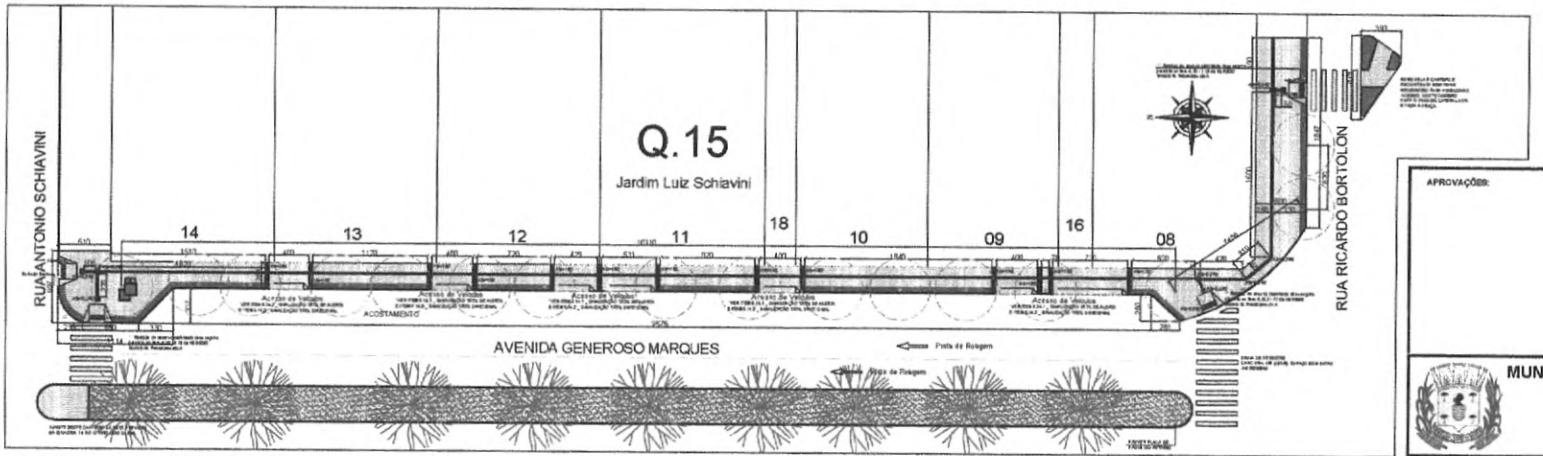

Planta Baixa _ Situação Futura

Area de intervenção: 452,76 m2

Escala: 1:250

PAVER 8CM _ COR GRAFITE
PAVER 8CM _ COR NATURAL
PAVER TATIL DIRECIONAL _ 8CM _ VERMELHO
PAVER TATIL ALERTA _ 8CM _ VERMELHO
Representados em planta de Luz afim de apenas para diferenciação
POSTES ORNAMENTAIS
RAMPAS DE ACESSO _ NBR 9050
FLOREIRA
GRELHÃO
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA
LIXEIRA - 2 CESTOS
BANCO

TRECHO A-7 - 452,76 M2	
Paver 8cm - NATURAL (Apn)	364,36 m2
Paver 8cm - GRAFITE (Apg)	44,80 m2
Paver 8cm - TATIL DIRECIONAL (Ad)	28,60 m2
Paver 8cm - TATIL ALERTA (Aa)	17,20 m2
Rebaixo	1 unidades
Postes Ornamentais	16 unidades
Lixeira	1 unidades
Muretas de contenção	-
Meio-fio existente	-
Placa de identificação de rua	2 unidades

APROVAÇÕES:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2017 - 2020

Divisão de Estudos e Projetos
Praça Ângelo Mazzoni, s/nº
Coronel Vivida - Paraná
(46)3232-8223 - 3232-8331

Empreendimento:

PROGRAMA AVANÇAR CIDADES _ MOBILIDADE URBANA _ GRUPO 01
MODALIDADE 03 - TRANSPORTE NÃO MOTORIZADO
IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM PARTE DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E TODA A EXTENÇÃO DA RUA ROMÁRIO MARTINS

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Responsável Técnico
FLÁVIA DAHMER
Arquiteta e Urbanista
CAU A128216-0

Conteúdo da prancha:
- AVENIDA GENEROSO MARQUES _ TRECHO A7

Área de intervenção:
26.630,79 M2

RRT DE PROJETO:
RRT Nº 7591771 M2

Desenho: Flávia Dahmer

Data: 2018

Escala: Indicada

Prancha: 09 DE 43

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 39

MODELO DE PLACA DE INDENTIFICAÇÃO DE RUA

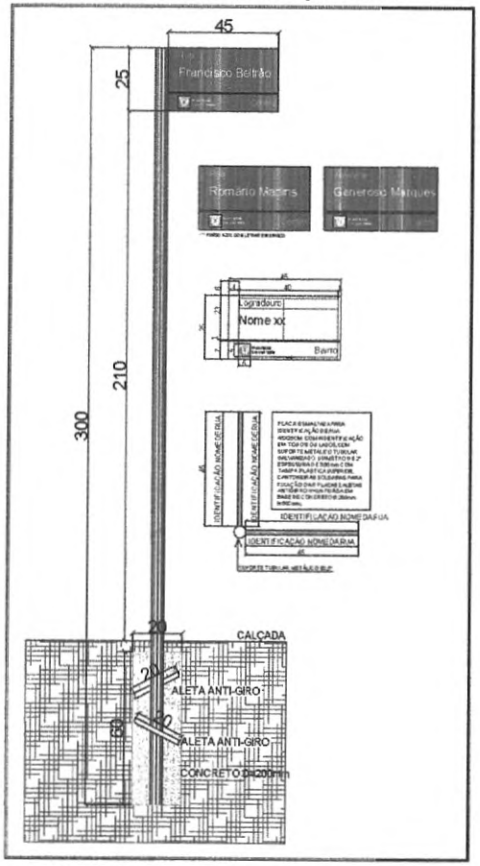

DETALHE PAGINAÇÃO DO PISO

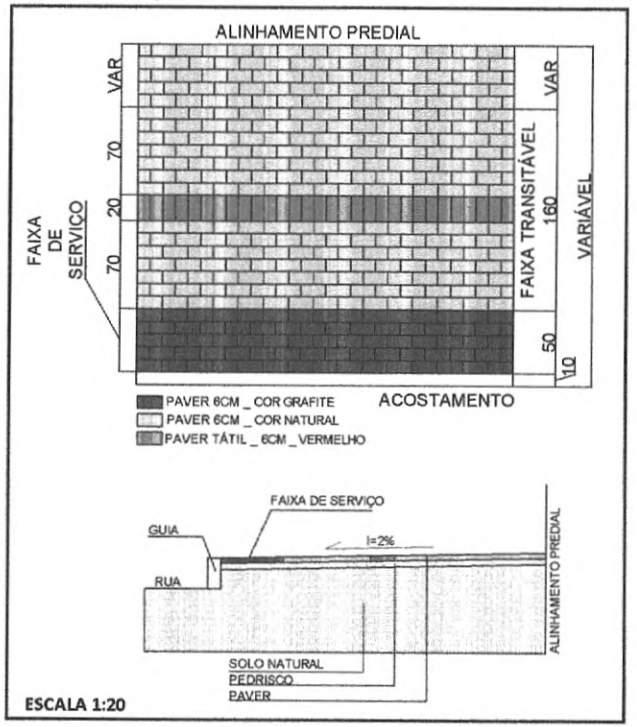

ESCALA 1:20

DETALHE RAMPA DE ACESSO

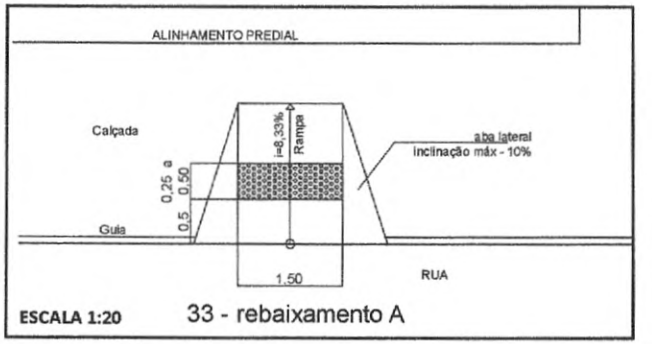

ESCALA 1:20 33 - rebaixamento A

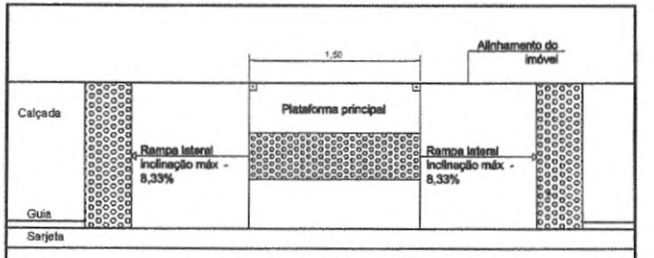

36 - rebaixamento D

ESCALA 1:20

DETALHE CAIXAS DE PASSAGEM ELÉTRICA

FOTO ILUSTRATIVA

DETALHE POSTE ORNAMENTAL

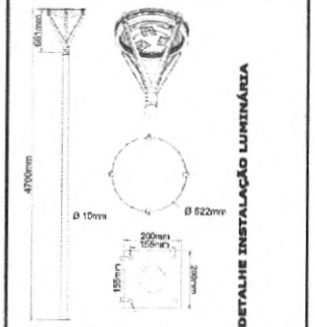

Luminária em formato cônico e sistema de iluminação com tecnologia LED de alto fluxo luminoso, altíssima confiabilidade e baixo consumo. Integra placas de leds para a harmonia da eficiência e melhor distribuição de luz. Possui em sua parte superior alojamento e tampa com junta de vedação em guarnição de silicone, resistindo a temperaturas de até 203º C. LEDs com eficiência de 145 lm/w e vida útil de LED de até 100.000 horas. Difusor em policarbonato, transparente e de alta resistência à impactos, vandalismo e a radiações UV.

O poste deve ser produzido em aço carbono, com altura de 3,10 metros, fixação de tipo flangeado, Galvanizado a fogo e pintado com pintura eletrostática a pó, na COR PRETA.

FOTO ILUSTRATIVA

DETALHE FLOREIRA

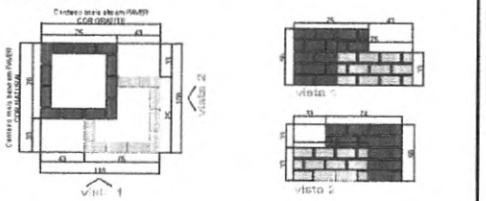

Perpectivas
Escala 1:25

Perpectivas
Escala 1:25

ALISSON
No canteiro mais baixo

MINI ÉRICA
no canteiro mais alto

ESPECIFICAÇÕES - LIXEIRA

Lixeiras monobloco com 02 cestos em polietileno vazado de alta durabilidade, com capacidade para 60 litros, cores dos cestos vermelho e verde, resistentes ao sol e chuva, com suporte metálico de 03 polegadas e 1,30 mts de altura, pintura em epoxi preta e galvanizado

APROVAÇÕES:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2017 - 2020

Divisão de Estudos e Projetos
Praça Ângelo Mazzarotto, s/nº
Coronel Vivida - Paraná
(46)3232-8122 3232-8334

Empreendimento:
PROGRAMA AVANÇAR CIDADES _ MOBILIDADE URBANA _ GRUPO 01
MODALIDADE 03 - TRANSPORTE NÃO MOTORIZADO
IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM PARTE DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E TODA A EXTENÇÃO DA RUA ROMÁRIO MARTINS

FRANKARIEL SCHIAVINI Prefeito Municipal	Conteúdo da prancha: DETALHES	Data: 26.10.2018
Responsável Técnico FLÁVIA DAHMER Arquiteta e Urbanista CAU A°28315-0	Área de Intervenção: 26.630,79 M2 ART DE PROJETO: RRT Nº 7501771 M2 Desenho: Flávia Dahmer	Escala: Indicada Prancha: 10 DE 43

RECEBIDO - PREFEITURA MUNICIPAL - VIVIDA - PR
Fls. 40

AVENIDA GENEROSO MARQUES _ TRECHO B
Imediações da PRAÇA PIONEIROS
Entre a Rua Ricardo Bortolon e Fioravante Panatto

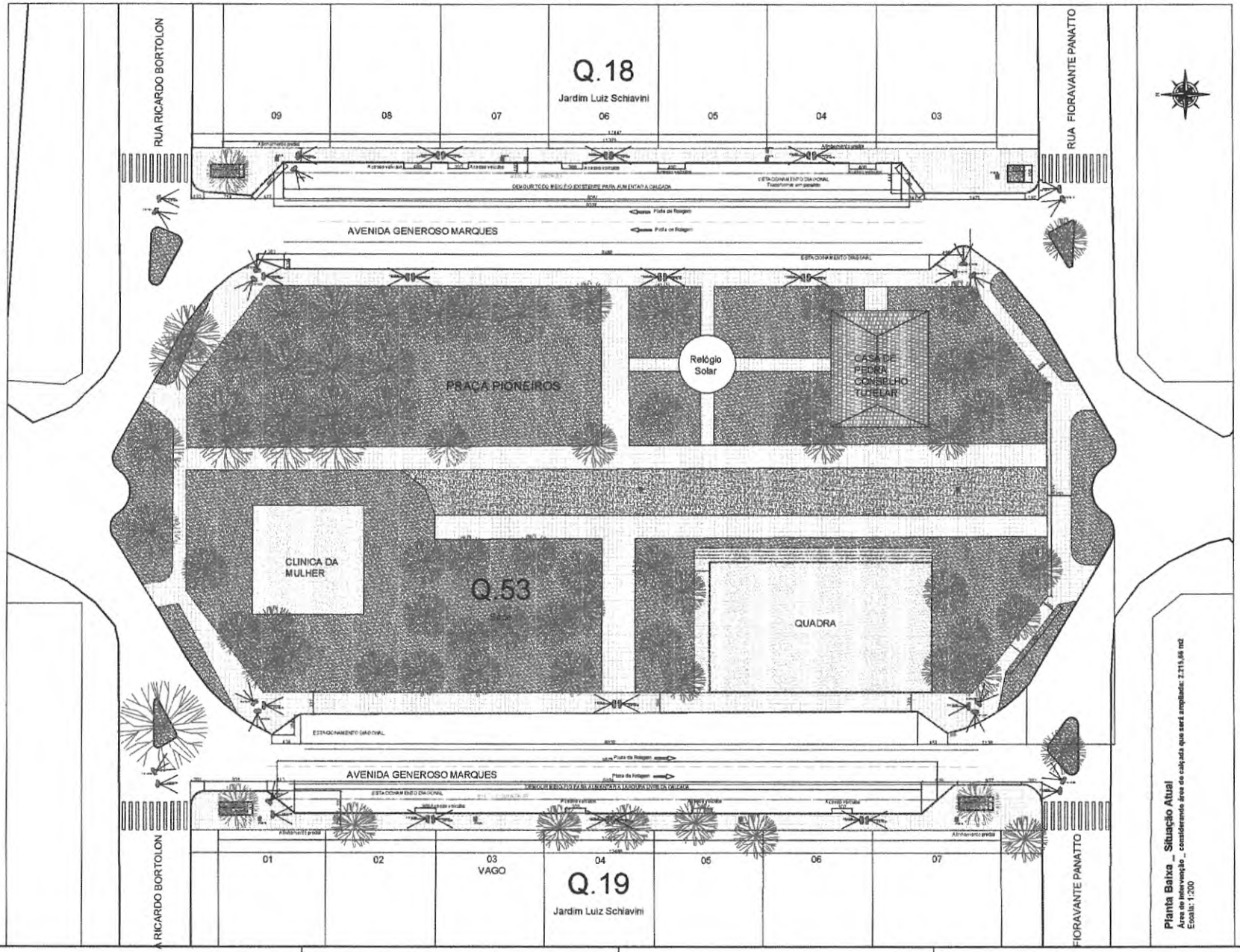

Planta Baixa _ Situação Atual
Área de intervenção _ considerando área da calçada que será ampliada: 7.215,66 m2
Escala: 1:200

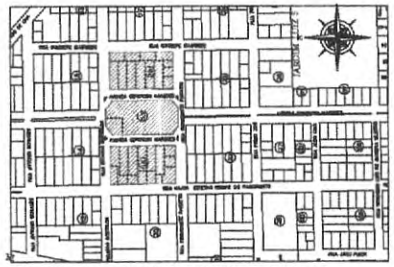

AVENIDA GENEROSO MARQUES _ TRECHO B
Imediações da Praça Pioneiros
Entre a Rua Ricardo Bortolon e Fioravante Panatto
Sem Escala

SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO E RETIRADA A SEREM REALIZADADOS NO TRECHO

- REMOVER TODA A PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE DO TRECHO A SER CALÇADO 1.908,22 m2
- DEMOLIR MEIO-FIO PARA ALARGAR CALÇADAS E DOS CANTEIROS EXISTENTES - 52,00 M2
- REMOVER AS ÁRVORES INDICADAS NO PROJETO - 3 UNIDADES
- CONSTRUIR MEIO-FIO - 190,05 M

DETALHAMENTO DOS ELEMENTOS COMO RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, PAGINAÇÃO DE PISO DENTRE OUTROS, DEVEM SER VERIFICADOS NA PRANCHA DE DETALHE - PRANCHA 10

Imagem de Satélite

APROVAÇÕES:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2017 - 2020

Divisão de Estudos e Projetos
Praça Angelo Mezzomo, s/nº
Centro | Vivida - Paraná
(46)3232-8323 - 3232-8324

Empreendimento:
PROGRAMA AVANÇAR CIDADES _ MOBILIDADE URBANA _ GRUPO 01
MODALIDADE 03 - TRANSPORTE NÃO MOTORIZADO
IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM PARTE DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E TODA A EXTENÇÃO DA RUA ROMÁRIO MARTINS

FRANK ARIEL SCHIAVINI Prefeito Municipal	Conteúdo de prancha: - AVENIDA GENEROSO MARQUES _ TRECHO B	Data: 25.10.2016
Responsável Técnico: FLÁVIA DAHMER Arquiteta e Urbanista CAU/A109815-0	Área de intervenção: 28.600,79 M2 ART DE PROJETO: RRT Nº 7091177	Escala: Prancha: Fls. 11 DE 43
	Desenho: Flávia Dahmer	

PREFEITURA MUNICIPAL - VIVIDA - PR

AVENIDA GENEROSO MARQUES _ TRECHO B

Imediações da PRAÇA PIONEIROS

Entre a Rua Ricardo Bortolon e Fioravante Panatto

FOTO 01

FOTO 02

FOTO 03

FOTO 04

FOTO 05

FOTO 06

FOTO 07

FOTO 08

FOTO 09*

FOTO 10

FOTO 11

FOTO 12

FOTO 13

FOTO 14

FOTO 15

FOTO 16

FOTO 17

FOTO 18

FOTO 19

FOTO 20

FOTO 21

FOTO 22

FOTO 23

FOTO 24

FOTO 25

FOTO 26

FOTO 28

FOTO 29

FOTO 30

FOTO 31

FOTO 32 **

FOTO 33

FOTO 34

FOTO 35

FOTO 36

FOTO 37

FOTO 38

FOTO 39

FOTO 40

FOTO 41

FOTO 42

FOTO 43

FOTO 43

* O espaço livre transitável na testada da quadra 18, estão abaixo do mínimo transitável exigido por norma (1,5m).

** Tendo em vista a grande quantidade de árvores próximas aos muros das casas na testada da quadra 19, optou-se por manter as mesmas e aumentar o passeio publico em direção do esticionamento. O estacionamento por sua vez passará a ser paralelo a guia nas laterais, mantendo estacionamento diagonal nas imedições da praça.

PROPRIETÁRIO NOTIFICADO PARA REMOVER O PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO PASSEIO PÚBLICO.

APROVAÇÕES:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2017 - 2020

Divisão de Estudos e Projetos
Praça Ângelo Menon, s/nº
Coronel Vivida - Paraná
(46)3232-8321 - 3232-8334

Empreendimento:

PROGRAMA AVANÇAR CIDADES _ MOBILIDADE URBANA _ GRUPO 01
MODALIDADE 03 - TRANSPORTE NÃO MOTORIZADO
IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM PARTE DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E TODA A EXTENÇÃO DA RUA ROMÁRIO MARTINS

FRANK ARIEL SCHIAVINI Prefeito Municipal	Conteúdo da prancha: - AVENIDA GENEROSO MARQUES _ TRECHO B	Data: 25.10.2018 Escala: Indicada
Responsável Técnico FLÁVIA DAHMER Arquiteta e Urbanista CAU A125315-0	26.630,79 M2 ART DE PROJETO: RRT Nº 7691771 M2 Desenho: Flávia Dahmer	Prancha: **11-A** DE 43

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 137

AVENIDA GENEROSO MARQUES _ TRECHO B

Imediações da PRAÇA PIONEIROS

Entre a Rua Ricardo Bortolon e Fioravante Panatto

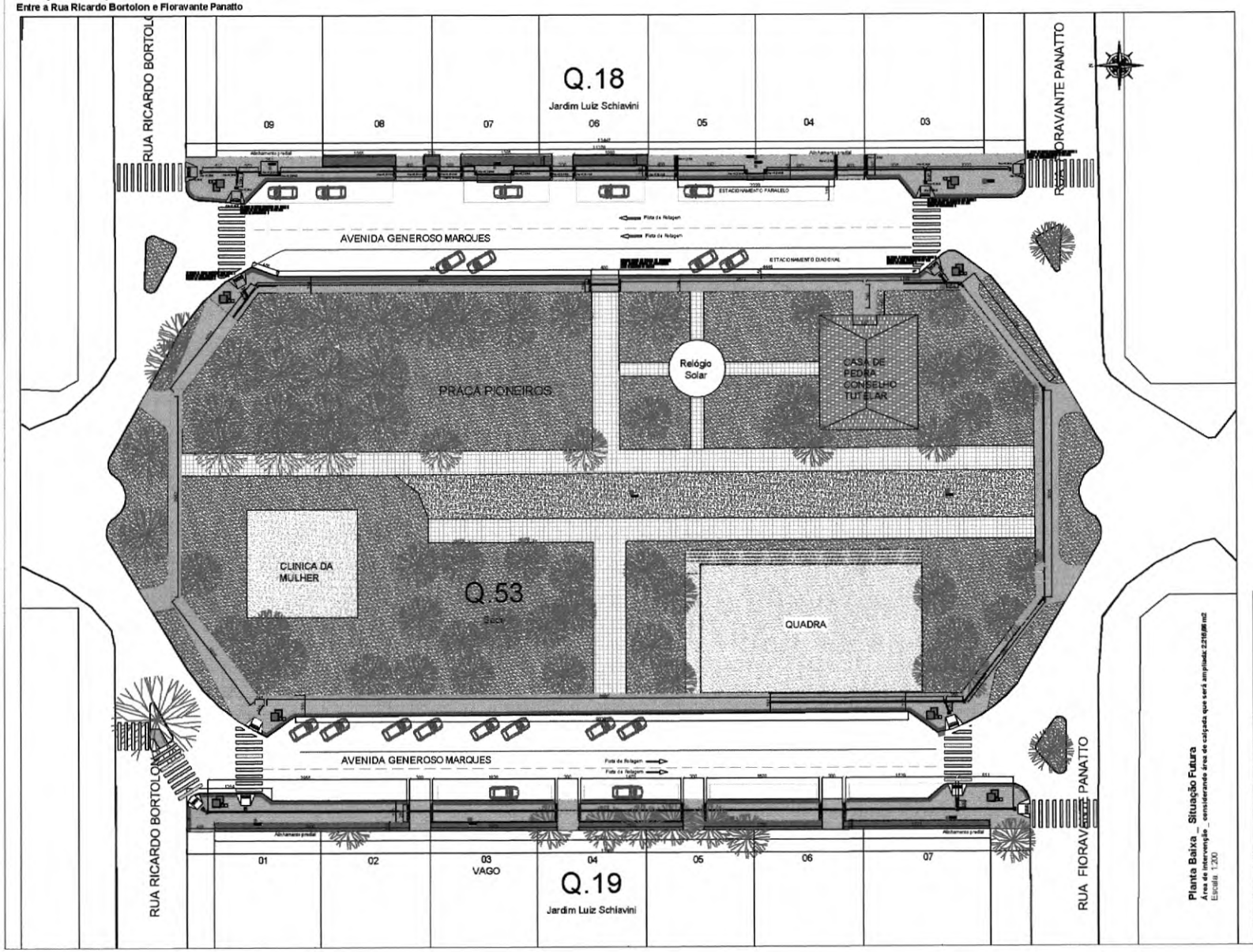

Planta Baixa _ Situação Futura

Área de intervenção _ considerando área de calçada que será ampliada: 2216,66 m2

Escala 1:200

PAVER 6CM _ COR GRAFITE
PAVER 6CM _ COR NATURAL
PAVER TATIL DIRECIONAL _6CM _ VERMELHO
PAVER TATIL ALERTA _6CM _ VERMELHO
*Representado em planta na cor amarela apenas para diferenciação
POSTES ORNAMENTAIS
RAMPAS DE ACESSO _ NBR 9050
FLOREIRA
ORELHÃO
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA
LIXEIRA - 2 CESTOS
BUEIRO

TRECHO B -	
CONSTRUÇÃO	
MEIO-FIO EM CONCRETO MOLDADO IN-LOCO	188,06 M
DELIMITAÇÃO COM FICADINHA DE CONCRETO	597,20 M
PAVIMENTAÇÃO	
PAVER 6CM - COR NATURAL	1858,53 M2
PAVER 6CM - COR GRAFITE	206,88 M2
PAVER 6CM - DIRECIONAL (Cor Vermelha)	116,45 M2
PAVER 6CM - ALERTA (Cor Vermelha)	33,30 M2
EQUIPAMENTOS URBANOS	
FLOREIRAS EM PAVER - MOLDADAS IN-LOCO	4 UNIDADES
FLOREIRAS DO CANTEIRO CENTRAL	4 UNIDADES
POSTES ORNAMENTAIS	
LIXEIRA	6 UNIDADES
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA	4 UNIDADES
PONTO DE ONIBUS _ PADRÃO MUNICIPAL	2 UNIDADES
VEGETAÇÃO	
GRAMA	20,47 M2
ARVORES	11 MUDAS
MUDA DE AGAPHANTUS PARA OS CANTEIROS DA ESQUINA	34 MUDAS
BANDEJA COM FLOR DE ÉPOCA PARA AS FLOREIRAS - ERICA E ALISSON	10 BANDEJAS

APROVAÇÕES:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ

GESTÃO 2017 - 2020

Divisão de Estudos e Projeto
Praça Ângelo Bedoschi
Coronel Vivida - Paraná
(46)3532-1500 - 3232-15

Empreendimento:

PROGRAMA AVANÇAR CIDADES _ MOBILIDADE URBANA _ GRUPO 01

MODALIDADE 03 - TRANSPORTE NÃO MOTORIZADO

IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM PARTE DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E TODA A EXTENÇÃO DA RUA ROMÁRIO MARTINS

FRANK ARIEL SCHIAVINI Prefeito Municipal	Conteúdo da prancha: - AVENIDA GENEROSO MARQUES _ TRECHO B	Data: 25.10.2016
Responsável Técnico FLÁVIA DAHMER Arquiteta e Urbanista CAU A52031-5	24.630,79 M2 ART DE PROJETO: RRT Nº 7501771 MD Desenho: Flávia Dahmer	Escala: Indicada Prancha: 11-B DE 43

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 43

AVENIDA GENEROSO MARQUES _ TRECHO C-1
Testada das QUADRAS 22 e 23 _ LOT. JARDIM LUIZ SCHIAVINI
Entre a Rua Floravante Panatto e Primo Zeni

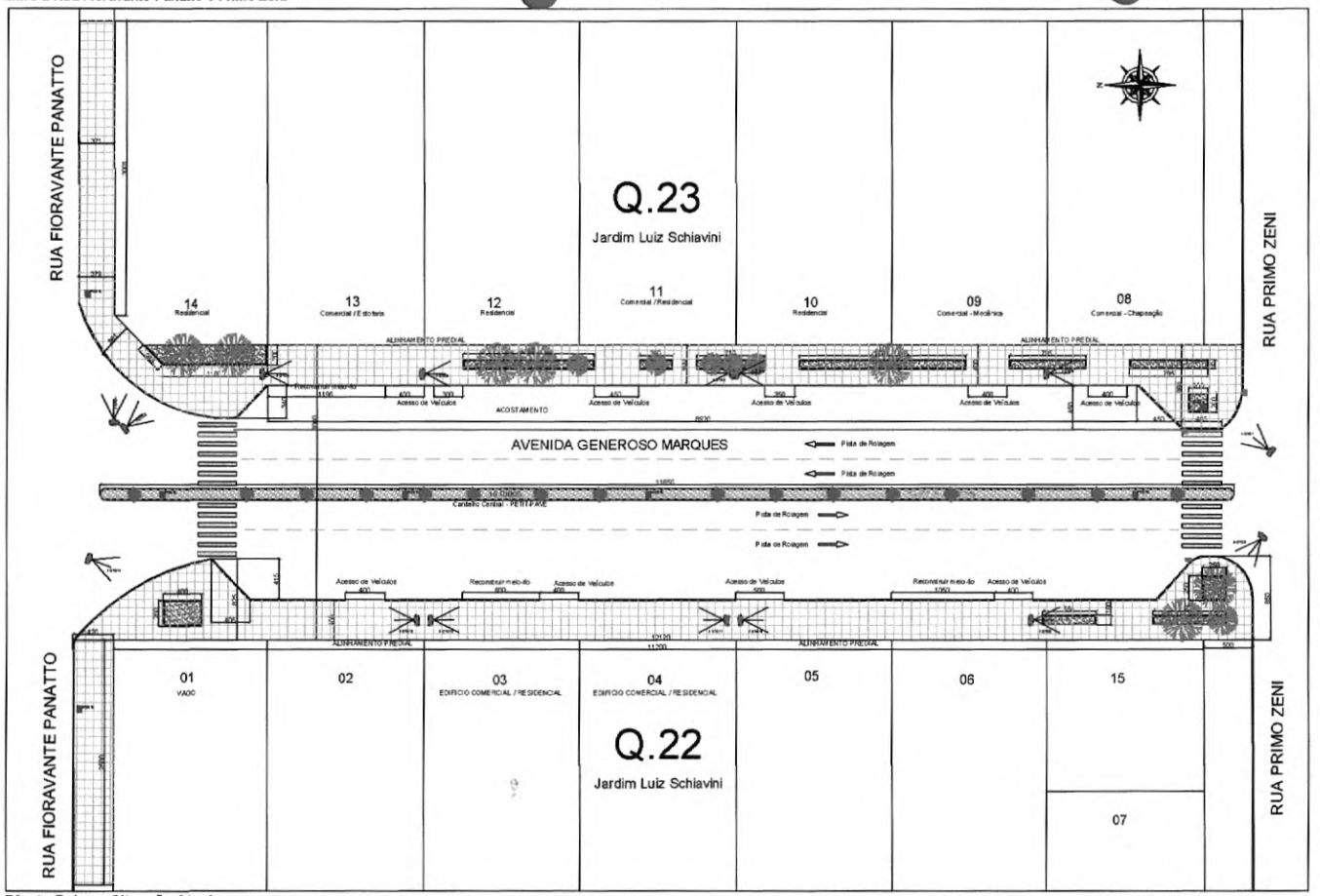

Planta Baixa _ Situação Atual
Área de Intervenção: 1.464,52 m2
Escala: 1:250

FOTO 01

FOTO 02

FOTO 03

FOTO 04

FOTO 05

FOTO 06

FOTO 07

FOTO 08

FOTO 09

FOTO 10

FOTO 11

FOTO 12

FOTO 13

FOTO 14

QUADRO DE ÁREAS DE INTERVENÇÃO:

- CANTEIRO CENTRAL = 139,49 M2
- TESTADA DA QUADRA 22 = 668,56 M2
- TESTADA DA QUADRA 23 = 656,47 M2
- **TOTAL : 1.464,52 M2**

AVENIDA GENEROSO MARQUES _ TRECHO C-1
QUADRA 22 e 23 _ LOT. JARDIM LUIZ SCHIAVINI
Entre a Rua Floravante Panatto e Primo Zeni
Sem Escala

SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO E RETIRADA A SEREM REALIZADADOS NO TRECHO

- REMOVER TODA A PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE DO TRECHO A SER CALÇADO 1.185,54 m2
- DEMOLIR MEIO-FIO DOS CANTEIROS EXISTENTES - 81,11 M
- REMOVER TODAS AS ÁRVORES EXISTENTES - 13 UNIDADES
- REMOVER TODA A CALÇADA EXISTENTE NO CANTEIRO CENTRAL -139,49 M2
- REMOVER TUBOS DO CANTEIRO CENTRAL - 16 UNIDADES
- RECONSTRUIR MEIO-FIO - 30,46 M

DETALHAMENTO DOS ELEMENTOS COMO RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, PAGINAÇÃO DE PISO DENTRE OUTROS, DEVEM SER VERIFICADOS NA PRANCHA DE DETALHE - PRANCHA 10

Imagem de Satélite

APROVAÇÕES:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2017 - 2020

Divisão de Estudos e Projetos
Praça Ângelo Mazzarin, s/nº
Coronel Vivida - Paraná
(46)3232-8323 - 3232-8324

Empreendimento:
PROGRAMA AVANÇAR CIDADES _ MOBILIDADE URBANA _ GRUPO 01
MODALIDADE 03 - TRANSPORTE NÃO MOTORIZADO
IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM PARTE DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E TODA A EXTENÇÃO DA RUA ROMÁRIO MARTINS

FRANK ARIEL SCHIAVINI Prefeito Municipal	Conteúdo da prancha: - AVENIDA GENEROSO MARQUES _ TRECHO 01	Data: 25.10.2019
Responsável Técnico FLÁVIA DAHMER Arquiteta e Urbanista CAU A1290154	Área de Intervenção: 26.839,79 M2 ART DE PROJETO: RRT Nº 7591771 M2 Desenho: Flávia Dahmer	Escala: Indicada Prancha: 12 DE 13

RECEBIDO - PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 44

AVENIDA GENEROSO MARQUES _ TRECHO C-1
Testada das QUADRAS 22 e 23 _ LOT. JARDIM LUIZ SCHIAVINI
Entre a Rua Fioravante Panatto e Primo Zeni

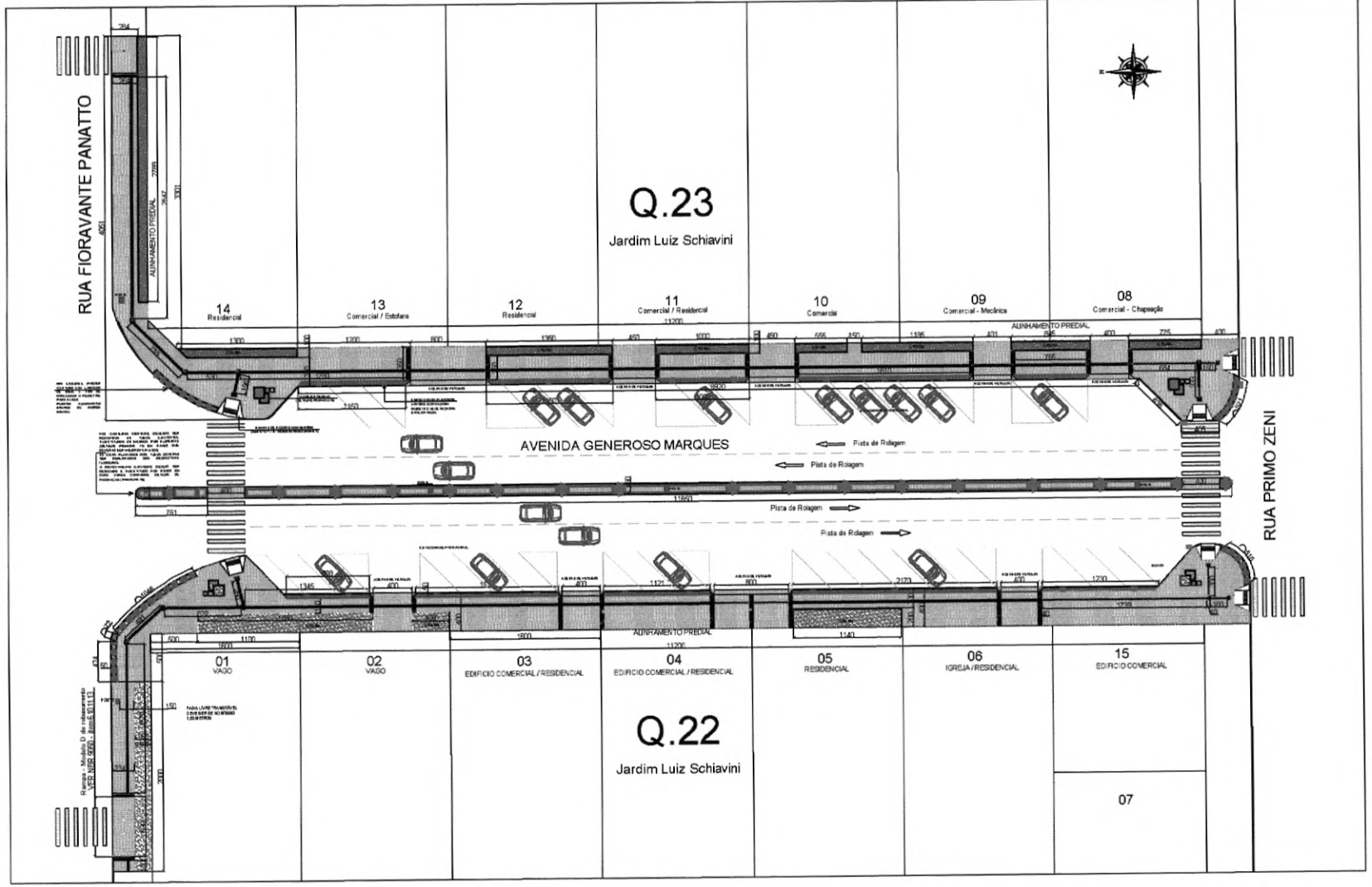

Planta Baixa _ Situação Futura
Área de intervenção: 1.464,52 m2
Escala: 1:200

TRECHO C-1 - 1.464,52 M2	
CONSTRUÇÃO	
MURETAS DE CONTENÇÃO	-
MEIO-FIO EM CONCRETO MOLDADO IN-LOCO	33,46 M
DELIMITAÇÃO COM FICADINHA DE CONCRETO	230,81 M
PAVIMENTAÇÃO	
PAVER 6CM - COR NATURAL	1.106,77 M2
PAVER 6CM - COR GRAFITE	115,62 M2
PAVER 6CM - DIRECIONAL (Cor Vermelha)	55,79 M2
PAVER 6CM - ALERTA (Cor Vermelha)	14,66 M2
EQUIPAMENTOS URBANOS	
FLOREIRAS EM PAVER - MOLDADAS IN-LOCO	4 UNIDADES
FLOREIRAS DO CANTEIRO CENTRAL	17 UNIDADES
POSTES ORNAMENTAIS	-
LIXEIRA	4 UNIDADES
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA	4 UNIDADES
VEGETAÇÃO	
GRAMA	169,69 M2
ÁRVORES	23 MUDAS
MUDA DE AGAPHANTUS PARA OS CANTEIROS DA ESQUINA	36 UNIDADES
BANDEJA COM FLOR DE ÉPOCA PARA AS FLOREIRAS - ERICA E ALISSON	18 BANDEJAS

PAVER 6CM _ COR GRAFITE
PAVER 6CM _ COR NATURAL
PAVER TÁTIL DIRECIONAL _ 6CM _ VERMELHO
PAVER TÁTIL ALERTA _ 6CM _ VERMELHO
**Representado em planta na cor amarela apenas para diferenciação
POSTES ORNAMENTAIS
RAMPAS DE ACESSO _ NBR 9050
FLOREIRA
ORELHÃO
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA
LIXEIRA - 2 CESTOS
BUEIRO

APROVAÇÕES:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PA
GESTÃO 2017 - 2020
Divisão de Estudo
Praça Ângelo
Coronel
(46)3230-8

Empreendimento:
PROGRAMA AVANÇAR CIDADES _ MOBILIDADE URBANA _ GR
MODALIDADE 03 - TRANSPORTE NÃO MOTORIZADO
IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM PARTE DA AV GENEROSO MARQUES E TODA A EXTENÇÃO DA RUA ROMÁRIO MAR

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Conteúdo da prancha:
- AVENIDA GENEROSO MARQUES _ TRECHO 01

Data: 20

Escala: In

Responsável Técnico
FLÁVIA DAHMER
Arquiteta e Urbanista
CAU A129150-0

Área de intervenção:
26.030,79 M2

ART DE PROJETO:
RRT Nº 7591271M2

Prancha: 1

Desenho: Flávia Dahmer

PMCVPR - PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 207

AVENIDA GENEROSO MARQUES _ TRECHO C- 2
Testada das QUADRA 26, 27 _ LOT. JARDIM LUIZ SCHIAVINI e 01 e 02 do LOT. PARQUE RESIDENCIAL FLECK
Entre a Rua Primo Zeni e Aldo Lima
Sem Escala

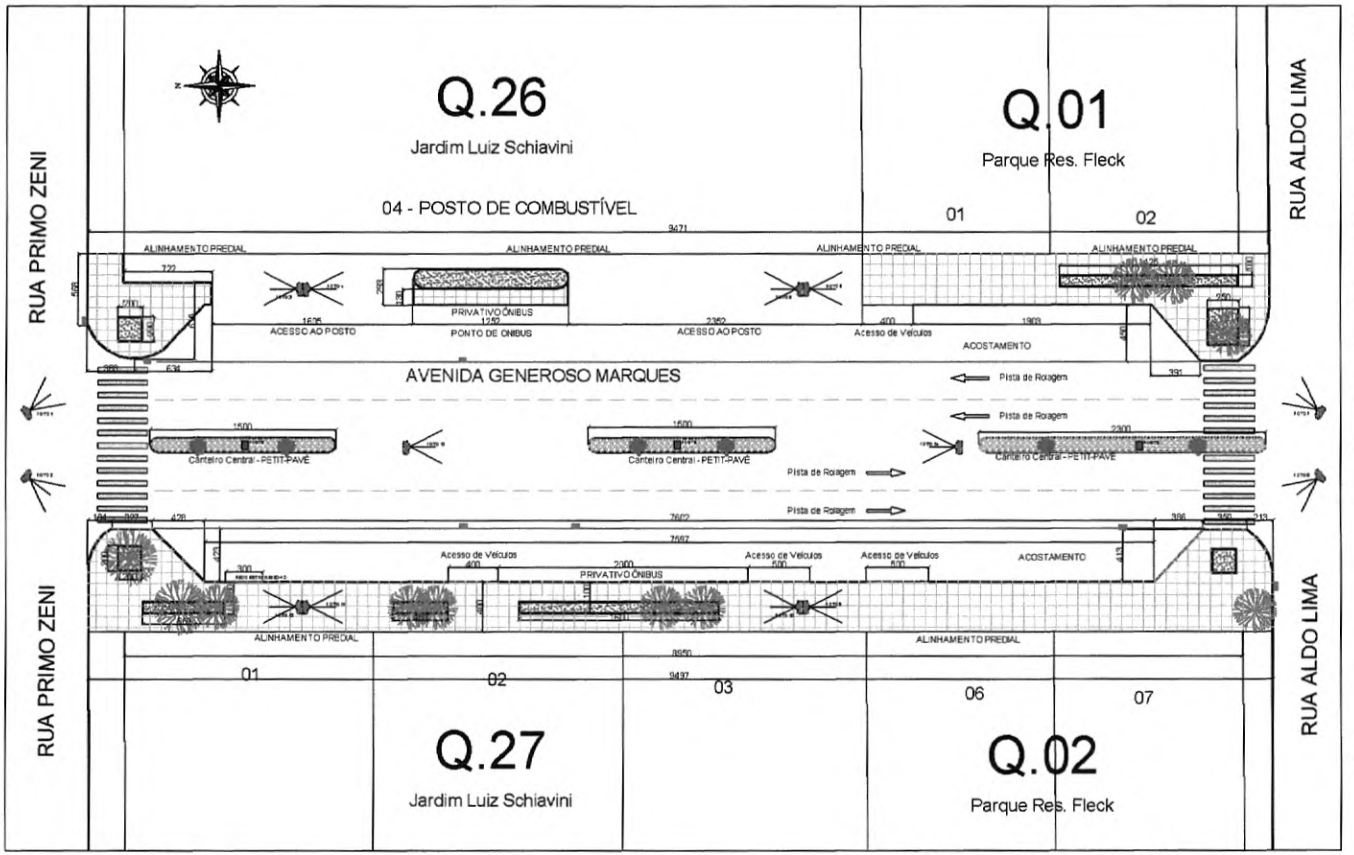

Planta Baixa _ Situação Atual
Área de intervenção: 942,72 m2
Escala: 1:200

DETALHAMENTO DOS ELEMENTOS COMO RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, PAGINAÇÃO DE PISO DENTRE OUTROS, DEVEM SER VERIFICADOS NA PRANCHA DE DETALHE - PRANCHA 10

FOTO 01

FOTO 02

FOTO 03

FOTO 04

FOTO 05

FOTO 06

FOTO 07

FOTO 08

FOTO 09

FOTO 10

FOTO 11

QUADRO DE ÁREAS DE INTERVENÇÃO:

- CANTEIRO CENTRAL = 56,44 M2
- TESTADA DA QUADRA 26 e 01 = 446,18 M2
- TESTADA DA QUADRA 27 e 02 = 439,10 M2
- **TOTAL : 942,72 M2**

AVENIDA GENEROSO MARQUES _ TRECHO C- 2
QUADRA 26, 27 _ LOT. JARDIM LUIZ SCHIAVINI e 01 e 02 do LOT. PARQUE RESIDENCIAL FLECK
Entre a Rua Primo Zeni e Aldo Lima
Sem Escala

SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO E RETIRADA A SEREM REALIZADADOS NO TRECHO

- REMOVER TODA A PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE DO TRECHO A SER CALÇADO 608,76 m2
- DEMOLIR MEIO-FIO DOS CANTEIROS EXISTENTES - 81,11 M
- REMOVER TODAS AS ÁRVORES EXISTENTES - 11 UNIDADES
- REMOVER TODA A CALÇADA EXISTENTE NO CANTEIRO CENTRAL -56,44 M2
- REMOVER TUBOS DO CANTEIRO CENTRAL - 6 UNIDADES
- RECONSTRUIR MEIO-FIO - 18,52 M

Imagem de Satélite

APROVAÇÕES:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2017 - 2020

Divisão de Estudos e Projetos
Praça Ângelo Mazzarino, s/nº
Coronel Vivida - Paraná
(46)3232-8333 - 3232-8334

Empreendimento:
PROGRAMA AVANÇAR CIDADES _ MOBILIDADE URBANA _ GRUPO 01
MODALIDADE 03 - TRANSPORTE NÃO MOTORIZADO
IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM PARTE DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E TODA A EXTENÇÃO DA RUA ROMÁRIO MARTINS

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Conteúdo da prancha:
-AVENIDA GENEROSO MARQUES _ TRECHO 02

Data: 25.10.2018
Escala: Indicada

Área de intervenção:
26.630,79 M2

ART DE PROJETO:
RRT Nº 7591771 M2

Desenho: Flávia Dahmer

Pranchа: 14 DE 17

Responsável Técnico
FLÁVIA DAHMER
Arquiteta e Urbanista
CAU A1290154

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 246

AVENIDA GENEROSO MARQUES _ TRECHO C- 2
Testada das QUADRA 26, 27 _ LOT. JARDIM LUIZ SCHIAVINI e 01 e 02 do LOT. PARQUE RESIDENCIAL FLECK
Entre a Rua Primo Zeni e Aldo Lima
Sem Escala

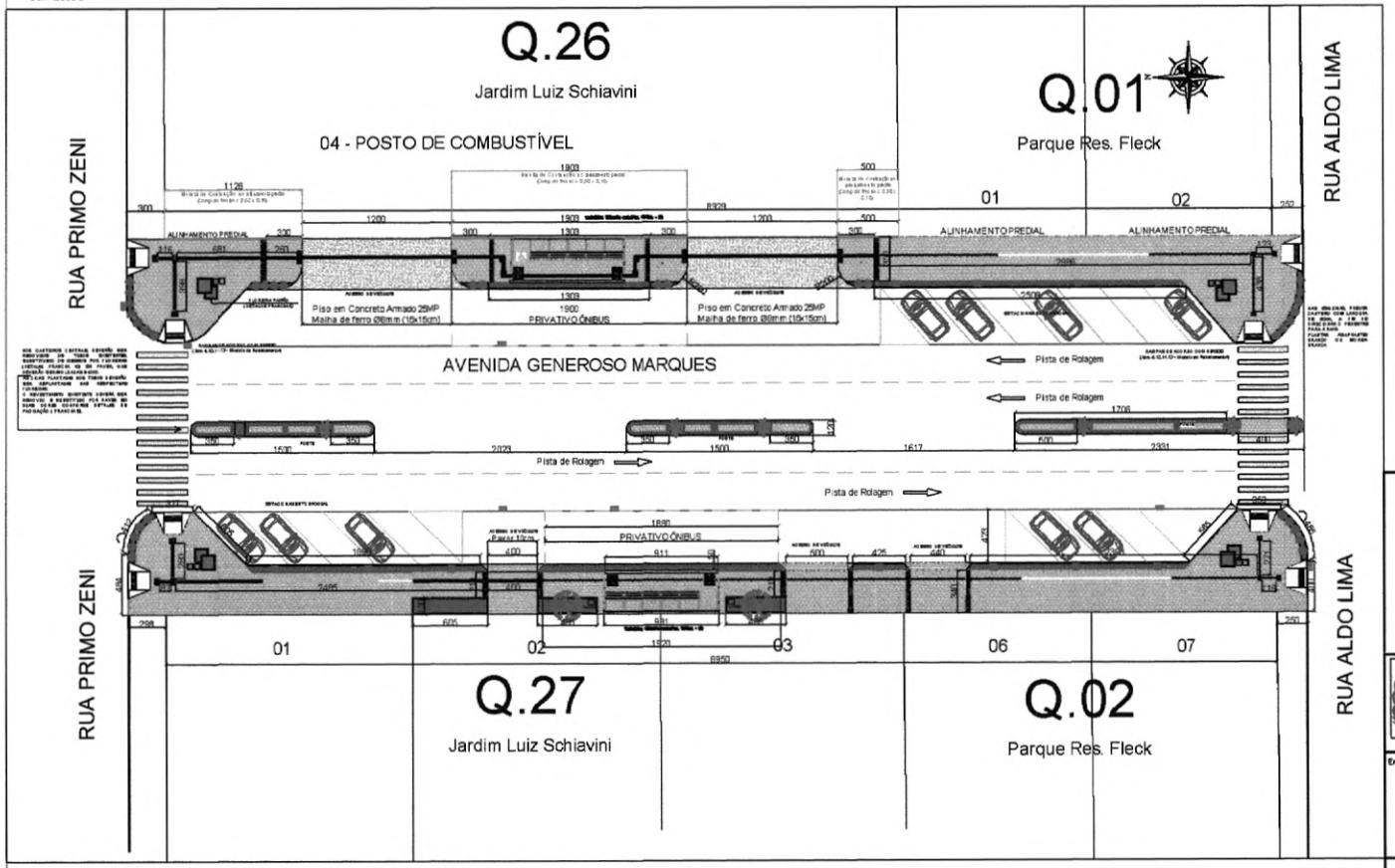

TRECHO C-2 - 942,72 M2	
CONSTRUÇÃO	
MURETAS DE CONTENÇÃO	2,65 M3
MEIO-FIO EM CONCRETO MOLDADO IN-LOCO	31,57 M
DELIMITAÇÃO COM FICADINHA DE CONCRETO	39,30 M
PAVIMENTAÇÃO	
PAVER 6CM - COR NATURAL	688,51 M2
PAVER 6CM - COR GRAFITE	72,27 M2
PAVER 6CM - DIRECIONAL (Cor Vermelha)	37,05 M2
PAVER 6CM - ALERTA (Cor Vermelha)	22,69 M2
PISO EM CONCRETO ARMADO	161,84 M2/10,18M3
EQUIPAMENTOS URBANOS	
FLOREIRAS EM PAVER - MOLDADAS IN-LOCO	4 UNIDADES
FLOREIRAS DO CANTEIRO CENTRAL	7 UNIDADES
POSTES ORNAMENTAIS	-
LIXEIRA	4 UNIDADES
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA	4 UNIDADES
PONTO DE ÔNIBUS _ PADRÃO MUNICIPAL	2 UNIDADES
VEGETAÇÃO	
GRAMA	20,47 M2
ARVORES	11 MUDAS
MUDA DE AGAPHANTUS PARA OS CANTEIROS DA ESQUINA	34 MUDAS
BANDEJA COM FLOR DE ERICA PARA AS FLOREIRAS - ERICA ALISSON	16 BANDEJAS

PAVER 6CM _ COR GRAFITE
PAVER 6CM _ COR NATURAL
PAVER TÁTIL DIRECIONAL _ 6CM _ VERMELHO
PAVER TÁTIL ALERTA _ 6CM _ VERMELHO
*** Apresentado em planta na cor amarela apenas para diferenciação
POSTES ORNAMENTAIS
RAMPAS DE ACESSO _ NBR 9050
FLOREIRA
GRELHÃO
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA
LIXEIRA - 2 CESTOS
BUEIRO

APROVAÇÕES:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2017 - 2020
Divisão de Estudos e Projetos
Praça Ângelo Mazzoni, s/nº
Coronel Vivida - Paraná
(46)3232-8323 - 3232-8324

Empreendimento:
PROGRAMA AVANÇAR CIDADES _ MOBILIDADE URBANA _ GRUPO 01
MODALIDADE 03 - TRANSPORTE NÃO MOTORIZADO
IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM PARTE DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E TODA A EXTENÇÃO DA RUA ROHÁRIO MARTINS

Planta Baixa _ Situação Futura
Área de intervenção: 942,72 m2
Escala: 1:200

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Responsável Técnico
FLÁVIA DAHMER
Arquiteta e Urbanista
CAU A1293150

Conteúdo da prancha:
- AVENIDA GENEROSO MARQUES _ TRECHO 02

Área de intervenção:
26.639,79 M2

ART DE PROJETO:
RRT Nº 7591711 M2

Desenho: Flávia Dahmer

Data: 25.10.2018
Escala: Indicada
Prancha: 15 DE 43

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 44

AVENIDA GENEROSO MARQUES _ TRECHO C-3
TESTADA DA QUADRA 08 e 07 do LOT. PARQUE RESIDENCIAL FLECK
Entre a Rua Aldo Lima e Vereador Luis de Oliveira Silverio
Sem Escala

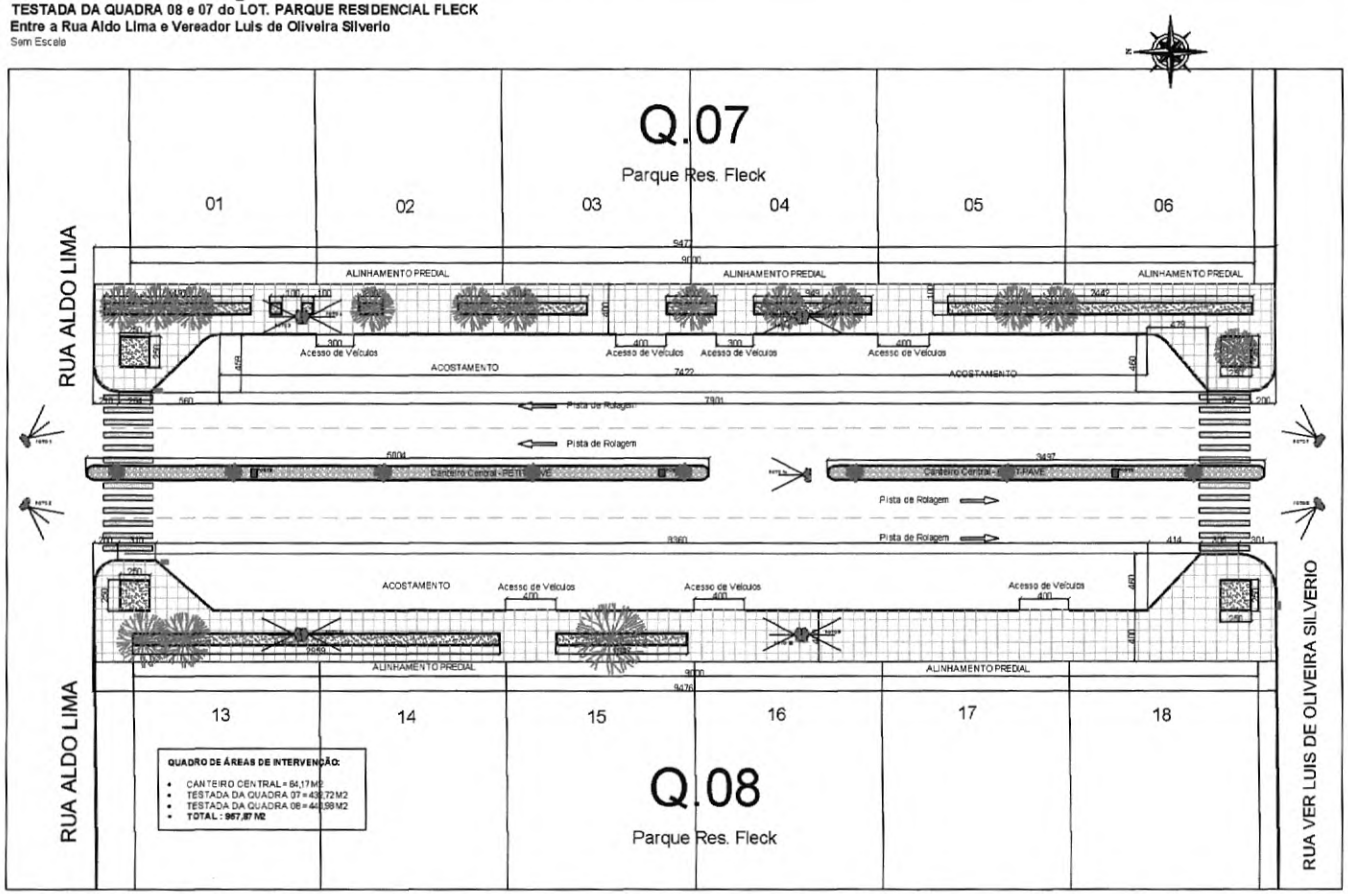

Planta Baixa _ Situação Atual
Área de intervenção: 957,87 m2
Escala: 1:200

FOTO 01

FOTO 02

FOTO 03

FOTO 04

FOTO 05

FOTO 06

FOTO 07

FOTO 08

FOTO 09

FOTO 10

FOTO 11

FOTO 12

AVENIDA GENEROSO MARQUES _ TRECHO C-3
QUADRA 08 e 07 do LOT. PARQUE RESIDENCIAL FLECK
Entre a Rua Aldo Lima e Vereador Luis de Oliveira Silverio
Sem Escala

SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO E RETIRADA A SEREM REALIZADADOS NO TRECHO

- REMOVER TODA A PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE DO TRECHO A SER CALÇADO 789,53 m2
- REMOVER MEIO-FIO DOS CANTEIROS EXISTENTES - 111,94 M
- REMOVER TODAS AS ÁRVORES EXISTENTES - 15 UNIDADES
- REMOVER TODA A CALÇADA EXISTENTE NO CANTEIRO CENTRAL _ 84,17 M2
- REMOVER TUBOS DOS CANTEIROS CENTRAIS = 8 UNIDADES
- RECONSTRUIR MEIO-FIO - 0,00 M

DETALHAMENTO DOS ELEMENTOS COMO RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, PAGINAÇÃO DE PISO DENTRE OUTROS, DEVEM SER VERIFICADOS NA PRANCHA DE DETALHE - PRANCHA 10

Imagem de Satélite

APROVAÇÕES:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2017 - 2020
Divisão de Estudos e Projetos
Praça Ângelo Mazzarino, s/nº
Coronel Vivida - Paraná
(46)3232-8303 - 3232-8324

Empreendimento:
PROGRAMA AVANÇAR CIDADES _ MOBILIDADE URBANA _ GRUPO 01
MODALIDADE 03 - TRANSPORTE NÃO MOTORIZADO
IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM PARTE DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E TODA A EXTENÇÃO DA RUA ROMÁRIO MARTINS

FRANK ARIEL SCHIAVINI Prefeito Municipal	Conteúdo da prancha: - AVENIDA GENEROSO MARQUES _ TRECHO C3	Data: 25.10.2018
		Escala: Indicada
Responsável Técnico FLÁVIA DAHMER Arquiteta e Urbanista CAU A139154-0	Área de intervenção: 26.630,79 M2	Prancha: 16 DE 43
	ART DE PROJETO: RRT Nº 75917771 M2	
	Desenho: Flávia Dahmer	

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 58

AVENIDA GENEROSO MARQUES _ TRECHO C-3
TESTADA DA QUADRA 08 e 07 do LOT. PARQUE RESIDENCIAL FLECK
Entre a Rua Aldo Lima e Vereador Luis de Oliveira Silverio
Sem Escala

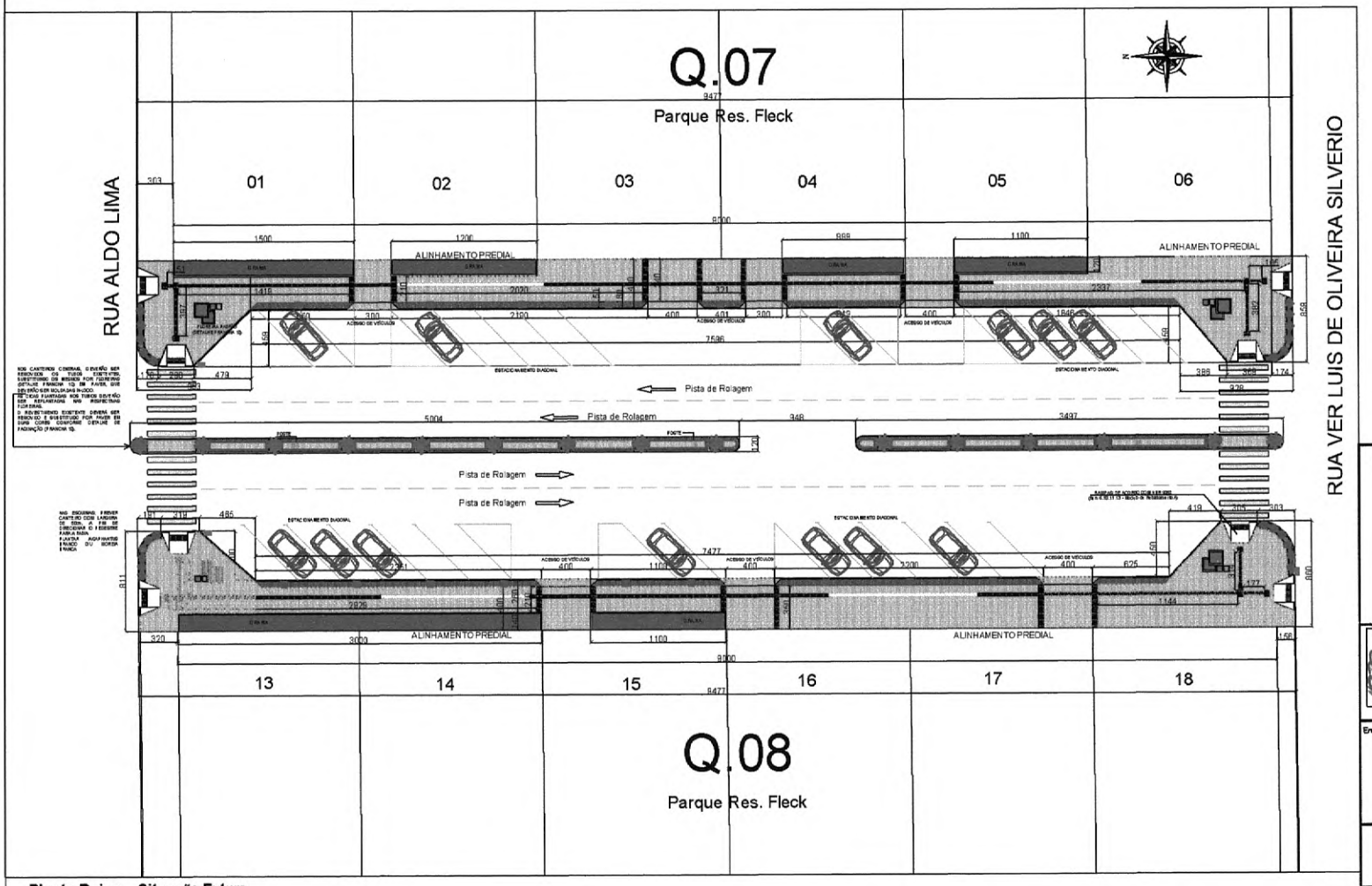

Planta Baixa _ Situação Futura
Área de intervenção: 957,87 m2
Escala: 1:200

TRECHO C-3 - 957,87 M2	
CONSTRUÇÃO	
MURETAS DE CONTENÇÃO	-
MEIO-FIO EM CONCRETO MOLDADO IN-LOCO	-
DELIMITAÇÃO COM FICADINHA DE CONCRETO	103,49 M
PAVIMENTAÇÃO	
PAVER 6CM - COR NATURAL	714,42 M2
PAVER 6CM - COR GRAFITE	77,56 M2
PAVER 6CM - DIRECIONAL (Cor Vermelha)	37,63 M2
PAVER 6CM - ALERTA (Cor Vermelha)	22,32 M2
EQUIPAMENTOS URBANOS	
FLOREIRAS EM PAVER - MOLDADAS IN-LOCO	4 UNIDADES
FLOREIRAS DO CANTEIRO CENTRAL	15 UNIDADES
POSTES ORNAMENTAIS	-
LIXEIRA	4 UNIDADES
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA	4 UNIDADES
VEGETAÇÃO	
GRAMA	106,84 M2
ÁRVORES	19 MUDAS
MUDA DE AGAPHANTUS PARA OS CANTEIROS DA ESQUINA	25 MUDAS
BANDEJA COM FLOR DE ÉPOCA PARA AS FLOREIRAS - ERICA E ALISSON	16 BANDEJAS

PAVER 6CM _ COR GRAFITE
PAVER 6CM _ COR NATURAL
PAVER TÁTIL DIRECIONAL _ 6CM _ VERMELHO
PAVER TÁTIL ALERTA _ 6CM _ VERMELHO
*Representado em planta na cor amarela apenas para diferenciação
POSTES ORNAMENTAIS
RAMPAS DE ACESSO _ NBR 9050
FLOREIRA
GRELHÃO
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA
LIXEIRA - 2 CESTOS
BUEIRO

APROVAÇÕES:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARAN
GESTÃO 2017 - 2020
Divisão de Estudos e Proje
Praça Ângelo Mezzomo,
Coronel Vivida - Pa
(46)3232-9323 - 3232

Empreendimento:
PROGRAMA AVANÇAR CIDADES _ MOBILIDADE URBANA _ GRUPO 0
MODALIDADE 03 - TRANSPORTE NÃO MOTORIZADO
IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM PARTE DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E TODA A EXTENÇÃO DA RUA ROMÁRIO MARTINS

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Conteúdo da prancha:
- AVENIDA GENEROSO MARQUES _ TRECHO C3

Data: 25.10.2018
Escala: Indicado

Responsável Técnico
FLÁVIA DAHMER
Arquiteta e Urbanista
CAU A129315-0

Área de intervenção: 26.630,79 M2
ART DE PROJETO: RRT Nº 7591771 M2
Desenho: Flávia Dahmer

Prancha: 17

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - DEPTO
Fls. 49

AVENIDA GENEROSO MARQUES _ TRECHO C-4
QUADRA 13 e 14 do LOT. PARQUE RESIDENCIAL FLECK
Entre a Rua Vereador Luis de Oliveira Silverio e Valdomiro Castro
Sem Escala

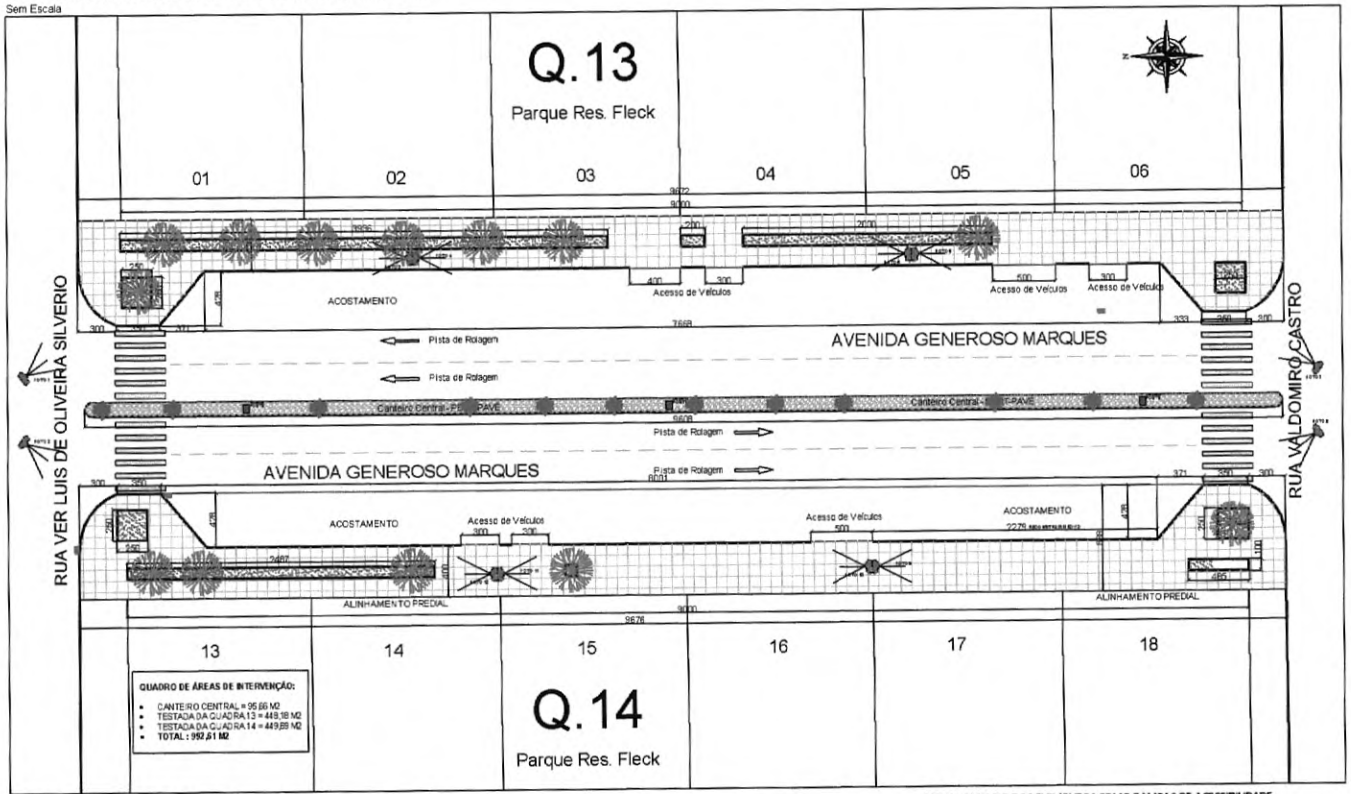

QUADRO DE ÁREAS DE INTERVENÇÃO:

- CANTEIRO CENTRAL = 95,66 M2
- TESTADA DA QUADRA 13 = 449,38 M2
- TESTADA DA QUADRA 14 = 449,89 M2
- **TOTAL : 992,61 M2**

Planta Baixa _ Situação Atual
Área de intervenção: 992,61 m2
Escala: 1:200

DETALHAMENTO DOS ELEMENTOS COMO RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, PAGINAÇÃO DE PISO DENTRE OUTROS, DEVEM SER VERIFICADOS NA PRANCHA DE DETALHE - PRANCHA 10

FOTO 01

FOTO 02

FOTO 03

FOTO 04

FOTO 05

FOTO 06

FOTO 07

FOTO 08

FOTO 09

FOTO 10

FOTO 11

FOTO 12

AVENIDA GENEROSO MARQUES _ TRECHO C-4
QUADRA 13 e 14 do LOT. PARQUE RESIDENCIAL FLECK
Entre a Rua Vereador Luis de Oliveira Silverio e Valdomiro Castro
Sem Escala

SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO E RETIRADA A SEREM REALIZADADOS NO TRECHO

- REMOVER TODA A PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE DO TRECHO A SER CALÇADO 801,29 m2
- DEMOLIR MEIO-FIO DOS CANTEIROS EXISTENTES - 81,11m
- REMOVER TODAS AS ÁRVORES EXISTENTES - 13 UNIDADES
- REMOVER TODA A CALÇADA EXISTENTE NO CANTEIRO CENTRAL - 95,66 M2
- REMOVER TUBOS DO CANTEIRO CENTRAL - 12 UNIDADES
- RECONSTRUIR MEIO-FIO - 22,79 M

Imagem de Satélite

APROVAÇÕES:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2017 - 2020

Divisão de Estudos e Projetos
Praça Ângelo Mezzaroba, s/nº
Coronel Vivida - Paraná
(46)3232-8323 - 3232-8324

Empreendimento:
PROGRAMA AVANÇAR CIDADES _ MOBILIDADE URBANA _ GRUPO 01
MODALIDADE 03 - TRANSPORTE NÃO MOTORIZADO
IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM PARTE DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E TODA A EXTENÇÃO DA RUA ROMÁRIO MARTINS

FRANK ARIEL SCHIAVINI Prefeito Municipal	Conteúdo da prancha: -AVENIDA GENEROSO MARQUES _ TRECHO 04	Data: 25.10.2018
		Escala: Indicada
Responsável Técnico FLAVIA DAHMER Arquiteta e Urbanista CAU A1293150	Área de Intervenção: 26.636,75 M2	Prancha: **18** DE 43
	ART DE PROJETO: RRT Nº 7591771 M2	
	Desenho: Flávia Dahmer	

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 58

AVENIDA GENEROSO MARQUES _ TRECHO C-4
QUADRA 13 e 14 do LOT. PARQUE RESIDENCIAL FLECK
Entre a Rua Vereador Luis de Oliveira Silverio e Valdomiro Castro
Sem Escala

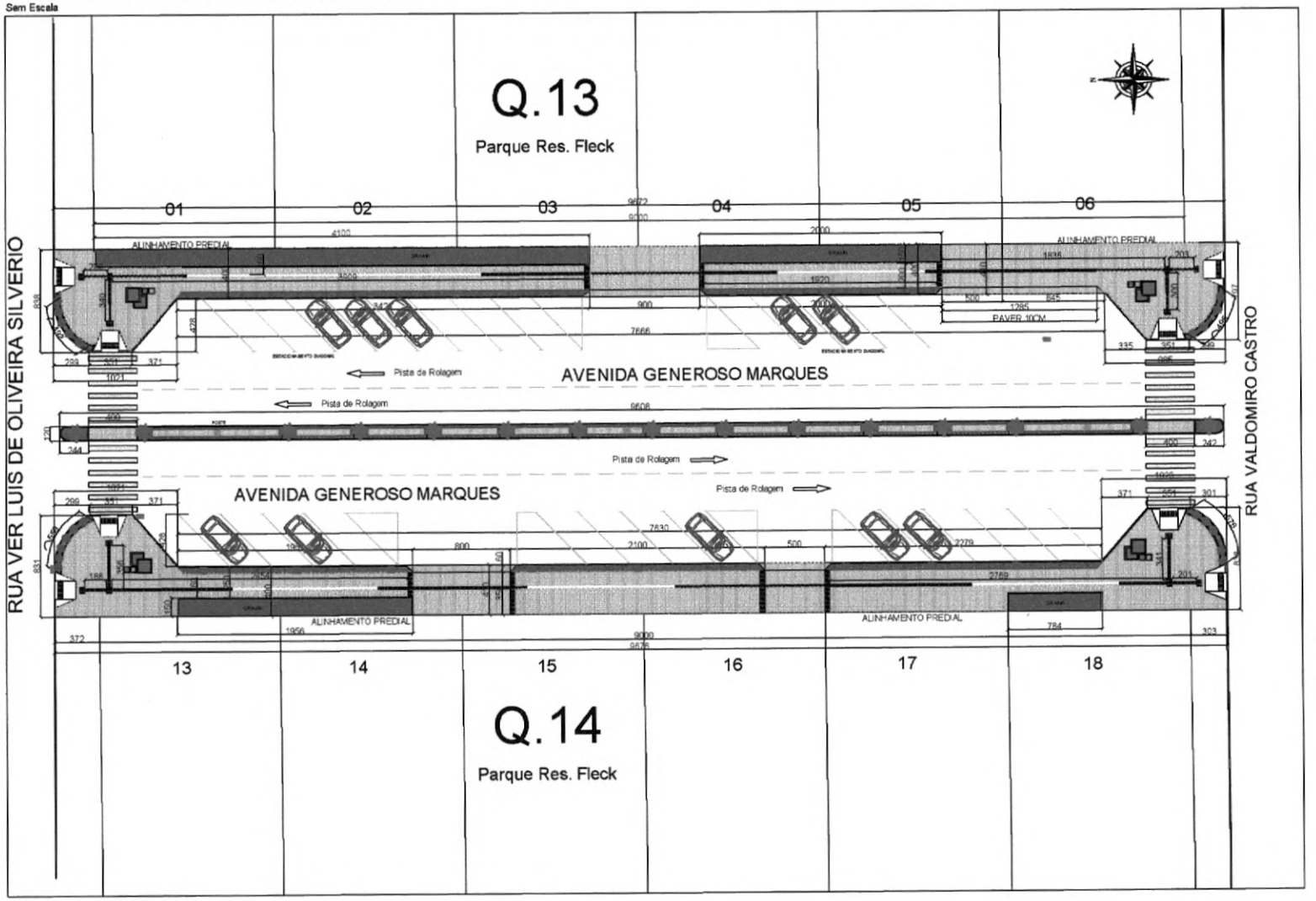

Planta Baixa _ Situação Futura
Área de intervenção: 992,61 m2
Escala: 1:200

TRECHO C-4 - 992,61 M2	
CONSTRUÇÃO	
MURETAS DE CONTENÇÃO	-
MEIO-FIO EM CONCRETO MOLDADO IN-LOCO	22,79 M
DELIMITAÇÃO COM FICADINHA DE CONCRETO	120,82 M
PAVIMENTAÇÃO	
PAVER 6CM - COR NATURAL	660,09 M2
PAVER 6CM - COR GRAFITE	155,55 M2
PAVER 6CM - DIRECIONAL (Cor Vermelha)	39,62 M2
PAVER 6CM - ALERTA (Cor Vermelha)	14,60 M2
EQUIPAMENTOS URBANOS	
FLOREIRAS EM PAVER - MOLDADAS IN-LOCO	4 UNIDADES
FLOREIRAS DO CANTEIRO CENTRAL	15 UNIDADES
POSTES ORNAMENTAIS	-
LIXEIRA	4 UNIDADES
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA	4 UNIDADES
VEGETAÇÃO	
GRAMA	123,76 M2
ÁRVORES	17 MUDAS
MUDA DE AGAPHANTUS PARA OS CANTEIROS DA ESQUINA	20 MUDAS
BANDEJA COM FLOR DE ÉPOCA PARA AS FLOREIRAS - ERICA E ALISSON	16 BANDEJAS

PAVER 6CM _ COR GRAFITE
PAVER 6CM _ COR NATURAL
PAVER TÁTIL DIRECIONAL _ 6CM _ VERMELHO
PAVER TÁTIL ALERTA _ 6CM _ VERMELHO
**Representado em planta na cor amarela apenas para diferenciação
POSTES ORNAMENTAIS
RAMPAS DE ACESSO _ NBR 9050
FLOREIRA
ORELHÃO
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA
LIXEIRA - 2 CESTOS
BUEIRO

APROVAÇÕES:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PA
GESTÃO 2017 - 2020
Divisão de Estudo
Praça Ângelo F
Coronel V
(46)3232-83

Empreendimento:
PROGRAMA AVANÇAR CIDADES _ MOBILIDADE URBANA _ GRI
MODALIDADE 03 - TRANSPORTE NÃO MOTORIZADO
IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM PARTE DA AV GENEROSO MARQUES E TODA A EXTENÇÃO DA RUA ROMÁRIO MAR

FRANK ARIEL SCHIAVINI Prefeito Municipal	Conteúdo da prancha: - AVENIDA GENEROSO MARQUES _ TRECHO C4	Data: 25.
		Escala: Ind
Responsável Técnica FLÁVIA DAHMER Arquiteta e Urbanista CAU/A129315-0	26.630,79 M2	Prancha: 1
	ART DE PROJETO: RRT Nº 7591771 M2	
	Desenho: Flávia Dahmer	

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR

AVENIDA GENEROSO MARQUES _ TRECHO C-5
QUADRA 20 e 19 do LOT. PARQUE RESIDENCIAL FLECK e QUADRA 01 DO LOT. RESIDENCIAL RODOLFO FERRI II
Entre a Rua Valdomiro Castro e Armindo José Gregolin
Sem Escala

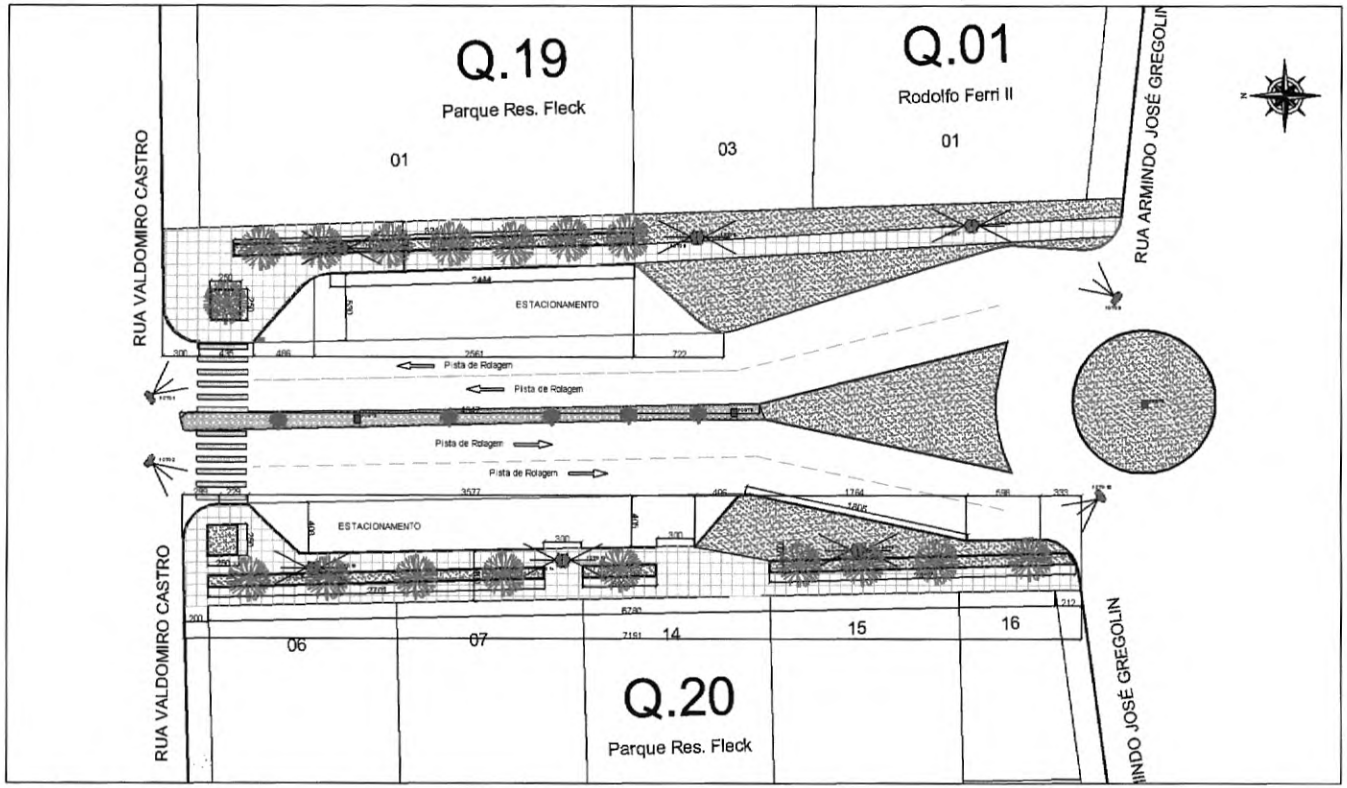

Planta Baixa _ Situação Atual
Área de intervenção: 829,95 m2
Escala: 1:200

AVENIDA GENEROSO MARQUES _ TRECHO C-5
QUADRA 20 e 19 do LOT. PARQUE RESIDENCIAL FLECK e QUADRA 01 DO LOT. RESIDENCIAL RODOLFO FERRI II
Entre a Rua Valdomiro Castro e Armindo José Gregolin
Sem Escala

SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO E RETIRADA A SEREM REALIZADADOS NO TRECHO

- REMOVER TODA A PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE DO TRECHO A SER CALÇADO 737,21 m2
- DEMOLIR MEIO-FIO DOS CANTEIROS EXISTENTES - 82,78 M3
- REMOVER TODAS AS ÁRVORES EXISTENTES - 17 UNIDADES
- REMOVER TODA A CALÇADA EXISTENTE NO CANTEIRO CENTRAL -47,87 M2
- REMOVER TUBOS DO CANTEIRO CENTRAL - 5 UNIDADES
- RECONSTRUIR MEIO-FIO - 0,00 M

DETALHAMENTO DOS ELEMENTOS COMO RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, PAGINAÇÃO DE PISO DENTRE OUTROS, DEVEM SER VERIFICADOS NA PRANCHA DE DETALHE - PRANCHA 10

Imagem de Satélite

FOTO 01

FOTO 02

FOTO 03

FOTO 04

FOTO 05

FOTO 06

FOTO 07

FOTO 08

FOTO 09

FOTO 10

FOTO 11

FOTO 12

FOTO 13

FOTO 14

FOTO 15

FOTO 16

QUADRO DE ÁREAS DE INTERVENÇÃO:

- CANTEIRO CENTRAL = 47,87 M2
- TESTADA DA QUADRA 19 e 01 = 424,89 M2
- TESTADA DA QUADRA 20 = 357,39 M2
- **TOTAL : 829,95 M2**

APROVAÇÕES:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2017 - 2020

Divisão de Estudos e Projetos
Praça Ângelo Menarim, 600
Coronel Vivida - Paraná
(46)3232-8525 - 3232-8324

Empreendimento:
PROGRAMA AVANÇAR CIDADES _ MOBILIDADE URBANA _ GRUPO 01
MODALIDADE 03 - TRANSPORTE NÃO MOTORIZADO
IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM PARTE DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E TODA A EXTENÇÃO DA RUA ROMÁRIO MARTINS

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Conteúdo da prancha:
- AVENIDA GENEROSO MARQUES _ TRECHO 05

Data: 25.10.2018
Escala: Indicada

Responsável Técnico
FLÁVIA DAHMER
Arquiteta e Urbanista
CAU A128315-0

Área de intervenção: 26.630,79 M2
ART DE PROJETO: ART N°7591771 M2
Desenho: Flávia Dahmer

Prancha: 20 DE 43

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls. 52

AVENIDA GENEROSO MARQUES _ TRECHO C-5
QUADRA 20 e 19 do LOT. PARQUE RESIDENCIAL FLECK e QUADRA 01 DO LOT. RESIDENCIAL RODOLFO FERRI II
Entre a Rua Valdomiro Castro e Armindo José Gregolin
Sem Escala

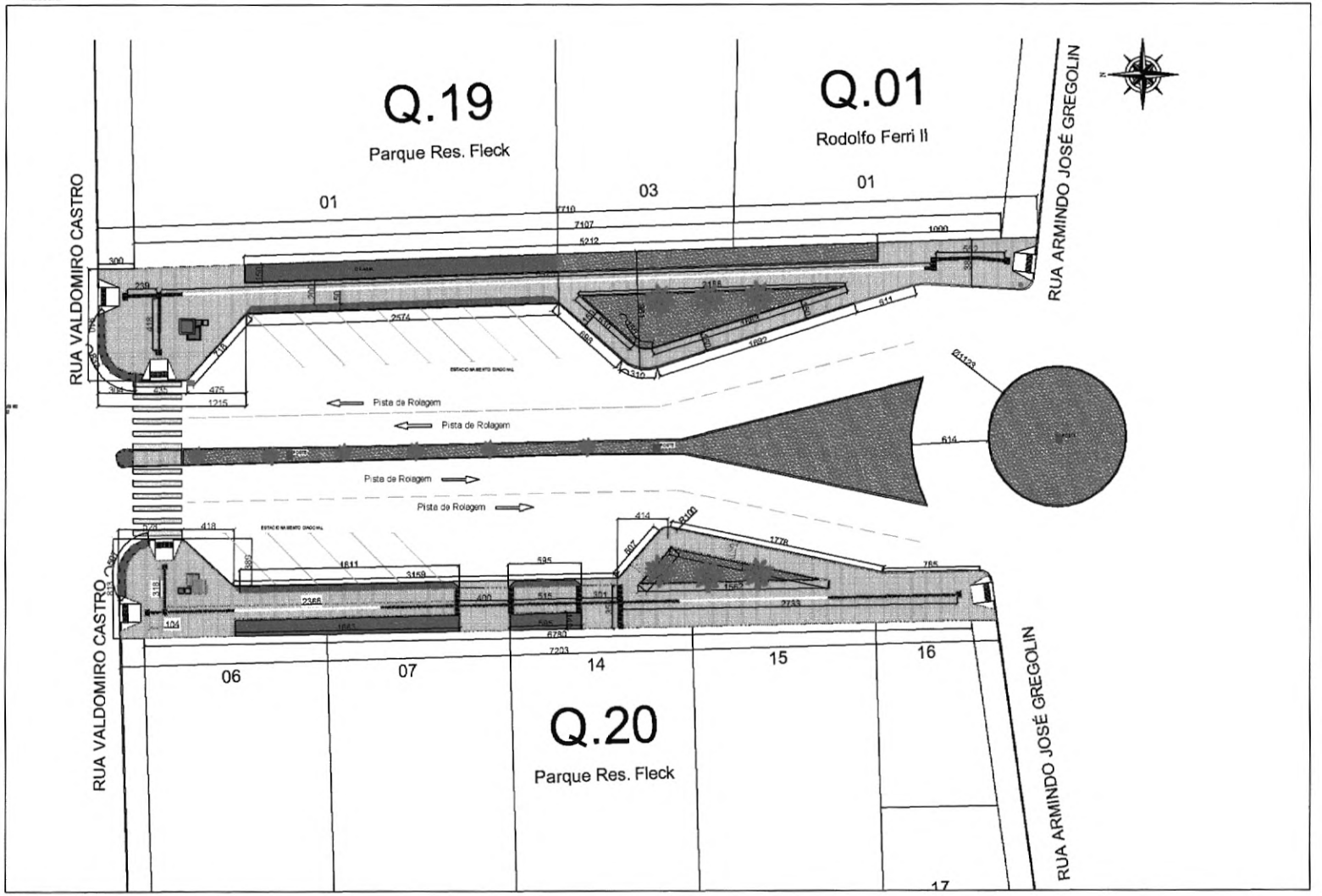

Planta Baixa _ Situação Futura
Área de Intervenção: 829,95 m2
Escala: 1:200

TRECHO C-5 - 829,95 M2	
CONSTRUÇÃO	
MURETAS DE CONTENÇÃO	-
MEIO-FIO EM CONCRETO MOLDADO IN-LOCO	-
DELIMITAÇÃO COM FICADINHA DE CONCRETO	177,09 M
PAVIMENTAÇÃO	
PAVER 8CM - COR NATURAL	647,16 M2
PAVER 8CM - COR GRAFITE	24,90 M2
PAVER 8CM - DIRECIONAL (Cor Vermelha)	28,53 M2
PAVER 8CM - ALERTA (Cor Vermelha)	9,22 M2
EQUIPAMENTOS URBANOS	
FLOREIRAS EM PAVER - MOLDADAS IN-LOCO	2 UNIDADES
FLOREIRAS DO CANTEIRO CENTRAL	7 UNIDADES
POSTES ORNAMENTAIS	
LIXEIRA	2 UNIDADES
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA	4 UNIDADES
VEGETAÇÃO	
GRAMA	221,05 M2
ÁRVORES	8 UNIDADES
PALMEIRAS JERIVÁ	6 UNIDADES
MUDA DE ARAPHANTUS PARA OS CANTEIROS DA ESQUINA	14 MUDAS
BANDEJA COM FLOR DE ÉPOCA PARA AS FLOREIRAS - ERICA E ALISSON	9 BANDEJAS

PAVER 6CM _ COR GRAFITE
PAVER 6CM _ COR NATURAL
PAVER TÁTIL DIRECIONAL _ 6CM _ VERMELHO
PAVER TÁTIL ALERTA _ 6CM _ VERMELHO
*Representado em planta na cor amarela apenas para diferenciação
POSTES ORNAMENTAIS
RAMPAS DE ACESSO _ NBR 9050
FLOREIRA
ORELHÃO
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA
LIXEIRA - 2 CESTOS
BUEIRO

APROVAÇÕES:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PA
GESTÃO 2017 - 2020
Divisão de Estudo
Praça Angelo
Coronel V
(46)3232-83

Empreendimento:

PROGRAMA AVANÇAR CIDADES _ MOBILIDADE URBANA _ GR
MODALIDADE 03 - TRANSPORTE NÃO MOTORIZADO
IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM PARTE DA AV GENEROSO MARQUES E TODA A EXTENÇÃO DA RUA ROMÁRIO MAR

FRANK ARIEL SCHIAVINI Prefeito Municipal	Conteúdo da prancha: - AVENIDA GENEROSO MARQUES _ TRECHO 05	Data: 25.
Responsável Técnico FLÁVIA DAHMER Arquiteta e Urbanista CAU A123315-0	Área de intervenção: 26.630,75 M2 ART DE PROJETO: RRT Nº 7591771 M Desenho: Flávia Dahm	Escala: Ind Prancha: DE

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR

AVENIDA GENEROSO MARQUES _ TRECHO C-6
Testada da QUADRAS 03 do Loteamento Rodolfo Ferri II e Lote 11
Entre a Rua Armindo José Gregolin e Dolvino Panatto

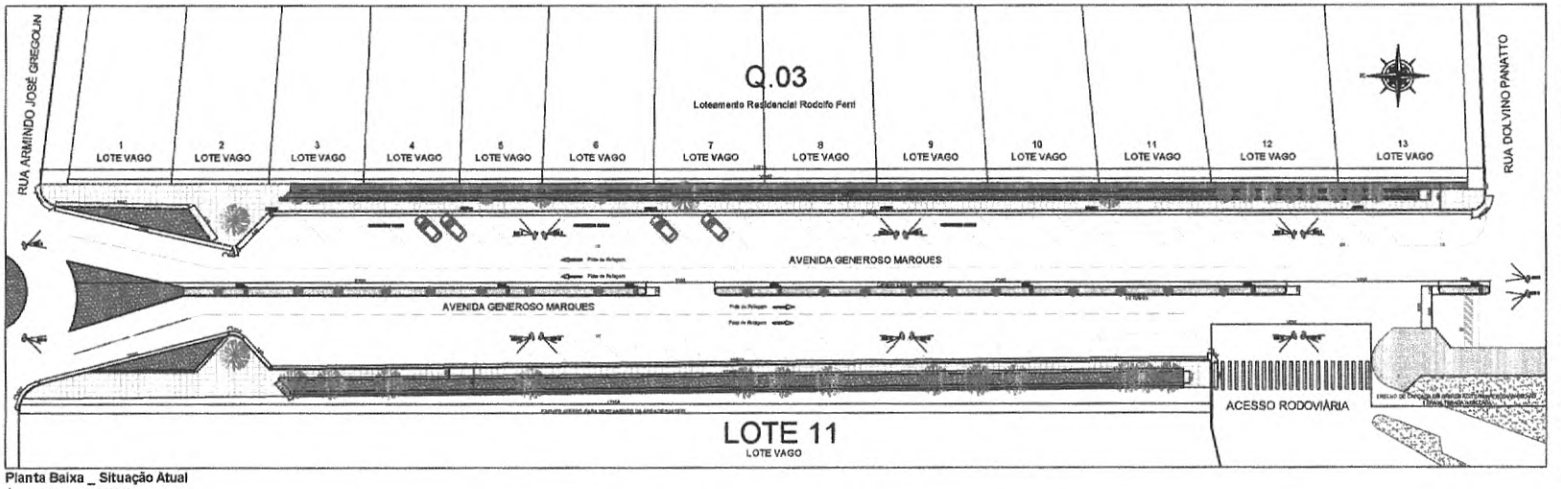

Planta Baixa _ Situação Atual
Área de intervenção: 1.962,19 m2
Escala: 1:250

FOTO 1

FOTO 2

FOTO 3

FOTO 4

FOTO 5

FOTO 6

FOTO 7

FOTO 8

FOTO 9

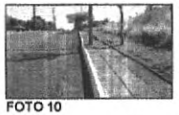
FOTO 10

FOTO 11

FOTO 12

FOTO 13

FOTO 14
*** Prever aterro

FOTO 15

FOTO 16

FOTO 17

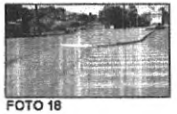
FOTO 18

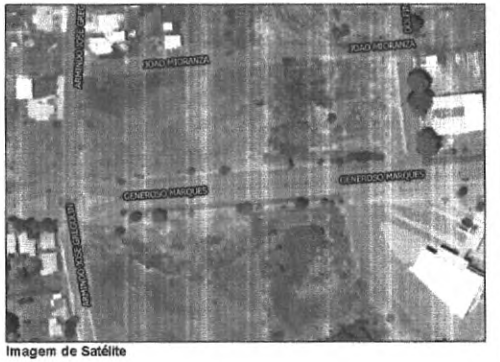

Imagem de Satélite

AVENIDA GENEROSO MARQUES _ TRECHO C-6
Testada da QUADRAS 03 do Loteamento Rodolfo Ferri II e Lote 11
Entre a Rua Armindo José Gregolin e Dolvino Panatto

SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO E RETIRADA A SEREM REALIZADADOS NO TRECHO

- REMOVER TODA A PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE DO TRECHO A SER CALÇADO 644,95 m2
- DEMOLIR MEIO-FIO DOS CANTEIROS EXISTENTES - 267,50 M
- REMOVER TODAS AS ÁRVORES EXISTENTES - 30 UNIDADES
- REMOVER TODA A CALÇADA EXISTENTE NO CANTEIRO CENTRAL - 188,54 M2
- REMOVER TUBOS DO CANTEIRO CENTRAL - 18 UNIDADES

DETALHAMENTO DOS ELEMENTOS COMO RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, PAGINAÇÃO DE PISO DENTRE OUTROS, DEVEM SER VERIFICADOS NA PRANCHA DE DETALHE - PRANCHA 10

APROVAÇÕES:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2017 - 2020
Divisão de Estudos e Projetos
Praça Ângelo Marcassa, 687
Coronel Vivida - Paraná
(46)3532-8523 - 3532-8524

Empreendimento:
PROGRAMA AVANÇAR CIDADES _ MOBILIDADE URBANA _ GRUPO 01
MODALIDADE 03 - TRANSPORTE NÃO MOTORIZADO
IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM PARTE DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E TODA A EXTENÇÃO DA RUA ROMÁRIO MARTINS

FRANK ARIEL SCHIAVINI Prefeito Municipal	Conteúdo da prancha: - AVENIDA GENEROSO MARQUES _ TRECHO 03	Data: 05.10.2019
Responsável Técnico FLÁVIA DAMMER Arquiteta e Urbanista CAU A129914-0	Área de intervenção: 26.630,79 M2 RRT DE PROJETO: RRT Nº 7691771 N2 Desenhar: Flávia Dammer	Escala: Indicada Prancha: **22** **DE 43**

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 54

AVENIDA GENEROSO MARQUES _ TRECHO C-6

Testada da QUADRAS 03 do Loteamento Rodolfo Ferri II e Lote 11
Entre a Rua Armindo José Gregolin e Dolvino Panatto

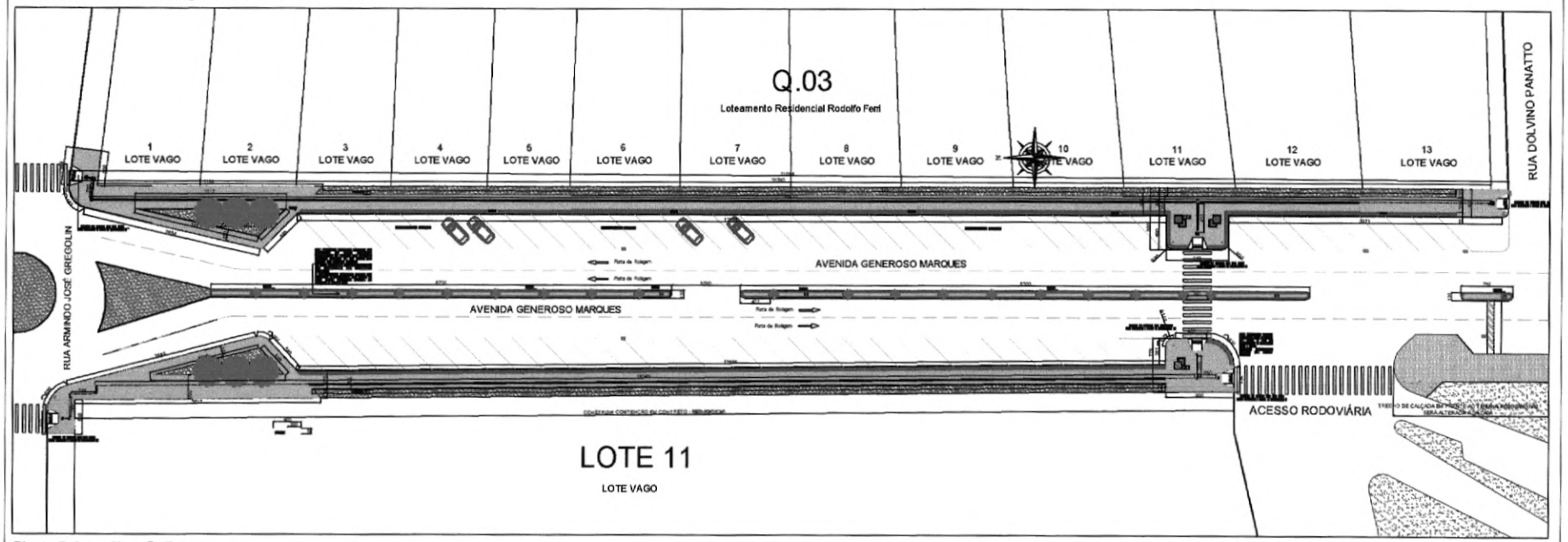

Planta Baixa _ Situação Futura

Área de intervenção: 1.962,19 m2
Escala: 1:250

TRECHO C-6 - 1.962,19 M2	
CONSTRUÇÃO	
MURETAS DE CONTENÇÃO	12,70 M3
MEIO-FIO EM CONCRETO MOLDADO IN-LOCO	38,96 M
DELIMITAÇÃO COM FICADINHA DE CONCRETO	387,32 M
ATERRO	133,51 M3
PAVIMENTAÇÃO	
PAVER 6CM - COR NATURAL	1.210,78 M2
PAVER 6CM - COR GRAFITE	243,04 M2
PAVER 6CM - DIRECIONAL (Cor Vermelha)	76,73 M2
PAVER 6CM - ALERTA (Cor Vermelha)	6,38 M2
EQUIPAMENTOS URBANOS	
FLOREIRAS EM PAVER - MOLDADAS IN-LOCO	3 UNIDADES
FLOREIRAS DO CANTEIRO CENTRAL	19 UNIDADES
POSTES ORNAMENTAIS	-
LIXEIRA	4 UNIDADES
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA	3 UNIDADES
VEGETAÇÃO	
GRAMA	425,25 M2
ÁRVORES	35 UNIDADES
PALMEIRAS JERIVÁ	6 UNIDADES
MUDA DE AGAPHANTUS PARA OS CANTEIROS DA ESQUINA	10 UNIDADES
BANDEJA COM FLOR DE ÉPOCA PARA AS FLOREIRAS - ERICA E ALISSON	12 BANDEJAS

PAVER 6CM _ COR GRAFITE
PAVER 6CM _ COR NATURAL
PAVER TÁTIL DIRECIONAL _ 6CM _ VERMELHO
PAVER TÁTIL ALERTA _ 6CM _ VERMELHO
**Representado em planta na coramarela apenas para diferenciação

POSTES ORNAMENTAIS
RAMPAS DE ACESSO _ NBR 9050
FLOREIRA
ORELHÃO
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA
LIXEIRA - 2 CESTOS
BUEIRO

QUADRO DE ÁREAS DE INTERVENÇÃO:

- CANTEIRO CENTRAL = 188,54 M2
- TESTADA DA QUADRA 03 = 973,65 M2
- TESTADA DO LOTE 11 = 600,00 M2
- **TOTAL : 1.962,19 M2**

* O perfil longitudinal da Calçada deverá acompanhar o perfil da via. Quanto ao perfil transversal, esta deverá ser de 2% em direção ao meio-fio. Casos específicos deverão ser verificados.

APROVAÇÕES:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2017 - 2020

Divisão de Estudos e Projetos
Praça Argolo Mezzomo, s/nº
Coronel Vivida - Paraná
(46)3232-8323 - 3232-8324

Empreendimento:

PROGRAMA AVANÇAR CIDADES _ MOBILIDADE URBANA _ GRUPO 01
MODALIDADE 03 - TRANSPORTE NÃO MOTORIZADO
IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM PARTE DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E TODA A EXTENÇÃO DA RUA ROMÁRIO MARTINS

FRANK ARIEL SCHAVBI Prefeito Municipal	Conteúdo da prancha: -AVENIDA GENEROSO MARQUES _ TRECHO 06	Data: 25.10.2018
		Escala: Indicada
Responsável Técnico FLAVIA DAHMER Arquiteta e Urbanista CAU A62001-5-6	Área de intervenção: 26.630,79 M2	Prancha: 23 DE 43
	ART DE PROJETO: ART N° 7581771 M2	
	Desenho: Flávia Dahmer	

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 53

AVENIDA GENEROSO MARQUES _ TRECHO C-7
Testada da QUADRAS 07 do Loteamento Vila Industrial, QUADRA 06 do Loteamento Rodolfo Ferri e QUADRA 09 do Loteamento Fleck
Entre a Rua Dolvino Panatto e José Foppa

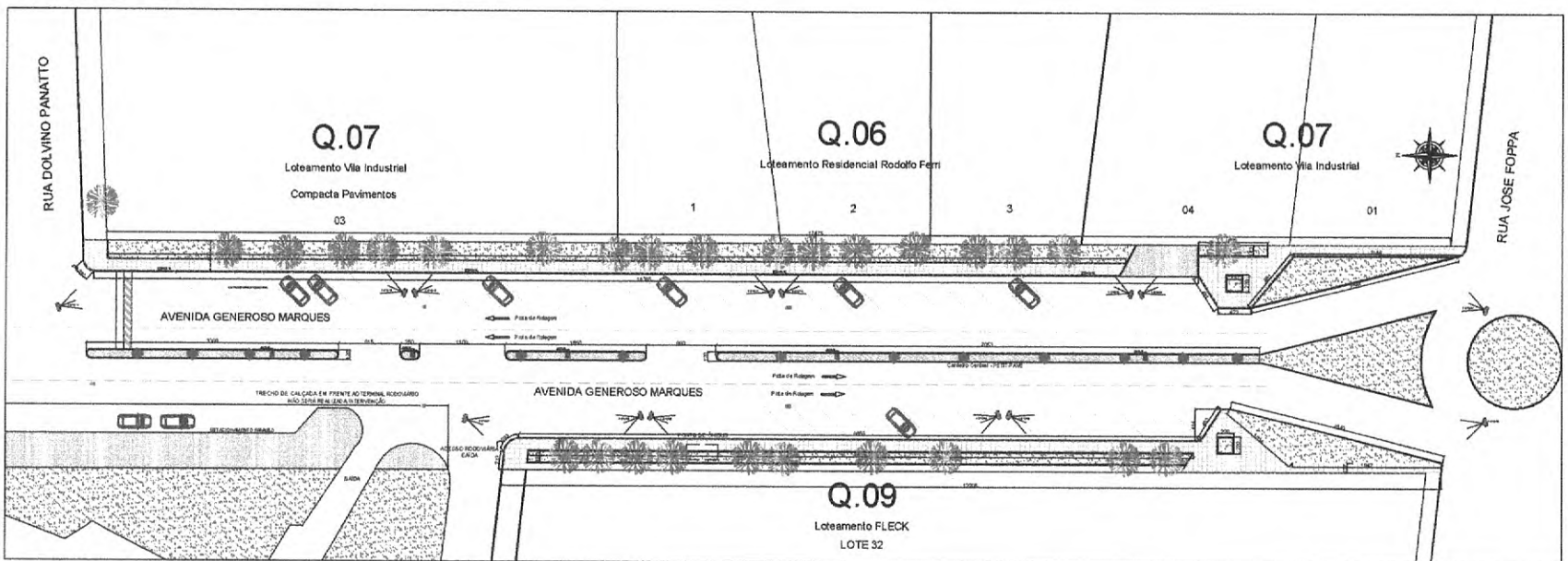

Planta Baixa _ Situação Atual
Área de intervenção: 1626,29 m2
Escala: 1:250

FOTO 1
PREVER ATERRO / ARRUMAR O NIVEL

FOTO 2

FOTO 3

FOTO 4

FOTO 5

FOTO 6

FOTO 7

FOTO 8

FOTO 9

FOTO 10

FOTO 11

FOTO 12

FOTO 13

FOTO 14

Imagem de Satélite

AVENIDA GENEROSO MARQUES _ TRECHO C-7
Testada da QUADRAS 07 do Loteamento Vila Industrial, QUADRA 06 do Loteamento Rodolfo Ferri e QUADRA 09 do Loteamento Fleck
Entre a Rua Dolvino Panatto e José Foppa

SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO E RETIRADA A SEREM REALIZADADOS NO TRECHO

- REMOVER TODA A PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE DO TRECHO A SER CALÇADO 421,93 m2
- DEMOLIR MEIO-FIO DOS CANTEIROS EXISTENTES - 128,33 M
- REMOVER TODAS AS ÁRVORES EXISTENTES - 28 UNIDADES
- REMOVER TODA A CALÇADA EXISTENTE NO CANTEIRO CENTRAL - 148,35 M2
- REMOVER TUBOS DO CANTEIRO CENTRAL - 13 UNIDADES
- RECONSTRUIR MEIO-FIO - 0,00 M

DETALHAMENTO DOS ELEMENTOS COMO RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, PAGINAÇÃO DE PISO DENTRE OUTROS, DEVEM SER VERIFICADOS NA PRANCHA DE DETALHE - PRANCHA 10

APROVAÇÕES:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2017 - 2020
Divisão de Estudos e Projetos
Praça Ângelo Massaro, s/nº
Coronel Vivida - Paraná
(46)3220-4300 - 3220-4306

Empreendimento:
PROGRAMA AVANÇAR CIDADES _ MOBILIDADE URBANA _ GRUPO III
MODALIDADE 03 - TRANSPORTE NÃO MOTORIZADO
IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM PARTE DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E TODA A EXTENÇÃO DA RUA ROMÁRIO MARTINS

FRANK ARIEL SCHIAVINI Prefeito Municipal	Conteúdo da prancha: - AVENIDA GENEROSO MARQUES _ TRECHO C7	Data: 30.10.2018
Responsável Técnico FLÁVIA BARBIER Arquiteta e Urbanista CAU A129910-6	Área de intervenção: 26.630,79 M2 ART DE PROJETO: RRT Nº 7581771 E M2 Desenho: Flávia Dalanor	Escala: Indicada Prancha: 24 DE 43

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls.
52

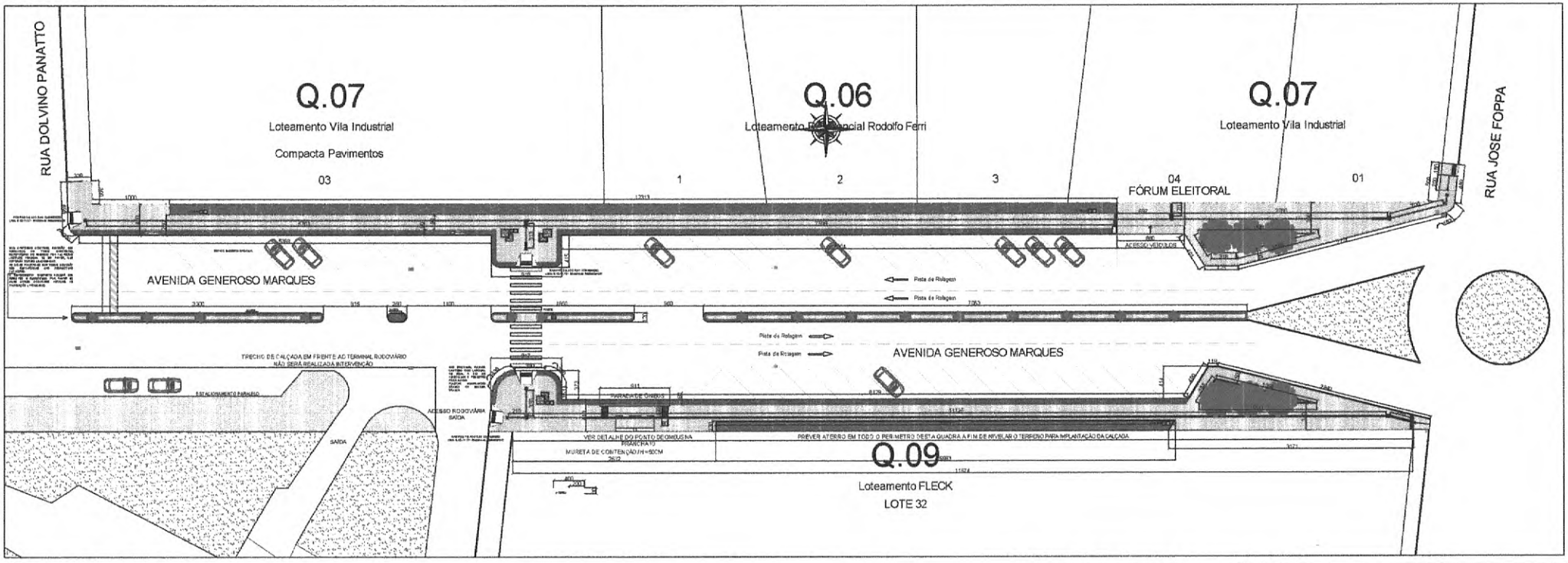

AVENIDA GENEROSO MARQUES _ TRECHO C-7

Testada da QUADRAS 07 do Loteamento Vila Industrial, QUADRA 06 do Loteamento Rodolfo Ferri e QUADRA 09 do Loteamento Fleck
Entre a Rua Dolvino Panatto e José Foppa

Planta Baixa _ Situação Futura
Área de intervenção: 1.526,29 m2
Escala: 1:250

TRECHO C-7 - 1.526,29 M2	
CONSTRUÇÃO	
MURETAS DE CONTENÇÃO	1,97 M3
MEIO-FIO EM CONCRETO MOLDADO IN-LOCO	30,62 M
DELIMITAÇÃO COM FICADINHA DE CONCRETO	252,86 M
ATERRO	92,22 M3
PAVIMENTAÇÃO	
PAVER 6CM - COR NATURAL	1039,73 M2
PAVER 6CM - COR GRAFITE	184,86 M2
PAVER 6CM - DIRECIONAL (Cor Vermelha)	59,78 M2
PAVER 6CM - ALERTA (Cor Vermelha)	10,30 M2
EQUIPAMENTOS URBANOS	
FLOREIRAS EM PAVER - MOLDADAS IN-LOCO	3 UNIDADES
FLOREIRAS DO CANTEIRO CENTRAL	15 UNIDADES
POSTES ORNAMENTAIS	-
LIXEIRA	5 UNIDADES
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA	3 UNIDADES
VEGETAÇÃO	
GRAMA	231,62 M2
ÁRVORES	23 UNIDADES
PALMEIRA JERIVÁ	6 UNIDADES
MUDA DE AGAPHANTUS PARA OS CANTEIROS DA ESQUINA	10 UNIDADES
BANDEJA COM FLOR DE ÉPOCA PARA AS FLOREIRAS - ERICA E ALISSON	12 BANDEJAS

PAVER 6CM _ COR GRAFITE
PAVER 6CM _ COR NATURAL
PAVER TÁTIL DIRECIONAL _ 6CM _ VERMELHO
PAVER TÁTIL ALERTA _ 6CM _ VERMELHO
*Representado em planta na cor amarela apenas para diferenciação
POSTES ORNAMENTAIS
RAMPAS DE ACESSO _ NBR 9050
FLOREIRA
ORELHÃO
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA
LIXEIRA - 2 CESTOS
BUEIRO

QUADRO DE ÁREAS DE INTERVENÇÃO:

- CANTEIRO CENTRAL = 148,35 M2
- TESTADA DA QUADRA 07 E 06 = 817,84 M2
- TESTADA DO LOTE 11 = 560,10 M2
- **TOTAL : 1.526,29 M2**

* O perfil longitudinal da Calçada deverá acompanhar o perfil da via. Quanto ao perfil transversal, esta deverá ser de 2% em direção ao meio-fio. Casos específicos deverão ser verificados.

APROVAÇÕES:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2017 - 2020
Divisão de Estudos e Projetos
Praça Ângelo Mezzomo, s/nº
Coronel Vivida - Paraná
(46)3232 8523 - 3232 8324

Empreendimento:
PROGRAMA AVANÇAR CIDADES _ MOBILIDADE URBANA _ GRUPO 01
MODALIDADE 03 - TRANSPORTE NÃO MOTORIZADO
IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM PARTE DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E TODA A EXTENÇÃO DA RUA ROMÁRIO MARTINS

FRANK ARIEL SCHAVIN
Prefeito Municipal

Responsável Técnico
FLÁVIA DAHMER
Arquiteta e Urbanista
CAU A129016-0

Conteúdo da prancha:
- AVENIDA GENEROSO MARQUES _ TRECHO C7

Área de intervenção:
26.630,79 M2

ART OE PROJETO:
RRT Nº 7691771

Desenho: Flávia Dahmer

Data: 25.10.2018

Prancha: 11

Folha: 25 DE 43

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR

AVENIDA GENEROSO MARQUES _ TRECHO C-8

Testada da QUADRAS 01 e 12 do LOTEAMENTO SÃO CRISTOVÃO II
Entre a Rua José Foppa e Rua Antonio Pasqualotto

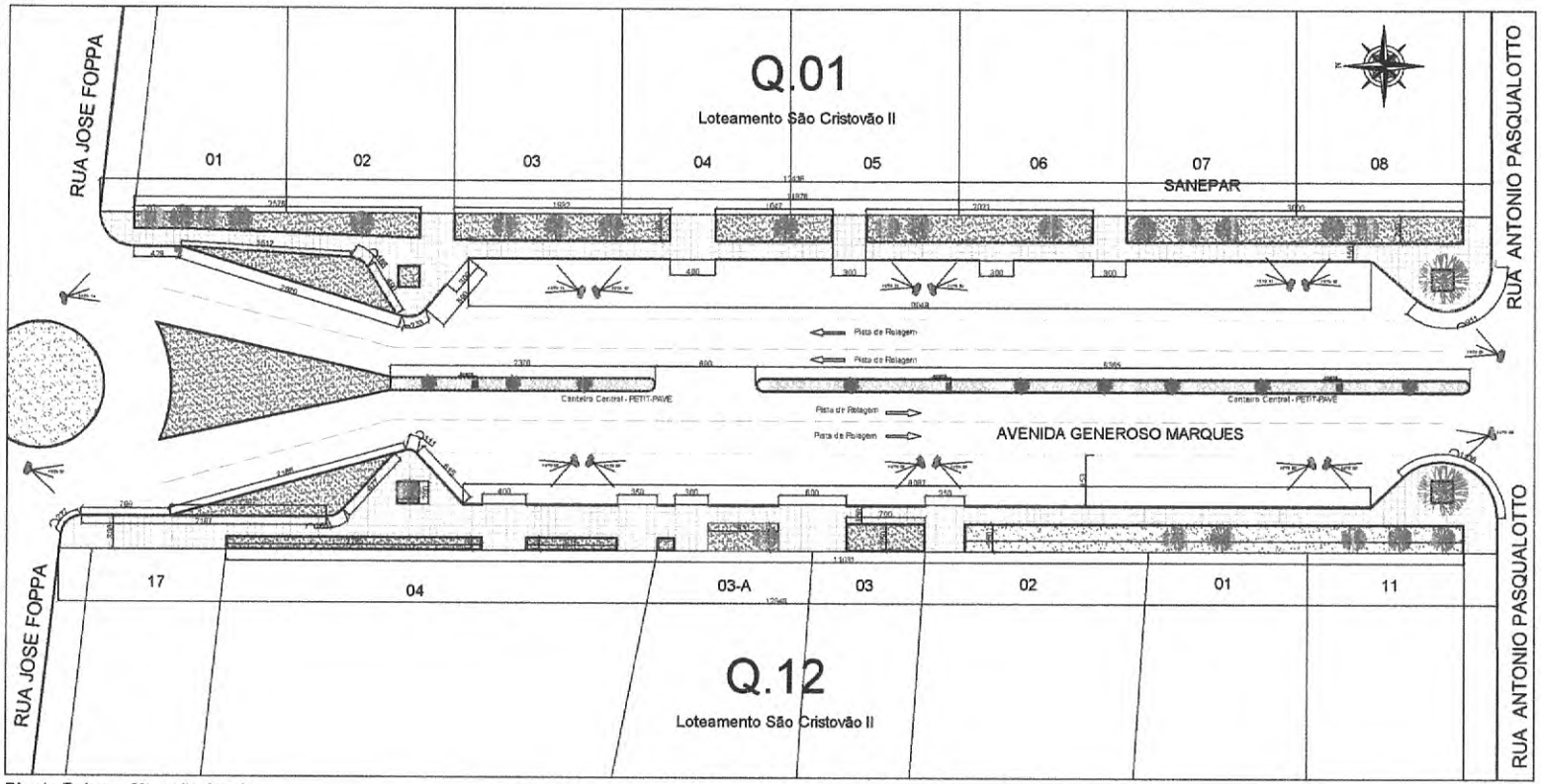

Planta Baixa _ Situação Atual
Área de Intervenção: 1.240,80 m2
Escala: 1:250

FOTO 1

FOTO 2

FOTO 3

FOTO 4

FOTO 5

FOTO 6

FOTO 7

FOTO 8

FOTO 9

FOTO 10

FOTO 11

FOTO 12

Imagem de Satélite

FOTO 13

FOTO 14

FOTO 15

FOTO 16

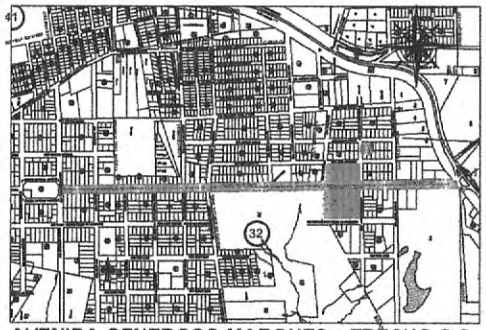

AVENIDA GENEROSO MARQUES _ TRECHO C-8

Testada da QUADRAS 01 e 12 do LOTEAMENTO SÃO CRISTOVÃO II
Entre a Rua José Foppa e Antonio Pasqualotto

SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO E RETIRADA A SEREM REALIZADOS NO TRECHO

- REMOVER TODA A PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE DO TRECHO A SER CALÇADO 600,52 m2
- DEMOLIR MEIO-FIO DOS CANTEIROS EXISTENTES 103,61 M
- REMOVER TODAS AS ÁRVORES EXISTENTES - 26 UNIDADES
- REMOVER TODA A CALÇADA EXISTENTE NO CANTEIRO CENTRAL - 86,66 M2
- REMOVER TUBOS DO CANTEIRO CENTRAL - 9 UNIDADES
- RECONSTRUIR MEIO-FIO - 10,00 M

DETALHAMENTO DOS ELEMENTOS COMO RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, PAGINAÇÃO DE PISO DENTRE OUTROS, DEVEM SER VERIFICADOS NA PRANCHA DE DETALHE - PRANCHA 10

APROVAÇÕES:

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 58

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2017 - 2020

Divisão de Estudos e Projetos
Praça Ângelo Mezzaroba, s/nº
Coronel Vivida - Paraná
(46)3232-8323 - 3232-8324

Empreendimento:

PROGRAMA AVANÇAR CIDADES _ MOBILIDADE URBANA _ GRUPO 01
MODALIDADE 03 - TRANSPORTE NÃO MOTORIZADO
IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM PARTE DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E TODA A EXTENÇÃO DA RUA ROMÁRIO MARTINS

FRANK ARIEL SCHIAVINI Prefeito Municipal	Conteúdo da prancha: - AVENIDA GENEROSO MARQUES _ TRECHO C8	Data: 25.10.2016
		Escala: Indicada
Responsável Técnico FLÁVIA DAHMER Arquiteta e Urbanista CAU A1283150	Área de Intervenção: 26.630,79 M2	Prancha: 26 DE 43
	ART DE PROJETO: RRT Nº 7591771 M2	
	Desenho: Flávia Dahmer	

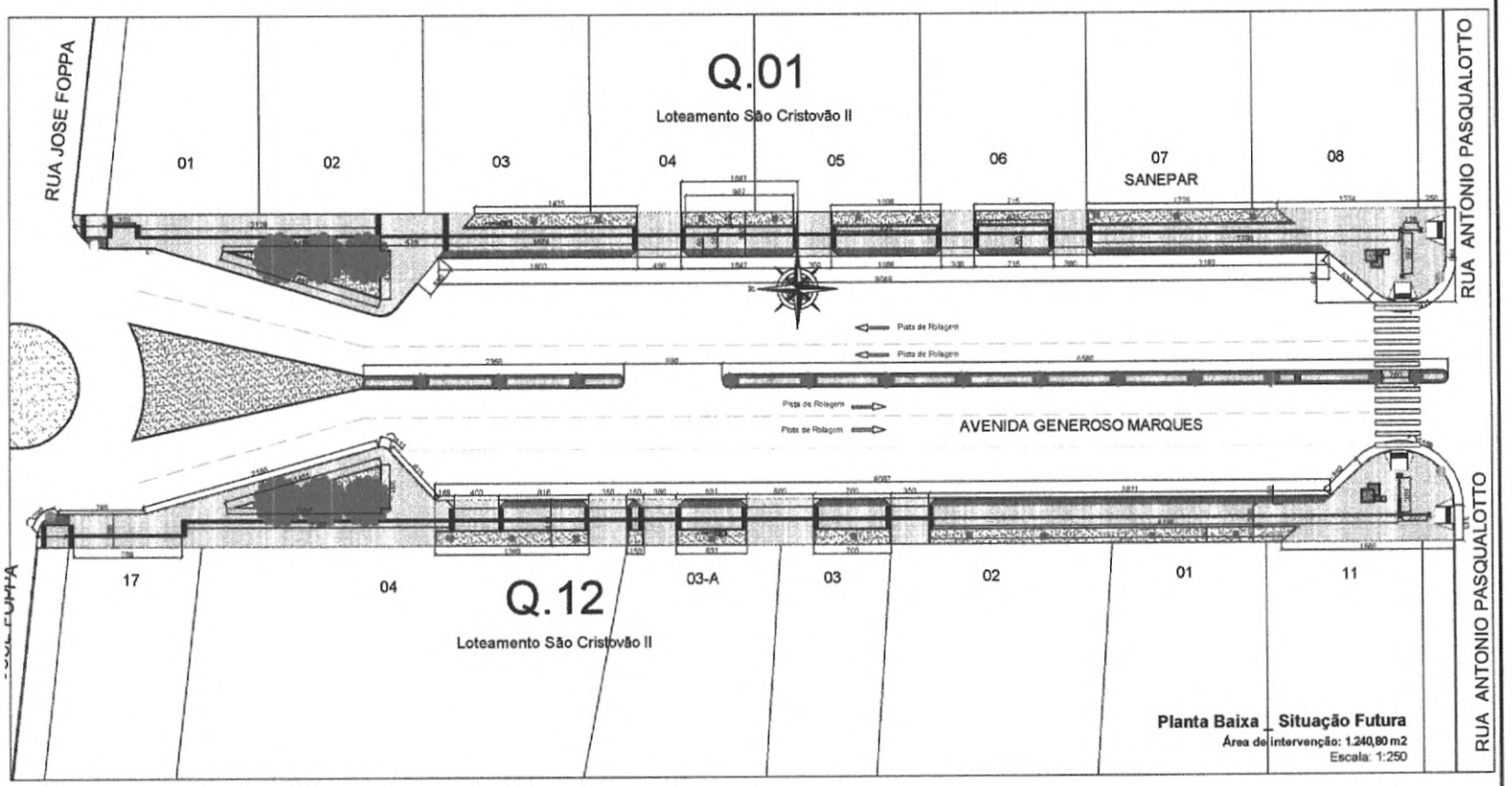

AVENIDA GENEROSO MARQUES _ TRECHO C-8

Testada da QUADRAS 01 e 12 do LOTEAMENTO SÃO CRISTOVÃO II
Entre a Rua José Foppa e Antonio Pasqualotto

TRECHO C-8 - 1240,80 M2	
CONSTRUÇÃO	
MURETAS DE CONTENÇÃO	-
MEIO-FIO EM CONCRETO MOLDADO IN-LOCO	10,00 M
DELIMITAÇÃO COM FICADINHA DE CONCRETO	220,29 M
PAVIMENTAÇÃO	
PAVER 6CM - COR NATURAL	909,04 M2
PAVER 6CM - COR GRAFITE	71,88 M2
PAVER 6CM - DIRECIONAL (Cor Vermelha)	42,86 M2
PAVER 6CM - ALERTA (Cor Vermelha)	20,60 M2
EQUIPAMENTOS URBANOS	
FLOREIRAS EM PAVER - MOLDADAS IN-LOCO	2 UNIDADES
FLOREIRAS DO CANTEIRO CENTRAL	13 UNIDADES
POSTES ORNAMENTAIS	-
LIXEIRA	4 UNIDADES
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA	4 UNIDADES
VEGETAÇÃO	
GRAMA	196,42 M2
ÁRVORES	19 UNIDADES
PALMEIRA JERIVÁ	6 UNIDADES
MUDA DE AGAPHANTUS PARA OS CANTEIROS DA ESQUINA	6 UNIDADES
BANDEJA COM FLOR DE ÉPOCA PARA AS FLOREIRAS - ERICA E ALISSON	8 BANDEJAS

PAVER 6CM _ COR GRAFITE
PAVER 6CM _ COR NATURAL
PAVER TÁTIL DIRECIONAL _ 6CM _ VERMELHO
PAVER TÁTIL ALERTA _ 6CM _ VERMELHO
**Representado em planta na cor amarela apenas para diferenciação

POSTES ORNAMENTAIS
RAMPAS DE ACESSO _ NBR 9050
FLOREIRA
ORELHÃO
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA
LIXEIRA - 2 CESTOS
BUEIRO

QUADRO DE ÁREAS DE INTERVENÇÃO:

- CANTEIRO CENTRAL = 86,66 M2
- TESTADA DA QUADRA 01 = 569,70 M2
- TESTADA DA QUADRA 12 = 584,44 M2
- **TOTAL : 1.240,80 M2**

* O perfil longitudinal da Calçada deverá acompanhar o perfil da via. Quanto ao perfil transversal, esta deverá ser de 2% em direção ao meio-fio. Casos específicos deverão ser verificados.

APROVAÇÕES:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2017 - 2020

Divisão de Estudos e Projetos
Praça Ângelo Mezzomo, s/nº
Coronel Vivida - Paraná
(46)3232-8323 - 3232-8324

Empreendimento:

PROGRAMA AVANÇAR CIDADES _ MOBILIDADE URBANA _ GRUPO 01
MODALIDADE 03 - TRANSPORTE NÃO MOTORIZADO
IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM PARTE DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E TODA A EXTENÇÃO DA RUA ROMÁRIO MARTINS

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Conteúdo da prancha:
- AVENIDA GENEROSO MARQUES _ TRECHO C8

Data: 25.10.2018
Escala: Indicada

Responsável Técnico
FLÁVIA DAHMER
Arquiteta e Urbanista
CAU A129315-0

Área de intervenção: 26.686,78 M2
ART DE PROJETO: RRT Nº 7591771 M2
Desenho: Flávia Dahmer

Prancha: 27 DE 43

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA
Fls. 54

AVENIDA GENEROSO MARQUES _ TRECHO C-9

Testada das QUADRAS 04 e 07 do Loteamento São Cristovão II
Entre a Rua Antonio Pasqualotto e Altevir Fontana

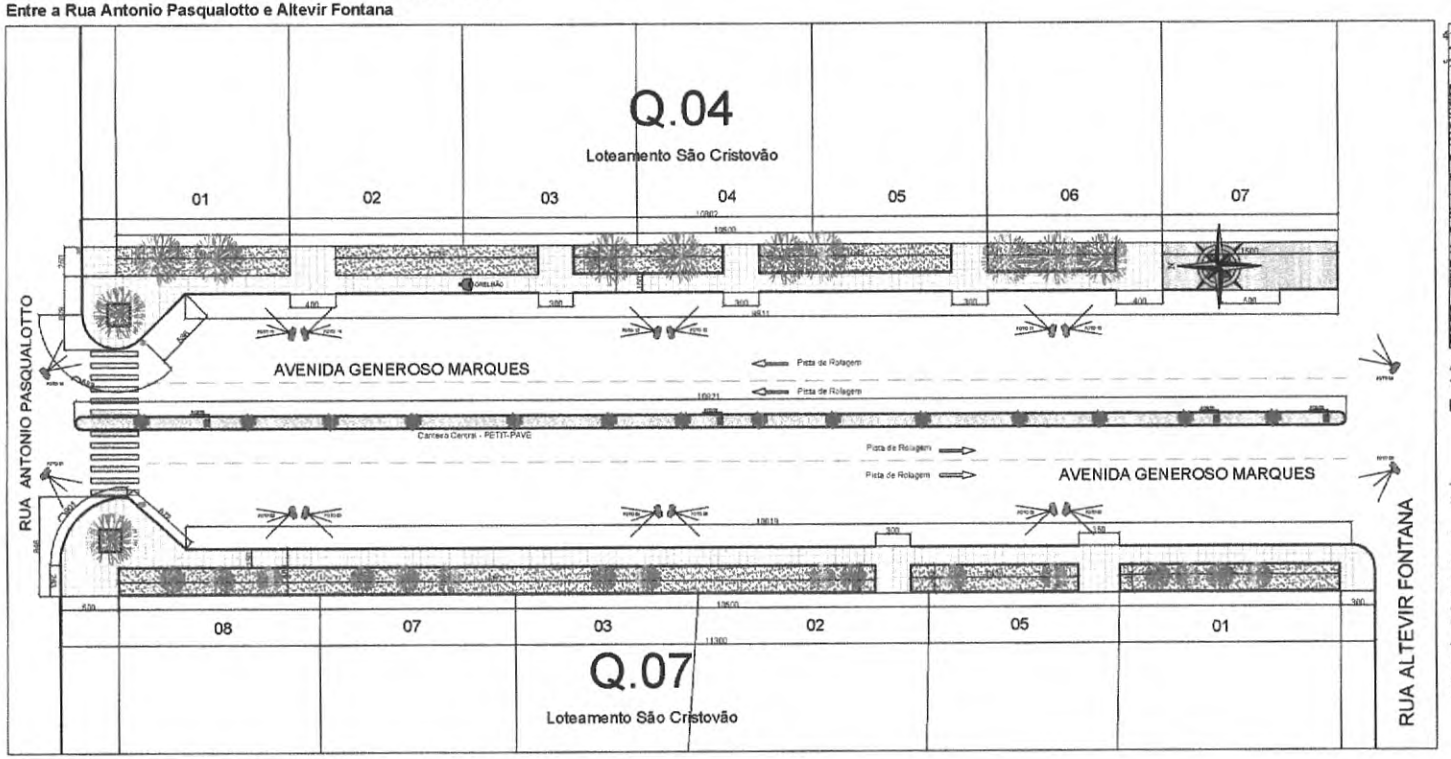

Planta Baixa _ Situação Atual

Área de intervenção: 1037,26 m2

Escala: 1:250

FOTO 1

FOTO 2

FOTO 3

FOTO 4

FOTO 5

FOTO 6

FOTO 7

FOTO 8

FOTO 9

FOTO 10

FOTO 11

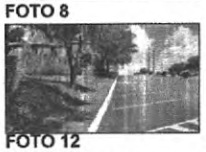
FOTO 12

FOTO 13

FOTO 14

FOTO 15

FOTO 16

Imagem de Satélite

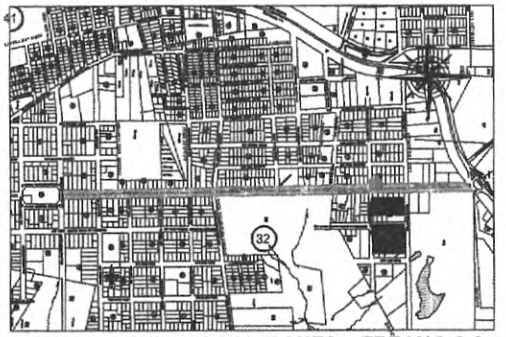

AVENIDA GENEROSO MARQUES _ TRECHO C-9

Testada das QUADRAS 04 e 07 do Loteamento São Cristovão II
Entre a Rua Antonio Pasqualotto e Altevir Fontana

SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO E RETIRADA A SEREM REALIZADADOS NO TRECHO

- REMOVER TODA A PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE DO TRECHO A SER CALÇADO 1.325,03 m2
- DEMOLIR MEIO-FIO DOS CANTEIROS EXISTENTES - 2,925 M3
- REMOVER TODAS AS ÁRVORES EXISTENTES - 13 UNIDADES
- REMOVER TODA A CALÇADA EXISTENTE NO CANTEIRO CENTRAL -108,78 M2
- REMOVER TUBOS DO CANTEIRO CENTRAL - 14 UNIDADES
- RECONSTRUIR MEIO-FIO - 30,46 M

DETALHAMENTO DOS ELEMENTOS COMO RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, PAGINAÇÃO DE PISO DENTRE OUTROS, DEVEM SER VERIFICADOS NA PRANCHA DE DETALHE - PRANCHA 10

APROVAÇÕES:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2017 - 2020

Divisão de Estudos e Projetos
Praça Ângelo Mezzomo, s/nº
Coronel Vivida - Paraná
(46)3232-8323 - 3232-8334

Empreendimento:

PROGRAMA AVANÇAR CIDADES _ MOBILIDADE URBANA _ GRUPO II
MODALIDADE 03 - TRANSPORTE NÃO MOTORIZADO
IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM PARTE DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E TODA A EXTENÇÃO DA RUA ROMÁRIO MARTINS

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Conteúdo da prancha:
- AVENIDA GENEROSO MARQUES _ TRECHO C9

Data: 10.2018

Escala: Indicada

Responsável Técnico

PLÁVIA DAHMER
Arquiteta e Urbanista
CAU A126315-0

Área de intervenção:
26.630,79 M2

ART DE PROJETO:
RRT Nº 7591771 M2

Desenho: Flávia Dahmer

Prancha:
28
DE 43

PROTOCOLO PREFEITURA MUNICIPAL - VIVIDA - PR

AVENIDA GENEROSO MARQUES _ TRECHO C-9

Testada das QUADRAS 04 e 07 do Loteamento São Cristovão II

Entre a Rua Antonio Pasqualotto e Altevir Fontana

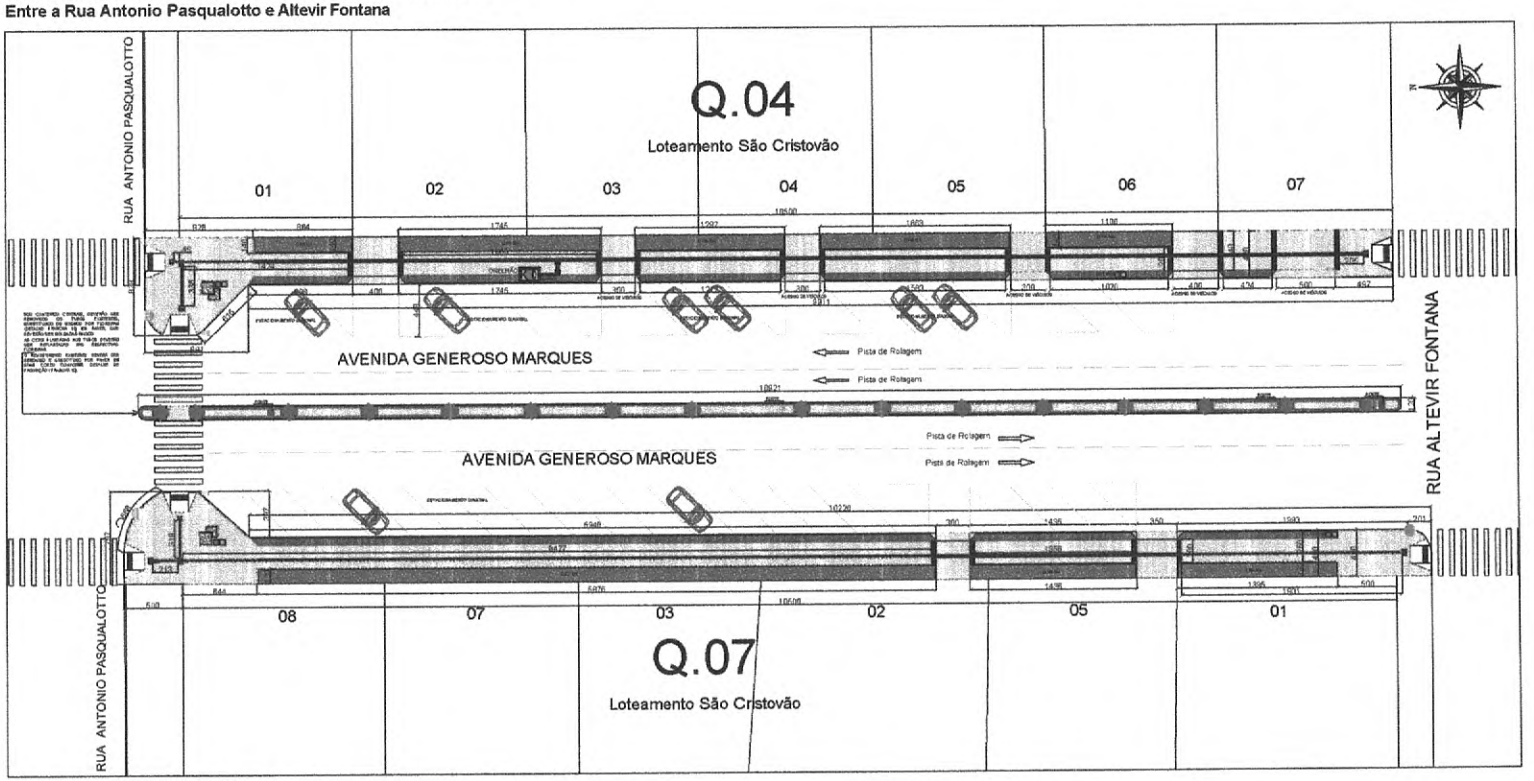

Planta Baixa _ Situação Futura

Área de intervenção: 1.037,26 m2

Escala: 1:250

TRECHO C-9- 1.037,26 M2	
CONSTRUÇÃO	
MURETAS DE CONTENÇÃO	-
MEIO-FIO EM CONCRETO MOLDADO IN-LOCO	10,00 M
DELIMITAÇÃO COM FICADINHA DE CONCRETO	175,81 M2
PAVIMENTAÇÃO	
PAVER 6CM - COR NATURAL	719,94 M2
PAVER 6CM - COR GRAFITE	48,74 M2
PAVER 6CM - DIRECIONAL (Cor Vermelha)	42,00 M2
PAVER 6CM - ALERTA (Cor Vermelha)	19,68 M2
EQUIPAMENTOS URBANOS	
FLOREIRAS EM PAVER - MOLDADAS IN-LOCO	2 UNIDADES
FLOREIRAS DO CANTEIRO CENTRAL	16 UNIDADES
POSTES ORNAMENTAIS	-
LIXEIRA	4 UNIDADES
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA	3 UNIDADES
VEGETAÇÃO	
GRAMA	206,90 M2
ÁRVORES	
MUDA DE AGAPHANTUS PARA OS CANTEIROS DA ESQUINA	-
BANDEJA COM FLOR DE ÉPOCA PARA AS FLOREIRAS - ERICA E ALISSON	8 BANDEJAS

PAVER 6CM _ COR GRAFITE
PAVER 6CM _ COR NATURAL
PAVER TÁTIL DIRECIONAL _ 6CM _ VERMELHO
PAVER TÁTIL ALERTA _ 6CM _ VERMELHO
**Representado em planta na cor amarela apenas para diferenciação

POSTES ORNAMENTAIS
RAMPAS DE ACESSO _ NBR 9050
FLOREIRA
ORELHÃO
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA
LIXEIRA - 2 CESTOS
BUEIRO

QUADRO DE ÁREAS DE INTERVENÇÃO:

- CANTEIRO CENTRAL = 108,79 M2
- TESTADA DA QUADRA 04 = 459,61 M2
- TESTADA DA QUADRA 07 = 468,86 M2
- **TOTAL : 1.037,26 M2**

* O perfil longitudinal da Calçada deverá acompanhar o perfil da via. Quanto ao perfil transversal, esta deverá ser de 2% em direção ao meio-fio. Casos específicos deverão ser verificados.

APROVAÇÕES:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2017 - 2020

Divisão de Estudos e Projetos
Praça Ângelo Mezzomo, s/nº
Coronel Vivida - Paraná
(46)3232-8323 - 3232-8324

Empreendimento:

PROGRAMA AVANÇAR CIDADES _ MOBILIDADE URBANA _ GRUPO 01
MODALIDADE 03 - TRANSPORTE NÃO MOTORIZADO
IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM PARTE DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E TODA A EXTENÇÃO DA RUA ROMÁRIO MARTINS

FRANK ARIEL SCHIAVINI Prefeito Municipal	Conteúdo da prancha: - AVENIDA GENEROSO MARQUES _ TRECHO C9	Data: 25.10.2016
		Escala: Indicada
Responsável Técnico **FLÁVIA DAHMER** Arquiteta e Urbanista CAU A12B115-0	Área de intervenção: 26.830,79 M2	Prancha: **29** **DE 43**
	ART DE PROJETO: RRT Nº 7591771 M2	
	Desenho: Flávia Dahmer	

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - TERRITÓRIO
Fls. 61

AVENIDA GENEROSO MARQUES _ TRECHO C-10

Testada das Chácaras 199, 200, 254, 201, 202 211, 212 e das Quadras 04 e 03 do Loteamento Boligon
Entre a Rua Altevir Fontana e o Trevo da BR 373

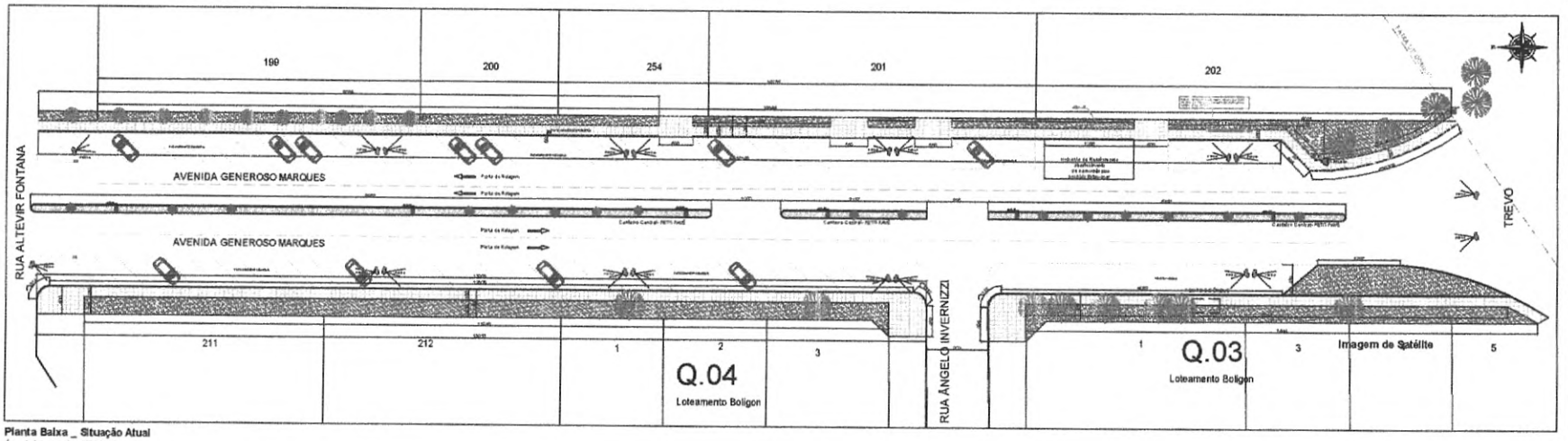

Planta Baixa _ Situação Atual
Área de intervenção: 1.801,30 m2
Escala 1:250

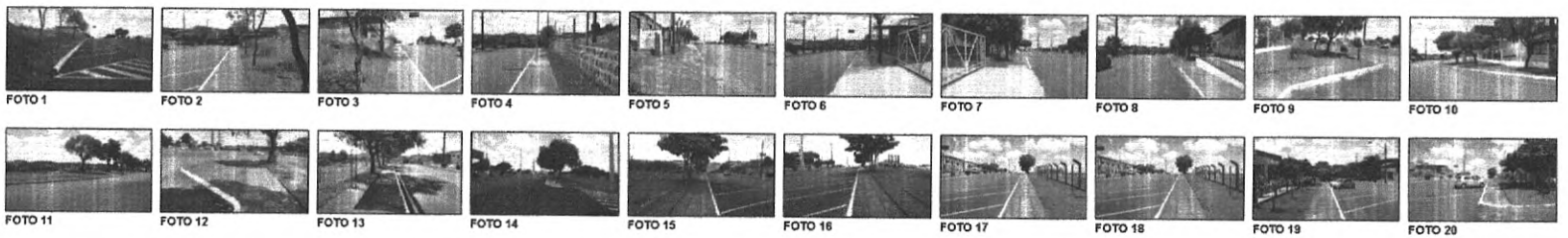
FOTO 1 FOTO 2 FOTO 3 FOTO 4 FOTO 5 FOTO 6 FOTO 7 FOTO 8 FOTO 9 FOTO 10

FOTO 11 FOTO 12 FOTO 13 FOTO 14 FOTO 15 FOTO 16 FOTO 17 FOTO 18 FOTO 19 FOTO 20

AVENIDA GENEROSO MARQUES _ TRECHO C-10

Testada das Chácaras 199, 200, 254, 201, 202 211, 212 e das Quadras 04 e 03 do Loteamento Boligon
Entre a Rua Altevir Fontana e o Trevo da BR 373

SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO E RETIRADA A SEREM REALIZADOS NO TRECHO

- REMOVER TODA A PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE DO TRECHO A SER CALÇADO 799,94 m2
- DEMOLIR MEIO-FIO DOS CANTEIROS EXISTENTES - 0,0 MS
- REMOVER TODAS AS ARVORES EXISTENTES - 20 UNIDADES
- REMOVER TODA A CALÇADA EXISTENTE NO CANTEIRO CENTRAL - 171,90 M2
- REMOVER TUBULOES DO CANTEIRO CENTRAL - 15 UNIDADES
- RECONSTRUIR MEIO-FIO - 0,00 M

DETALHAMENTO DOS ELEMENTOS COMO RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, PAGINAÇÃO DE PISO DENTRE OUTROS, DEVEM SER VERIFICADOS NA PRANCHA DE DETALHE - PRANCHA 30

ANOTAÇÕES:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2017 - 2020
Divisão de Estudos e Projetos
Praça Brigido Menezes, 687
Centro - Vivida - Paraná
(46)3543-8500 3543-8524

Empreendimento:
PROGRAMA AVANÇAR CIDADES _ MOBILIDADE URBANA _ GRUPO 01 MODALIDADE 03 - TRANSPORTE NÃO MOTORIZADO
IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM PARTE DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E TODA A EXTENÇÃO DA RUA ROMÁRIO MARTINS

FRANK ARIEL SCHRAMM Prefeito Municipal	Conteúdo da prancha: - AVENIDA GENEROSO MARQUES _ TRECHO C-10	Data: 10.10.2019 Escala: Indicada
Responsável Técnico: ELÉVIS DAMMER Arquiteto e Urbanista CAU A122040-4	Área de intervenção: 25.030,79 M2 ART DE PROJETO RRT Nº 7560721M2 Desenho: Flávia Dalmer	Prancha: 30 DE 43

AVENIDA GENEROSO MARQUES _ TRECHO C-10

Testada das Chácaras 199, 200, 254, 201, 202 211, 212 e das Quadras 04 e 03 do Loteamento Boligon
Entre a Rua Altevir Fontana e o Trevo da BR 373

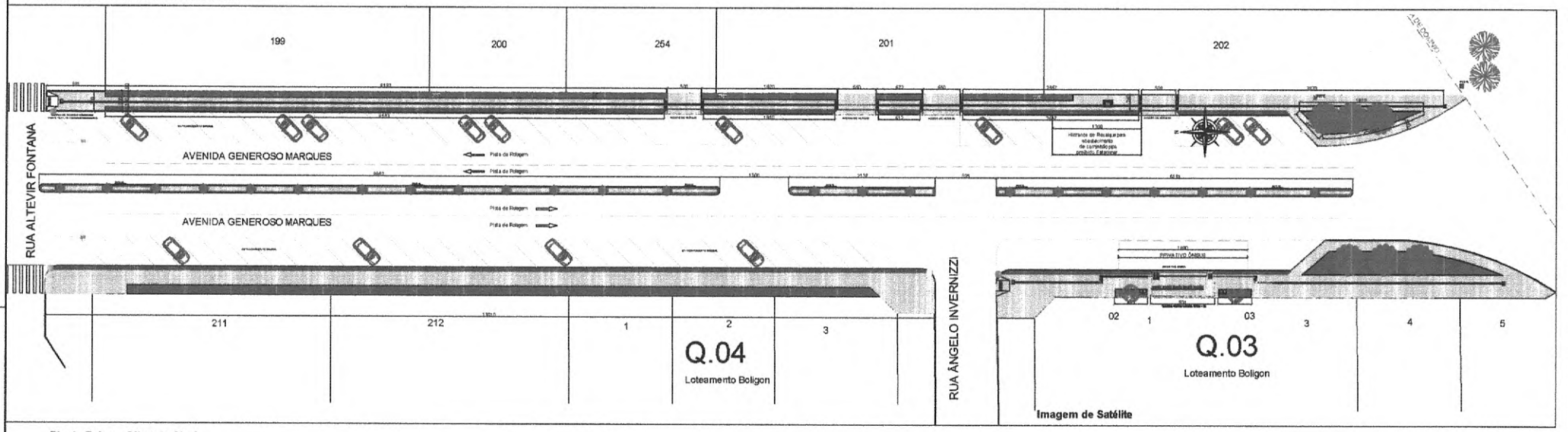

Planta Baixa _ Situação Atual

Área de Intervenção: 1.981,10 m2
Escala: 1:250

Imagem de Satélite

TRECHO C - 10 - 1.973,01M2	
CONSTRUÇÃO	
MURETAS DE CONTENÇÃO	-
MEIO-FIO EM CONCRETO MOLDADO IN-LOCO	-
DELIMITAÇÃO COM FICADINHA DE CONCRETO	261,5m
PAVIMENTAÇÃO	
PAVER 6CM - COR NATURAL	1295,22m²
PAVER 6CM - COR GRAFITE	341,2m²
PAVER 6CM - DIRECIONAL (Cor Vermelha)	78,5m²
PAVER 6CM - ALERTA (Cor Vermelha)	13,61m²
EQUIPAMENTOS URBANOS	
FLOREIRAS EM PAVER - MOLDADAS IN-LOCO	-
FLOREIRAS DO CANTEIRO CENTRAL	23
POSTES ORNAMENTAIS	-
LIXEIRA	2
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA	4
VEGETAÇÃO	
GRAMA	244,10m²
ÁRVORES	2
PALMEIRA JERIVÁ	5
MUDA DE AGAPHANTUS PARA OS CANTEIROS DA ESQUINA	-
BANDEJA COM FLOR DE ÉPOCA PARA AS FLOREIRAS - ERICA E ALISSON	-

PAVER 6CM _ COR GRAFITE
PAVER 6CM _ COR NATURAL
PAVER TÁTIL DIRECIONAL _ 6CM _ VERMELHO
PAVER TÁTIL ALERTA _ 6CM _ VERMELHO
**Representado em planta na cor amarela apenas para diferenciação

POSTES ORNAMENTAIS
RAMPAS DE ACESSO _ NBR 9050
FLOREIRA
ORELHÃO
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA
LIXEIRA - 2 CESTOS
BUEIRO

QUADRO DE ÁREAS DE INTERVENÇÃO:

- CANTEIRO CENTRAL = 171,90 M2
- TESTADA DA QUADRA 04 = 633,11 M2
- TESTADA DA QUADRA 03 = 436,32 M2
- TESTADA DAS CHÁCARAS = 831,68
- **TOTAL : 1.973,01 M2**

* O perfil longitudinal da Calçada deverá acompanhar o perfil da via. Quanto ao perfil transversal, esta deverá ser de 2% em direção ao meio-fio. Casos específicos deverão ser verificados.

APROVAÇÕES:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2017 - 2020

Divisão de Estudos e Projetos
Praça Ângelo Mucciato, 666
Coronel Vivida - Paraná
(46)3530-8223 3530-8224

Empreendimento:
PROGRAMA AVANÇAR CIDADES _ MOBILIDADE URBANA _ GRUPO 01
MODALIDADE 03 - TRANSPORTE NÃO MOTORIZADO
IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM PARTE DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E TODA A EXTENÇÃO DA RUA ROMÁRIO MARTINS

FRANK ARIEL SCHIAVINI Prefeito Municipal	Conteúdo da prancha: • AVENIDA GENEROSO MARQUES _ TRECHO C10	Data: 25.10.2018
		Escala: Indicada
Responsável Técnico FLÁVIA DAHMER Arquiteta e Urbanista CAU A1793950	Área de Intervenção: 29.600,79 M2	Prancha: 31 DE 43
	ART DE PROJETO: RRT Nº 7891771 MZ	
	Desenho: Flávia Dahmer	

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 63

RUA ROMÁRIO MARTINS _ TRECHO A-1

Testada das QUADRAS 04 e 06 do Loteamento Sede

Entre a Avenida Generoso Marques e Rua Brigadeiro Rocha Loures e Claudino dos Santos

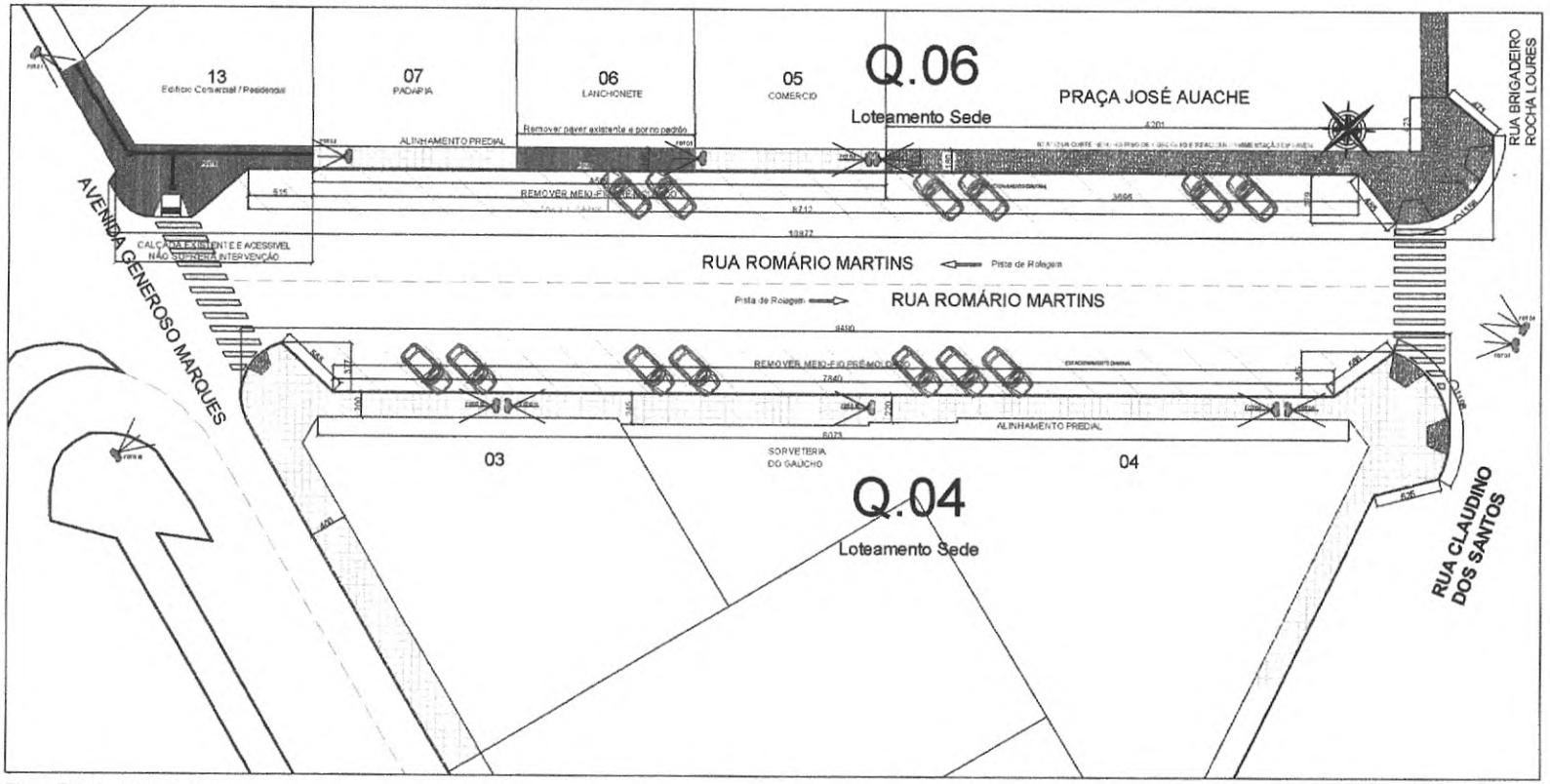

Planta Baixa _ Situação Atual

Área de intervenção: 573,72 m2

Escala: 1:200

FOTO 1

FOTO 2

FOTO 3

FOTO 4

FOTO 5

FOTO 6

FOTO 7

FOTO 8

FOTO 9

FOTO 10

FOTO 11

FOTO 12

FOTO 13

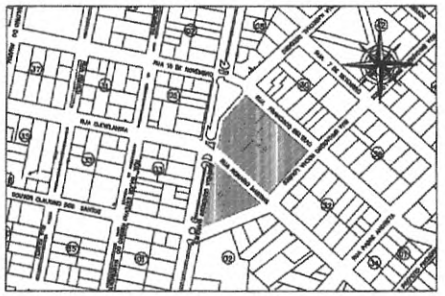

RUA ROMÁRIO MARTINS _ TRECHO A-1

Testada das QUADRAS 04 e 06 do Loteamento Sede

Entre a Avenida Generoso Marques e Rua Brigadeiro Rocha Loures e Claudino dos santos

SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO E RETIRADA A SEREM REALIZADADOS NO TRECHO

- REMOÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE (LAJOTAS) = 449,79 m2
- CORTE RETO EM PISO DE CONCRETO = 46,24 M
- DEMOLIÇÃO DE PISO EM CONCRETO ARMADO = 123,93 M2
- REMOÇÃO DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO = 165,52 M2
- REMOVER ÁRVORES EXISTENTES - 00 UNIDADES

NOS LOCAIS ONDE FOR POSSÍVEL VIABILIZAR O ACESSO AOS EMPREENDIMENTOS A CALÇADA DEVERÁ SER ADEQUADA, DENTRO DOS PARAMETROS DA NBR 9050

APROVAÇÕES:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ

GESTÃO 2017 - 2020

Divisão de Estudos e Projetos
Praça Ângelo Mezzomo, 699
Coronel Vivida - Paraná
(46)3202-8023 - 3202-8024

Empreendimento:

PROGRAMA AVANÇAR CIDADES _ MOBILIDADE URBANA _ GRUPO 01
MODALIDADE 03 - TRANSPORTE NÃO MOTORIZADO

IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM PARTE DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E TODA A EXTENÇÃO DA RUA ROMÁRIO MARTINS

FRANK ARIEL SCHIAVINI Prefeito Municipal	Conteúdo da prancha: RUA ROMÁRIO MARTINS - TRECHO A1	Data: 25.10.2018
		Escala: Indicada
Responsável Técnico FLÁVIA DAHMER Arquitetura e Urbanismo CAU A1291950	Área de intervenção: 26.630,79 M2	Prancha: 32 DE 43
	RRT DE PROJETO: RRT Nº 7591771 M2	
	Desenho: Flávia Dahmer	

PREFEITURA MUNICIPAL ... Fls. 63

RUA ROMÁRIO MARTINS _ TRECHO A-1

Testada das QUADRAS 04 e 06 do Loteamento Sede

Entre a Avenida Generoso Marques e Rua Brigadeiro Rocha Loures e Claudino dos Santos

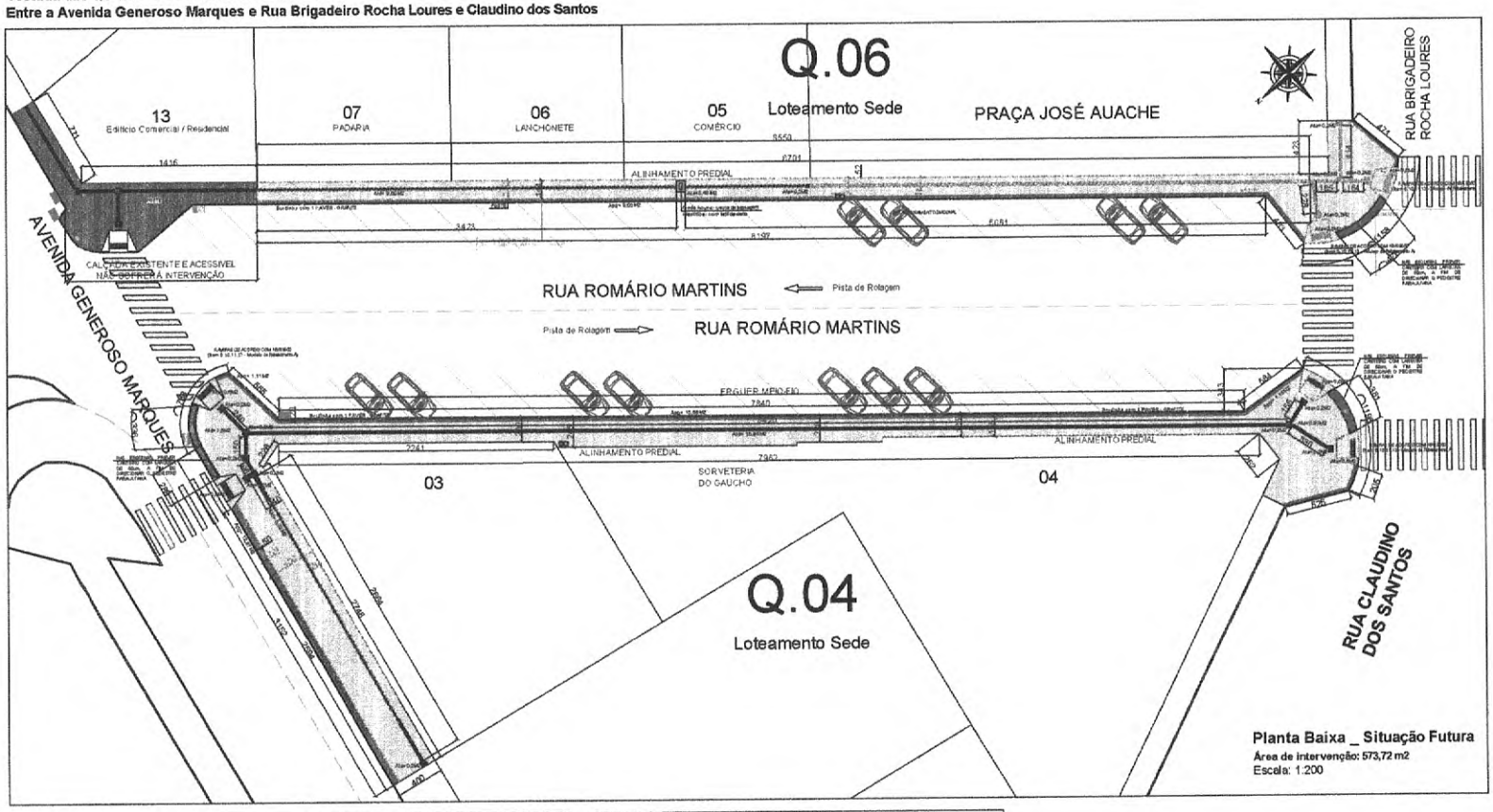

Planta Baixa _ Situação Futura

Área de intervenção: 573,72 m2

Escala: 1:200

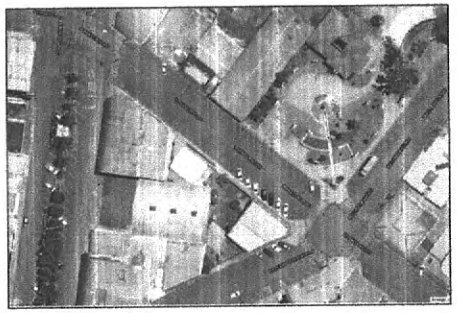

Imagem de Satélite

TRECHO A1 - 573,72 m2	
CONSTRUÇÃO	
MURETAS DE CONTENÇÃO	-
MEIO-FIO EM CONCRETO MOLDADO IN-LOCO	249,51 M
DELIMITAÇÃO COM FICADINHA DE CONCRETO - Floreiras	14,62 M
ATERRO	-
PAVIMENTAÇÃO	
PAVER 6CM - COR NATURAL	480,66 m2
PAVER 6CM - COR GRAFITE	42,96 M2
PAVER 6CM - DIRECIONAL (Cor Vermelha)	43,26 m2
PAVER 6CM - ALERTA (Cor Vermelha)	6,88 M2
EQUIPAMENTOS URBANOS	
LIXEIRA	2
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA	3
VEGETAÇÃO	
BANDEJA COM FLOR DE ÉPOCA PARA OS CANTEIROS DAS ESQUINAS (BANDEJA COM 15 UNIDADES)	6 UNIDADES

PAVER 6CM _ COR GRAFITE
PAVER 6CM _ COR NATURAL
PAVER TÁTIL DIRECIONAL _ 6CM _ VERMELHO
PAVER TÁTIL ALERTA _ 6CM _ VERMELHO
**Representado em planta na cor amarela apenas para diferenciação

POSTES ORNAMENTAIS
RAMPAS DE ACESSO _ NBR 9050
FLOREIRA
GRELHÃO
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA
LIXEIRA - 2 CESTOS
BUEIRO

QUADRO DE ÁREAS DE INTERVENÇÃO:

- TESTADA DA QUADRA 06 = 200,46 M2
- TESTADA DA QUADRA 04 = 373,26 M2
- **TOTAL : 573,72 M2**

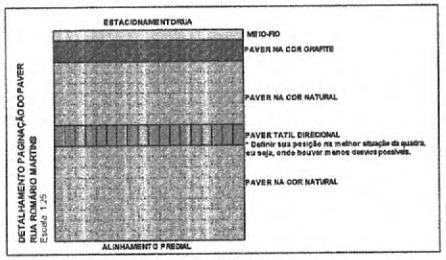

DETALHE PAGINAÇÃO DE PISO

APROVAÇÕES:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2017 - 2020

Divisão de Estudos e Projetos
Praça Ângelo Mezzomo, s/nº
Coronel Vivida - Paraná
(46)3532-8323 - 3532-8324

Empreendimento:

PROGRAMA AVANÇAR CIDADES _ MOBILIDADE URBANA _ GRUPO 01
MODALIDADE 03 - TRANSPORTE NÃO MOTORIZADO
IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM PARTE DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E TODA A EXTENÇÃO DA RUA ROMÁRIO MARTINS

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Responsável Técnico
FLÁVIA DAHMER
Arquiteta e Urbanista
CAU A1283150

Conteúdo da prancha:
RUA ROMÁRIO MARTINS - TRECHO A1

Área de intervenção:
26.630,79 M2

ART DE PROJETO:
RRT Nº 7591771 M2

Desenho: Flávia Dahmer

Data: 29.10.2018
Escala: Indicada
Prancha: 33 DE 43

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ

RUA ROMÁRIO MARTINS _ TRECHO A-2

Testada das QUADRAS 32 e 02 do Loteamento Sede
Entre as Ruas Brigadeiro Rocha Loures, Claudino dos Santos e Ruas Padre Anchieta e Benjamin Bordin

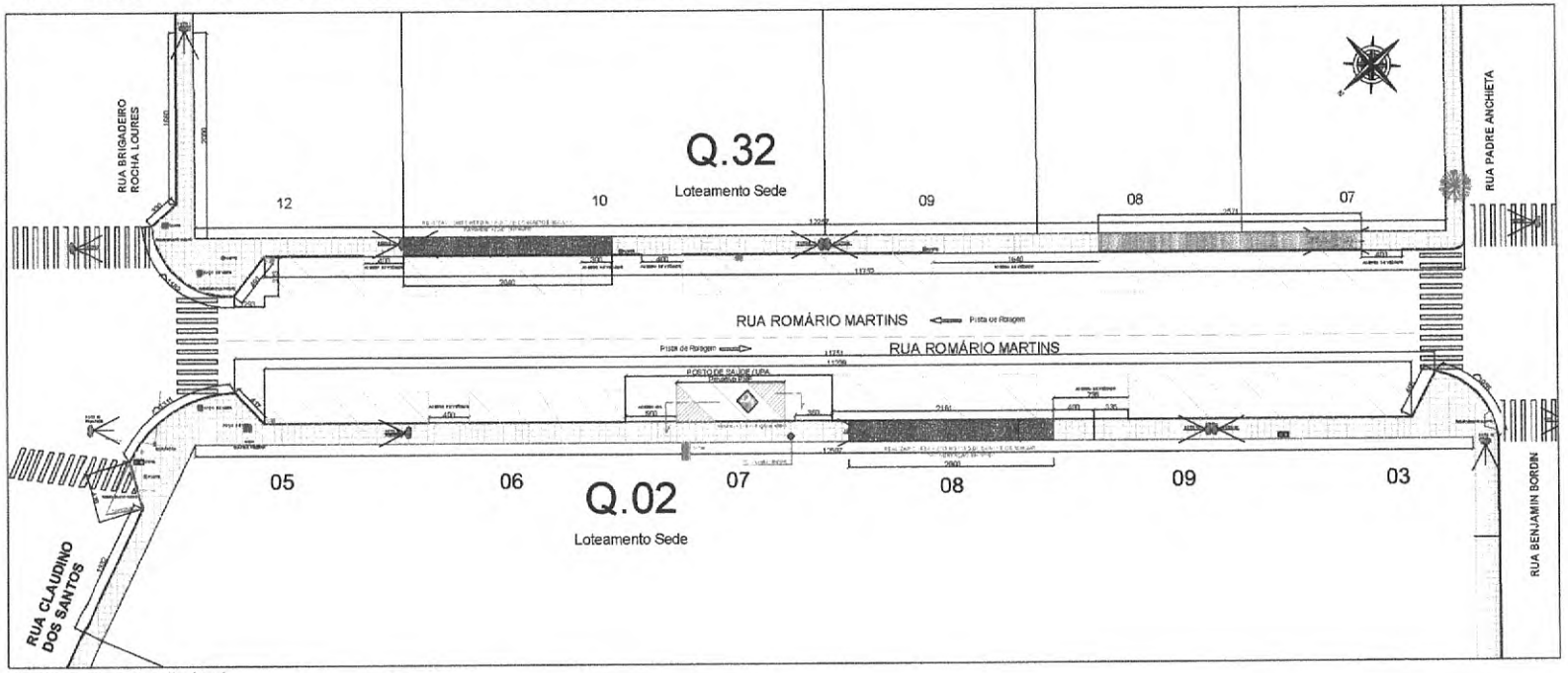

Planta Baixa _ Situação Atual

Área de intervenção: 689,06 m2
Escala: 1:200

FOTO 1

FOTO 2

FOTO 3

FOTO 4

FOTO 5

FOTO 6

FOTO 7

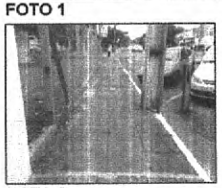
FOTO 8

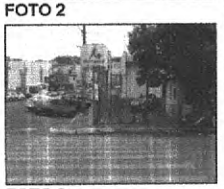
FOTO 9

FOTO 10

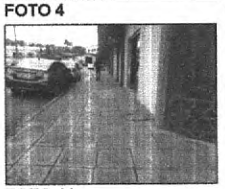
FOTO 11

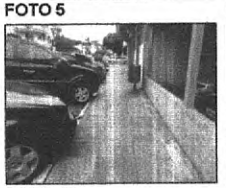
FOTO 12

FOTO 13

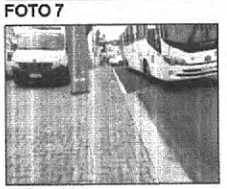
FOTO 14

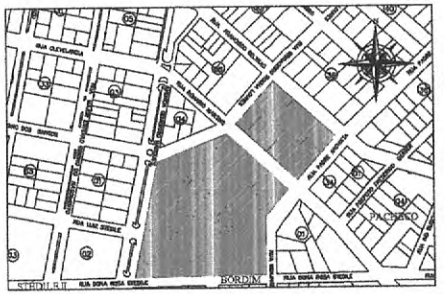

RUA ROMÁRIO MARTINS _ TRECHO A-2

Testada das QUADRAS 32 e 02 do Loteamento Sede
Entre as Ruas Brigadeiro Rocha Loures, Claudino dos Santos e Ruas Padre Anchieta e Benjamin Bordin

SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO E RETIRADA A SEREM REALIZADADOS NO TRECHO

- REMOÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE (LAJOTAS) = 614,34 m2
- CORTE RETO EM PISO DE CONCRETO = 40,40 M
- DEMOLIÇÃO DE PISO EM CONCRETO ARMADO = 74,72 M2
- REMOÇÃO DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO = 229,91 M2
- REMOVER ÁRVORES EXISTENTES - 00 UNIDADES

NOS LOCAIS ONDE FOR POSSÍVEL VIABILIZAR O ACESSO AOS EMPREENDIMENTOS A CALÇADA DEVERÁ SER ADEQUADA, DENTRO DOS PARAMETROS DA NBR 9050

APROVAÇÕES:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2017 - 2020

Divisão de Estudos e Projetos
Praça Ângelo Mazzone, s/nº
Coronel Vivida - Paraná
(46)3522-8023 - 3522-8304

Empreendimento:

PROGRAMA AVANÇAR CIDADES _ MOBILIDADE URBANA _ GRUPO 01
MODALIDADE 03 - TRANSPORTE NÃO MOTORIZADO
IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM PARTE DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E TODA A EXTENÇÃO DA RUA ROMÁRIO MARTINS

FRANK ARIEL SCHIAVINI Prefeito Municipal	Conteúdo da prancha: RUA ROMÁRIO MARTINS - TRECHO A2	Data: 25.10.2018
		Escala: Indicada
Responsável Técnico FLÁVIA DAHMER Arquiteta e Urbanista CAU A 1293850	Área de intervenção: 26.830,78 M2 RRT DE PROJETO: RRT Nº [illegible] 71 M2 Desenho: [illegible] Dahmer	Prancha: 34 de 43

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR

RUA ROMÁRIO MARTINS _ TRECHO A-2

Testada das QUADRAS 32 e 02 do Loteamento Sede

Entre as Ruas Brigadeiro Rocha Loures, Claudino dos Santos e Ruas Padre Anchieta e Benjamin Bordin

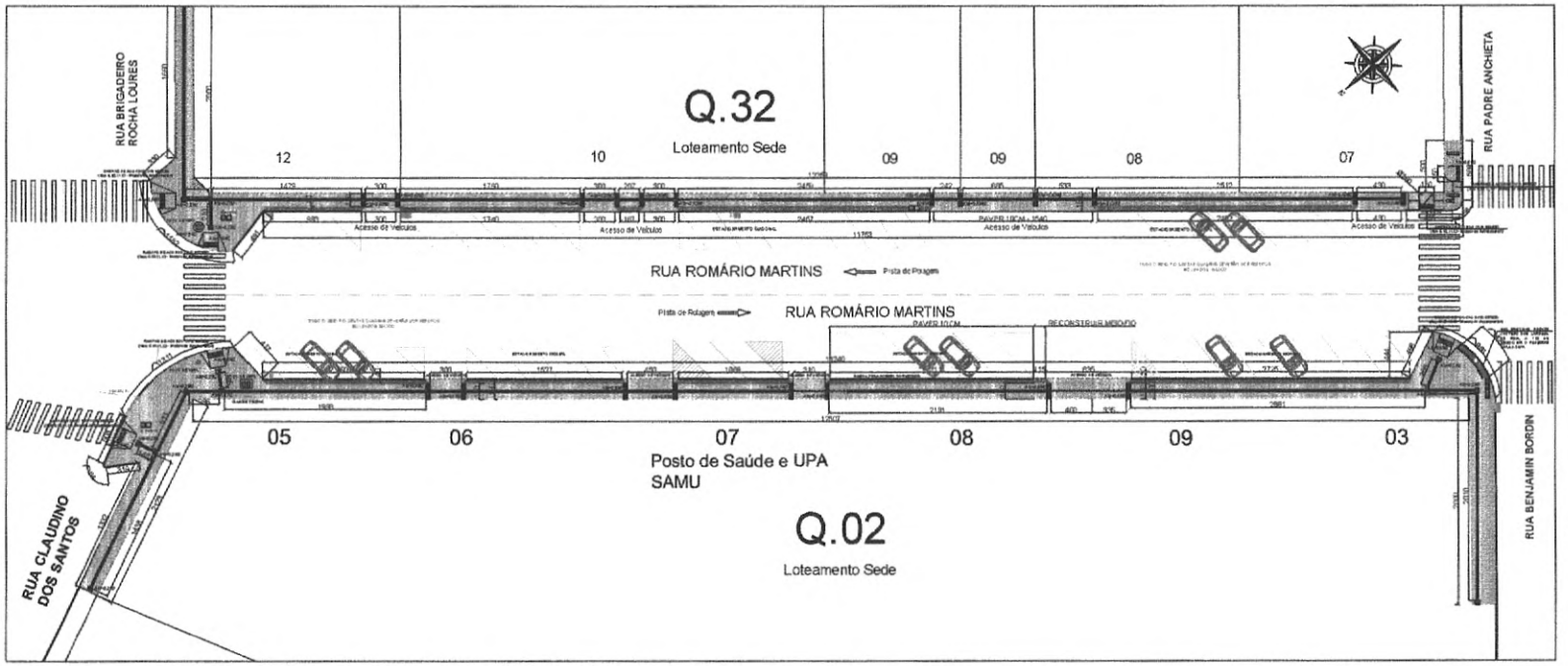

Planta Baixa _ Situação Futura

Área de intervenção: 689,06 m2

Escala: 1:200

TRECHO A2 - 689,06 m2		
CONSTRUÇÃO		
MURETAS DE CONTENÇÃO	-	
MEIO-FIO EM CONCRETO MOLDADO IN-LOCO	347,99 M	
DELIMITAÇÃO COM FICADINHA DE CONCRETO - Fosforos	5,29 M	
ATERRO	-	
PAVIMENTAÇÃO		
PAVER 6CM - COR NATURAL	478,23 M2	
PAVER 10CM - COR NATURAL	59,38 m2	
PAVER 6CM - COR GRAFITE	87,69 M2	
PAVER 6CM - DIRECIONAL (Cor Vermelha)	60,82 M2	
PAVER 6CM - ALERTA (Cor Vermelha)	35,04 M2	
EQUIPAMENTOS URBANOS		
LIXEIRA	3	
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA	4	
VEGETAÇÃO		
BANDEJA COM FLOR DE ÉPOCA PARA OS CANTEIROS DAS ESQUINAS (BANDEJA COM 15 UNIDADES)	2 UNIDADES	

PAVER 6CM _ COR GRAFITE
PAVER 6CM _ COR NATURAL
PAVER TÁTIL DIRECIONAL _6CM_ VERMELHO
PAVER TÁTIL ALERTA _ 6CM_ VERMELHO
**Representado em planta na cor amarela apenas para diferenciação

POSTES ORNAMENTAIS
RAMPAS DE ACESSO _ NBR 9050
FLOREIRA
ORELHÃO
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA
LIXEIRA - 2 UNIDADE
BUEIRO

QUADRO DE ÁREAS DE INTERVENÇÃO:

- TESTADA DA QUADRA 32 = 294,87 M2
- TESTADA DA QUADRA 02 = 394,19 M2
- **TOTAL : 689,06 M2**

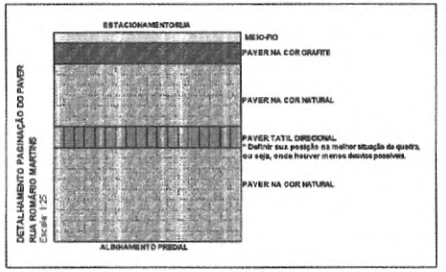

DETALHE PAGINAÇÃO DE PISO

Imagem de Satélite

FOTO 15

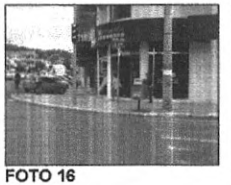

FOTO 16

APROVAÇÕES:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2017 - 2020

Divisão de Estudos e Projetos
Praça Ângelo Manzone, s/nº
Coronel Vivida - Paraná
(46) 3232-8023 - 3232-8034

Empreendimento:

PROGRAMA AVANÇAR CIDADES _ MOBILIDADE URBANA _ GRUPO III
MODALIDADE 03 - TRANSPORTE NÃO MOTORIZADO
IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM PARTE DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E TODA A EXTENÇÃO DA RUA ROMÁRIO MARTINS

FRANK ARIEL SCHIAVINI Prefeito Municipal	Conteúdo da prancha: RUA ROMÁRIO MARTINS - TRECHO A2	Data: 25.10.2018
		Escala: Indicada
Responsável Técnico FLÁVIA DAHMER Arquiteta e Urbanista CAU A129915-0	Área de intervenção: 26.830,79 M2 ART DE PROJETO: RRT Nº 7581771 M2	Prancha: 35 DE 43
	Desenhar: Flávia Dahmer	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 68

RUA ROMÁRIO MARTINS _ TRECHO B-1

Entre a Rua Padre Anchieta, Benjamin Bordin, Frederico Berguer, Dona Rosa Stedile e Floreto Marcolina

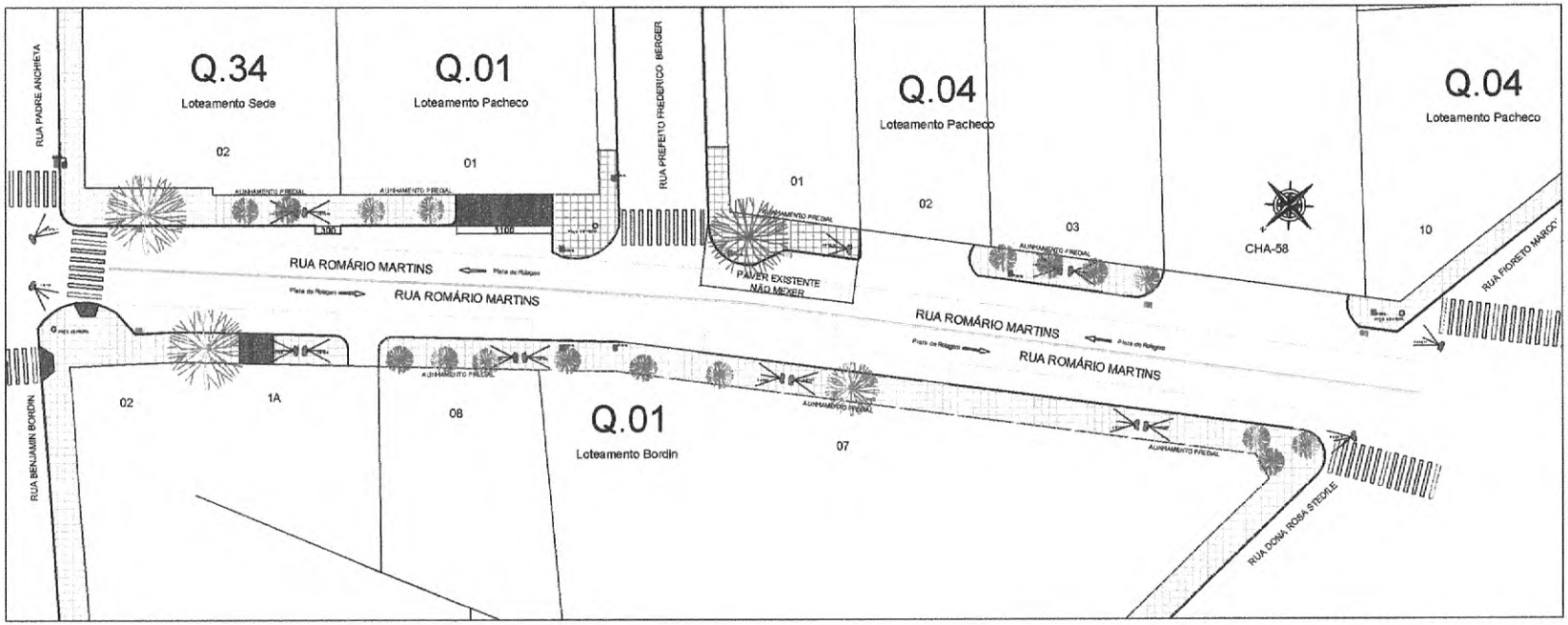

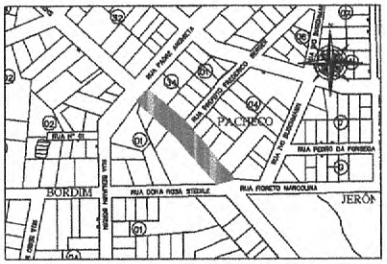

SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO E RETIRADA A SEREM REALIZADOS NO TRECHO

- REMOVER CALÇADA EXISTENTE:1129,19m2
- REMOVER ÁRVORES EXISTENTES - 20 UNIDADES - ALGUMAS DAS UNIDADES DEVERÃO SER REPLANTADAS - CANELINHAS - VER COM FISCALIZAÇÃO

DETALHAMENTO DOS ELEMENTOS COMO RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, PAGINAÇÃO DE PISO DENTRE OUTROS, DEVEM SER VERIFICADOS NA PRANCHA DE DETALHE - PRANCHA 10

NOS LOCAIS ONDE FOR POSSÍVEL VIABILIZAR O ACESSO AOS EMPREENDIMENTOS A CALÇADA DEVERÁ SER ADEQUADA, DENTRO DOS PARAMETROS DA NBR 9050

Planta Baixa _ Situação Atual

Área de intervenção: 567,90 m2

Escala: 1:200

FOTO 1

FOTO 2

FOTO 3

FOTO 4

FOTO 6

FOTO 7

FOTO 8

FOTO 9

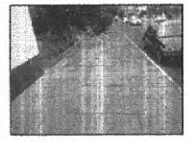
FOTO 10

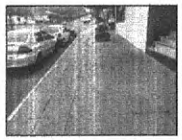
FOTO 11

FOTO 12

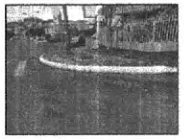
FOTO 13

FOTO 14

FOTO 15

FOTO 16

FOTO 17

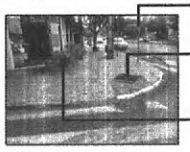
FOTO 18

Relocar Placa

Oficiado para vigilância verificar

Remover Tubo

APROVAÇÕES:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2017 - 2020

Divisão de Estudos e Projetos
Praça Ângelo Menimo, s/nº
Coronel Vivida - Paraná
(46)3232-8323 - 32324284

Empreendimento:

PROGRAMA AVANÇAR CIDADES _ MOBILIDADE URBANA _ GRUPO 01
MODALIDADE 03 - TRANSPORTE NÃO MOTORIZADO
IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM PARTE DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E TODA A EXTENÇÃO DA RUA ROMÁRIO MARTINS

FRANK ARIEL BOHAVINI Prefeito Municipal	Conteúdo da prancha: RUA ROMÁRIO MARTINS - TRECHO B1	Data: 23.10.2018
Responsável Técnico FLÁVIA DAHMER Arquiteta e Urbanista CAU A1328-5	Área de intervenção: 26.830,79 M2 ART DE PROJETO RRT Nº 7691771 MZ	Escala: Indicada
	Desenho: Flávia Dahmer	Prancha: 36

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR

Fls. 68

RUA ROMÁRIO MARTINS _ TRECHO B-1

Entre a Rua Padre Anchieta, Benjamin Bordin, Frederico Berguer, Dona Rosa Stedile e Floreto Marcolina

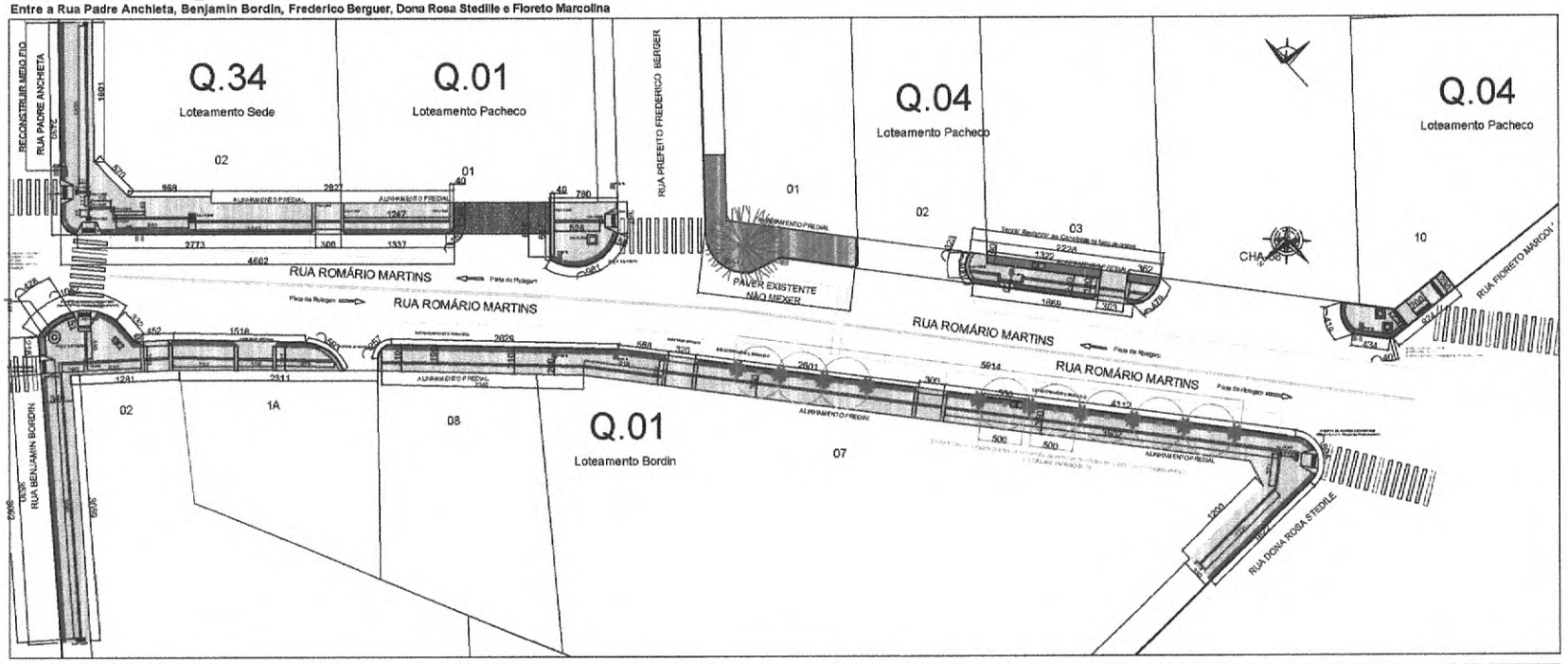

Planta Baixa _ Situação Atual

Área de intervenção: 567,90 m2

Escala: 1:200

TRECHO B1 - 1129.19 M2	
CONSTRUÇÃO	
MURETAS DE CONTENÇÃO	-
MEIO-FIO EM CONCRETO MOLDADO IN-LOCO	15,00 M
DELIMITAÇÃO COM FICADINHA DE CONCRETO	27,00 M
ATERRO	-
PAVIMENTAÇÃO	
PAVER 6CM - COR NATURAL	890,55 m2
PAVER 6CM - COR GRAFITE	131,20 m2
PAVER 6CM - DIRECIONAL (Cor Vermelho)	57,35 m2
PAVER 6CM - ALERTA (Cor Vermelho)	31,39 m2
PISO EM CONCRETO ARMADO	-
EQUIPAMENTOS URBANOS	
FLOREIRAS EM PAVER - MOLDADAS IN-LOCO	-
POSTES ORNAMENTAIS	8 UNIDADES
LIXEIRA	3 UNIDADES
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA	4 UNIDADES
VEGETAÇÃO	
GRAMA	18,70 M2
ÁRVORES	-
PALMEIRAS RABO DE RAPOSA	10 UNIDADES
MUDA DE AGAPHANTUS PARA OS CANTEIROS DA ESQUINA	-
BANDEJA COM FLOR DE ÉPOCA PARA CANTEIRO DAS ESQUINAS	3 BANDEJAS

- PAVER 6CM _ COR GRAFITE
- PAVER 6CM _ COR NATURAL
- PAVER TÁTIL DIRECIONAL _ 6CM _ VERMELHO
- PAVER TÁTIL ALERTA _ 6CM _ VERMELHO

**Representado em planta na cor amarela apenas para diferenciação

- POSTES ORNAMENTAIS
- RAMPAS DE ACESSO _ NBR 9050
- FLOREIRA
- ORELHÃO
- PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA
- LIXEIRA - 2 CESTOS
- BUEIRO

APROVAÇÕES:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2017 - 2020

Divisão de Estudos e Projetos
Praça Ângelo Mezzomo, s/nº
Coronel Vivida - Paraná
(46)3232-9323 - 3232-9324

Empreendimento:

PROGRAMA AVANÇAR CIDADES _ MOBILIDADE URBANA _ GRUPO 01
MODALIDADE 03 - TRANSPORTE NÃO MOTORIZADO

IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM PARTE DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E TODA A EXTENÇÃO DA RUA ROMÁRIO MARTINS

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Conteúdo do prancha:
RUA ROMÁRIO MARTINS
- TRECHO B1

Data: 25.10.2019

Escala: Indicada

Responsável Técnico:
FLÁVIA DAHMER
Arquiteta e Urbanista
CAU A129015-0

Área de intervenção:
26.600,79 M2

ART DE PROJETO:
RRT Nº [illegible]

Prancha: 37

Desenho: Flávia Dahmer

Folha: 69

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR

RUA ROMÁRIO MARTINS _ TRECHO B-2

Entre as Ruas Brigadeiro Rocha Loures, Claudino dos Santos e Ruas Padre Anchieta e Benjamin Bordin

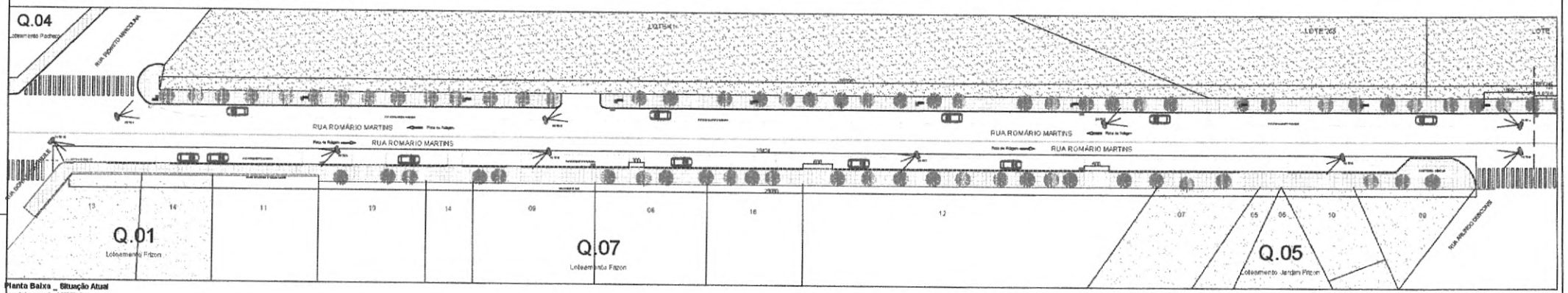

Planta Baixa _ Situação Atual

Área de intervenção: 1.668,78m2

ESCALA: 1:200

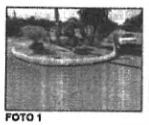
FOTO 1

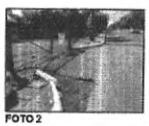
FOTO 2

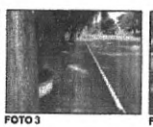
FOTO 3

FOTO 4

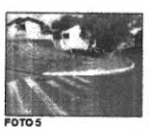
FOTO 5

FOTO 6

FOTO 7

FOTO 8

FOTO 9

FOTO 10

SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO E RETIRADA A SEREM REALIZADOS NO TRECHO

- REMOÇÃO DE TODA A PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE DO TRECHO A SER CALÇADO: 3936,75 m2
- REMOVER ÁRVORES EXISTENTES - 48 UNIDADES

DETALHAMENTO DOS ELEMENTOS COMO RAMPA DE ACESSIBILIDADE, PAGINAÇÃO DE PISO DENTRE OUTROS, DEVEM SER VERIFICADOS NA PRANCHA DE DETALHE - PRANCHA 30

NOS LOCAIS ONDE FOR POSSÍVEL VINCULAR O ACESSO AOS EMPREENDIMENTOS A CALÇADA DEVERÁ SER ADEQUADA, DENTRO DOS PARAMETROS DA NBR 9050

APROVAÇÃO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ

GESTÃO 2017 - 2020

Secretaria de Estrutura e Projetos

Engº Engelo Mascarello, MP

Coronel Vivida - Paraná

CNPJ 010 0171 - 5.551-802

Empreendimento:

PROGRAMA AMANHÃ CIDADES - POSSIBILIDADE URBANA - GRUPO III

MODELO DE 05 - TRANSPORTE NÃO MOTORIZADO

IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM PARTE DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E TODA A EXTENSÃO DA RUA ROMÁRIO MARTINS

FABIAN APEL SCHMIDT Prefeito Municipal	Conteúdo do projeto: RUA ROMÁRIO MARTINS - TRECHO B2	Data: 20/10/2018
Responsável Técnico:	Área de intervenção: 3936,75 M2	Escala: Indicada
FLÁVIO BARNER Arquiteto e Urbanista CAU A107812-0	ART DE PROJETO: PRT A17951771-0	Prancha: 38 DE 43
	Desenho: Fábula Dalcanal	

RUA ROMÁRIO MARTINS _ TRECHO B-2
Entre as Ruas Brigadeiro Rocha Loures, Claudino dos Santos e Ruas Padre Anchieta e Benjamin Bordin

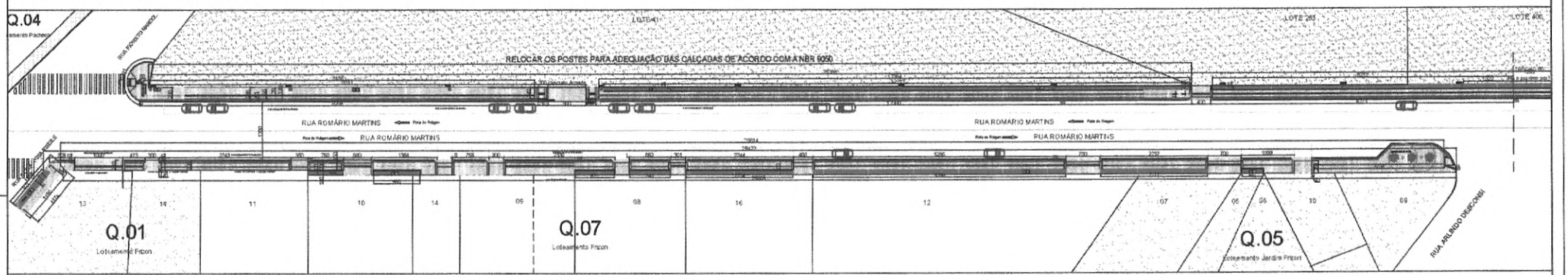

Planta Baixa _ Situação Atual
Área de Intervenção: 1.896,70m2
Escala 1:200

TRECHO B2 - 1896,70 M2	
CONTENÇÃO	
MURETAS DE CONTENÇÃO	
MEIO-FIO EM CONCRETO MOLDADO IN-LOCO	15,80 M
CELETAÇÃO / CANTO CALHINHA DE CONCRETO	351,21 M2
ATERRO	-
PAVIMENTAÇÃO	
PAVER 6 CM - COR NATURAL	1099,26 M2
PAVER 6 CM - COR GRAFITE	239,75 M2
PAVER 6 CM - DIRECIONAL (Cor Vermelha)	113,00 M2
PAVER 6 CM - ALERTA (Cor Vermelha)	25,94 M2
PISO EM CONCRETO ARMADO	48,96 M2
EQUIPAMENTOS URBANOS	
FLOREIRAS EM PAVER - MOLDADAS IN LOCO	-
POSTES ORNAMENTAIS	2 UNIDADES
LIXEIRA	2 UNIDADES
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA	3 UNIDADES
VEGETAÇÃO	
GRAMA	284,26 M2
ARVORES	-
PALMEIRAS TRONCO DE RAPOSA	3,00 UNIDADES
MUDA DE ACANTUS PARA OS CANTEIROS DA ESQUINA	-
BANDEJA COM FLOR DE EPOCA PARA AS FLOREIRAS - ERICA E ALISSON	-

APROVAÇÕES

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2017 -2020

Empreendimento:
PROGRAMA AVANÇAR CIDADES _ MOBILIDADE URBANA _ GRUPO III
MODALIDADE 03 - TRANSPORTE NÃO MOTORIZADO
IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM PARTE DA AVENIDA CORONEL MARQUES E TODA A EXTENSÃO DA RUA ROMÁRIO MARTINS

FRANK APPEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

Responsável Técnico
FLÁVIA DAMIÃO
Arquiteta e Urbanista
CAU A 86-6

Área de intervenção: 39.000,79 m2

Nº DE PROJETO
2.017.317355/17-AM

Desenho: Flávia Damião

Data: 05/10/2018

Escala: Indicada

Prancha:
39
DE 43

RUA ROMÁRIO MARTINS _ TRECHO B-3

Entre as Ruas Arlindo Desconsi, Rua Vicente Palotti e Rua Victório Plucinski

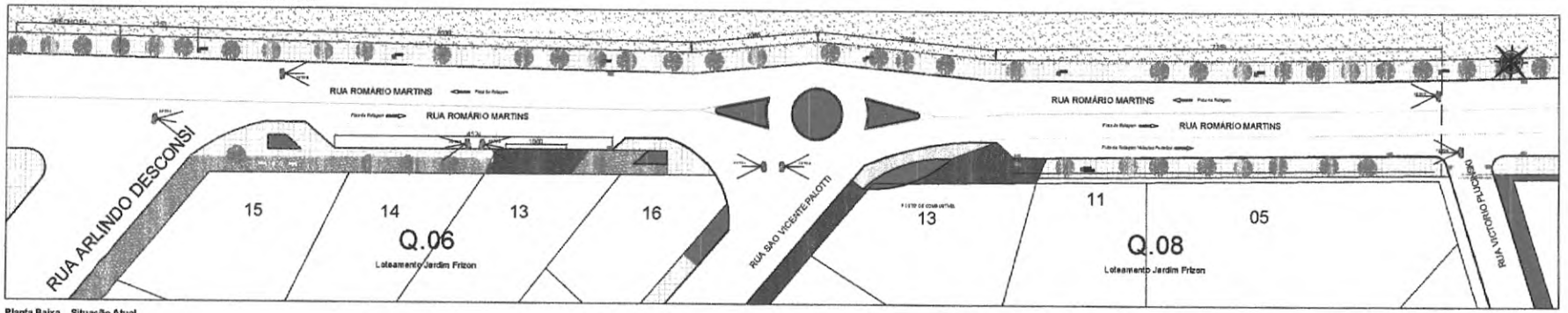

Planta Baixa _ Situação Atual

Área de intervenção: 1318,85 m2

Escala 1:250

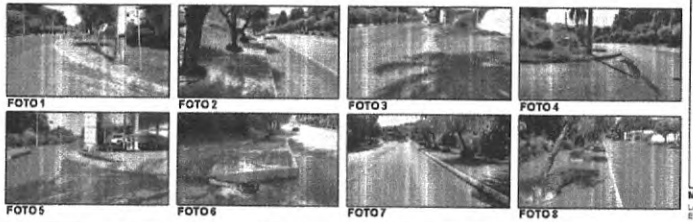

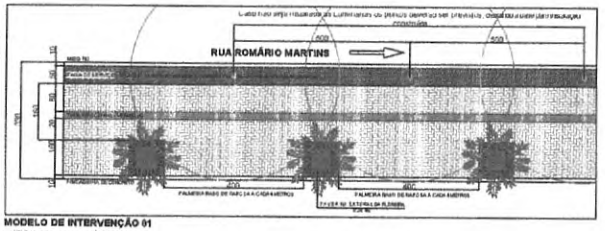

MODELO DE INTERVENÇÃO 01

LATERAL DIREITA - ROMÁRIO MARTINS

Escala 1:50

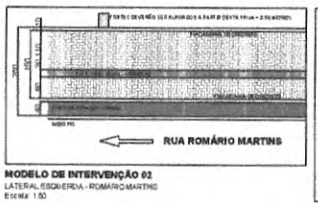

MODELO DE INTERVENÇÃO 02

LATERAL ESQUERDA - ROMÁRIO MARTINS

Escala 1:50

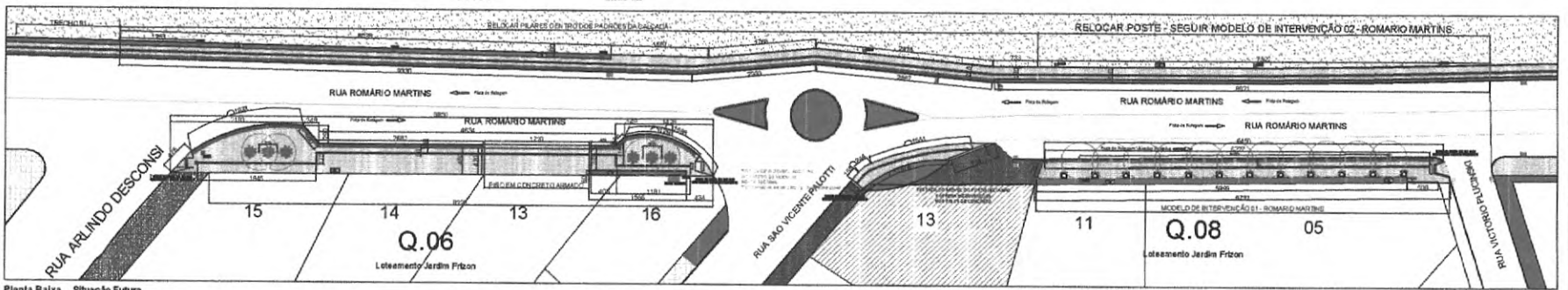

Planta Baixa _ Situação Futura

Área de intervenção: 1318,85 m2

Escala 1:250

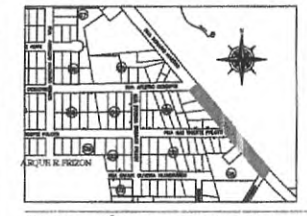

SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO E RETIRADA A SEREM REALIZADOS NO TRECHO

- REMOÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE DO TRECHO A SER CALÇADO - = 1318,85 m2
- REMOVER ÁRVORES EXISTENTES - 44 UNIDADES

DETALHAMENTO DOS ELEMENTOS COMO RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, PAGINAÇÃO DE PISO DENTRE OUTROS, DEVEM SER VERIFICADOS NA PRANCHA DE DETALHE - PRANCHA 05

NOS LOCAIS ONDE FOR POSSÍVEL VIABILIZAR O ACESSO AOS EMPREENDIMENTOS A CALÇADA DEVERÁ SER ADEQUADA, DENTRO DOS PARAMETROS DA NBR 9050

TRECHO B3 - 1318,85 M2	
CONSTRUÇÃO	
MUREFAS DE CONTENÇÃO	
MEIO-FIO EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO	
DELIMITAÇÃO COM PEQUENA PLACA DE CONCRETO	384,35 M2
ATERRO	
PAVIMENTAÇÃO	
PAVER ECM - COR NATURAL	915,19 M2
PAVER ECM - COR GRAFITE	186,63 M2
PAVER ECM - DIRECIONAL (Cor Vermelha)	77,64 M2
PAVER ECM - ALERTA (Cor Vermelha)	10,68 M2
PISO EM CONCRETO ARMADO	15,08 M2
EQUIPAMENTOS URBANOS	
LIXEIRAS EM PAVER - MOLDADAS IN LOCO	
POSTES ORNAMENTAIS	16 UNIDADES
LIXEIRA	7 UNIDADES
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA	2 UNIDADES
VEGETAÇÃO	
GRAMA	131,84 M2
ÁRVORES	
PALMEIRAS RABO DE RAPOSA	11/20 UNIDADES
TROCA DE PAVIMENTOS PARA OS CANTEIROS DA ESQUINA	-
BANDEJA COM FLOR DE PEROBA PARA AS FLORES NAS CASA ALBISON	-

Aprovações:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ

GESTÃO 2017 - 2020

Empreendimento:

PROGRAMA AVANÇAR CIDADES - MOBILIDADE URBANA - GRUPO 3: PRIORIZAR 02 - TRANSPORTE NÃO MOTORIZADO

IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM PARTE DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E TODA A EXTENÇÃO DA RUA ROMÁRIO MARTINS

Conteúdo da prancha: RUA ROMÁRIO MARTINS - TRECHO B3		Data: 26.10.2018
		Escala: indicada
Responsável Técnico: FLÁVIA DARMER	Área de intervenção: 20.438,79 M2	Prancha: 40 DE 43
	RRT DE PROJETO: 2018/1731/1/71	
	Desenhista: Fábio Stefanin	

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 42

RUA ROMÁRIO MARTINS _ TRECHO C / Parte 1
Entre a Rua Victorio Plucinski e Trevo da BR 373

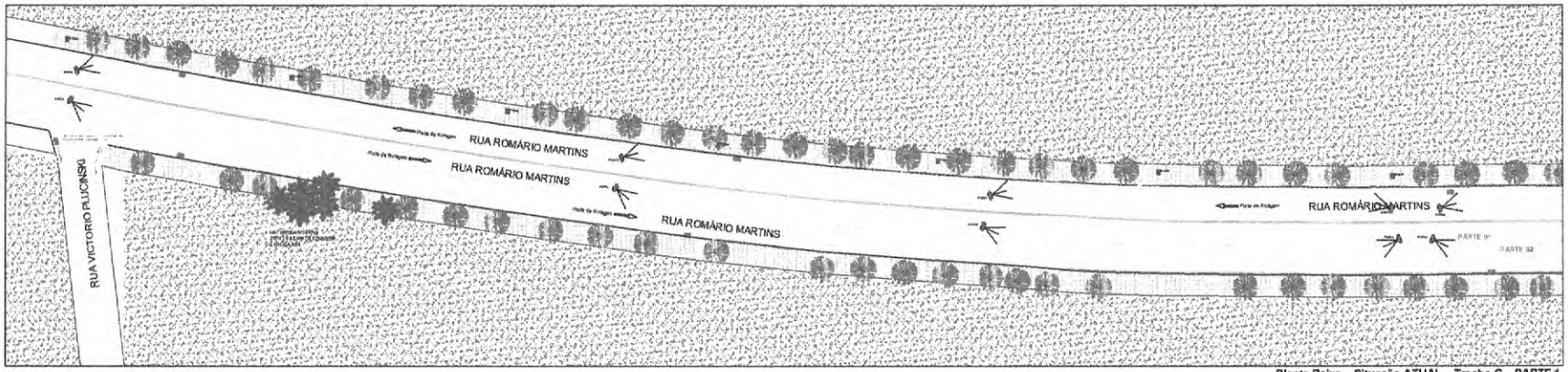

Planta Baixa _ Situação ATUAL _ Trecho C _ PARTE 1
Área de intervenção: 987,90 m2
Escala: 1:250

RUA ROMÁRIO MARTINS _ TRECHO C / Parte 2
Entre a Rua Victorio Plucinski e Trevo da BR 373

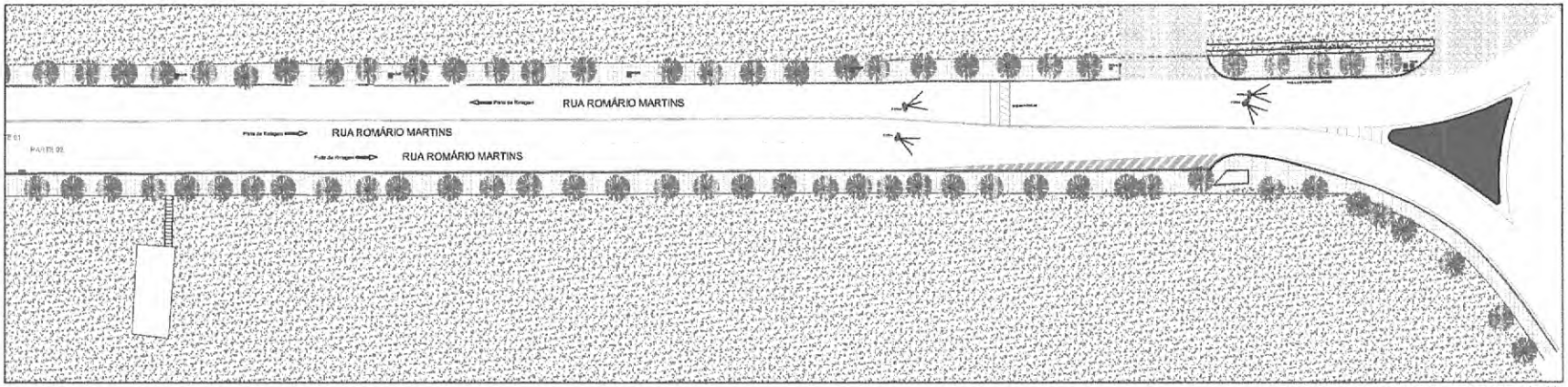

Planta Baixa _ Situação ATUAL _ Trecho C _ PARTE 2
Área de intervenção: 1398,67 m2
Escala: 1:250

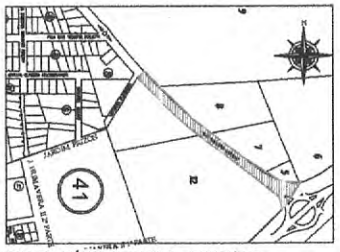

RUA ROMÁRIO MARTINS _ TRECHO C
Entre a Rua Victorio Plucinski e Trevo da BR 373

SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO E RETIRADA A SEREM REALIZADOS NO TRECHO

- REMOÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE DO TRECHO A SER CALÇADO
- PALMEIRAS JERIVÁS, QUE SERÃO REMOVIDAS E REPLANTADAS PELA PREFEITURA
- REMOÇÃO DOS TUBOS DE CONCRETO
- TOTAL DE ÁRVORES / TUBOS À REMOVER = 123 UNIDADES
- MANTER IPÊ DA ESQUINA DA RUA VICTÓRIO PLUCINSKI
- AS PLACAS DE SINALIZAÇÃO DEVERÃO SER MANTIDAS NO MESMO LOCAL
- O PONTO PARA INSTALAÇÃO DE POSTES DEVERÁ FICAR PREVISTO
- MARGEM LATERAL DIREITA DA VIA - SENTIDO TREVO DEVERÁ SER SUPRIMIDO PADRÃO DO DETALHAMENTO DA PRANCHA 43.
- LATERAL ESQUERDA DEVERÁ ATENTAR-SE AO DIVERSOS OBSTACULOS EXISTENTES - VIABILIZANDO O PISO TÁTIL DA MELHOR SITUAÇÃO.

APROVAÇÕES:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2017 - 2020

Divisão de Estudos e Projetos
Praça Ângelo Marcon, nº
Coronel Vivida - Paraná
Fone (46) 3533-8033 - 3533-8034

Empreendimento:
PROGRAMA AVANÇAR CIDADES _ MOBILIDADE URBANA _ GRUPO 01
MODALIDADE 03 – TRANSPORTE NÃO MOTORIZADO
IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM PARTE DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E TODA A EXTENÇÃO DA RUA ROMÁRIO MARTINS

FRANK ARIEL SCHWARZ Prefeito Municipal	Conteúdo da prancha: RUA ROMÁRIO MARTINS - TRECHO C	Data: 28.10.2019
		Escala: Indicada
Responsável Técnico ELISSA BAHMER Arquiteta e Urbanista CAU A53581-0	Área de intervenção*: 26.630,79 M2	Prancha: 41 DE 43
	ART DE PROJETO: ART Nº 7501171 M2	
	Desenho: Fábrica D.almeir	

RECEBIDO - PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 43

RUA ROMÁRIO MARTINS _ TRECHO C / Parte 2
Entre a Rua Victorio Plucinski e Trevo da BR 373

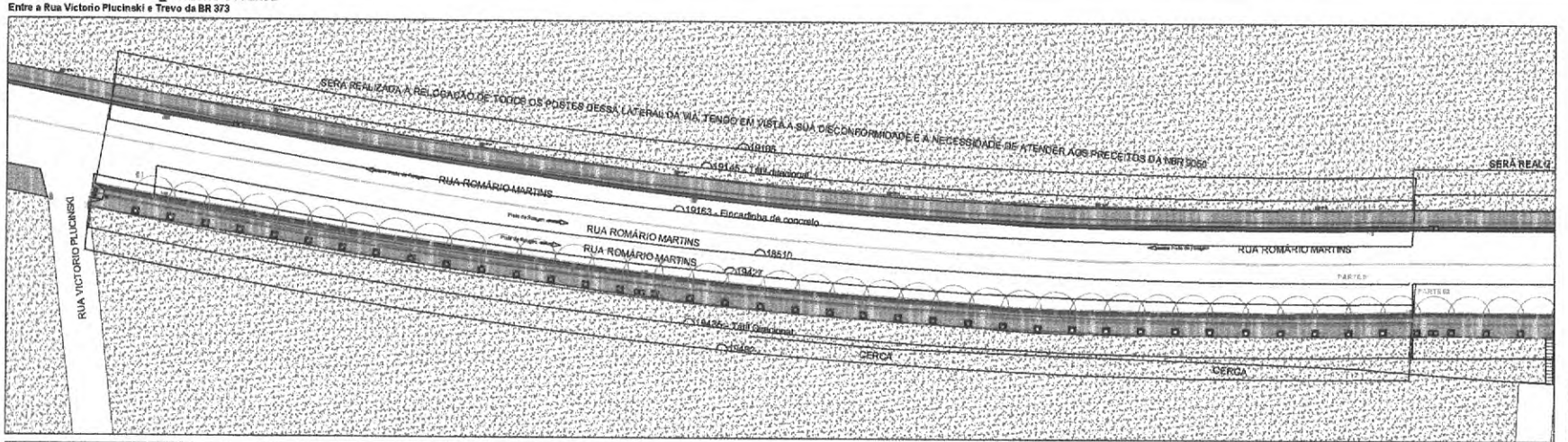

Planta Baixa _ Situação Futura _ Trecho C _ PARTE 1
Área de intervenção: 1244,10 m2
Escala: 1:2500

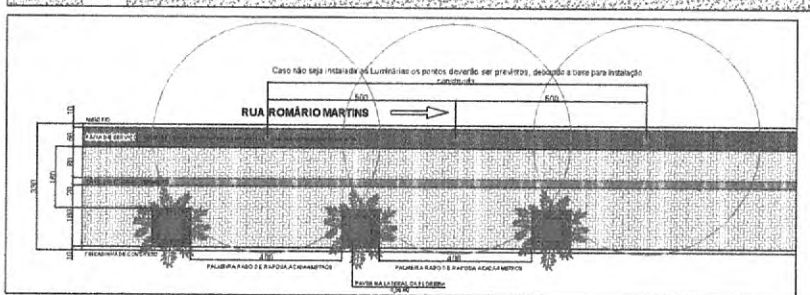

MODELO DE INTERVENÇÃO 01
LATERAL DIREITA - ROMÁRIO MARTINS
Escala: 1:50

MODELO DE INTERVENÇÃO 02
LATERAL ESQUERDA - ROMÁRIO MARTINS
Escala: 1:50

	PAVER 8CM - COR GRAFITE
	PAVER 8CM - VERMELHO
	PAVER 8CM - DIRECIONAL (Cor Vermelho)
	PAVER 8CM - ALERTA (Cor Vermelho)
	*Poderão existir em planta ou não, a critério técnico para cada situação
	POSTES ORNAMENTAIS
	RAMPAS DE ACESSO - MANUAL
	FLOREIRA
	CERCADÃO
	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA
	LIXEIRA - 3 CESTOS
	EXISTENTE

LATERAL DIR. - Parte 1 - Lateral Esquerda Até 19182	
CONSTRUÇÃO	
MURETAS DE CONTENÇÃO	-
MEIO FIO EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO	-
DELIMITAÇÃO COM FICADINHA DE CONCRETO	340,00 metros
ATERRO	-
PAVIMENTAÇÃO	
PAVER 8CM - COR NATURAL	449,18M2
PAVER 8CM - COR GRAFITE	-
PAVER 8CM - DIRECIONAL (Cor Vermelho)	66,5 M2
PAVER 8CM - ALERTA (Cor Vermelho)	-
EQUIPAMENTOS URBANOS	
POSTES ORNAMENTAIS	-
LIXEIRA	1 UNID
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA	-
VEGETAÇÃO	
ORNAMENTAL	7,5 M2
PALMEIRA RABO DE RAPOSA	-

LATERAL DIR. - Parte 2 - Lateral Direita - 350,00 M2	
CONSTRUÇÃO	
MURETAS DE CONTENÇÃO	-
MEIO FIO EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO	-
DELIMITAÇÃO COM FICADINHA DE CONCRETO	340,00 metros
ATERRO	-
PAVIMENTAÇÃO	
PAVER 8CM - COR NATURAL	329,84 M2
PAVER 8CM - COR GRAFITE	20,79 M2
PAVER 8CM - DIRECIONAL (Cor Vermelho)	69,87 M2
PAVER 8CM - ALERTA (Cor Vermelho)	0,80 M2
EQUIPAMENTOS URBANOS	
POSTES ORNAMENTAIS	37,00 UNID
LIXEIRA	1 UNID
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA	-
VEGETAÇÃO	
ORNAMENTAL	-
PALMEIRA RABO DE RAPOSA	37,00 UNID

APROVAÇÕES:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2017 - 2020
Divisão de Estudos e Projetos
Engo Arquiteto Wesley Jun
Contrato Vivida Renó
146/2018-SGC 2018/001

Empreendimento:
PROGRAMA AVANÇAR CIDADES _ MOBILIDADE URBANA _ GRUPO 01
MODALIDADE 03 - TRANSPORTE NÃO MOTORIZADO
IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM PARTE DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E TODA A EXTENÇÃO DA RUA ROMÁRIO MARTINS

FRANK ARIEL SCHIAVINI Prefeito Municipal	Conteúdo da prancha: RUA ROMÁRIO MARTINS - TRECHO C - PARTE 2	Data: 05.10.2018
		Escala: Indicada
Responsável Técnico: FLÁVIA DAIBER Arquiteta e Urbanista CAU A123555-0	Área de intervenção: 2643,79M2 ART DE PROJETO: RRT Nº 7591271162 Desenho: Flávia Daiber	Prancha: 42 DE 43

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 34

RUA ROMÁRIO MARTINS _ TRECHO C / Parte 2
Entre a Rua Victorio Piucinski e Trevo da BR 373

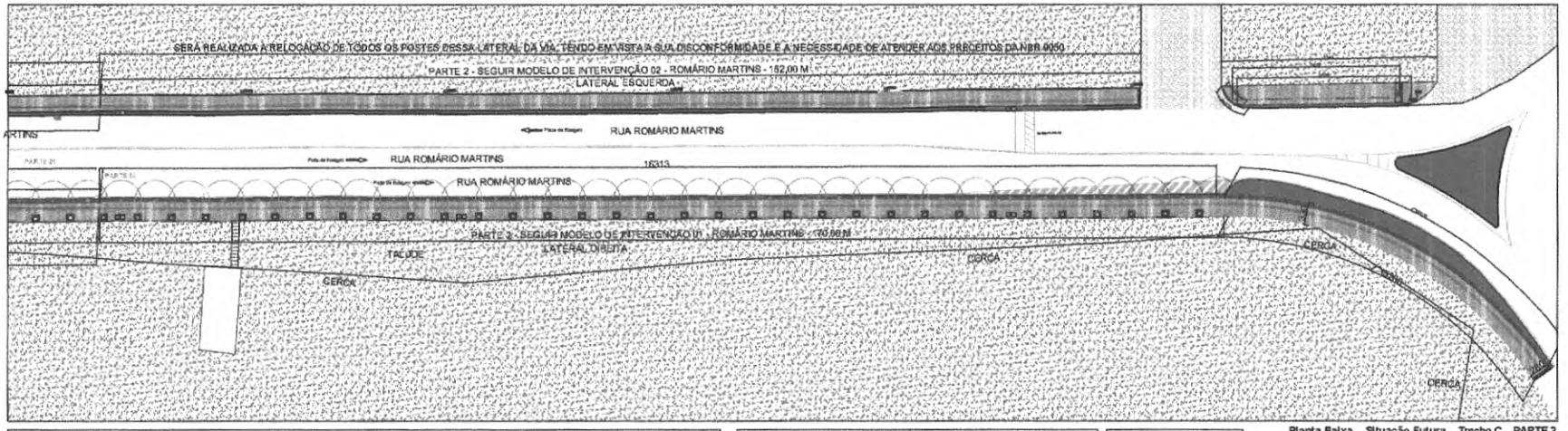

Planta Baixa _ Situação Futura _ Trecho C _ PARTE 2
Área de intervenção: 1360,01 m2
Escala 1:250

TRECHO C - Parte 2 - Lateral Esquerda - 152,00 m	
CONSTRUÇÃO	
MURETAS DE CONTENÇÃO	-
MEIO-FIO EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO	-
ELIMINAÇÃO COM INCIDÊNCIA DE CONCRETO	288,79 metros
ASFALTO	-
PAVIMENTAÇÃO	
PAVER 8CM - COR NATURAL	1417,81 M2
PAVER 8CM - COR GRAFITE	-
PAVER 8CM - DIRECIONAL (COR VERMELHO)	97,28 M2
PAVER 10CM - ALERTA (COR VERMELHO)	0,00 M2
EQUIPAMENTOS URBANOS	
LIXEIRAS E ORNAMENTAIS	-
BIKE PVA	2 UNID
PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA	-
VEGETAÇÃO	
GRAMA	1130 M2
PALMEIRA RAIZ DE RAPOSA	-

TRECHO C - Parte 2 - Lateral Direita - 70,00 m	
CONSTRUÇÃO	
MURETAS DE CONTENÇÃO	-
MEIO-FIO EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO	-
ELIMINAÇÃO COM INCIDÊNCIA DE CONCRETO	232,08 metros
ASFALTO	-
PAVIMENTAÇÃO	
PAVER 8CM - COR NATURAL	617,71 M2
PAVER 8CM - COR GRAFITE	7,00 M2
PAVER 8CM - DIRECIONAL (COR VERMELHO)	54,48 M2
PAVER 10CM - ALERTA (COR VERMELHO)	7,13 M2
EQUIPAMENTOS URBANOS	
LIXEIRAS E ORNAMENTAIS	1 UNIDADE
BIKE PVA	0 UNID
PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA	-
VEGETAÇÃO	
GRAMA	850 M2
PALMEIRA RAIZ DE RAPOSA	10 UNIDADES

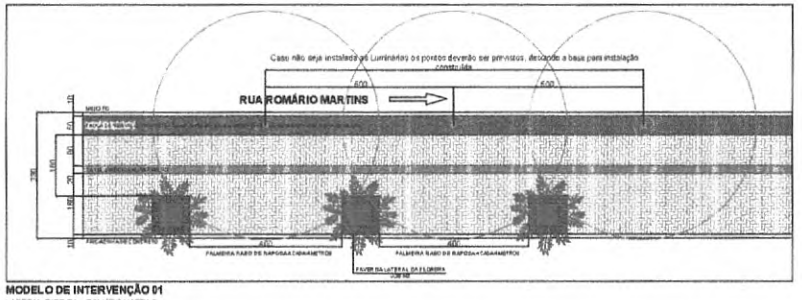

MODELO DE INTERVENÇÃO 01
LATERAL DIREITA - ROMÁRIO MARTINS
Escala 1:50

MODELO DE INTERVENÇÃO 02
LATERAL ESQUERDA - ROMÁRIO MARTINS
Escala 1:50

APROVAÇÕES:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2017 - 2020
Divisão de Estudos e Projetos
Praça Ângelo Piccinini, 481
Coronel Vivida - Paraná
(46) 3535-1023 - 3535-1024

Programa/Ação/Obra:
PROGRAMA AVANÇAR CIDADES _ MOBILIDADE URBANA _ GRUPO 01
MODALIDADE 03 - TRANSPORTE NÃO MOTORIZADO
IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM PARTE DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E TODA A EXTENSÃO DA RUA ROMÁRIO MARTINS

FRANK ATHEL SCHWIRK Prefeito Municipal	Conteúdo do prancha: RUA ROMÁRIO MARTINS - TRECHO C - PARTE 2	Data: 05/10/2018
Responsável Técnico FLÁVIA DAIMER Arquiteta e Urbanista CAU A135910-0	Área de Intervenção: 20.530,70 M2 ART DE PROJETO RRT Nº 7201271/82 Desenho: Flávia Daimer	Escala: Indicada Prancha: 43 DE 43

CORONEL VIVIDA - PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 40

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 16
CORONEL VIVIDA

MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRA

PROPRIETÁRIO: **MUNÍCIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**

OBJETO: **IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM PARTE DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E TODA A EXTENÇÃO DA RUA ROMÁRIO MARTINS.**

PROGRAMA AVANÇAR CIDADES – MOBILIDADE URBANA
GRUPO 1 – MODALIDADE 03
TRANSPORTE NÃO MOTORIZADO

DISPOSIÇÕES GERAIS

01 – EXECUÇÃO DA OBRA

A execução da obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, a ser instaurada pelo Município de Coronel Vivida - PR, a qual deverá indicar responsável técnico, mediante a apresentação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) junto ao órgão fiscalizador (CREA/CAU), e estar regular perante a municipalidade (Alvará).

02 – NORMAS GERAIS

2.1 – Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Construção e Orçamento de Custos, sendo parte integrante do contrato de obra;

2.2 – Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõem o Projeto de construção deverão ser dirimidas com a Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 14
CORONEL VIVIDA - PR

2.3 – Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciados pela Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal, com anuência expressa do autor dos projetos, que poderão exigir informações complementares, testes ou análises para embasar Parecer Técnico Final à sugestão alternativa;

2.4 – Os materiais e/ou serviços não previstos nestas especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pela Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro fiscal e autor dos projetos. Neste caso deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

2.5 – Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricadas pelo profissional Responsável técnico da empresa proponente.

2.6 – São Obrigações do Empreiteiro e do Responsável Técnico:

a) Obedecer às normas e Leis de higiene e segurança de Trabalho;
b) Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados a Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;
c) Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;
d) Manter atualizados no canteiro de obras: alvarás, certidões, licenças, evitando interrupções por embargos;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 48
CORONEL VIVIDA

e) Manter serviço ininterrupto de vigilância de obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;
f) Providenciar a colocação de placas exigidas pelo Governo Federal, Prefeitura Municipal, CREA e outros;
g) Apresentar no final da obra a documentação exigida no contrato de empreitada global;
h) Para a execução da obra, objeto destas especificações técnicas, fica sob a responsabilidade da contratada o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.
i) A contratada deverá apresentar a Fiscalização, antes do inicio dos serviços, amostras e/ou catálogos com as especificações técnicas dos materiais a serem empregados, devendo tais materiais passarem pelo crivo da FISCALIZAÇÃO, podendo estes serem recusados quando não atenderem as exigências da CONTRATANTE.
j) Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a empresa deverá realizar a suas espessas testes de qualidade e resistência dos materiais que estão sendo empregados, afim de que estão sendo atendidos aos preceitos das legislações concernentes.

03 – FISCALIZAÇÃO

3.1 – A fiscalização dos serviços será feita pela Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal, através de Responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado;

3.2 – A empreiteira manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da empresa, deverá estar registrado no CREA/CAU como responsável técnico da obra;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 19
CORONEL VIVIDA - PR

3.3 – Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens ou em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição será precedida dentro de vinte e quatro horas.

3.4 – Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

3.5 – A presença da fiscalização na obra não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente;

3.6 – Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronograma e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro diário de obras;

04 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA

4.1 – As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos;

4.2 – Em caso de dúvida sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira;

4.3 – A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários a execução das obras de propriedade da prefeitura municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira;

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 30

05 – INSTALAÇÃO DA OBRA

5.1 – Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providencias e despesas correspondentes às instalações provisórias das obras, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias a execução dos serviços provisórios, e a colocação da placa de obra com as indicações do projeto, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida;

6.0 – PAISAGISMO _ URBANISMO

6.1 – CALÇADA EM BLOCOS DE CONCRETO INTER-TRAVADOS (PAVER) COM 6CM E 10CM DE ESPESSURA E DE CORES VARIADAS.

Deverá ser observado o local a ser confeccionada a calçada, quanto à existência de guias e sarjetas, o solo deve ser preparado manualmente, aterrando ou cortando o terreno, conforme

Necessidade local apiloando-o mecanicamente com Soquete vibratório tipo (Sapo).

Os blocos de concreto (Paver) para calçada de pedestres serão assentadas sobre camada de 5cm de pó de pedra, compactado e nivelado, e serão rejuntadas com areia fina, após o rejuntamento os blocos (paver) serão compactados com compactador mecânico apropriado para tal finalidade, sendo que serão executadas guias (meio fio) em concreto nos dois lados das calçadas separando a grama dos blocos em dimensão de 10cm*15cm pelo comprimento das mesmas;

Para a execução das rampas e acessos a veículos será utilizado Blocos (PAVER) 6 ou 10cm, de acordo com o indicado em projeto, devendo o meio-fio existente ser rebaixado

Todos os Blocos (Paver) deverão atender os requisitos da NBR9781

Se houver a necessidade de corte de peças (blocos), a responsabilidade fica a cargo da empresa executora, devendo ser evitado ao máximo o corte dos elementos no sentido

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - Fls. 81

longitudinal, sendo que caso seja imprescindível o corte, este deve ser executados com equipamento adequado para que os cortes fiquem retos;

Todas as calçadas deverão levar em consideração as Normas de Acessibilidade NBR-9050, no que se diz respeito à Composição de sinalização tátil de alerta e direcional;

Deverá a empresa contratada atenta-se para as especificações de paginação de piso apresentadas em projeto, no que concernem as diferentes cores empregadas, qual sejam: NATURAL, GRAFITE E VERMELHO.

6.1.1 – Aceitação dos serviços

A aceitação final dos serviços será mediante apreciação visual e com testes a serem julgados satisfatórios pela fiscalização, assim como também a largura do pavimento e espessura da pavimentação;

Os blocos deverão estar alinhados e sem desníveis, o encaixe entre eles devera ser executado corretamente, cuidando possíveis detalhes de colocação padronizados conforme exigências dos projetos;

6.2 – ACESSIBILIDADE

6.2.1 – Rampas e Piso Podotátil (Alerta e Direcional)

Antes do inicio dos trabalhos, deverão ser tomadas todas as providencias para que as superfícies a revestir estejam firmes, retilíneas, niveladas e aprumadas.

Para a execução das rampas e acessos o meio-fio existente deverá ser rebaixado, quando necessário, ou ainda, em casos onde a rampa existente for relocada, ser reconstruído o meio fio, na altura do existente.

As rampas para PNE serão em PAVER 6 (seis) cm e sua execução deve seguir as especificações da Norma NBR 9050.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 82
CORONEL VIVIDA - PR

A Locação das rampas deve ser seguida conforme projeto, e poderá haver modificações de locação, conforme necessidade encontrada no momento da execução, tudo sob aval da FISCALIZAÇÃO.

O pisto podotátil a ser instalado sera em placas rígidas de concreto, de forma a ficar embutido nos pisos adjacentes, sendo de extrema importância o nivelamento destas superfícies evitando desníveis e degraus.

A aplicação e o posicionamento do piso podotatil deve atender aos parâmetros da NBR 16537/2016.

Os pisos podotáteis deverão ser na cor vermelha, devendo estes estar dentro das normas concernente, podendo ser recusado pela fiscalização quando fora de norma.

Deverão ter seu acabamento liso e dimensão compatível com o previsto em norma.

6.2.2 – Aceitação dos serviços

A aceitação final dos serviços será mediante apreciação visual e com testes a serem julgados satisfatórios pela fiscalização, devendo a calçada estar de acordo com o projeto e atendendo a NBR – 9050;

6.3 – PROTEÇÃO VEGETAL

6.3.1 – Plantio de grama em placas

Deverá ser observado o local a ser feito o plantio da grama, obedecendo o previsto em projeto arquitetônico, devendo ser preparado manualmente, aterrando ou cortando o terreno, conforme necessário, e sendo retiradas todas as ervas daninhas que possam infestar a grama.

Para o plantio, passe um ancinho sobre o solo para deixar a camada superior solta, caso seja um solo ácido, utilize 200g de calcário dolomítico por metro quadrado, fertilize 30 gramas de super simples por metro quadrado um dia antes do plantio ou no próprio dia. E adube com adubo orgânico na proporção indicada pelo fornecedor da grama.

Após o plantio será colocada sobra a grama uma pequena camada de terra de 1º qualidade sem a presença de torrões ou pedras e ervas daninhas;

Fica sobre responsabilidade do executor, a reposição da grama, nos locais onde está não venha a se desenvolver.

07 – SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

7.1 – Sinalização Vertical - PLACAS

Deverão ser mantidas as placas de trânsito existentes nas calçadas, sendo que os casos em que as mesmas se encontrarem fora das faixas de serviços previstos no trecho, estas deverão relocadas.

As placas de identificação de rua, serão na sua totalidade substituídas nos trechos a serem calçados.

08 – DAS DEMOLIÇÕES E RETIRADA DE ENTULHOS

As calçadas (PAVER E LAJOTAS) passível de reutilização, deverão removidas de forma a garantir sua integridade, ficando a cargo da contratada o transporte, carga e descarga em local a ser indicado pela CONTRATANTE.

Os entulhos de poda e remoção das árvores existentes ficam a cargo da empresa contratada, bem como, sua destinação final.

Demais entulhos, também deverão ter sua destinação realizada pela CONTRATADA.

09 – POSTES ORNAMENTAIS.

Os postes ornamentais serão instalados na Rua Romário Martins, e deverão seguir as especificações do projeto arquitetônico (PRANCHA 10), quanto ao modelo e especificações técnicas.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 84

Na Avenida Generoso Marques, os postes ornamentais não serão instalados, porém suas bases e toda a tubulação necessária para instalação futura serão executadas, nesta oportunidade.

10 – LIMPEZA

A contratada executará a limpeza periódica da obra, bem como, deverá limpar e lavar imediatamente as vias públicas, sempre que em razão da obra, estas se aprestarem sujas com terra, lama ou outros materiais.

Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, quando da conclusão do serviços do trecho em questão.

11 – CONSIDERAÇÃOES FINAIS

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal e projetista, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específica, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização do Município.

Toda e qualquer modificação do tipo material e serviço constantes dos documentos que integram o Projeto Executivo, somente poderão ser executados com autorização expressa do Engenheiro Fiscal do Município. A utilização dos materiais para a construção da presente

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 85

obra fica sujeita a fiscalização e aprovação prévia do município, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medições dos serviços ficarão sob sua responsabilidade.

Coronel Vivida, 28 de novembro de 2018.

FLÁVIA DAHMER
Arquiteta e Urbanista
CAU A 129.315-0

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000007591771
INICIAL
INDIVIDUAL

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 86

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: FLAVIA DAHMER
Registro Nacional: A129315-0 Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Contrato: 002/2018 Valor Contrato/Honorários: R$ 0,00
Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito público
Celebrado em: 29/10/2018 Data de Início: 13/08/2018 Previsão de término: 29/10/2019

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

RUA ROMARIO MARTINS E AVENIDA GENEROSO MARQUES Nº: S/N
Complemento: VER DESCRIÇÃO Bairro: DIVERSOS
UF: PR CEP: 85550000 Cidade: CORONEL VIVIDA
Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 1.10.3 - Orçamento
Quantidade: 26.630,79 Unidade: m²

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico
Quantidade: 26.630,79 Unidade: m²

Atividade: 1.8.7 - Projeto de sistema viário e acessibilidade
Quantidade: 26.630,79 Unidade: m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. DESCRIÇÃO

Projeto para implantação/adequação de passeio público/calçadas com acessibilidade em duas vias primordiais do município. TRECHO 01 - Toda a extensão da Rua Romário Martins, iniciando na Avenida Generoso Marques até o trevo de acesso a BR 373, com área de intervenção de 8.101,67 m2. TRECHO 02 - Parte da Avenida Generoso Marques - Iniciando na Rua Luiz Ferri até o Trevo de acesso a PR 158, com área de intervenção de 18.529,12 M2. As calçadas deverão ser executadas com Bloco de Concreto Intertravado (PAVER) ou concreto armado (nos casos especificos indicados no projeto), devendo o material atender as especificações técnicas da ABNT, NBR´S 15913/2011 E 9781/2013, bem como as normas de acessibilidade NBR 9050.

6. VALOR

Valor do RRT:	R$ 91,50	Pago em: 29/10/2018
Total Pago:	R$ 91,50	

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: http://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave: YD2A98 Impresso em: 05/11/2018 às 09:21:55 por: , ip: 200.195.135.234

RRT SIMPLES
Nº 0000007591771
INICIAL
INDIVIDUAL

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 56

7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Coronel Vivida, 05 de novembro de 2018
Local Dia Mês Ano

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA
CNPJ: 76.995.455/0001-56

FLAVIA DAHMER
CPF: 050.509.499-12

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: http://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave: YD2A98 Impresso em: 05/11/2018 às 09:21:55 por: , ip: 200.195.135.234

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - FGTS

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0501929-36/2018	0	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	PROGRAMA PRÓ- TRANSPORTE AVANÇAR CIDADES

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	08-18 (DES.)	OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA NÃO MOTORIZADOS DO MUNICIPIO	CORONEL VIVIDA - PR	30,52%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA NÃO MOTORIZADOS DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA									**3.000.000,00**	
1.			**IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE**					-	**3.000.000,00**	
1.1.			**SERVIÇOS INICIAIS**					-	**314.429,61**	
1.1.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	10,00	247,15	BDI 1	322,58	3.225,80	RA
1.1.2.	SINAPI	97635	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	22.072,06	6,95	BDI 1	9,07	200.193,58	RA
1.1.3.	SINAPI	97628	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	92,32	210,00	BDI 1	274,09	25.303,99	RA
1.1.4.	SINAPI	98529	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	UN	469,00	57,00	BDI 1	74,40	34.893,60	RA
1.1.5.	SINAPI	98526	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	UN	469,00	57,00	BDI 1	74,40	34.893,60	RA
1.1.6.	SINAPI	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	1.160,28	3,50	BDI 1	4,57	5.302,48	RA
1.1.7.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	5.801,40	1,40	BDI 1	1,83	10.616,56	RA
1.2.			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					-	**84.823,68**	
1.2.1.	SINAPI	73844/2	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE TIJOLOS	M3	19,41	440,99	BDI 1	575,58	11.172,01	RA
1.2.2.	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017	M3	225,73	5,21	BDI 1	6,80	1.534,96	RA
1.2.3.	SINAPI	74010/1	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3	225,73	1,52	BDI 1	1,98	446,95	RA
1.2.4.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	1.106,08	1,40	BDI 1	1,83	2.024,13	RA
1.2.5.	SINAPI	94271	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, GUIA 13,5 CM BASE X 30 CM ALTURA, SARJETA 50 CM BASE X 12,5 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1.031,94	51,71	BDI 1	67,49	69.645,63	RA
1.3.			**ELÉTRICA**					-	**70.334,99**	
1.3.1.	SINAPI	83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	200,00	151,47	BDI 1	197,70	39.540,00	RA
1.3.2.	SINAPI-I	2446	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 2", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	M	1.320,87	4,08	BDI 1	5,33	7.040,24	RA
1.3.3.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	46,84	66,06	BDI 1	86,22	4.038,54	RA
1.3.4.	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	10,79	76,51	BDI 1	99,86	1.077,49	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - FGTS

Grau de Sigilo: **#PUBLICO**

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0501929-36/2018	0	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	PROGRAMA PRÓ- TRANSPORTE AVANÇAR CIDADES

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	08-18 (DES.)	OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA NÃO MOTORIZADOS DO MUNICIPIO	CORONEL VIVIDA - PR	30,52%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA NÃO MOTORIZADOS DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA									**3.000.000,00**	
1.3.5.	SINAPI	96540	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	80,00	89,26	BDI 1	116,50	9.320,00	RA
1.3.6.	SINAPI-I	39245	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 32 MM, PARA LAJES E PISOS	M	80,00	4,42	BDI 1	5,77	461,60	RA
1.3.7.	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	4,00	439,21	BDI 1	573,26	2.293,04	RA
1.3.8.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	36,95	24,64	BDI 1	32,16	1.188,31	RA
1.3.9.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	997,36	4,13	BDI 1	5,39	5.375,77	RA
1.4.			**PASSEIOS**					-	**1.919.049,70**	
1.4.1.	SINAPI-I	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	M3	240,15	6,94	BDI 1	9,06	2.175,76	RA
1.4.2.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	240,15	24,64	BDI 1	32,16	7.723,22	RA
1.4.3.	SINAPI	85422	PREPARO MANUAL DE TERRENO S/ RASPAGEM SUPERFICIAL	M2	23.882,52	6,68	BDI 1	8,72	208.255,57	RA
1.4.4.	Cotação	004	FINCADINHA DE CONCRETO - 9X19X39CM - 0,0171 m3/m	M	4.508,75	10,00	BDI 1	13,05	58.839,19	RA
1.4.5.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	19.217,63	55,44	BDI 1	72,36	1.390.587,71	RA
1.4.6.	SINAPI	92400	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_12/2015	M2	145,06	62,51	BDI 1	81,59	11.835,45	RA
1.4.7.	SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	2.814,32	60,24	BDI 1	78,63	221.289,98	RA
1.4.8.	SINAPI	94997	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	229,40	61,26	BDI 1	79,96	18.342,82	RA
1.5.			**ACESSIBILIDADE (TÁTIL ALERTA E DIRECIONAL)**					-	**135.826,82**	
1.5.1.	Composição	003	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO TATÍL E DIRECIONAL EM PASSEIO COM LADRILHO HIDRÁULICO	M2	1.705,51	61,02	BDI 1	79,64	135.826,82	RA
1.6.			**FLOREIRAS**					-	**9.122,40**	
1.6.1.	Composição	001	FLOREIRA CONTRUIDAS EM PAVER A VISTA, COM 2 CORES CONFORME PROJETO	UND	45,00	155,32	BDI 1	202,72	9.122,40	RA
1.7.			**EQUIPAMENTOS**					-	**328.993,21**	

PMv3.0.1

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - FGTS

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0501929-36/2018	0	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	PROGRAMA PRÓ- TRANSPORTE AVANÇAR CIDADES

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	08-18 (DES.)	OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA NÃO MOTORIZADOS DO MUNICIPIO	CORONEL VIVIDA - PR	30,52%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	↓ RECURSO
OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA NÃO MOTORIZADOS DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA									**3.000.000,00**	
1.7.1.	Cotação	001	LIXEIRA MONOBLOCO COM DOIS CESTOS, EM POLIETILENO VAZADO DE ALTA DURABILIDADE, CAPACIDADE DE 80 LITROS, CORES DO CESTOS VERMELHO E VERDE, H=1,30	UND	88,00	347,91	BDI 1	454,09	39.959,92	RA
1.7.2.	Cotação	003	POSTE CONICO RETO - 4M - PINTADO NA COR PRETA	UND	95,00	630,02	BDI 1	822,30	78.118,50	RA
1.7.3.	Cotação	002	LUMINÁRIA DE LED CÔNICA	UND	95,00	1.701,01	BDI 1	2.220,16	210.915,20	RA
1.8.			**IDENTIFICAÇÃO**					-	**32.469,72**	
1.8.1.	Composição	002	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO - CONFORME PROJETO	UND	71,00	350,38	BDI 1	457,32	32.469,72	RA
1.9.			**VEGETAÇÃO**					-	**104.949,46**	
1.9.1.	SINAPI-I	3322	GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO	M2	2.632,92	4,00	BDI 1	5,22	13.743,84	RA
1.9.2.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	2.632,92	6,27	BDI 1	8,18	21.537,29	RA
1.9.3.	SINAPI	98520	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	M2	2.632,92	4,93	BDI 1	6,43	16.929,68	RA
1.9.4.	SINAPI	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	168,00	38,66	BDI 1	50,46	8.477,28	RA
1.9.5.	SINAPI	98516	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	131,00	214,52	BDI 1	279,99	36.678,69	RA
1.9.6.	SINAPI-I	10826	MUDA DE ARBUSTO FLORIFERO, CLUSIA/GARDENIA/MOREIA BRANCA/ AZALEIA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *50 A 70* CM	UN	189,00	30,74	BDI 1	40,12	7.582,68	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CORONEL VIVIDA - PR
Local

quarta-feira, 28 de novembro de 2018
Data

Responsável Técnico
Nome: FLÁVIA DAHMER
CREA/CAU: A129315-0
ART/RRT: RRT-0000007591771

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 90

PMv3.0.1

CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
FGTS

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0501929-36/2018	0	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	PROGRAMA PRÓ- TRANSPORTE AVANÇAR CIDADES	OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA NÃO MOTORIZADOS DO MUNICIPIO DE

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 01/18	2 02/18	3 03/18	4 04/18	5 05/18	6 06/18	7 07/18	8 08/18	9 09/18	10 10/18	11 11/18	12 12/18
1.	IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESS	3.000.000,00	% Período:	7,20%	6,38%	10,59%	9,14%	8,54%	8,00%	9,97%	6,29%	8,15%	6,10%	8,24%	11,40%
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS	314.429,61	% Período:	10,04%	9,16%	5,02%	10,39%	12,22%	9,31%	3,83%	10,76%	8,92%	12,79%	7,57%	
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	84.823,68	% Período:	2,97%	15,12%	2,42%	6,12%	20,21%	3,22%		48,73%	1,19%			
1.3.	ELÉTRICA	70.334,99	% Período:	36,86%	13,72%						4,55%	0,88%	26,75%	17,25%	
1.4.	PASSEIOS	1.919.049,70	% Período:	7,08%	6,37%	14,68%	10,83%	9,14%	9,84%	10,69%	4,90%	10,73%	5,40%	10,34%	
1.5.	ACESSIBILIDADE (TÁTIL ALERTA E DIRECIC	135.826,82	% Período:	8,23%	8,70%	8,76%	11,14%	10,15%	7,83%	9,02%	7,97%	5,20%	13,45%	9,54%	
1.6.	FLOREIRAS	9.122,40	% Período:	17,78%	11,11%	8,89%	26,67%	20,00%	11,11%	4,44%					
1.7.	EQUIPAMENTOS	328.993,62	% Período:	1,10%	0,69%	1,10%	1,66%	1,38%	1,24%	0,83%	0,69%				91,30%
1.8.	IDENTIFICAÇÃO	32.469,72	% Período:	11,27%	8,45%	5,63%	16,90%	15,49%	9,86%	9,86%	9,86%	5,63%	7,04%		
1.9.	VEGETAÇÃO	104.949,46	% Período:							60,45%					39,55%

Total: R$ 3.000.000,00

		1 01/18	2 02/18	3 03/18	4 04/18	5 05/18	6 06/18	7 07/18	8 08/18	9 09/18	10 10/18	11 11/18	12 12/18
Período:	%:	7,20%	6,38%	10,59%	9,14%	8,54%	8,00%	9,97%	6,29%	8,15%	6,10%	8,24%	11,40%
	Financiamento:	216.050,53	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Contrapartida:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Outros:	-	191.434,93	317.764,32	274.225,55	256.088,16	239.861,11	299.122,65	188.710,40	244.498,04	183.128,02	247.221,37	341.894,92
	Investimento:	**216.050,53**	**191.434,93**	**317.764,32**	**274.225,55**	**256.088,16**	**239.861,11**	**299.122,65**	**188.710,40**	**244.498,04**	**183.128,02**	**247.221,37**	**341.894,92**
Acumulado:	%:	7,20%	13,58%	24,17%	33,32%	41,85%	49,85%	59,82%	66,11%	74,26%	80,36%	88,60%	100,00%
	Financiamento:	216.050,53	216.050,53	216.050,53	216.050,53	216.050,53	216.050,53	216.050,53	216.050,53	216.050,53	216.050,53	216.050,53	216.050,53
	Contrapartida:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Outros:	-	191.434,93	509.199,25	783.424,80	1.039.512,96	1.279.374,07	1.578.496,72	1.767.207,12	2.011.705,16	2.194.833,18	2.442.054,55	2.783.949,47
	Investimento:	**216.050,53**	**407.485,46**	**725.249,78**	**999.475,33**	**1.255.563,49**	**1.495.424,60**	**1.794.547,25**	**1.983.257,65**	**2.227.755,69**	**2.410.883,71**	**2.658.105,08**	**3.000.000,00**

CORONEL VIVIDA - PR
Local

quarta-feira, 28 de novembro de 2018
Data

Responsável Técnico
Nome: FLAVIA DAHMER
CREA/CAU: A129315-0
ART/RRT: RRT-0000007591771

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 97

PMv3.0.1

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR Fls. 92

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0501929-36/2018	0	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PROGRAMA PRÓ- TRANSPORTE AVANÇAR CIDADES / OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA NÃO MOTORIZADOS DO MUNICIPIO DE

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	7,71%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,23%
BDI COM desoneração	BDI DES	**30,52%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CORONEL VIVIDA - PR
Local

quarta-feira, 28 de novembro de 2018
Data

Responsável Técnico
Nome: FLÁVIA DAHMER
CREA/CAU: A129315-0
ART/RRT: RRT-0000007591771

CAIXA QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	VALORES CONTRATADOS (R$):		
0501929-36/2018	0	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	CORONEL VIVIDA - PR	FINANCIAMENTO	CONTRAPARTIDA	INVESTIMENTO
APELIDO DO EMPREENDIMENTO			RECURSO	2.850.000,00	150.001,06	3.000.001,06
PROGRAMA PRÓ- TRANSPORTE AVANÇAR CIDADES			FGTS			

Saldo a Reprogramar	*Financiamento (R$)*	*Contrapartida (R$)*
	-	1,06

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Financiamento (R$)	Contrapartida Financeira (R$)	Outros (R$)	Investimento (R$)
1.	Pavimentação	Pavimentação de calçadas	IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE	Em Análise	26.630,79	m²	LOTE 1	2.850.000,00	150.000,00	-	3.000.000,00
							TOTAL	**2.850.000,00** (95,00%)	**150.000,00** (5,00%)	**-** (0,00%)	**3.000.000,00** (100,00%)

Observações:

CORONEL VIVIDA - PR
Local

quarta-feira, 28 de novembro de 2018
Data

Representante Tomador
Nome: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 93

PMv3.0.1

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 94

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	**001**	**FLOREIRA CONTRUIDAS EM PAVER A VISTA, COM 2 CORES CONFORME PROJETO**	**UND**		**155,34**	**164,99**
SINAPI-I	36156	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COLORIDO	M2	1,2	40,05	40,05
SINAPI-I	36155	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M2	0,54	35,48	35,48
SINAPI	87335	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 300 KG. AF_06/2014	M3	0,01108	292,98	302,01
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,187	21,48	24,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,271	16,70	18,48
					0,00	0,00
COMPOSIÇÃO	**002**	**PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO - CONFORME PROJETO**	**UND**		**350,39**	**354,25**
SINAPI	98228	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	0,6	47,83	51,18
SINAPI-I	21013	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	3	38,10	38,10
SINAPI-I	574	CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS, 1 1/2" X 1/4" (L X E), 3,40 KG/M	M	0,9	16,18	16,18
SINAPI	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,166	21,83	24,41
SINAPI	73916/2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	2	94,61	95,32
					0,00	0,00
COMPOSIÇÃO	**003**	**EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO TATÍL E DIRECIONAL EM PASSEIO COM LADRILHO HIDRÁULICO**	**M2**		**61,02**	**62,58**
SINAPI-I	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0568	55,00	55,00
SINAPI-I	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,0065	36,03	36,03
SINAPI-I	38135	LADRILHO HIDRAULICO, *20 X 20* CM, E= 2 CM, TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, AMARELO	M2	1,0487	40,80	40,80
SINAPI	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3975	19,03	21,18
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3975	16,70	18,48
SINAPI	91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0041	4,80	4,80
SINAPI	91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,1947	0,68	0,68
SINAPI	91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0483	9,65	9,65
SINAPI	91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,1504	0,68	0,68
				0	0,00	0,00

28/11/2018
Data

Responsável Técnico: FLÁVIA DAHMER
CREA/CAU: A129315-0

CAIXA

COTAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 95

ÍNDICES DE RETROAÇÃO:

ÍNDICE	NOME DO ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA BASE	ÍNDICE DT BASE	DT COTAÇÃO	ÍNDICE DT COT.	COEFICIENTE

EMPRESAS FORNECEDORAS:

EMPRESAS	CNPJ	NOME	FONE	CONTATO
E001		DER PARANÁ - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM		
E002	05.168.674/0001-13	DISBRAPLAC	-	REGISTRO DE PREÇO
E003	80.172.091/0001-81	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS	(46) 3232-1871	JORGE
E004	03.216.518/0001-55	FIBROMETAL DO BRASIL	(44) 3031-5279	ROGÉRIO
E005	23.651.564/0001-90	PISOS PAVIMENTI EIRELI	(46)99111-8376	JOSÉ
E006	77.744.134/0001-41	PEDREIRA SANTIAGO	(46)3242-1002	LEONARDO
E007	79.847.687/0001-55	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA	(46) 3025-1386	JELSO

COTAÇÕES:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	001	LIXEIRA MONOBLOCO COM DOIS CESTOS, EM POLIETILENO VAZADO DE ALTA DURABILIDADE, CAPACIDADE DE 80 LITROS, CORES DO CESTOS VERMELHO E VERDE, H=1,30	UND	349,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E002	DISBRAPLAC		349,00	REFISTRO DE PREÇO
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	002	LUMINÁRIA DE LED CÔNICA	UND	2.215,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E003	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS		2.250,00	13.09.2018
	E004	FIBROMETAL DO BRASIL		2.180,00	19.09.2018
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	003	POSTE CONICO RETO - 4M - PINTADO NA COR PRETA	UND	798,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E004	FIBROMETAL DO BRASIL		798,00	19.09.2018
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	004	FINCADINHA DE CONCRETO - 9X19X39CM - 0,0171 m3/m	M	10,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E005	PISOS PAVIMENTI EIRELI		13,89	30/10/2018
	E006	PEDREIRA SANTIAGO		6,92	30/10/2018
	E007	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA		10,00	30/10/2018
	OBSERVAÇÕES:				

28/11/2018
Data

Resp. Pesquisa de Mercado: FLAVIA DAHMER

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 96
CORONEL VIVIDA - PR.

OFÍCIO Nº 429/2019

PROTOCOLO Nº 111/2019

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 04.07.2019

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 097/2019 expedido pelo Sr. Noemir José Antoniolli, Secretário Geral, o qual requer à contratação de empresa em regime por empreita global para execução de obras de IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM PARTE DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E EM TODA A RUA ROMÁRIO MARTINS, conforme planilhas, projetos e memoriais. Após análise aos documentos apresentados, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 9

Oficio nº 085/2019– DEP Coronel Vivida, 08 de JULHO de 2019.

Da: **DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS**

Para: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Referente: **PROGRAMA AVANÇAR CIDADES**

Trata-se da **IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM PARTE DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E TODA A EXTENSÃO DA RUA ROMÁRIO MARTINS,** totalizando uma área de intervenção de **26.630,79 m2.**

A fim de garantir que sejam cumpridos os prazos estipulados no cronograma da referida obra, entende-se que a empresa deve conter equipes multidisciplinar, além do responsável técnico habilitado, e equipamentos mínimos, para a execução da obra dentro do prazo previsto, sob pena de rescisão contratual nos termos do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

> *" Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:*
> ...
> *III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;*

Cabe ressaltar que as medições da referida obra serão realizadas por ***EVENTOS***, ou seja, a obra é divida em frentes de obras, neste caso, **em trechos demonstrados em projeto arquitetônico e planilhas,** que precisam ser concluídas em sua totalidade para serem medidas/pagas, oque demandará da empresa contratada, montar mais que uma equipe de trabalho para atender ao cronograma previsto, para realização concomitante das atividades.

Dentre os serviços de maior relevância, temos:

- Implantação de calçada acessível;
- Retirada de árvores e destinação do material lenhoso a entidades, de acordo com as exigências do IAP, em sua autorização ambiental;
- Retirada adequada do pavimento existente, acondicionamento do mesmo de preferencia em pallets, destinando este até o pátio de obras onde o mesmo será guardado e utilizado posteriormente.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 98

Sendo assim, entende-se este departamento que seja necessária, além das exigências de praxe para contratar com o município, que a empresa tenha no mínimo os seguintes equipamentos:

- Acervo técnico mínimo, concernente a 50% do item 1.4.5 da planilha orçamentária, ou seja, 50% de 19.217,63 m2 = 9.608,815 m2;

1.4.5	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	19.217,63

- Escavadeira hidráulica;
- Caminhão basculante;

> *"Art. 30 - A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:*
>
> *II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*

Entende-se ainda como sendo **indispensável** à realização de **VISITA TÉCNICA**, por parte do profissional habilitado, detentor do acervo técnico que concorrerá ao certame, devidamente vinculado à empresa, para sanar as dúvidas inerentes aos projetos, planilhas e memorias, e compor sua proposta, garantindo o previsto no Artigo 30, item III, da Lei 8.666/93, tendo em vista o **porte da referida obra.**

> *III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*

As visitas serão acompanhadas por esta Divisão de Estudos e Projetos, devendo constar em edital, que as visitas devem ser agendadas com no mínimo 2 horas de antecedência a fim de evitar transtornos.

Sem mais, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

FLÁVIA DAHMER
Tecnóloga da Construção Civil - CREA PR 137.437/D
Arquiteta e Urbanista - CAU A 129.315-0

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 99
CORONEL VIVIDA - PR

OFÍCIO Nº 119/2019

PROTOCOLO Nº 111/2019

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 09.07.2019

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para execução de obras de IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM PARTE DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E EM TODA A RUA ROMÁRIO MARTINS, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo; nas dotações orçamentárias indicadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.26.451.0029.1.052	4.4.90.51.02.02	10.100	3316
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.26.451.0029.1.052	4.4.90.51.02.02	501	2843

Declaro que os recursos para execução do objeto desta licitação são decorrentes de Operações de Crédito junto a Caixa Econômica Federal, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2820/2017 – Programa AVANÇAR CIDADES – MOBILIDADE URBANA – GRUPO 01 – TRANSPORTE NÃO MOTORIZADO, conforme Contrato de Financiamento nº 0501929-36. O valor previsto do financiamento é de R$ 2.850.000,00 e da contrapartida é de R$ 150.000,00.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 025.365/O-7

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 300

OFÍCIO Nº 124/2019

PROTOCOLO Nº 111/2019

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 09.07.2019

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação e minuta de contrato referente à contratação de empresa para execução de obras de IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM PARTE DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E EM TODA A RUA ROMÁRIO MARTINS , conforme planilhas, projetos e memoriais; conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 101

OFÍCIO Nº 124/2019

PROTOCOLO Nº 111/2019

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 09.07.2019

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação e minuta de contrato referente à contratação de empresa para execução de obras de IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM PARTE DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E EM TODA A RUA ROMÁRIO MARTINS , conforme planilhas, projetos e memoriais; conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 102 CORONEL VIVIDA - PR

MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2019

Tipo de Licitação:	**MENOR PREÇO GLOBAL – POR LOTE**
Entidade Promotora:	**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
Instaurada pelo Prefeito Municipal:	**FRANK ARIEL SCHIAVINI**
Comissão de Licitação:	**PORTARIA Nº 02/2019, DE 04 DE JANEIRO DE 2019**
Presidente:	**ADEMIR ANTONIO AZILIERO**
Membro Efetivo:	**CLEVERSON ADRIANO ANDREIS** **GEZICA BERTOLDI** **IANA ROBERTA SCHMID**
Secretário:	**FERNANDO DE QUADROS ABATTI**
Membros Suplentes:	**DINARA MAZZUCATTO** **LEILA MARCOLINA** **SIDNEI GHISOLFI**

1 - Preâmbulo

1.1 – **O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal n° 123/06, de 14/12/06 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo "Menor Preço" por LOTE, para a contratação de empresa para execução de obras de IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM PARTE DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E EM TODA A RUA ROMÁRIO MARTINS, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.** O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação e Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até as XX:XX horas do dia xx de xxxxx de 2019, no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, localizada no seu prédio sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação do Município de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, às **xx:xx horas do dia xx de xxxxxx de 2019.** Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela Declaração de Renuncia, conforme modelo constante no Anexo II, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

1.2 - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.2.1 - As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17h30min do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da Concorrência Pública, **por qualquer cidadão**. Em se tratando de **pretenso licitante**, a impugnação poderá ser aduzida até às 17h30min do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública.

1.2.2 - A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 103

Permanente de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

1.2.3 - A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 3 (três) dias úteis, sendo a respectiva decisão e disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br, adotando-se, se necessário, as providências fixadas na Lei nº 8666/93.

1.2.4 - Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

1.3 – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

1.3.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.3.2 - As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.coronelvivida.pr.gov.br e passarão integrar o edital.

1.3.3 - O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

1.3.4 - Servidores responsáveis pelos esclarecimentos: Ademir, fone: (46) 3232-8322 e Flavia, fone: (46) 3232-8323.

2 - Do Objeto

2.1 - Constitui objeto desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA a seleção de proposta visando a **contratação de empresa para execução do objeto descrito a seguir:**

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MÁXIMO R$
01	**FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM PARTE DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E EM TODA A RUA ROMÁRIO MARTINS, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.**	**3.000.000,00**

2.1.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo com o PROJETO EXECUTIVO, composto pelo: Projeto Arquitetônico (pranchas), Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI, Quadro de Composição do Investimento QCI, Composições e demais elementos e planilhas, os quais fazem parte integrante deste Edital.

2.1.2 – Na elaboração da proposta os licitantes interessados deverão observar e comparar entre si todos os elementos do projeto, de forma que os serviços que eventualmente constem em um documento e não conste em outro sejam considerados.

2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 104

seguintes documentos:

2.2.1 – Anexo I – Modelo de carta de credenciamento;
2.2.2 – Anexo II – Modelo de declaração de renúncia;
2.2.3 – Anexo III – Modelo de declaração de idoneidade;
2.2.4 – Anexo IV – Atestado de visita;
2.2.5 – Anexo V – Modelo de declarações;
2.2.6 – Anexo VI – Modelo de declaração de observância do inciso XXXIII do Art. 7º da CF;
2.2.7 – Anexo VII – Modelo de declaração de que cumpre as normas ambientais, na forma do Decreto Estadual nº 6252/06;
2.2.8 – Anexo VIII – Modelo de declaração de incompatibilidade negocial;
2.2.9 – Anexo IX – Modelo de declaração de aceitação das condições editalícias;
2.2.10 – Anexo X – Modelo de declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte;
2.2.11 – Anexo XI – Modelo de proposta comercial;
2.2.12 – Anexo XII – Minuta de contrato;
2.2.13 – Anexo XIII– Orçamento básico em planilha orçamentária;
2.2.14 – Anexo XIV– Modelo de cronograma físico financeiro;
2.2.15 – Anexo XV – Modelo de planilha de detalhamento do BDI;
2.2.16 – Anexo XVI – Projeto Arquitetônico (pranchas);
2.2.17 – Anexo XVII – Memorial descritivo;
2.2.18 – Anexo XVIII – Quadro de Composição do Investimento QCI;
2.2.19 – Anexo XIX – Composições.

***Obs:** Os anexos XIII XIV, XV, XVI, XVII, XVIII e XIX, se encontram disponíveis em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331).*

2.3. Esta obra é decorrente do projeto aprovado pelo Ministério das Cidades, denominado PROGRAMA AVANÇAR CIDADES – MOBILIDADE URBANA – GRUPO 01 – MODALIDADE 03 – TRANSPORTE NÃO MOTORIZADO – CONTRATO Nº 0501929-36.

3 – Retirada do Edital

3.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br

4 - Informações Técnicas Complementares

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.

b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.

c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.

d) em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 105

4.2 - Os materiais que forem utilizados na obra, de responsabilidade da contratada, deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação.

5 - Condições de Participação na Licitação

5.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que preencherem as condições constantes deste Edital.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

5.7 - **O Presidente da Comissão de Licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis para atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.**

6 - Forma de apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 e da Carta de Credenciamento

6.1 - Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3º, Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2019
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM PARTE DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E EM TODA A RUA ROMÁRIO MARTINS, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.
Empresa:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:
Data da Abertura: **xx de xxxxx de 2019.**
Horário de Abertura: **xx:xx (xxxx) horas.**

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 106 - CORONEL VIVIDA - PR

ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2019

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM PARTE DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E EM TODA A RUA ROMÁRIO MARTINS, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.
Empresa:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:
Data da Abertura: **xx de xxxxx de 2019.**
Horário de Abertura: **xx:xx (xxxx) horas.**

6.2 - O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Município.

6.3 – No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da Concorrência Pública, iniciando com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

a) Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo constante no Anexo I, ou ainda formalizar uma **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01;

c) Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social em vigor, caso existam, ou ainda outro documento equivalente, podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial, na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa;

d) O representante legal ou procurador deverá apresentar **documento oficial de identificação** que contenha fotografia.

7 - Documentação referente à Habilitação

7.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 107

7.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

d) Declaração do proponente, de que não foi **declarado inidôneo** para licitar ou contratar com o Poder Público, por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo III**;

e) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), emitida **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura da sessão.

7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ),** retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

b) Prova de regularidade para com os **Tributos Federais** e à **Divida Ativa da União**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

7.1.3 - Regularidade Trabalhista:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA,** dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade;

b) **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA,** dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade;

c) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU, em nome do profissional** comprovadamente integrante do quadro atual da licitante, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, neste atestado o profissional deverá comprovar a execução de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade descrita na Planilha Orçamentária (Anexo XIII) para o item:

DESCRIÇÃO	TOTAL	50% MÍNIMO
PAVER – EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015 *(subitem 1.4.5 da planilha orçamentaria)*	19.217,63 m²	9.608,815 m²

c.1) Para a comprovação da quantidade exigida é possível a soma de até 03 (três) atestados junto com os devidos acervos.
c.2) O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).
c.3) Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pela Divisão de Estudos e Projetos do município, devendo para tanto apresentar outro profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado nesta licitação.

Observações:

** Os documentos solicitados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 7.1.4, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos, CREA ou CAU, e os profissionais. Sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA e sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU. Da mesma forma o Atestado de Capacidade Técnico Profissional deve ser do profissional integrante do quadro da empresa e pertencente ao conselho de classe em que a empresa estiver registrada.*
** Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que "É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993* ***exige apenas o registro na entidade****.", concluiu que: "A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derrogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93),* ***com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente****, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis."*

d) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 109

como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea "a", não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas;

e) **Atestado de Visita Técnica** expedido pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo **Anexo IV**;

I - A visita técnica será realizada ***no máximo até o dia XX/XX/2019,*** *das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs.*

II – A vistoria deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs, ou ainda, pelo e-mail engenharia@coronelvivida.pr.gov.br (a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio).

III – A vistoria deverá ser realizada pelo ***responsável técnico*** *da empresa, com capacidade e responsabilidade para atividades relacionadas com a execução, contratação, fiscalização e/ou gerenciamento.*

IV – A Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar a comprovação da capacitação técnica e do vínculo deste profissional com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.

f) **Declaração conforme Anexo V**, composta por:

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Engenheiro ou Arquiteto, corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA ou CAU, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços objeto da presente licitação;

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá em seu quadro técnico os profissionais habilitados para desenvolver as atividades previstas em planilha, necessários à execução da obra;

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários, dentre eles, no mínimo: 01 escavadeira hidráulica e 01 caminhão basculante, indispensáveis à execução da obra;

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

7.1.5 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira e outras comprovações:

a) Certidão negativa de **Falência ou Concordata**, em vigor na data de abertura da licitação, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**;

b) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

b.1) Quando se tratar de empresas S/A: *publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).*

b.2) Quando se tratar de empresas de outra forma societária: *Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.*

b.3) Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis): *Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Termo de Autenticação, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.*

b.4) Em caso de empresa que ainda não possua Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, *por ser recém-constituída, faz-se necessária a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com o Termo de Abertura, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.*

c) Apresentação em folha separada e assinada pelo representante legal da empresa na qualidade de sócio, diretor ou procurador (quando o cálculo for retirado do próprio Livro Diário poderá ser carimbado e assinado), a **comprovação da boa situação financeira da empresa** será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Total (ET), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devidamente comprovados mediante o balanço patrimonial do último exercício social apresentado, devendo o resultado para os Índices de Liquidez Geral e Corrente ser igual e/ou superior a 1,2 (um vírgula dois) e para o Índice de Endividamento Total ser menor ou igual a 0,8 (zero vírgula oito), à saber:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

ET = $\frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

Onde:	LG = Liquidez Geral LC = Liquidez Corrente ET = Endividamento Total

d) **Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, de 27/10/99, conforme Modelo constante do Anexo VI;

e) **Declaração de Cumprimento ao Disposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006** (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante do Anexo VII;

f) **Declaração de Incompatibilidade Negocial,** conforme modelo constante no Anexo VIII;

g) **Declaração de Aceitação das Condições Editalícias e Físicas para a Execução dos Serviços Licitados, das Cláusulas Contratuais e Informações Técnicas Complementares**, conforme modelo constante do Anexo IX.

7.1.6 – Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal,

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 111

trabalhista, técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas – ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

a) No caso de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo X, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.

b) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

c) Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

d) A não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultado ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2 - Os documentos que não especificarem a data de validade terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão ou no edital de licitação.

7.3 - A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

7.4 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

7.5 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

7.6 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

7.7 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.8 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a sequência constante no presente Edital, e se

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 112

possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

7.9 - É indispensável que todos os documentos que compõe a habilitação estejam inseridos dentro do Envelope nº 01, mesmo que alguns deles tenham sido apresentados em outra fase do certame.

8 - Proposta de Preço

8.1 - A proposta de preços - Envelope nº 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) **Proposta Comercial,** conforme anexo XI, a qual deverá conter:
- preço global para a **IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM PARTE DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E EM TODA A RUA ROMÁRIO MARTINS, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo;** considerando o **preço máximo de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais),** devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, exceto o que for de responsabilidade do CONTRATANTE, conforme especificado neste edital;

a.1) O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

a.2) O Anexo XI acima, deverá ser apresentado obrigatoriamente, devendo constar, no mínimo, as informações constantes desta alínea (a) e outras julgadas necessárias.

b) **Orçamento** discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatório, para o objeto desta licitação, de acordo com o orçamento básico em planilha orçamentária constante no Anexo XIII.

b.1) Na abertura da licitação, será conferida a planilha orçamentária. Se for constatado que a empresa errou nos respectivos cálculos, a mesma será **DESCLASSIFICADA**, convocando-se assim a proponente classificada em segundo lugar. Será analisada a proposta de preços e a planilha orçamentária da empresa. Tal procedimento será efetuado até que se encontre uma proposta de preços e planilha orçamentária correta.

b.2) Será desclassificada ainda, a Proposta de Preços que apresentar em qualquer item da planilha orçamentária, valor acima do estabelecido no orçamento.

c) **Cronograma físico e financeiro**, para o objeto desta licitação, contendo as etapas de execução, de acordo com o modelo constante no Anexo XIV, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços que será de 12 (doze) meses.

d) **Planilha contendo o detalhamento do índice do BDI** para as planilhas de preços apresentadas na licitação, conforme modelo constante do Anexo XV.

8.2 - A ausência de assinatura na proposta, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro ou BDI poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

9 - Procedimento

9.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 113

item 7 deste Edital, com exceção apenas de microempresas ou empresas de pequeno porte, obedecidas as prerrogativas constantes do subitem 7.1.6, alínea "c", deste edital.

9.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item **8** deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item **10** deste edital.

10 - Critério de Julgamento

10.1 - A presente licitação é do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, e será julgada dentro desse critério. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global para o lote desta licitação,** respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item **11.1** deste edital.

10.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:
a) ultrapassar o valor fixado no item **11.1 e 11.2** deste edital;
b) deixar de cotar qualquer dos itens da obra;
c) alterar quantidade constante na planilha orçamentária;
d) cotar valor global manifestamente inexeqüível;
e) não atender as exigências contidas no presente edital.

10.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexequível, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

10.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1 – A identificação do proponente como Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma do subitem 7.1.6 deste edital.

10.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

10.6 - Para efeito do disposto no item **10.4** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá após a comunicação formal do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dentro do prazo máximo de 03 (três dias úteis), sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 114

classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame. O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Estado do Paraná – Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013 - CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, em nome da Comissão Permanente de Licitação.

b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **10.4** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item **10.4** deste edital, será realizado sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **10.4** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

10.8 - O disposto nos itens **10.4, 10.5 e 10.6** deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11 - Critério de Aceitabilidade de Preços – VALOR MÁXIMO

11.1 - Serão desclassificadas as propostas por ser considerado excessivo o preço global superior a R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para a IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM PARTE DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E EM TODA A RUA ROMÁRIO MARTINS, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.

11.2 – Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços unitários de cada item constante da planilha orçamentária.

11.3 – Quando o preço global da proposta vencedora for inferior ao custo global aprovado pela análise do Gestor do Programa e essa diferença for maior que 10% (dez por cento) será procedida análise quanto à exequibilidade estabelecida na Lei Federal nº 8666/93, sendo que será exigida manifestação do licitante vencedor a esse respeito.

12 - Recursos Administrativos

12.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado conforme segue:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante.

b) julgamento das propostas.

c) anulação ou revogação da licitação.

d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 115

previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
§ 5º Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.2 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Paraná, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

12.3 - O recurso deverá ser apresentado por escrito, dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

13 – Adjudicação, Homologação, Contratação e Prazos

13.1 - A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

13.2 - Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

13.3 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

13.4 - A autoridade competente:

13.4.1 - Deverá anular a presente Concorrência Pública, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

13.4.2 - Poderá revogar a presente Concorrência Pública, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.4.3 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4.4 - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

13.5 - Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito

à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5.1 – O Município de Coronel Vivida, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

13.5.2 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

13.5.3 - O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida;

13.5.4 - Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

13.6 – O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 13.5, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.7 - O prazo de que trata o item **13.5** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.8 – A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato:

a) Declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa.

b) Relação dos equipamentos disponibilizados, contento no mínimo, 01 escavadeira hidráulica e 01 caminhão basculante, indispensáveis à execução da obra;

c.1) Comprovação de propriedade (notas fiscais ou recibos de aquisição de equipamentos) ou ainda, contratos de aluguel ou comodato dos equipamentos conforme a relação de disponibilidade, podendo ser comprovada através de nota fiscal de compra ou contrato de locação, caso essa comprovação seja por contrato, este deverá ser de no mínimo o prazo de execução, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

13.9 – Caso, a empresa vencedora for sediada em outra jurisdição e, consequentemente, inscrita no CREA ou CAU de origem, deverá apresentar, para assinatura do contrato, **visto** junto ao CREA ou CAU do Estado licitante.

13.10 – Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Setor de Engenharia com antecedência, sob pena de indeferimento.

13.11 - Poderá ser solicitada a Contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos dos serviços contratados.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 117
CORONEL VIVIDA - PR.

13.12 – Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

13.13 – O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.

13.14 – A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida na Lei nº 8.666/93.

13.15 – O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 12 (doze) meses, conforme cronograma físico-financeiro e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

13.15.1 – O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

13.5.2 - Caso a contratada antecipe a execução da obra, os pagamentos somente se farão de acordo com os valores estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro ou mediante a disponibilidade de recursos financeiros por parte do Município.

13.16 – O Contrato terá a vigência de 24 (vinte e quatro) meses da data de assinatura.

13.17 – Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

13.18 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

13.18.1 – A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução desta obra, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

13.19 – A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

13.20 – A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

13.21 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

14 - Da Fraude e da Corrupção

14.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 118

licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3 - Considerando os propósitos desta cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15 – Reajuste de Preços e Reequilíbrio Econômico Financeiro

15.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

15.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

15.2.1 - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

15.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

15.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

15.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 119
CORONEL VIVIDA - PR

16 - Medições e Condições de Pagamento

16.1 - O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Os documentos referentes à medição serão encaminhados à Caixa Econômica Federal, que realizará a inspeção técnica para aferição dos serviços medidos. Medida, atestada e vistoriada a execução dos serviços, a CAIXA encaminhará ao Município a Autorização de Saque e a empresa contratada deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Coronel Vivida. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

16.1.1 – Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: número do contrato e da licitação.

16.2 – Informações adicionais sobre as medições e pagamentos:

16.2.1 - Cabe ressaltar que as medições da referida obra serão realizadas por EVENTOS, ou seja, a obra está divida em frentes de obras, neste caso, em trechos demonstrados em projeto arquitetônico e planilhas, que precisam ser concluídas em sua totalidade para serem medidas/pagas, o que demandará da empresa contratada, montar mais que uma equipe de trabalho para atender ao cronograma previsto, para realização concomitante das atividades.

16.3 - Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

16.3.1 – Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados através de transferência bancária diretamente na conta corrente da empresa contratada.

16.3.2 – Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

16.4 – Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;
c) Comprovação de abertura da matrícula CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
d) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
e) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;

16.4.1 – Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pelo Governo e Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 120
CORONEL VIVIDA - PR

16.4.2 – Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

16.4.3 – Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

16.5 - Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, também será exigida da contratada:
a) Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.
b) Entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e
c) Habite-se expedido pelo Município de Coronel Vivida.

16.6 - A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:
a) Atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

16.7 – DAS NOTAS FISCAIS (dos tributos e da forma de apresentação):

16.7.1 – As notas fiscais deverão ser emitidas pelo valor global da medição correspondente, sendo permitida dedução para efeito de aplicação da alíquota do ISSQN, conforme determina a Legislação Municipal pertinente abaixo citada:

16.7.1.1 – "Lei Complementar nº 028, de 23 de dezembro de 2009, a qual dispõe sobre o Sistema Tributário do Município, sua reforma e consolidação, e dá outras providências".

Art. 87 - Constitui fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços, Anexo III desta Lei, ainda que essa prestação não constitua atividade preponderante do prestador.

Do anexo III tabela dos serviços tributáveis pelo imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN e alíquotas correspondentes:
- Item 7, subitem 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%
- Item 7, subitem 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%

16.7.1.2 - Considerando a Lei Complementar nº 043, de 07 de maio de 2015, a qual inclui à Lei Complementar nº 028/2009:

Art. 2º, § 10. As empresas prestadoras dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, na hipótese de haver aplicação efetiva de materiais que se integrem permanentemente à obra, poderão optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, a título de materiais aplicados, sem a necessidade de qualquer comprovação.

§ 11. A empresa interessada na forma prevista do parágrafo anterior deste artigo deverá fazer a opção antes do início da obra, no momento da licença para execução da obra, mediante requerimento protocolizado no setor de Protocolo Geral desta Prefeitura e não mais poderá ser alterada durante o

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 121
CORONEL VIVIDA - PR.

período de execução da obra.

16.7.1.3 - Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

I - Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

II - Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

III - As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

16.8 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.26.451.0029.1.052	4.4.90.51.02.02	10.100	3316
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.26.451.0029.1.052	4.4.90.51.02.02	501	2843

16.8.1 - Os recursos para execução do objeto desta licitação são decorrentes de Operações de Crédito junto a Caixa Econômica Federal, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2820/2017 – Programa AVANÇAR CIDADES – MOBILIDADE URBANA – GRUPO 01 – TRANSPORTE NÃO MOTORIZADO, conforme Contrato de Financiamento nº 0501929-36. O valor previsto do financiamento é de R$ 2.850.000,00 e da contrapartida é de R$ 150.000,00.

16.9 – É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.10– Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Tributos Federais e FGTS.

16.11 – Não sendo apresentadas as CND´s no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

16.12 – Ultrapassado o prazo previsto no subitem acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

17 - Subcontratação

17.1 – Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 132

17.2 – Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

17.3 – Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

18 - Garantia da Execução do Contrato

18.1 - O licitante vencedor, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
II - seguro-garantia;
III - fiança bancária.

18.2 - Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.

18.3 - Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Fiscal de Contratos do Município, Sra. Mari Lazarri, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

18.4 - Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá ao mesmo critério mencionado no subitem 18.2. Caso haja escolha de uma das modalidades do subitem 18.1, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

18.5 - A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

18.6 - A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Federal abrangendo as contribuições previdenciárias.

a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

18.7 – Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

19 – Gestão e fiscalização do contrato

19.1 – Conforme Portaria nº 008/2018, de 16 de janeiro de 2018, caberá a gestão do contrato ao Secretário Geral, Sr. Noemir José Antoniolli, nomeado através do Decreto nº 6.489 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - Fls. 123

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

19.2 - Caberá ao fiscal do contrato, o Engenheiro do Município, Sr. Euclides Luiz Weiss, CREA 18.913 D/PR e a Tecnóloga da Construção Civil e Arquiteta, Srta. Flavia Dahmer, CREA/PR 1712955950 e CAU A129315-0, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso e ainda:
a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

19.3 - A fiscalização de que trata neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

19.4 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

19.5 - Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal.

19.6 - Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

19.7 - Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:
a)representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
b)realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
c)manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
d)comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 124

20 - Sanções para o Caso de Inadimplemento

20.1 – A licitante vencedora que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da obra, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

20.2 - A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

20.2.1 - Advertência por escrito.

20.2.2 - Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.

20.2.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste Contrato.

20.2.4 - O valor da multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

20.4 - As sanções previstas neste Edital/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.5 - Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução dos serviços resultar de caso fortuito ou de força maior.

21 - Rescisão Contratual

21.1 - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

22 - Recebimento do Objeto

22.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.2 - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

22.3 - Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 125

23 - Do Prazo e Condições de Garantia do Produto ou Serviço

23.1 - Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor.

24 - Disposições Gerais

24.1 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile, *e-mail* e/ou Internet.

24.2 - As empresas participantes deverão efetuar, por sua conta, visita ao local dos serviços ou declarar conhecer o local da execução, obtendo todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste edital, não podendo alegar, durante a execução da obra, desconhecimentos ou falhas na planilha de serviços. Para efetuar a visita, as empresas deverão contatar a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs, ou ainda, pelo e-mail engenharia@coronelvivida.pr.gov.br *(a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio),* o qual acompanhará os visitantes e prestará todos os esclarecimentos necessários.

24.3 - Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do Município, se, a empresa optar pela conferencia através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2019.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 126
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO I

Concorrência Pública nº XX/2019

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº_____ e CPF sob nº_____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Concorrência Pública, nº XX/2019,** instaurado pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____,_____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 127
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO II

Concorrência Pública nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Concorrência Pública, nº XX/2019,** por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____,_____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 128
CORONEL VIVIDA - PR.

ANEXO III

Concorrência Pública nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Concorrência Pública nº XX/2019**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____,_____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 129
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO IV

Concorrência Pública nº XX/2019

ATESTADO DE VISITA
(documento obrigatório)

Atestamos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa _____, CNPJ nº _____, endereço completo _____, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou os locais para aonde será **executada as obras de IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM PARTE DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E EM TODA A RUA ROMÁRIO MARTINS, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.** Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

(local), ... de ..... de 2019.

_____.
(nome e assinatura do funcionário da Divisão de Estudos e Projetos do Município)

_____.
(nome, assinatura do responsável da proponente)

(OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PELA DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA).

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 130
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO V

Concorrência Pública nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÕES
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Concorrência Pública nº XX/2019**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) a) Manteremos na obra, na qualidade de corresponsável na gerência de serviços, o Engenheiro, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, sob nº_____ ou Arquiteto, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, sob nº _____.

b) Disporemos de pessoal técnico qualificado necessário para a **execução de obras de IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM PARTE DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E EM TODA A RUA ROMÁRIO MARTINS, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.**

c) Disporemos dos equipamentos necessários para a **execução de obras de IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM PARTE DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E EM TODA A RUA ROMÁRIO MARTINS, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo,** dentre eles, no mínimo: 01 escavadeira hidráulica e 01 caminhão basculante.

d) Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____,_____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 131
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO VI

Concorrência Pública nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Concorrência Pública nº XX/2019**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____,_____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 132
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO VII

Concorrência Pública nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL (documento obrigatório)

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ:.....
FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Concorrência Pública nº XX/2019**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual n° 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____,_____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 133
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO VIII

Concorrência Pública nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL
(documento obrigatório)

A empresa ..... declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante n° 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____,_____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 134

ANEXO IX

Concorrência Pública nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS E FÍSICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS, DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES
(documento obrigatório)

A empresa ..... DECLARA que **ACEITA E SE SUBMETE**, sem reservas, a todos os elementos editalícios, às cláusulas contratuais constantes dos autos da **Concorrência Pública nº XX/2019**, às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado, assim como, as informações técnicas complementares, conforme item 4, subitem 4.1. do edital que *aduz:*

> ***"4 - Informações Técnicas Complementares***
> *4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:*
> *a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.*
> *b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.*
> *c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.*
> *d) em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente.*
>
> *4.2 - Os materiais que forem utilizados na obra, de responsabilidade da empresa, serão da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação."*

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____,_____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 135
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO X

Concorrência Pública nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ: .....
FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Concorrência Pública nº XX/2019**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n° 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____,_____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 136
CORONEL VIVIDA

ANEXO XI

Concorrência Pública nº XX/2019

MODELO PROPOSTA COMERCIAL
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Agência:
Conta Bancária nº:

A empresa acima qualificada, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Concorrência Pública, nº xx/2019, que tem por objeto a **contratação de empresa para execução de obras de IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM PARTE DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E EM TODA A RUA ROMÁRIO MARTINS, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo,** nas seguintes condições:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R$
01	**FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM PARTE DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E EM TODA A RUA ROMÁRIO MARTINS, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.**	

a) Preço Global para a execução da obra é de R$ ..... (por extenso).

b) Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo XIV, contados da data da emissão da Ordem de Serviço.

c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Concorrência Pública, nº xx/2019.

_____,_____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 136 - CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2019 **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2019**

Contrato de Execução de Obra, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Empresa .....

O **Município de Coronel Vivida**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE,** e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., n.º....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., portador (a) do CPF nº ..... e RG nº ....., a seguir denominada **CONTRATADA,** acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Concorrência Pública nº XX/2019**, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa para execução de obras de IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM PARTE DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E EM TODA A RUA ROMÁRIO MARTINS, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.**

Parágrafo Primeiro: Esta obra é decorrente do projeto aprovado pelo Ministério das Cidades, denominado PROGRAMA AVANÇAR CIDADES – MOBILIDADE URBANA – GRUPO 01 – MODALIDADE 03 – TRANSPORTE NÃO MOTORIZADO – CONTRATO Nº 0501929-36.

Parágrafo Segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da Concorrência Pública nº XX/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$....., conforme constante na proposta.

Parágrafo Primeiro: Caso o CONTRATANTE execute os serviços descritos em qualquer um dos itens da Planilha o valor correspondente será descontado do valor total da medição.

Parágrafo Segundo: Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, sendo abatidos das faturas aqueles não realizados.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
Parágrafo Primeiro: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 138
CORONEL VIVIDA - PR

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser executados de acordo com o PROJETO EXECUTIVO, composto pelo: Projeto Arquitetônico (pranchas), Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI, Quadro de Composição do Investimento QCI, Composições e demais elementos e planilhas, os quais fazem parte integrante deste Edital e Contrato.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

a) Em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.

b) Todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.

c) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.

d) Em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO

Parágrafo Primeiro: O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 12 (doze) meses, conforme cronograma físico-financeiro e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Segundo: O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Terceiro: Caso a contratada antecipe a execução da obra, os pagamentos somente se farão de acordo com os valores estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro ou mediante a disponibilidade de recursos financeiros por parte do Município.

Parágrafo Quarto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quinto: O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

Parágrafo Sexto: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls. 139

Parágrafo Único: A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução desta obra, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Os documentos referentes à medição serão encaminhados à Caixa Econômica Federal, que realizará a inspeção técnica para aferição dos serviços medidos. Medida, atestada e vistoriada a execução dos serviços, a CAIXA encaminhará ao Município a Autorização de Saque e a empresa contratada deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Coronel Vivida. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

I - Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: número do contrato e da licitação.

Parágrafo Segundo: Informações adicionais sobre as medições e pagamentos:

I - Cabe ressaltar que as medições da referida obra serão realizadas por EVENTOS, ou seja, a obra está divida em frentes de obras, neste caso, em trechos demonstrados em projeto arquitetônico e planilhas, que precisam ser concluídas em sua totalidade para serem medidas/pagas, o que demandará da empresa contratada, montar mais que uma equipe de trabalho para atender ao cronograma previsto, para realização concomitante das atividades.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

I - Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados através de transferência bancária diretamente na conta corrente da empresa contratada.

II - Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

Parágrafo Quarto: Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;

b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;

c) Comprovação de abertura da matrícula CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

d) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;

e) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;

I - Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pelo Governo e Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme

modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

II - Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

III – Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

Parágrafo Quinto: Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, também será exigida da contratada:

a) Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.
b) Entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e
c) Habite-se expedido pelo Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Sexto: A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

a) Atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

Parágrafo Sétimo: DAS NOTAS FISCAIS (dos tributos e da forma de apresentação):

7.1 – As notas fiscais deverão ser emitidas pelo valor global da medição correspondente, sendo permitida dedução para efeito de aplicação da alíquota do ISSQN, conforme determina a Legislação Municipal pertinente abaixo citada:

7.1.1 – "Lei Complementar nº 028, de 23 de dezembro de 2009, a qual dispõe sobre o Sistema Tributário do Município, sua reforma e consolidação, e dá outras providências".

Art. 87 - Constitui fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços, Anexo III desta Lei, ainda que essa prestação não constitua atividade preponderante do prestador.

Do anexo III tabela dos serviços tributáveis pelo imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN e alíquotas correspondentes:

- Item 7, subitem 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%

- Item 7, subitem 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%

7.1.2 - Considerando a Lei Complementar nº 043, de 07 de maio de 2015, a qual inclui à Lei Complementar nº 028/2009:

Art. 2º, § 10. As empresas prestadoras dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, na hipótese de haver aplicação efetiva de materiais que se integrem permanentemente à obra, poderão optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, a título de materiais aplicados, sem a necessidade de qualquer comprovação.

§ 11. A empresa interessada na forma prevista do parágrafo anterior deste artigo deverá fazer a opção antes do início da obra, no momento da licença para execução da obra, mediante requerimento protocolizado no setor de Protocolo Geral desta Prefeitura e não mais poderá ser alterada durante o período de execução da obra.

7.1.3 - Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

I - Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

II - Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

III - As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

Parágrafo Oitavo: É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Nono: Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Tributos Federais e FGTS.

Parágrafo Décimo: Não sendo apresentadas as CND´s no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

Parágrafo Décimo-Primeiro: Ultrapassado o prazo previsto no subitem acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO RECURSO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.26.451.0029.1.052	4.4.90.51.02.02	10.100	3316
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.26.451.0029.1.052	4.4.90.51.02.02	501	2843

Parágrafo Segundo: Os recursos para execução do objeto desta licitação são decorrentes de Operações de Crédito junto a Caixa Econômica Federal, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2820/2017 – Programa AVANÇAR CIDADES – MOBILIDADE URBANA – GRUPO 01 – TRANSPORTE NÃO MOTORIZADO, conforme Contrato de Financiamento nº 0501929-36. O valor previsto do financiamento é de R$ 2.850.000,00 e da contrapartida é de R$ 150.000,00.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE:

a) receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas;

b) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público,

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 142

respeitados os direitos da CONTRATADA;
d) rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei n° 8.666/93;
e) fiscalizar a execução do presente contrato;
f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo Segundo: Constitui direito da CONTRATADA receber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
b) efetuar o pagamento ajustado, conforme medições de serviços efetivamente executados, realizadas mensalmente;
c) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
d) notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Parágrafo Quarto: Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) obter licença para a execução dos serviços pertinentes ao objeto do presente;
b) executar todos os serviços que sejam imprescindíveis à conclusão da obra;
c) executar, com perfeição e segurança, todos os serviços/obras descritos, indicados ou mencionados em todas as Especificações e nos desenhos que a compõem, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários;
d) refazer, reparar, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços relativos à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
e) executar o cumprimento das prescrições referentes as Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes de Trabalho;
f) realizar o pagamento de taxas, impostos, seguros, leis sociais e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução das obras ou serviços, inclusive aquelas referentes ao licenciamento ambiental;
g) comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falhas razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou a não execução dos serviços;
h) empregar profissionais devidamente habilitados na execução das obras e serviços;
i) excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;
j) dar livre acesso a todas as partes do canteiro, sem exceção, à Fiscalização, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, elevadores, andaimes e outros dispositivos necessários à vistoria da obra/serviço;
k) utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução das obras e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;
l) transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar no serviço, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação de luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização;
m) responsabilizar-se por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviço, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da contratante ou terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser reparado ou indenizado pela contratada, sem ônus para o contratante, de forma a propiciar aos prédios, às

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 143
CORONEL VIVIDA - PR.

instalações, pavimentos, passeios e jardins danifica sua forma e condições originais;
n) responsabilizar-se pelo encaminhamento a contratante de elementos informativos tais como cronogramas, quadros demonstrativos, análises de materiais corpos de prova, ou outros, relativos às obras e serviço objeto do presente contrato;
o) tomar as providências necessárias para que, sempre que a utilização do serviço depender de aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, de água e de gás e de serviços de telefonia e saneamento, Corpo de Bombeiros, Meio ambiente, etc.), esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início da utilização, que deverá coincidir com a entrega da obra/serviço, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes;
p) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.

Parágrafo Quinto: Também são obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da natureza do ajuste:
a) comprovar sua regularidade fiscal para fins de recebimento dos valores quando da apresentação das notas fiscais, sob pena, no de descumprimento, de sanções previstas neste contrato;
b) responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
c) manter em dia as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do objeto do presente contrato.

Parágrafo Sexto: Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:
a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
A CONTRATADA, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
II - seguro-garantia;
III - fiança bancária.

Parágrafo Primeiro: Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 144
CORONEL VIVIDA - PR

Parágrafo Segundo: Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Seção de Controle de Fornecedores e Contratos, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

Parágrafo Terceiro: Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá ao mesmo critério mencionado no Parágrafo primeiro. Caso haja escolha de uma das modalidades do caput, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Parágrafo Quarto: A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do presente contrato, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

Parágrafo Quinto: A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS da obra e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS da empresa.

a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

Parágrafo Sexto: Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: Conforme Portaria nº 008/2018, de 16 de janeiro de 2018, caberá a gestão do contrato ao Secretário Geral, Sr. Noemir José Antoniolli, nomeado através do Decreto nº 6.489 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Caberá ao fiscal do contrato, o Engenheiro do Município, Sr. Euclides Luiz Weiss, CREA 18.913 D/PR e a Tecnóloga da Construção Civil e Arquiteta, Srta. Flavia Dahmer, CREA/PR 1712955950 e CAU A129315-0, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls. 145

andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso e ainda:

a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quarto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Quinto: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal.

Parágrafo Sexto: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo Sétimo: Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

a)representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
b)realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
c) manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
d)comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro: A licitante vencedora que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da obra, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Segundo: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 146
CORONEL VIVIDA - PR

a) Advertência por escrito.
b) Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.
c) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste Contrato.
d) O valor da multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro: No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

Parágrafo Quarto: As sanções previstas neste Edital/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto: Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução dos serviços resultar de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO
Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Parágrafo Primeiro: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;0
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas,

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 147
CORONEL VIVIDA

coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos desta cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO
Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, ... de ..... de 2019.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 148
CORONEL VIVIDA - PR.

ANEXO XIII

Concorrência Pública nº XX/2019
ORÇAMENTO BÁSICO EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
(documento obrigatório)

ANEXO XIV

Concorrência Pública nº XX/2019
MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO
(documento obrigatório)

ANEXO XV

Concorrência Pública nº XX/2019
MODELO DE PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI
(documento obrigatório)

ANEXO XVI

Concorrência Pública nº XX/2019
PROJETO ARQUITETÔNICO (PRANCHAS)

ANEXO XVII

Concorrência Pública nº XX/2019
MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO XVIII

Concorrência Pública nº XX/2019
QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO - QCI
(documento obrigatório)

ANEXO XIX

Concorrência Pública nº XX/2019
COMPOSIÇÕES
(documento obrigatório)

Os anexos XIII XIV, XV, XVI, XVII, XVIII e XIX, se encontram disponíveis em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331).

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 149
CORONEL VIVIDA - PR

PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Concorrência. Implantação de calçadas e acessibilidade. Análise jurídica prévia.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação para a implantação de calçadas com acessibilidade.

2. O procedimento se encontra devidamente autuado e numerado, nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

3. Destaca-se que os autos se encontra instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

i. Ofício Interno nº 097/2019-DEP, Lei Municipal nº 2.820/2017 e alteração, publicações, ofícios da CEF, contrato de financiamento, projetos, orçamentos, planilhas de serviços, memoriais descritivos, RRT, cronogramas - fls. 02/95;

ii. Ofício nº 429/2019 do Prefeito Municipal determinando os encaminhamentos para o setor contábil para indicar a dotação orçamentária; para elaboração das minutas do edital e contrato e exame e aprovação de modalidade das referidas minutas – fl. 96;

iii. Ofício nº 085/2019 – DEP - fls. 97/98;

iv. Ofício nº 119/2019 – indicação de dotação orçamentária – fl. 99;

v. Ofício nº 124/2019 (duas vias) – Remessa da Comissão de Licitação para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 - fl. 100/101;

vi. Minuta do Edital e anexos – fls. 102/148.

4. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. A concorrência é a modalidade de licitação que se realiza, com ampla publicidade, para assegurar a participação de quaisquer interessados que preencham os requisitos previstos no edital, consoante previsto no art. 22, inciso I, e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018 .

6. Configura-se como a espécie apropriada para os contratos de grande vulto e valor, não se exigindo registro prévio ou cadastro dos interessados, cumprindo que satisfaçam as condições prescritas em edital, que deve ser publicado com, no mínimo, trinta dias de intervalo entre a publicação e o recebimento das propostas. Caso seja adotado um certame de acordo com os tipos, como os de menor preço, técnica e preço e melhor técnica, esse intervalo mínimo é dilatado para quarenta e cinco dias (art. 21, §2º inciso I, alínea "b" e inciso II, alínea "a" da Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 150

7. Isto posto, em análise ao objeto do certame, bem como o valor (R$3.000.000,00), verifica-se que a modalidade escolhida está correta.

DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

8. Jessé Torres Pereira Júnior elenca as características que integram a essência da concorrência, veja-se:

> *"Conformam o perfil da concorrência: a) ausência de pré-requisito para o interessado participar da licitação; b) exigência de habilitação preliminar; c) cabimento para objeto de valor elevado (art. 23, I, c e II, c, bem como nas hipóteses determinadas (art. 23, § 3º) ou autorizadas (art. 23, § 4º) em lei; d) convocação mediante edital, com prazo mínimo de quarenta e cinco (art. 21, § 2º, I, b) ou trinta dias (art. 21, § 2º, II, a); e) processo e julgamento segundo rito comum (art. 43), com as ressalvas do art. 46".* (Pereira Júnior, Jessé Torres. In Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, 6. ed., rev., atual. e ampl., Rio de Janeiro, Renovar, 2003, p. 236.)

9. Lucas Rocha Furtado leciona que:

> *"A concorrência tem como principais características a "ampla publicidade" e a "universalidade", conforme bem afirma Maria Sylvia Zanella Di Pietro. A ampla publicidade é demonstrada pela necessidade de publicação do aviso da licitação, nos termos do art. 21 da Lei de Licitações. A universalidade, a seu turno, caracteriza-se pela existência de uma fase inicial no procedimento da licitação, denominada habilitação, em que quaisquer interessados que demonstrem o preenchimento dos requisitos de qualificação (art. 27) poderão apresentar propostas".* (Furtado, Lucas Rocha. In Curso de licitações e Contratos Administrativos, Teoria, Prática e Jurisprudência, São Paulo, Atlas, 2001, p. 109.)

10. Salienta-se que o Tribunal de Contas entende que o sistema de registro de preços só pode ser utilizada em situações de natureza padronizável e pouco complexa:

> *"(...) 11. Ocorre que, como assinalado pela unidade técnica, o objeto da licitação não se caracteriza exclusivamente como execução de obra, embora seja admitida a realização de reformas de agências, sem ampliações. A maior demanda prevista é de serviços de readequação de ambientes, sendo que as obras, quando necessárias, são apenas de natureza pontual e complementar. 12. Como, no caso concreto, os serviços de reforma previstos, além de materialmente pouco relevantes, estão decompostos em atividades mais simples, típicas de intervenções isoladas, que podem ser objetivamente definidas, conforme especificações usuais no mercado, e possuem natureza padronizável e pouco complexa, entendo não haver óbice ao emprego do sistema de registro de preços na sua contratação."* (TCU, Acórdão nº 3.419/2013-Plenário, Rel. Min. José Múcio Monteiro, DOU 12.12.2013.)O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Da justificativa da contratação

11. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)[1], a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

12. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor

[1] Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III *a*.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 151
CORONEL VIVIDA - PR

ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

13. Entende-se que a razão pela qual se está realizando a obra não está devidamente justificada nos presentes autos pelos ofícios de fls. 02 e 61, razão pela qual sugere-se o encaminhamento para o setor solicitante, a fim de que elenque a motivação da necessidade obra pública.

Do valor máximo do certame e da previsão de existência de recursos orçamentários

14. O orçamento para a obra foi pautado em tabela oficial - SINAPI, porém não dispensa o cumprimento do Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019, assim como a responsabilidade técnica do profissional que o elaborou.

15. A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, que destaca que os recursos são decorrentes de financiamento, com a indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito (fl. 99).

16. Sobre a operação de crédito constante nos presentes autos, esta procuradora ratifica integralmente os termos do Memorando Interno nº 005/2019, encaminhado em 08/05/2019 ao Prefeito Municipal e demais órgãos.

Autorização para a abertura da licitação

17. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

18. Deve ser coibida toda e qualquer irregularidade, averiguando a eventual ocorrência de exercício de atividades estranhas ao cargo público ocupado da servidora responsável pelo projeto dos presentes autos, determinando imediatamente a sua cessação, caso tenha havido, tendo em vista a proibição constante no art. 123, incisos XV e XVI, da Lei Complementar nº 014/2006.

Designação da Comissão de Licitação

19. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar uma Comissão de Licitação, dentre os servidores do Município, a qual deve ser juntada aos autos

Da Minuta do Edital e seus Anexos

20. O processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato - o que foi atendido.

21. Apesar do Ofício 085/2019-DEP (fls.97/98) destacar a necessidade de visita técnica no local, entende-se que a mesma não deve ser a regra, mas exceção, em situações onde a sua necessidade é de fato demonstrada, dando a oportunidade de a empresa apresentar declaração substitutiva da opção da empresa em não realiza-la, veja o entendimento do TCU *"A exigência de atestado de visita técnica sem a devida motivação e sem franquear às licitantes a alternativa de apresentação de declaração de opção de não realizar a vistoria, sem prejuízo da consecução do objeto, está em desacordo com o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e com o art. 3º, § 1º, da Lei 8.666/1993."* (Acórdão 1823/2017-Plenário).

22. Aliás, tal recomendação já foi feita verbalmente aos membros da Comissão de Licitações, as quais já tinham sido adotadas em editais anteriores, razão pela qual, recomenda-se a adequação do edital neste particular.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 152
CORONEL VIVIDA - PR

CONCLUSÃO

23. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica:

i. Sejam observadas as disposições constantes no Decreto Municipal nº 6.529/2019, notadamente para fins de formulação do preço máximo, considerando-se o disposto no art. 2º, inciso VII, tendo em vista a natureza da contratação objetivada;

ii. Seja o objeto do certame devidamente aprovado pela Autoridade Superior;

iii. Sejam observados os apontamentos constantes no presente parecer, notadamente o disposto no item 18 e 21 e 22;

iv. Recomenda-se seja juntado ato legal e respetivas publicações que designe a Comissão de Licitação;

v. Seja conferida a inexistência de fracionamento indevido do objeto do certame, observando-se que há a possibilidade de parcelamento (vide art. 23 da Lei de Licitações), desde que demonstrado que o mesmo é técnica e economicamente viável e, caso entenda necessária.

24. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

25. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Coronel Vivida, 23 de julho de 2019.

Pricila G. Gugik
OAB/Pr nº 51.356

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 153
CORONEL VIVIDA - PR

DECLARAÇÃO

Declaramos a quem interessar possa que a funcionária **FLAVIA DAHMER**, realizou o PROJETO para fins de angariar recursos do **PROGRAMA AVANÇAR CIDADES**, tendo em vista, que se tratava de uma situação ***emergencial e transitória***.

Cabe ressaltar que além da formação a qual a mesma é contratada, qual seja, TECNOLOGA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, a funcionaria também possui a titulação de **ARQUITETA E URBANISTA**, tendo competência técnica para tanto.

Coronel Vivida, 25 de Julho de 2019.

LEANDRO A. TASCA SIGNOR
SECRETARIO DA FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls. 154

Considerando o disposto no Parecer jurídico, quanto aos itens 21 e 22, página 151 deste processo, fica alterada a da minuta do edital, incluindo ao edital a:

Declaração formal de conhecimento do local da obra, conforme modelo Anexo XX, assinada pelo **responsável técnico*** da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento do local onde será executada a obra, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante.

Coronel Vivida, 25 de julho de 2019.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 155 CORONEL VIVIDA - PR

OFÍCIO Nº 483/2019

PROTOCOLO Nº 111/2019

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 25.07.2019

Considerando as informações e parecer contido nos autos do presente processo AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obras de IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM PARTE DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E EM TODA A RUA ROMÁRIO MARTINS, conforme planilhas, projetos e memoriais; nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2019, de 04 de Janeiro de 2019, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada na Editora Juriti Ltda, em 05 e 06 de janeiro de 2019 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 07 de janeiro de 2019.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 156

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleverson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Gezica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7298| Pato Branco, 5 e 6 de janeiro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR Fls. 157

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleverson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.561.129-29	5.661.845-7/PR
Gezica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	9.462.787-5/PR
Iane Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.676-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora **GEZICA BERTOLDI**, portadora do CPF nº 062.778.609-09, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Douglas Cristian Strapazzon	Membro	041.032.719-06	8.907.764-8
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.418.889-74	9.325.718-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, **RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleverson Adriano Andreis	Membro	025.561.129-29	5.661.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Gezica Bertoldi	Membro	062.778.609-09	9.462.787-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro	050.669.369-47	8.407.676-8/PR
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A UPA 24 HORAS, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 08 de janeiro de 2019 até às 08h00min do dia 21 de janeiro de 2019. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 21 de janeiro de 2019. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 21 de janeiro de 2019. VALOR MÁXIMO: R$ 13.455,15. Prazo de entrega: 15 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro 2019. DECRETA: Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. "A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 305.634,35. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2018

DATA: 28/11/18 **ABERTURA: 12/12/18**
HORÁRIO: 09:30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A UPA 24 HORAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 497/2017, QUE INSTITUI O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br, na edição de 07 de janeiro de 2019 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 134/2018. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública do município de coronel vivida nas áreas urbana e rural. Prazo: 12 meses, de 29.12.2018 a 28.12.2019. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
170/2018	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	80.172.091/0001-81	87.000,00
171/2018	FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA	79.850.574/0001-09	199.000,00

Coronel Vivida, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

Aditivo nº 01/2018 – Ata de Registro de Preços nº 75/2018 – Pregão Presencial nº 54/2018. Contratante: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Contratada: VIVIDENSE REVENDEDORA DE GÁS EIRELI, CNPJ/MF n.º 04.374.620/0001-41. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os itens 02 (gás 13 kg) sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R$ 77,20 e para o item 03 (gás 45 kg.) o valor a ser pago passa a ser de R$ 316,95. O valor total deste aditivo é de R$ 2.329,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - SMDE, torna público que encontra-se aberto o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 1/2019**, para **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES, ORGANIZAÇÕES OU ASSOCIAÇÕES, PÚBLICAS OU PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS**, interessadas em aderir ao **"PROGRAMA HORAS MÁQUINAS – ENTIDADES"**: Informações: Fone (46) 3242-8614. A íntegra do Edital encontra-se nos endereços eletrônicos: www.chopinzinho.pr.gov.br, www.dioems.com.br, www.diariomunicipal.com.br/.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2019. FORMA: ELETRÔNICO

Aviso de Licitação: Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 1/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 24 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de máquina agrícola tipo trator agrícola de pneus, para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 873353/2018 – MAPA/CAIXA. Valor máximo: R$ 106.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 03 de janeiro de 2.019.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 3/2019. FORMA: ELETRÔNICO

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 3/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 25 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 875167/2018 – MAPA/CAIXA. Valor máximo: R$ 198.850,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 03 de janeiro de 2.019.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 2/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 22 de janeiro de 2019, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE OBJETOS PARA PREMIAÇÃO DOS ALUNOS E PROFESSORES QUE PARTICIPARAM DOS PROJETOS "TODOS POR UM MUNDO MELHOR" E "A ESCOLA NO COMBATE AO TRABALHO INFANTIL". Valor Máximo da Licitação: R$ 27.639,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 24/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECÍLIA LTDA – ME	63.842,23

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 04 de janeiro de 2019.

Presidente da comissão : Josiane Moschen
Membros da comissão :Roberto Alencar Przendziuk
Jovani Martins

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 24/2018

A comissão de licitação communica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 24/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECÍLIA LTDA – ME

Comunica outrossim, que todos os participantes concordaram com a análise, e foram juntados os termos de renúncia, e na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 04 de janeiro de 2019.

presidente da comissão : Josiane Moschen
membros da comissão :Roberto Alencar Przendziuk
Jovani Martins

DECRETO Nº 03/2019 – Data: 04/01/2019 SÚMULA: "Altera a data do Feriado Municipal em comemoração ao Dia do Padroeiro São Francisco de Sales". A publicação na integra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Amsop.dioems.com.br. edição do dia 05/01/2019, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Coronel Vivida

Segunda-Feira, 07 de Janeiro de 2019 | Ano II – Edição Nº 0116 | Página 1 / 002

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME:13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Pato Branco, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME:13934031000161
Dados: 2019.01.04 17:41:37 -02'00'

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR Fls. 158

Sumário

Executivo 01
Decretos 01
Portarias 01
Licitações 02
Contratos 02
Outros Atos 02

Executivo

DECRETOS

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto nos arts. 24 e 34 da Lei Federal nº 11.494/2007, e na Lei Municipal nº 2.245 de 21 de julho de 2010, - DECRETA:
Art. 1º – Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme segue:
I – Representante do Departamento de Educação, Cultura e do Esporte:
Titular: Ioleane Paula Galvão Librelato
Suplente: Rosili Assoni
II – Representante do Poder Executivo Municipal:
Titular: Mari de Jesus Reis Lazzari
Suplente: Milania De Bortoli Pizone
Art. 2º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação alterando em especial o Inciso I e II do Art. 1º do Decreto 6512, de 02 de janeiro de 2019.
Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.
Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se,
Noemir José Antoniolli - Chefe de Gabinete

Cod287998

PORTARIAS

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleverson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Gezica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.896-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Servidora GEZICA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.778.609-09, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.
§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.269.009-03	5.902.558-9
Douglas Cristian Strapazzon	Membro	041.032.719-08	8.907.764-8
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleverson Adriano Andreis	Membro	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Gezica Bertoldi	Membro	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 159

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2019

Tipo de Licitação:	**MENOR PREÇO GLOBAL – POR LOTE**
Entidade Promotora:	**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
Instaurada pelo Prefeito Municipal:	**FRANK ARIEL SCHIAVINI**
Comissão de Licitação:	**PORTARIA Nº 02/2019, DE 04 DE JANEIRO DE 2019**
Presidente:	**ADEMIR ANTONIO AZILIERO**
Membro Efetivo:	**CLEVERSON ADRIANO ANDREIS** **GEZICA BERTOLDI** **IANA ROBERTA SCHMID**
Secretário:	**FERNANDO DE QUADROS ABATTI**
Membros Suplentes:	**DINARA MAZZUCATTO** **LEILA MARCOLINA** **SIDNEI GHISOLFI**

1 - Preâmbulo

1.1 – **O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal n° 123/06, de 14/12/06 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo "Menor Preço" por LOTE, para a contratação de empresa para execução de obras de IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM PARTE DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E EM TODA A RUA ROMÁRIO MARTINS, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.** O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação e Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até as 09:00 horas do dia 28 de agosto de 2019, no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, localizada no seu prédio sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação do Município de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, às **09:00 horas do dia 28 de agosto de 2019.** Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela Declaração de Renuncia, conforme modelo constante no Anexo II, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

1.2 - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.2.1 - As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17h30min do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da Concorrência Pública, **por qualquer cidadão**. Em se tratando de **pretenso licitante**, a impugnação poderá ser aduzida até às 17h30min do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública.

1.2.2 - A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 160
CORONEL VIVIDA - PR

Permanente de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

1.2.3 - A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 3 (três) dias úteis, sendo a respectiva decisão e disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br, adotando-se, se necessário, as providências fixadas na Lei nº 8666/93.

1.2.4 - Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

1.3 – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

1.3.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.3.2 - As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.coronelvivida.pr.gov.br e passarão integrar o edital.

1.3.3 - O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

1.3.4 - Servidores responsáveis pelos esclarecimentos: Ademir, fone: (46) 3232-8322 e Flavia, fone: (46) 3232-8323.

2 - Do Objeto

2.1 - Constitui objeto desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA a seleção de proposta visando a **contratação de empresa para execução do objeto descrito a seguir:**

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MÁXIMO R$
01	**FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM PARTE DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E EM TODA A RUA ROMÁRIO MARTINS, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.**	**3.000.000,00**

2.1.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo com o PROJETO EXECUTIVO, composto pelo: Projeto Arquitetônico (pranchas), Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI, Quadro de Composição do Investimento QCI, Composições e demais elementos e planilhas, os quais fazem parte integrante deste Edital.

2.1.2 – Na elaboração da proposta os licitantes interessados deverão observar e comparar entre si todos os elementos do projeto, de forma que os serviços que eventualmente constem em um documento e não conste em outro sejam considerados.

2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 161
CORONEL VIVIDA - PR

seguintes documentos:

2.2.1 – Anexo I – Modelo de carta de credenciamento;
2.2.2 – Anexo II – Modelo de declaração de renúncia;
2.2.3 – Anexo III – Modelo de declaração de idoneidade;
2.2.4 – Anexo IV – Atestado de visita;
2.2.5 – Anexo V – Modelo de declarações;
2.2.6 – Anexo VI – Modelo de declaração de observância do inciso XXXIII do Art. 7º da CF;
2.2.7 – Anexo VII – Modelo de declaração de que cumpre as normas ambientais, na forma do Decreto Estadual nº 6252/06;
2.2.8 – Anexo VIII – Modelo de declaração de incompatibilidade negocial;
2.2.9 – Anexo IX – Modelo de declaração de aceitação das condições editalícias;
2.2.10 – Anexo X – Modelo de declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte;
2.2.11 – Anexo XI – Modelo de proposta comercial;
2.2.12 – Anexo XII – Minuta de contrato;
2.2.13 – Anexo XIII– Orçamento básico em planilha orçamentária;
2.2.14 – Anexo XIV– Modelo de cronograma físico financeiro;
2.2.15 – Anexo XV – Modelo de planilha de detalhamento do BDI;
2.2.16 – Anexo XVI – Projeto Arquitetônico (pranchas);
2.2.17 – Anexo XVII – Memorial descritivo;
2.2.18 – Anexo XVIII – Quadro de Composição do Investimento QCI;
2.2.19 – Anexo XIX – Composições;
2.2.20 – Anexo XX – Modelo de declaração de conhecimento do local da obra.

Obs: Os anexos XIII XIV, XV, XVI, XVII, XVIII e XIX, se encontram disponíveis em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331).

2.3. Esta obra é decorrente do projeto aprovado pelo Ministério das Cidades, denominado PROGRAMA AVANÇAR CIDADES – MOBILIDADE URBANA – GRUPO 01 – MODALIDADE 03 – TRANSPORTE NÃO MOTORIZADO – CONTRATO Nº 0501929-36.

3 – Retirada do Edital

3.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br

4 - Informações Técnicas Complementares

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.

b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.

c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.

d) em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 162
CORONEL VIVIDA - PR

contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente.

4.2 - Os materiais que forem utilizados na obra, de responsabilidade da contratada, deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação.

5 - Condições de Participação na Licitação

5.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que preencherem as condições constantes deste Edital.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

5.7 - **O Presidente da Comissão de Licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis para atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.**

6 - Forma de apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 e da Carta de Credenciamento

6.1 - Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3º, Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2019
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM PARTE DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E EM TODA A RUA ROMÁRIO MARTINS, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.
Empresa:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:
Data da Abertura: **28 de agosto de 2019.**
Horário de Abertura: **09:00 (nove) horas.**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 163
CORONEL VIVIDA - PR

ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2019

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM PARTE DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E EM TODA A RUA ROMÁRIO MARTINS, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.
Empresa:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:
Data da Abertura: **28 de agosto de 2019.**
Horário de Abertura: **09:00 (nove) horas.**

6.2 - O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Município.

6.3 – No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da Concorrência Pública, iniciando com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

a) Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo constante no Anexo I, ou ainda formalizar uma **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01;

c) Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social em vigor, caso existam, ou ainda outro documento equivalente, podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial, na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa;

d) O representante legal ou procurador deverá apresentar **documento oficial de identificação** que contenha fotografia.

7 - Documentação referente à Habilitação

7.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 164
CORONEL VIVIDA - PR

7.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

d) Declaração do proponente, de que não foi **declarado inidôneo** para licitar ou contratar com o Poder Público, por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo III**;

e) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), emitida **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura da sessão.

7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ),** retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

b) Prova de regularidade para com os **Tributos Federais** e à **Divida Ativa da União**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

7.1.3 - Regularidade Trabalhista:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 165

7.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA,** dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade;

b) **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA,** dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade;

c) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU, em nome do profissional** comprovadamente integrante do quadro atual da licitante, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, neste atestado o profissional deverá comprovar a execução de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade descrita na Planilha Orçamentária (Anexo XIII) para o item:

DESCRIÇÃO	TOTAL	50% MÍNIMO
PAVER – EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015 *(subitem 1.4.5 da planilha orçamentaria)*	19.217,63 m²	9.608,815 m²

c.1) Para a comprovação da quantidade exigida é possível a soma de até 03 (três) atestados junto com os devidos acervos.
c.2) O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).
c.3) Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pela Divisão de Estudos e Projetos do município, devendo para tanto apresentar outro profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado nesta licitação.

Observações:

** Os documentos solicitados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 7.1.4, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos, CREA ou CAU, e os profissionais. Sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA e sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU. Da mesma forma o Atestado de Capacidade Técnico Profissional deve ser do profissional integrante do quadro da empresa e pertencente ao conselho de classe em que a empresa estiver registrada.*

** Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que "É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993* ***exige apenas o registro na entidade****.", concluiu que: "A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derrogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93),* ***com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente****, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis."*

d) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 166
CORONEL VIVIDA - PR

como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea "a", não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas;

e) **Atestado de Visita Técnica** expedido pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo **Anexo IV**;

I - A visita técnica será realizada ***no máximo até o dia 23/08/2019,*** *das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs.*

II – A vistoria deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs, ou ainda, pelo e-mail engenharia@coronelvivida.pr.gov.br (a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio).

III – A vistoria deverá ser realizada pelo ***responsável técnico*** *da empresa, com capacidade e responsabilidade para atividades relacionadas com a execução, contratação, fiscalização e/ou gerenciamento.*

IV – A Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar a comprovação da capacitação técnica e do vínculo deste profissional com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.

OU*, declaração formal de conhecimento do local da obra**, conforme modelo Anexo XX, assinada pelo **responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento do local onde será executada a obra, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante.

**** É obrigatório a assinatura do responsável técnico (ENGENHEIRO OU ARQUITETO) na declaração formal de conhecimento do local da obra, sob pena de INABILITAÇÃO.***

f) **Declaração conforme Anexo V**, composta por:

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Engenheiro ou Arquiteto, corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA ou CAU, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços objeto da presente licitação;

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá em seu quadro técnico os profissionais habilitados para desenvolver as atividades previstas em planilha, necessários à execução da obra;

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários, dentre eles, no mínimo: 01 escavadeira hidráulica e 01 caminhão basculante, indispensáveis à execução da obra;

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 167
CORONEL VIVIDA - PR

cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

7.1.5 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira e outras comprovações:

a) Certidão negativa de **Falência ou Concordata**, em vigor na data de abertura da licitação, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**;

b) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

b.1) Quando se tratar de empresas S/A: *publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).*

b.2) Quando se tratar de empresas de outra forma societária: *Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.*

b.3) Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis): *Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Termo de Autenticação, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.*

b.4) Em caso de empresa que ainda não possua Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis*, por ser recém-constituída, faz-se necessária a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com o Termo de Abertura, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.*

c) Apresentação em folha separada e assinada pelo representante legal da empresa na qualidade de sócio, diretor ou procurador (quando o cálculo for retirado do próprio Livro Diário poderá ser carimbado e assinado), a **comprovação da boa situação financeira da empresa** será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Total (ET), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devidamente comprovados mediante o balanço patrimonial do último exercício social apresentado, devendo o resultado para os Índices de Liquidez Geral e Corrente ser igual e/ou superior a 1,2 (um vírgula dois) e para o Índice de Endividamento Total ser menor ou igual a 0,8 (zero vírgula oito), à saber:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

ET = $\frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

Onde:	LG = Liquidez Geral LC = Liquidez Corrente ET = Endividamento Total

d) **Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) nos termos da Lei Federal nº

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 168

9.854/99, de 27/10/99, conforme Modelo constante do Anexo VI;

e) **Declaração de Cumprimento ao Disposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006** (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante do Anexo VII;

f) **Declaração de Incompatibilidade Negocial,** conforme modelo constante no Anexo VIII;

g) **Declaração de Aceitação das Condições Editalícias e Físicas para a Execução dos Serviços Licitados, das Cláusulas Contratuais e Informações Técnicas Complementares**, conforme modelo constante do Anexo IX.

7.1.6 – Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas – ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

a) No caso de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo X, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.

b) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

c) Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

d) A não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultado ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2 - Os documentos que não especificarem a data de validade terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão ou no edital de licitação.

7.3 - A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

7.4 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 169 - CORONEL VIVIDA - PR

7.5 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

7.6 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

7.7 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.8 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a sequência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

7.9 - É indispensável que todos os documentos que compõe a habilitação estejam inseridos dentro do Envelope nº 01, mesmo que alguns deles tenham sido apresentados em outra fase do certame.

8 - Proposta de Preço

8.1 - A proposta de preços - Envelope nº 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) **Proposta Comercial,** conforme anexo XI, a qual deverá conter:
- preço global para a **IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM PARTE DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E EM TODA A RUA ROMÁRIO MARTINS, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo;** considerando o **preço máximo de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais),** devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, exceto o que for de responsabilidade do CONTRATANTE, conforme especificado neste edital;

a.1) O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

a.2) O Anexo XI acima, deverá ser apresentado obrigatoriamente, devendo constar, no mínimo, as informações constantes desta alínea (a) e outras julgadas necessárias.

b) **Orçamento** discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatório, para o objeto desta licitação, de acordo com o orçamento básico em planilha orçamentária constante no Anexo XIII.

b.1) Na abertura da licitação, será conferida a planilha orçamentária. Se for constatado que a empresa errou nos respectivos cálculos, a mesma será **DESCLASSIFICADA**, convocando-se assim a proponente classificada em segundo lugar. Será analisada a proposta de preços e a planilha orçamentária da empresa. Tal procedimento será efetuado até que se encontre uma proposta de preços e planilha orçamentária correta.

b.2) Será desclassificada ainda, a Proposta de Preços que apresentar em qualquer item da planilha orçamentária, valor acima do estabelecido no orçamento.

c) **Cronograma físico e financeiro**, para o objeto desta licitação, contendo as etapas de execução, de acordo com o modelo constante no Anexo XIV, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços que será de 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 180

d) **Planilha contendo o detalhamento do índice do BDI** para as planilhas de preços apresentadas na licitação, conforme modelo constante do Anexo XV.

8.2 - A ausência de assinatura na proposta, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro ou BDI poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

9 - Procedimento

9.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, com exceção apenas de microempresas ou empresas de pequeno porte, obedecidas as prerrogativas constantes do subitem 7.1.6, alínea "c", deste edital.

9.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item **8** deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item **10** deste edital.

10 - Critério de Julgamento

10.1 - A presente licitação é do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, e será julgada dentro desse critério. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global para o lote desta licitação,** respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item **11.1** deste edital.

10.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:
a) ultrapassar o valor fixado no item **11.1 e 11.2** deste edital;
b) deixar de cotar qualquer dos itens da obra;
c) alterar quantidade constante na planilha orçamentária;
d) cotar valor global manifestamente inexeqüível;
e) não atender as exigências contidas no presente edital.

10.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexequível, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

10.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 171
CORONEL VIVIDA - PR.

10.4.1 – A identificação do proponente como Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma do subitem 7.1.6 deste edital.

10.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

10.6 - Para efeito do disposto no item **10.4** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá após a comunicação formal do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dentro do prazo máximo de 03 (três dias úteis), sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame. O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Estado do Paraná – Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013 - CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, em nome da Comissão Permanente de Licitação.

b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **10.4** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item **10.4** deste edital, será realizado sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **10.4** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

10.8 - O disposto nos itens **10.4, 10.5 e 10.6** deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11 - Critério de Aceitabilidade de Preços – VALOR MÁXIMO

11.1 - Serão desclassificadas as propostas por ser considerado excessivo o preço global superior a R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para a IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM PARTE DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E EM TODA A RUA ROMÁRIO MARTINS, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.

11.2 – Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços unitários de cada item constante da planilha orçamentária.

11.3 – Quando o preço global da proposta vencedora for inferior ao custo global aprovado pela análise do Gestor do Programa e essa diferença for maior que 10% (dez por cento) será procedida análise quanto à exequibilidade estabelecida na Lei Federal nº 8666/93, sendo que será exigida manifestação do licitante vencedor a esse respeito.

12 - Recursos Administrativos

12.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado conforme segue:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante.

b) julgamento das propostas.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls. 172

c) anulação ou revogação da licitação.
d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
§ 5º Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.2 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Paraná, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

12.3 - O recurso deverá ser apresentado por escrito, dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

13 – Adjudicação, Homologação, Contratação e Prazos

13.1 - A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

13.2 - Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

13.3 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

13.4 - A autoridade competente:

13.4.1 - Deverá anular a presente Concorrência Pública, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 173

13.4.2 - Poderá revogar a presente Concorrência Pública, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.4.3 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4.4 - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

13.5 - Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5.1 – O Município de Coronel Vivida, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

13.5.2 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

13.5.3 - O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida;

13.5.4 - Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

13.6 – O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 13.5, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.7 - O prazo de que trata o item **13.5** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.8 – A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato:

a) Declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa.

b) Relação dos equipamentos disponibilizados, contento no mínimo, 01 escavadeira hidráulica e 01 caminhão basculante, indispensáveis à execução da obra;

c.1) Comprovação de propriedade (notas fiscais ou recibos de aquisição de equipamentos) ou ainda, contratos de aluguel ou comodato dos equipamentos conforme a relação de disponibilidade, podendo ser comprovada através de nota fiscal de compra ou contrato de locação, caso essa comprovação seja por contrato, este deverá ser de no mínimo o prazo de execução, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 174 - CORONEL VIVIDA - PR

13.9 – Caso, a empresa vencedora for sediada em outra jurisdição e, consequentemente, inscrita no CREA ou CAU de origem, deverá apresentar, para assinatura do contrato, **visto** junto ao CREA ou CAU do Estado licitante.

13.10 – Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Setor de Engenharia com antecedência, sob pena de indeferimento.

13.11 - Poderá ser solicitada a Contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos dos serviços contratados.

13.12 – Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

13.13 – O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.

13.14 – A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida na Lei nº 8.666/93.

13.15 – O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 12 (doze) meses, conforme cronograma físico-financeiro e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

13.15.1 – O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

13.5.2 - Caso a contratada antecipe a execução da obra, os pagamentos somente se farão de acordo com os valores estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro ou mediante a disponibilidade de recursos financeiros por parte do Município.

13.16 – O Contrato terá a vigência de 24 (vinte e quatro) meses da data de assinatura.

13.17 – Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

13.18 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

13.18.1 – A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução desta obra, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 175
CORONEL VIVIDA - PR

13.19 – A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

13.20 – A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

13.21 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

14 - Da Fraude e da Corrupção

14.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3 - Considerando os propósitos desta cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15 – Reajuste de Preços e Reequilíbrio Econômico Financeiro

15.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

15.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 176
CORONEL VIVIDA - PR.

15.2.1 - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

15.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

15.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

15.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

16 - Medições e Condições de Pagamento

16.1 - O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Os documentos referentes à medição serão encaminhados à Caixa Econômica Federal, que realizará a inspeção técnica para aferição dos serviços medidos. Medida, atestada e vistoriada a execução dos serviços, a CAIXA encaminhará ao Município a Autorização de Saque e a empresa contratada deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Coronel Vivida. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

16.1.1 – Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: número do contrato e da licitação.

16.2 – Informações adicionais sobre as medições e pagamentos:

16.2.1 - Cabe ressaltar que as medições da referida obra serão realizadas por EVENTOS, ou seja, a obra está divida em frentes de obras, neste caso, em trechos demonstrados em projeto arquitetônico e planilhas, que precisam ser concluídas em sua totalidade para serem medidas/pagas, o que demandará da empresa contratada, montar mais que uma equipe de trabalho para atender ao cronograma previsto, para realização concomitante das atividades.

16.3 - Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

16.3.1 – Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados através de transferência bancária diretamente na conta corrente da empresa contratada.

16.3.2 – Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

16.4 – Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 177

a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;
c) Comprovação de abertura da matrícula CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
d) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
e) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;

16.4.1 – Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pelo Governo e Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.
16.4.2 – Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

16.4.3 – Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

16.5 - Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, também será exigida da contratada:
a) Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.
b) Entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e
c) Habite-se expedido pelo Município de Coronel Vivida.

16.6 - A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:
a) Atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

16.7 – DAS NOTAS FISCAIS (dos tributos e da forma de apresentação):

16.7.1 – As notas fiscais deverão ser emitidas pelo valor global da medição correspondente, sendo permitida dedução para efeito de aplicação da alíquota do ISSQN, conforme determina a Legislação Municipal pertinente abaixo citada:

16.7.1.1 – "Lei Complementar nº 028, de 23 de dezembro de 2009, a qual dispõe sobre o Sistema Tributário do Município, sua reforma e consolidação, e dá outras providências".

Art. 87 - Constitui fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços, Anexo III desta Lei, ainda que essa prestação não constitua atividade preponderante do prestador.

Do anexo III tabela dos serviços tributáveis pelo imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN e alíquotas correspondentes:
- Item 7, subitem 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%
- Item 7, subitem 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do

local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%

16.7.1.2 - Considerando a Lei Complementar nº 043, de 07 de maio de 2015, a qual inclui à Lei Complementar nº 028/2009:

Art. 2º, § 10. As empresas prestadoras dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, na hipótese de haver aplicação efetiva de materiais que se integrem permanentemente à obra, poderão optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, a título de materiais aplicados, sem a necessidade de qualquer comprovação.

§ 11. A empresa interessada na forma prevista do parágrafo anterior deste artigo deverá fazer a opção antes do início da obra, no momento da licença para execução da obra, mediante requerimento protocolizado no setor de Protocolo Geral desta Prefeitura e não mais poderá ser alterada durante o período de execução da obra.

16.7.1.3 - Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

I - Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

II - Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

III - As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

16.8 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.26.451.0029.1.052	4.4.90.51.02.02	10.100	3316
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.26.451.0029.1.052	4.4.90.51.02.02	501	2843

16.8.1 - Os recursos para execução do objeto desta licitação são decorrentes de Operações de Crédito junto a Caixa Econômica Federal, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2820/2017 – Programa AVANÇAR CIDADES – MOBILIDADE URBANA – GRUPO 01 – TRANSPORTE NÃO MOTORIZADO, conforme Contrato de Financiamento nº 0501929-36. O valor previsto do financiamento é de R$ 2.850.000,00 e da contrapartida é de R$ 150.000,00.

16.9 – É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.10– Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Tributos Federais e FGTS.

16.11 – Não sendo apresentadas as CND´s no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 179
CORONEL VIVIDA - PR.

da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

16.12 – Ultrapassado o prazo previsto no subitem acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

17 - Subcontratação

17.1 – Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

17.2 – Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

17.3 – Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

18 - Garantia da Execução do Contrato

18.1 - O licitante vencedor, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
II - seguro-garantia;
III - fiança bancária.

18.2 - Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.

18.3 - Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Fiscal de Contratos do Município, Sra. Mari Lazarri, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

18.4 - Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá ao mesmo critério mencionado no subitem 18.2. Caso haja escolha de uma das modalidades do subitem 18.1, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

18.5 - A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

18.6 - A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Federal abrangendo as contribuições previdenciárias.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 180
CORONEL VIVIDA - PR.

a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

18.7 – Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

19 - Gestão e fiscalização do contrato

19.1 – Conforme Portaria nº 008/2018, de 16 de janeiro de 2018, caberá a gestão do contrato ao Secretário Geral, Sr. Noemir José Antoniolli, nomeado através do Decreto nº 6.489 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

19.2 - Caberá ao fiscal do contrato, o Engenheiro do Município, Sr. Euclides Luiz Weiss, CREA 18.913 D/PR e a Tecnóloga da Construção Civil e Arquiteta, Srta. Flavia Dahmer, CREA/PR 1712955950 e CAU A129315-0, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso e ainda:

a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

19.3 - A fiscalização de que trata neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

19.4 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

19.5 - Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 181

pelo fiscal.

19.6 - Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

19.7 - Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:
a)representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
b)realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
c)manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
d)comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

20 - Sanções para o Caso de Inadimplemento

20.1 – A licitante vencedora que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da obra, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

20.2 - A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

20.2.1 - Advertência por escrito.

20.2.2 - Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.

20.2.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste Contrato.

20.2.4 - O valor da multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

20.4 - As sanções previstas neste Edital/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.5 - Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução dos serviços resultar de caso fortuito ou de força maior.

21 - Rescisão Contratual

21.1 - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 182

forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

22 - Recebimento do Objeto

22.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.2 - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

22.3 - Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

23 - Do Prazo e Condições de Garantia do Produto ou Serviço

23.1 - Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor.

24 - Disposições Gerais

24.1 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile, *e-mail* e/ou Internet.

24.2 - As empresas participantes deverão efetuar, por sua conta, visita ao local dos serviços ou declarar conhecer o local da execução, obtendo todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste edital, não podendo alegar, durante a execução da obra, desconhecimentos ou falhas na planilha de serviços. Para efetuar a visita, as empresas deverão contatar a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs, ou ainda, pelo e-mail engenharia@coronelvivida.pr.gov.br *(a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio),* o qual acompanhará os visitantes e prestará todos os esclarecimentos necessários.

24.3 - Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do Município, se, a empresa optar pela conferencia através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

Coronel Vivida, 25 de julho de 2019.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 183
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO I

Concorrência Pública nº 04/2019

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº_____ e CPF sob nº_____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Concorrência Pública nº 04/2019,** instaurado pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____,_____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 184
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO II

Concorrência Pública nº 04/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Concorrência Pública nº 04/2019,** por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____,_____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 185
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO III

Concorrência Pública nº 04/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Concorrência Pública nº 04/2019**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____,_____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 186
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO IV

Concorrência Pública nº 04/2019

ATESTADO DE VISITA
(*OU*, declaração formal de conhecimento do local da obra, ANEXO XX)

Atestamos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa _____, CNPJ nº _____, endereço completo _____, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou os locais para aonde será **executada as obras de IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM PARTE DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E EM TODA A RUA ROMÁRIO MARTINS, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.** Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

(local), ... de ..... de 2019.

_____.
(nome e assinatura do funcionário da Divisão de Estudos e Projetos do Município)

_____.
(nome, assinatura do responsável da proponente)

(OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PELA DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA).

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 187

ANEXO V

Concorrência Pública nº 04/2019

MODELO DE DECLARAÇÕES
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Concorrência Pública nº 04/2019**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) a) Manteremos na obra, na qualidade de corresponsável na gerência de serviços, o Engenheiro, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, sob nº_____ ou Arquiteto, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, sob nº _____.

b) Disporemos de pessoal técnico qualificado necessário para a **execução de obras de IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM PARTE DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E EM TODA A RUA ROMÁRIO MARTINS, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.**

c) Disporemos dos equipamentos necessários para a **execução de obras de IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM PARTE DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E EM TODA A RUA ROMÁRIO MARTINS, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo,** dentre eles, no mínimo: 01 escavadeira hidráulica e 01 caminhão basculante.

d) Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____,_____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 188

ANEXO VI

Concorrência Pública nº 04/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Concorrência Pública nº 04/2019**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____,_____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 189
CORONEL VIVIDA - PR.

ANEXO VII

Concorrência Pública nº 04/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL (documento obrigatório)

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ:.....
FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Concorrência Pública nº 04/2019**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual n° 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____,_____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 190
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO VIII

Concorrência Pública nº 04/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL
(documento obrigatório)

A empresa ..... declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante n° 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____,_____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 191
CORONEL VIVIDA - PR.

ANEXO IX

Concorrência Pública nº 04/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS E FÍSICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS, DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES
(documento obrigatório)

A empresa ..... DECLARA que **ACEITA E SE SUBMETE**, sem reservas, a todos os elementos editalícios, às cláusulas contratuais constantes dos autos da **Concorrência Pública nº 04/2019**, às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado, assim como, as informações técnicas complementares, conforme item 4, subitem 4.1. do edital que *aduz:*

> ***"4 - Informações Técnicas Complementares***
> *4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:*
> *a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.*
> *b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.*
> *c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.*
> *d) em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente.*
>
> *4.2 - Os materiais que forem utilizados na obra, de responsabilidade da empresa, serão da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação."*

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____, ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 192

ANEXO X

Concorrência Pública nº 04/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ: .....
FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Concorrência Pública nº 04/2019**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n° 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____,_____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 193

ANEXO XI

Concorrência Pública nº 04/2019

MODELO PROPOSTA COMERCIAL
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Agência:
Conta Bancária nº:

A empresa acima qualificada, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Concorrência Pública nº 04/2019, que tem por objeto a **contratação de empresa para execução de obras de IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM PARTE DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E EM TODA A RUA ROMÁRIO MARTINS, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo,** nas seguintes condições:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R$
01	**FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM PARTE DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E EM TODA A RUA ROMÁRIO MARTINS, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.**	

a) Preço Global para a execução da obra é de R$ ..... (por extenso).

b) Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo XIV, contados da data da emissão da Ordem de Serviço.

c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Concorrência Pública nº 04/2019.

_____,____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 194
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2019 **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2019**

Contrato de Execução de Obra, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Empresa .....

O **Município de Coronel Vivida**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE,** e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., n.º....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., portador (a) do CPF nº ..... e RG nº ....., a seguir denominada **CONTRATADA,** acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Concorrência Pública nº 04/2019**, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa para execução de obras de IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM PARTE DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E EM TODA A RUA ROMÁRIO MARTINS, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.**

Parágrafo Primeiro: Esta obra é decorrente do projeto aprovado pelo Ministério das Cidades, denominado PROGRAMA AVANÇAR CIDADES – MOBILIDADE URBANA – GRUPO 01 – MODALIDADE 03 – TRANSPORTE NÃO MOTORIZADO – CONTRATO Nº 0501929-36.

Parágrafo Segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da Concorrência Pública nº 04/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$....., conforme constante na proposta.

Parágrafo Primeiro: Caso o CONTRATANTE execute os serviços descritos em qualquer um dos itens da Planilha o valor correspondente será descontado do valor total da medição.

Parágrafo Segundo: Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, sendo abatidos das faturas aqueles não realizados.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
Parágrafo Primeiro: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 195

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser executados de acordo com o PROJETO EXECUTIVO, composto pelo: Projeto Arquitetônico (pranchas), Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI, Quadro de Composição do Investimento QCI, Composições e demais elementos e planilhas, os quais fazem parte integrante deste Edital e Contrato.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

a) Em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.

b) Todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.

c) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.

d) Em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO

Parágrafo Primeiro: O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 12 (doze) meses, conforme cronograma físico-financeiro e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Segundo: O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Terceiro: Caso a contratada antecipe a execução da obra, os pagamentos somente se farão de acordo com os valores estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro ou mediante a disponibilidade de recursos financeiros por parte do Município.

Parágrafo Quarto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quinto: O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

Parágrafo Sexto: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 196
CORONEL VIVIDA - PR

Parágrafo Único: A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução desta obra, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Os documentos referentes à medição serão encaminhados à Caixa Econômica Federal, que realizará a inspeção técnica para aferição dos serviços medidos. Medida, atestada e vistoriada a execução dos serviços, a CAIXA encaminhará ao Município a Autorização de Saque e a empresa contratada deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Coronel Vivida. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

I - Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: número do contrato e da licitação.

Parágrafo Segundo: Informações adicionais sobre as medições e pagamentos:

I - Cabe ressaltar que as medições da referida obra serão realizadas por EVENTOS, ou seja, a obra está divida em frentes de obras, neste caso, em trechos demonstrados em projeto arquitetônico e planilhas, que precisam ser concluídas em sua totalidade para serem medidas/pagas, o que demandará da empresa contratada, montar mais que uma equipe de trabalho para atender ao cronograma previsto, para realização concomitante das atividades.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

I - Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados através de transferência bancária diretamente na conta corrente da empresa contratada.

II - Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

Parágrafo Quarto: Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;

b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;

c) Comprovação de abertura da matrícula CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

d) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;

e) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;

I - Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pelo Governo e Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 197

modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

II - Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

III – Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

Parágrafo Quinto: Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, também será exigida da contratada:

a) Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.
b) Entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e
c) Habite-se expedido pelo Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Sexto: A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

a) Atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

Parágrafo Sétimo: DAS NOTAS FISCAIS (dos tributos e da forma de apresentação):

7.1 – As notas fiscais deverão ser emitidas pelo valor global da medição correspondente, sendo permitida dedução para efeito de aplicação da alíquota do ISSQN, conforme determina a Legislação Municipal pertinente abaixo citada:

7.1.1 – "Lei Complementar nº 028, de 23 de dezembro de 2009, a qual dispõe sobre o Sistema Tributário do Município, sua reforma e consolidação, e dá outras providências".

Art. 87 - Constitui fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços, Anexo III desta Lei, ainda que essa prestação não constitua atividade preponderante do prestador.

Do anexo III tabela dos serviços tributáveis pelo imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN e alíquotas correspondentes:

- Item 7, subitem 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%

- Item 7, subitem 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%

7.1.2 - Considerando a Lei Complementar nº 043, de 07 de maio de 2015, a qual inclui à Lei Complementar nº 028/2009:

Art. 2º, § 10. As empresas prestadoras dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, na hipótese de haver aplicação efetiva de materiais que se integrem permanentemente à obra, poderão optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, a título de materiais aplicados, sem a necessidade de qualquer comprovação.

§ 11. A empresa interessada na forma prevista do parágrafo anterior deste artigo deverá fazer a opção antes do início da obra, no momento da licença para execução da obra, mediante requerimento protocolizado no setor de Protocolo Geral desta Prefeitura e não mais poderá ser alterada durante o período de execução da obra.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 198

7.1.3 - Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

I - Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

II - Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

III - As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

Parágrafo Oitavo: É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Nono: Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Tributos Federais e FGTS.

Parágrafo Décimo: Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

Parágrafo Décimo-Primeiro: Ultrapassado o prazo previsto no subitem acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO RECURSO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.26.451.0029.1.052	4.4.90.51.02.02	10.100	3316
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.26.451.0029.1.052	4.4.90.51.02.02	501	2843

Parágrafo Segundo: Os recursos para execução do objeto desta licitação são decorrentes de Operações de Crédito junto a Caixa Econômica Federal, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2820/2017 – Programa AVANÇAR CIDADES – MOBILIDADE URBANA – GRUPO 01 – TRANSPORTE NÃO MOTORIZADO, conforme Contrato de Financiamento nº 0501929-36. O valor previsto do financiamento é de R$ 2.850.000,00 e da contrapartida é de R$ 150.000,00.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE:

a) receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas;

b) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público,

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 199
CORONEL VIVIDA - PR

respeitados os direitos da CONTRATADA;
d) rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei n° 8.666/93;
e) fiscalizar a execução do presente contrato;
f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo Segundo: Constitui direito da CONTRATADA receber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
b) efetuar o pagamento ajustado, conforme medições de serviços efetivamente executados, realizadas mensalmente;
c) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
d) notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Parágrafo Quarto: Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) obter licença para a execução dos serviços pertinentes ao objeto do presente;
b) executar todos os serviços que sejam imprescindíveis à conclusão da obra;
c) executar, com perfeição e segurança, todos os serviços/obras descritos, indicados ou mencionados em todas as Especificações e nos desenhos que a compõem, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários;
d) refazer, reparar, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços relativos à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
e) executar o cumprimento das prescrições referentes as Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes de Trabalho;
f) realizar o pagamento de taxas, impostos, seguros, leis sociais e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução das obras ou serviços, inclusive aquelas referentes ao licenciamento ambiental;
g) comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falhas razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou a não execução dos serviços;
h) empregar profissionais devidamente habilitados na execução das obras e serviços;
i) excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;
j) dar livre acesso a todas as partes do canteiro, sem exceção, à Fiscalização, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, elevadores, andaimes e outros dispositivos necessários à vistoria da obra/serviço;
k) utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução das obras e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;
l) transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar no serviço, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação de luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização;
m) responsabilizar-se por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviço, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da contratante ou terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser reparado ou indenizado pela contratada, sem ônus para o contratante, de forma a propiciar aos prédios, às

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 200
CORONEL VIVIDA - PR

instalações, pavimentos, passeios e jardins danifica sua forma e condições originais;
n) responsabilizar-se pelo encaminhamento a contratante de elementos informativos tais como cronogramas, quadros demonstrativos, análises de materiais corpos de prova, ou outros, relativos às obras e serviço objeto do presente contrato;
o) tomar as providências necessárias para que, sempre que a utilização do serviço depender de aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, de água e de gás e de serviços de telefonia e saneamento, Corpo de Bombeiros, Meio ambiente, etc.), esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início da utilização, que deverá coincidir com a entrega da obra/serviço, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes;
p) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.

Parágrafo Quinto: Também são obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da natureza do ajuste:
a) comprovar sua regularidade fiscal para fins de recebimento dos valores quando da apresentação das notas fiscais, sob pena, no de descumprimento, de sanções previstas neste contrato;
b) responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
c) manter em dia as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do objeto do presente contrato.

Parágrafo Sexto: Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:
a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
II - seguro-garantia;
III - fiança bancária.

Parágrafo Primeiro: Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 201
CORONEL VIVIDA - PR

Parágrafo Segundo: Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Seção de Controle de Fornecedores e Contratos, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

Parágrafo Terceiro: Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá ao mesmo critério mencionado no Parágrafo primeiro. Caso haja escolha de uma das modalidades do caput, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Parágrafo Quarto: A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do presente contrato, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

Parágrafo Quinto: A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS da obra e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS da empresa.

a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

Parágrafo Sexto: Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: Conforme Portaria nº 008/2018, de 16 de janeiro de 2018, caberá a gestão do contrato ao Secretário Geral, Sr. Noemir José Antoniolli, nomeado através do Decreto nº 6.489 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Caberá ao fiscal do contrato, o Engenheiro do Município, Sr. Euclides Luiz Weiss, CREA 18.913 D/PR e a Tecnóloga da Construção Civil e Arquiteta, Srta. Flavia Dahmer, CREA/PR 1712955950 e CAU A129315-0, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 202
CORONEL VIVIDA - PR

andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso e ainda:

a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quarto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Quinto: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal.

Parágrafo Sexto: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo Sétimo: Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

a)representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
b)realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
c) manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
d)comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro: A licitante vencedora que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da obra, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Segundo: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 203

a) Advertência por escrito.
b) Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.
c) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste Contrato.
d) O valor da multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro: No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

Parágrafo Quarto: As sanções previstas neste Edital/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto: Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução dos serviços resultar de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;0
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas,

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 204
CORONEL VIVIDA - PR

coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos desta cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO
Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, ... de ..... de 2019.

.....	.....
Frank Ariel Schiavini	
Prefeito Municipal	
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 205
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO XIII

Concorrência Pública nº 04/2019
ORÇAMENTO BÁSICO EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
(documento obrigatório)

ANEXO XIV

Concorrência Pública nº 04/2019
MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO
(documento obrigatório)

ANEXO XV

Concorrência Pública nº 04/2019
MODELO DE PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI
(documento obrigatório)

ANEXO XVI

Concorrência Pública nº 04/2019
PROJETO ARQUITETÔNICO (PRANCHAS)

ANEXO XVII

Concorrência Pública nº 04/2019
MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO XVIII

Concorrência Pública nº 04/2019
QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO - QCI

ANEXO XIX

Concorrência Pública nº 04/2019
COMPOSIÇÕES

Os anexos XIII XIV, XV, XVI, XVII, XVIII e XIX, se encontram disponíveis em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331).

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 206
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO XX

Concorrência Pública nº 04/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA
(documento optativo caso realizada a visita técnica)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida,

A empresa ..... DECLARA para fins de cumprimento do disposto no EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2019, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento do local onde serão executada as **obras de IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM PARTE DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E EM TODA A RUA ROMÁRIO MARTINS, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo**, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante, responsabilizando-se por sua execução e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, quantitativos, detalhes, encargos e planilha orçamentária.

Declaro, ainda, que recebi e examinei toda a documentação técnica deste Edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, sendo detentora de todas as informações relativas à sua execução.

_____,_____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

.....
Nome e assinatura do RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA
CREA/CAU nº

**** É obrigatório a assinatura do responsável técnico (ENGENHEIRO OU ARQUITETO) na declaração formal de conhecimento do local da obra, sob pena de INABILITAÇÃO.***

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 08

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2019

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 04/2019, tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM PARTE DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E EM TODA A RUA ROMÁRIO MARTINS, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. PROGRAMA AVANÇAR CIDADES – MOBILIDADE URBANA – GRUPO 01 – MODALIDADE 03 – TRANSPORTE NÃO MOTORIZADO – CONTRATO Nº 0501929-36. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 28 de agosto de 2019, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n°. Valor total máximo R$ 3.000.000,00. Prazo para execução é de 12 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 25 de julho de 2019. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7437 | Pato Branco, 26 de julho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 208

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 001/2019, DE 24 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná e dá outras providências. A publicação deste ato na integra, encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br/. Chopinzinho, 24 de julho de 2019. Rogério Pereira dos Santos, Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 011/2019

NOMEAR a servidora Gézica Bertoldi para exercer a função de Fiscal de Contratos da Câmara Municipal, ficando revogada a Portaria nº 013, de 27 de setembro de 2018. A publicação deste ato na integra, encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br/. Chopinzinho, 24 de julho de 2019. Rogério Pereira dos Santos, Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 012/2019

NOMEAR a servidora Evelyn Fagundes – Presidente e os srs.(a) Gézica Bertoldi e Danilo dos Santos Pinto – membros para compor a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal, ficando revogada a Portaria nº 004, de 17 de janeiro de 2019. A publicação deste ato na integra, encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br/. Chopinzinho, 24 de julho de 2019. Rogério Pereira dos Santos, Presidente.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 13/2019, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Lote	EMPRESA	VALOR R$
1	COOPERATIVA DE ELETREFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA	100.049,40
1	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP	101.294,00
2	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP	21.990,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 25 de julho de 2019.

presidente da comissão : Josiane Moschen
membros da comissão : Roberto Alencar Przendziuk
João de Souza Bueno

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 13/2019

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 13/2019, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	COOPERATIVA DE ELETREFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA
2	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP

Comunica outrossim, que todos os participantes concordaram com a análise e foram juntados os termos de renúncia à fase de habilitação e na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 25 de julho de 2019.

presidente da comissão : Josiane Moschen
membros da comissão : Roberto Alencar Przendziuk
João de Souza Bueno

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 174/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2019

OBJETO: Contratação de instituição de ensino para cumprimento da Lei LEI Nº 1142/2017 e Decreto Municipal DECRETO Nº 203/2018, para custear curso profissionalizantes para beneficiario do Programa Municipal "Capacitando para o Trabalho". PRAZO DE EXECUÇÃO: 18 (dezoito) meses. CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI CNPJ Nº 03.776.284/0012-53 VALOR TOTAL: O valor mensal será de R$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais), estimando o valor total de R$ 7.182,00 (sete mil cento e oitenta e dois reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente até o 15º dias após a realização dos serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 03-Fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente Funcional Programática : 08.243.0026.6.045 – combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescente Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99.99 – demais serviços de terceiro pessoa jurídica Principal: 656 Despesa: 1983 Fonte de Recurso: 0000 – recursos ordinários livres Valor da despesa: R$ 7.182,00

JUSTIFICATIVA Com fundamento no art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que trata-se de instituição brasileira incumbida regimentalmente do apoio ao ensino e possui inquestionável reputação ético-profissional. Saudade do Iguaçu, 25 de julho de 2019. MAURO CÉSAR CENCI Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2019

O Municipio de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 04/2019, tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM PARTE DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E EM TODA A RUA ROMÁRIO MARTINS, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. PROGRAMA AVANÇAR CIDADES – MOBILIDADE URBANA – GRUPO 01 – MODALIDADE 03 – TRANSPORTE NÃO MOTORIZADO – CONTRATO Nº 0501929-36. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 28 de agosto de 2019, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R$ 3.000.000,00. Prazo para execução é de 12 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 25 de julho de 2019. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO –
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019

DATA: 09/05/19 ABERTURA: 13/06/19 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, INCUBATÓRIO EMPRESARIAL "CRESCER E DESENVOLVER". A publicação na integra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br, na edição de 26 de julho de 2019 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.

Edital nº. 009/2019 de 25/07/2019 - Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019 de 13/06/2019

Súmula: Convocação de candidatos habilitados no Processo Seletivo simplificado aberto através do edital nº. 001/2019 de 13/06/2019, para o provimento de vagas de Professor Municipal Temporário conforme segue:

Classificação	Nome	Inscrição	Nº Protocolo
5º	Patricia Bendina Moreira	027	30.870/2019
6º	Miriam Dutra	052	30.878/2019
7º	Marilda Teles	007	30.844/2019

A publicação na integra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº. 2.852/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 124/2019
Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2019

O Municipio de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 58/2019, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 12/08/2019;

CREDENCIAMENTO: Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item (considerando o preço total do item, ou seja a quantidade x o preço unitário), observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de torno mecânico em peças e equipamentos e solda nos modelos TIG, MIG e NORMAL em veiculos, peças e equipamentos das Secretarias, conforme especificações dos Termos de Referência anexos.

Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas - PR, telefone (46) 3263-7000 - Site: www.pmp.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 128/2019
Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2019

O Municipio de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 59/2019, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

INÍCIO DA SESSÃO: 14:15 do dia 12/08/2019;

CREDENCIAMENTO: Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item (considerando o preço total do item, ou seja a quantidade x o preço unitário), observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de aparelhos de retransmissão de sinais de televisão, conforme especificações dos Termos de Referência anexos.

Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas - PR, telefone (46) 3263-7000 - Site: www.pmp.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato de Inexigibilidade nº 49/2019, oriunda do Chamamento Público nº 03/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Dezanetti e Baioni Garcia Clinica Médica Ltda. OBJETO: Prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a legislação vigente. VALOR: O valor total para a futura contratação será de R$ 330.130,80 (Trezentos e trinta mil, cento e trinta reais e oitenta centavos). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde, conforme especificações contidas no Edital. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 494, Despesa Principal: 2306, Desdobramento da Despesa: 4157; Fonte: 303, Despesa Principal: 2304, Desdobramento da Despesa: 4158. INEXIGIBILIDADE: Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25, caput. Pato Branco, 22 de julho de 2019. Augustinho Zucchi – Prefeito. Márcia Fernandes de Carvalho - Secretária Municipal de Saúde.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato de Inexigibilidade nº 50/2019, oriunda do Chamamento Público nº 03/2019. PARTES: Município de Pato Branco e João Petry & Cia Ltda. OBJETO: Prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a legislação vigente. VALOR: O valor total para a futura contratação será de R$ 120.960,00 (Cento e vinte mil, novecentos e sessenta reais). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde, conforme especificações contidas no Edital. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 494, Despesa Principal: 2306, Desdobramento da Despesa: 4157; Fonte: 303, Despesa Principal: 2304, Desdobramento da Despesa: 4158. INEXIGIBILIDADE: Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25, caput. Pato Branco, 22 de julho de 2019. Augustinho Zucchi – Prefeito. Márcia Fernandes de Carvalho - Secretária Municipal de Saúde.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2019
PROCESSO Nº 181/2019

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da pregoeira Liciane Cristina Puttkamer, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, contendo lotes de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, e lotes de ampla participação de empresas em geral, objetivando a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de mecânica em geral, inclusive motor, embreagem, caixa de câmbio, freios, dentre outros serviços que se fizerem necessários, com eventual fornecimento de peças originais (genuínas) ou compatíveis novas de reposição e sem uso anterior para veículos linha leve e média (automóveis de passeio, utilitários, vans, ambulâncias, caminhonetes), atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento pelo "menor preço por lote", representado pelo Maior percentual de desconto único, incidente sobre a tabela referencial do Município, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.170/2007, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2019. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 25 de julho de 2019. Liciane Cristina Puttkamer. Pregoeira.

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Coronel Vivida

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Pato Branco, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME:13934031000161
Dados: 2019.07.25 17:46:05 -03'00'

Sexta-Feira, 26 de Julho de 2019 | Ano II – Edição Nº 0256 | Página 1 / 001

Sumário

Executivo 01
Licitações 01
Outros Atos 01

Executivo

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO–CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2019

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 04/2019, tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM PARTE DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E EM TODA A RUA ROMÁRIO MARTINS, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. PROGRAMA AVANÇAR CIDADES – MOBILIDADE URBANA – GRUPO 01 – MODALIDADE 03 – TRANSPORTE NÃO MOTORIZADO – CONTRATO Nº 0501929-36. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 28 de agosto de 2019, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R$ 3.000.000,00. Prazo para execução é de 12 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 25 de julho de 2019. Ademir Antonio Aziliero–Presidente da CPL.

Cod306733

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019

DATA: 09/05/19 ABERTURA: 13/06/19 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, INCUBATÓRIO EMPRESARIAL "CRESCER E DESENVOLVER".
Analisados todos os atos referentes à Concorrência Pública nº 01/2019, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe aos licitantes:

LOTE	MÓDULO	EMPRESA	CNPJ	PONTUAÇÃO OBTIDA
01	03	Guilherme Antonio de Chaves	33.704.896/0001-49	710

LOTE	MÓDULO	EMPRESA	CNPJ	PONTUAÇÃO OBTIDA
02	04	Ederson da Silva de Lima	33.705.177/0001-42	1.112,5

Nas condições de sua proposta e do edital. Coronel Vivida, 24 de julho de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod306711

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM-EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA TOTALMENTE INFORMATIZADO PARA O SETOR DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 08 de agosto de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 8.407,83 Prazo de entrega: 20 dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 25 de julho de 2019. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod306764

OUTROS ATOS

EDITAL N.º 009/2019, de 25 julho de 2019.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019 DE 13/06/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 8 do Edital nº. 001/2019 de 13/06/2019 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 007/2019 de 23/07/2019 (homologação/ resultado final) e,
Considerando a necessidade de substituição de pessoal no Departamento de Educação, devido afastamentos de servidores para trato de saúde, e licença maternidade, RESOLVE TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A convocação de candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº. 001/2019 de 13/06/2019, para o provimento de vagas de Professor Municipal Temporário, conforme abaixo:

Classificação	Nome	Inscrição	Nº Protocolo
5º	Patricia Santina Moreira	027	39.670/2019
6º	Miriam Dutra	032	39.676/2019
7º	Marilda Teles	007	39.644/2019

Art. 2º. Os Candidatos convocados tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar da data de 26 (vinte e seis) de julho de 2019, para comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, Sob pena de perda da vaga.
Art. 3º. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem, satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura nº. 001 de 13/06/2019, implicara a inabilitação do candidato, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.
Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br–conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017, Mural da Prefeitura, será também na página eletrônica da Prefeitura Municipal cujo site é www.coronelvivida.pr.gov.br.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2019, 130º da República e 64º do Município.
FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Noemir José Antoniolli – Secretario Geral
Sâmara de M. Spagnoli – Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod306758

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNÍCIPES de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
M ESPORTES	IMPLEMENTAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA – 1ª PARCELA	22.07.2019	101.562,40
MDS/FNAS	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA-IGDBF	24.07.2019	3.784,76

Coronel Vivida, 25 de julho de 2019
FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Cod306708

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 210 - CORONEL VIVIDA - PR

Devido a alteração promovida no Edital a data de abertura passa a ser:
CREDENCIAMENTO: Até 08h59m de 08/08/2019.
ABERTURA: Às 09h00m de 08/08/2019.
LOCAL: Prefeitura do Município – Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br
INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8013
* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Cornélio Procópio-PR,24 de julho de 2019.
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

70290/2019

Coronel Vivida

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2019

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 04/2019, tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM PARTE DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E EM TODA A RUA ROMÁRIO MARTINS, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. PROGRAMA AVANÇAR CIDADES – MOBILIDADE URBANA – GRUPO 01 – MODALIDADE 03 – TRANSPORTE NÃO MOTORIZADO – CONTRATO Nº 0501929-36. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 28 de agosto de 2019, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R$ 3.000.000,00. Prazo para execução é de 12 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 25 de julho de 2019. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

70570/2019

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM-EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA TOTALMENTE INFORMATIZADO PARA O SETOR DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 08 de agosto de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 8.407,83 Prazo de entrega: 20 dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 25 de julho de 2019. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

70729/2019

Cruzeiro do Iguaçu

RETIFICAÇÃO DO AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019. A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu torna público, para conhecimento dos interessados, da TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019, que resolve RETIFICAR o edital de licitação, de 19 de junho de 2019, conforme segue: Altera-se a redação do edital: Onde lê- se: a) DECLARAÇÃO DE VALORES – onde deverá constar o Valor Proposto, APRESENTANDO SEPARADAMENTE OS *VALORES REFERENTES À MÃO-DE-OBRA e MATERIAL*, e informando o percentual correspondente ao valor dos serviços no custo total da Obra, assinada pelo responsável legal da empresa. (Conforme modelo – Anexo VII). Leia-se: a) DECLARAÇÃO DE VALORES – onde deverá constar o Valor Proposto, assinada pelo responsável legal da empresa. (Conforme modelo – Anexo VII). Onde lê- se: ANEXO VII DECLARAÇÃO DE VALORES. À Prefeitura Municipal de CRUZEIRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº 009/2019 Empresa:....., Responsável legal: ....., CPF: ..... CNPJ:....., Endereço:.....Valor TOTAL Proposto R$ ..... (valor por extenso) correspondente a 100%; MÃO-DE-OBRA R$ ..... (valor por extenso) correspondente a (percentual %); Material R$:.....(valor por extenso) correspondente a (percentual %). Declaramos que nos comprometemos em informar nas notas fiscais os valores referentes à mão-de-obra e materiais separadamente, para dedução de tributos, conforme Instrução Normativa RFB nº 971, e posteriores alterações. Responsável legal - Assinatura. Seguindo a legislação municipal Lei nº 1052/2002 o percentual correspondente a Mão-de Obra para execução do objeto licitado equivale a no mínimo 20% (vinte por cento) do valor total orçado pela empresa. Leia-se: ANEXO VII DECLARAÇÃO DE VALORES. À Prefeitura Municipal de CRUZEIRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº 009/2019 Empresa:....., Responsável legal:....., CPF: ..... CNPJ: ....., Endereço:..... Valor TOTAL Proposto R$ ..... . Declaramos que nos comprometemos em informar as notas fiscais os valores referentes à mã-de-obra e materiais separadamente, para dedução de tributos, conforme Instrução Normativa RFB nº 971, e posteriores alterações e Lei Municipal nº 1185/2017. Responsável legal - Assinatura. Material R$:..... (valor por extenso) correspondente a (percentual %). Declaramos que nos comprometemos em informar nas notas fiscais os valores referentes a mão-de-obra e materiais separadamente, para dedução de tributos, conforme Instrução Normativa RFB nº 971, e posteriores alterações. Responsável legal - Assinatura. Seguindo a legislação municipal Lei nº 1052/2002 o percentual correspondente a Mão-de Obra para execução do objeto licitado equivale a no mínimo 20% (vinte por cento) do valor total orçado pela empresa. Leia-se: ANEXO VII DECLARAÇÃO DE VALORES. À Prefeitura Municipal de CRUZEIRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº 009/2019 Empresa:....., Responsável legal: ....., CPF: ..... CNPJ: ..... Endereço:..... Valor TOTAL Proposto R$ ..... Declaramos que nos comprometemos em informar as notas fiscais os valores referentes à mã-de-obra e materiais separadamente, para dedução de tributos, conforme Instrução Normativa RFB nº 971, e posteriores alterações e Lei Municipal nº 1185/2017. Responsável legal - Assinatura. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Edital, Anexos e Retificação, a qual consta a nova data de Abertura das propostas que será as 09:00 horas do dia 16/08/2019. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital com as devidas alterações poderá ser obtido através do webpage: http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/ e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018; fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacaocruzeiro@hotmail.com. Torno público, Cruzeiro do Iguaçu – Pr., 24 de julho de 2019. SANDRO PAULO BORTONCELLO - Presidente da Comissão

70302/2019

Cruz Machado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CNPJ: 76.339.688/0001-09 AV. VITÓRIA 251 – CENTRO –
CEP:84620-000 - CRUZ MACHADO - PR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 62/2019
PROCESSO nº. 154/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para **aquisição de um veiculo tipo furgão zero Km 2019/2019 destinado para a Secretaria de Agricultura desta municipalidade, através de recurso proveniente de emenda parlamentar (convênio 873189/2018)** conforme especificações detalhadas constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16:00 do dia 29/07/2019 às 09:00 horas do dia 08/08/2019.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:29 horas do dia 08/08/2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 08/08/2019.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:

No endereço https://www.bll.org.br

Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR.

No sítio: www.pmcm.pr.gov.br

HORÁRIO: Das 13:30 às 17:30 horas

FONE/FAX: (0xx42)3554-1222

Cruz Machado, 25 de Julho de 2019

Euclides Pasa
Prefeito Municipal

70710/2019

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 099/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E PARA FARMÁCIA MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 211 - DOIS VIZINHOS - PR

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2019

Aquisição de equipamentos para COZINHA (BATEDEIRA, ESPREMEDOR DE FRUTAS, FORNO MICROONDAS, MIXER DE ALIMENTOS E PROCESSADOS DE ALIMENTOS) - Abertura dia 09 de agosto de 2019, às 14 horas na SEDE DA PREFEITURA DE CAMBARÁ. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.

Cambara-Pr, 23 de Julho de 2019.
JOSE SALIM HAGGI NETO
Prefeito

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2019

Aquisição de MOBILIARIO CONJUNTO ALUNO CJA 04 - abertura dia 12 de agosto de 2019, às 09 horas na SEDE da PREFEITURA DE CAMBARÁ. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.

Cambara-PR, 23 de julho de 2019.
JOSE SALIM HAGGI NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ

AVISO DE ALTERAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2019 - PMC - NOVA DATA

Comunicamos aos interessados que fica alterado para as 13h30 do dia 14 de agosto de 2019, na sede do Departamento de Compras e Licitações, na Rua Holanda nº 23, Centro, Cambé - PR, TOMADA DE PREÇOS, com as seguintes características: OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica e recape asfáltico nas Ruas Londrina, Guaratuba e Elis Regina neste Município - Contrato de Repasse nº809409/2014 CAIXA. TIPO: Menor preço. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem às condições deste Edital e apresentarem os documentos nele exigidos. Qualquer elemento, informação, esclarecimento ou cópia da integra deste Edital, deverá ser solicitado ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone (43) 3174-2840, ou ainda, pelo e-mail: licitacao@cambe.pr.gov.br ou através do site www.cambe.pr.gov.br - Portal da Transparência - Administrativo.

Cambé-PR, 24 de julho de 2019.
JOSÉ DO CARMO GARCIA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2019
Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de pinturas aos diversos órgãos da Administração pública no Sistema de Registro de Preços pelo período de (12) meses. Em virtude de alteração no edital, fica prorrogada a data de abertura para 07/08/2019 às 09h00min. O edital retificado estará disponível no site: cascavel.atende.net (licitações), tornando sem validade o edital disponibilizado.

Em 24 de julho de 2019
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2019

PREGÃO PRESENCIAL 089/2019
DATA DO CONTRATO: 18 DE JULHO DE 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ, COM ENDEREÇO NA PRAÇA PEDRO KALED, Nº 22, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08.
CONTRATADO: TATÁ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE ODONTO-MÉDICO LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.088.993/0001-11, situada à Rua Almirante Barroso, 78, Bairro São Francisco, CEP 80.510-240 na cidade de Curitiba - PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS ODONTOLÓGICOS EDUCATIVOS.
VALOR: R$ 11.950,00.
EXECUÇÃO: O prazo de entrega do objeto será de 10 dias.
VIGÊNCIA: 90 dias.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2019

PREGÃO PRESENCIAL 078/2019
DATA DO CONTRATO: 18 de julho de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ, COM ENDEREÇO NA PRAÇA PEDRO KALED, Nº 22, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08.
CONTRATADO: FARMÁCIA MILÊNIO - ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 12.193.575/0001-57.
OBJETO: Aquisição de KITS ESCOLARES ODONTOLÓGICOS, VALOR: R$ 51.484,50.
EXECUÇÃO: O prazo de entrega do objeto será de 10 dias.
VIGÊNCIA: 90 dias.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2019
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE KIT CASAS PRÉ-MOLDADAS. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROPONENTE	CNPJ Nº	VALOR
DFG CONSTRUTORA EIRELI - EPP	26.411.419/0001-20	878.060,00

Castro, 18 de julho de 2019.
MAURÍCIO FONSECA FADEL
Secretario de Gestão Pública

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES ODONTOLÓGICOS. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROPONENTE	CNPJ Nº	VALOR
FARAMÁCIA MILENIO - EIRELI	12.193.575/0001-57	51.484,50

Castro, 18 de julho de 2019.
MAURÍCIO FONSECA FADEL
Secretario de Gestão Pública

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS ODONTOLÓGICOS EDUCATIVOS. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROPONENTE	CNPJ Nº	VALOR
TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚSE ODONTO-MEDICO LTDA-ME	11.088.993/0001-11	11.950,00

Castro, 18 de julho de 2019.
MAURÍCIO FONSECA FADEL
Secretario de Gestão Pública

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 30/2019

OBJETO: RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO EM RUAS DA VILA RIO BRANCO E BAIIRRO MORADA DO SOL.EMISSÃO: 25/07/2019.
ABERTURA: 13/08/2019.HORÁRIO: 14h00min.
VALOR MÁXIMO: R$ 944.942,59. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, no tel: (42) 2122 5041, no site https://castro.atende.net/#!/ e no e-mail: licitacao.castro@gmail.com.

LINCOLN CÉSAR SCHMITKE
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7/2019

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da Rua João D'Agostin do município de Colombo, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital. Comunicamos aos senhores licitantes a inserção de arquivo com ERRATA publicada no sitio www.colombo.pr.gov.br
Informa-se ainda que a sessão da referida Tomada de Preços foi alterada para o dia 28 de agosto de 2019 às 09:00 horas.

Colombo, 25 de julho de 2019.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2019

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 04/2019, tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM PARTE DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E EM TODA A RUA ROMÁRIO MARTINS, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. PROGRAMA AVANÇAR CIDADES - MOBILIDADE URBANA - GRUPO 01 - MODALIDADE 03 - TRANSPORTE NÃO MOTORIZADO - CONTRATO Nº 0501929-36. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 28 de agosto de 2019, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R$ 3.000.000,00. Prazo para execução é de 12 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida - Pr, 25 de julho de 2019.
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital CP/015/2019-SMOP/OPP
O MUNICIPIO DE CURITIBA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar CONCORRÊNCIA, composta de 07 (sete) lotes, visando à seleção e contratação de empresa para execução de obras de engenharia civil para implantação de pavimentação asfáltica mediante a execução de: galeria de águas pluviais, terraplenagem, pavimentação com concreto betuminoso usinado à quente (c.b.u.q.), sinalização horizontal e vertical; em conformidade com os respectivos orçamentos básicos correspondentes em ruas nas áreas de abrangência das Regionais de Boqueirão e Cajuru (Lote 01); Bairro Novo (Lote 02), Bairro Novo (Lote 03), Pinheirinho e Tatuquara (Lote 04), Cidade Industrial (Lote 05), Santa Felicidade (Lote 06) e Boa Vista (Lote 07), cuja caracterização e abrangência estão descritas no edital.Os envelopes contendo "proposta de preços" e "documentos de habilitação" deverão ser protocolados simultaneamente no "SERVIÇO DE PROTOCOLO" da SMOP, situado na Rua Emilio de Menezes n.º 450 - Bairro São Francisco - Curitiba - Paraná, até às 09h do dia 27/08/2019. Os envelopes contendo as "propostas de preços" serão abertos em sessão pública às 09h30min do mesmo dia 27/08/2019. O Edital encontra-se disponível para "download" no site www.curitiba.pr.gov.br no banner "transparência" ou junto à Gerência de Licitações e Cadastramento da SMOP, no endereço acima mencionado.

Curitiba, 25 de julho de 2019
RODRIGO ARAUJO RODRIGUES
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2019

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO a futura e eventual aquisição de material MÉDICO HOSPITALAR E PARA FARMÁCIA MUNICIPAL.
Início da Sessão Pública: Dia: 9 de agosto de 2019, Hora: ás 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília
Valor: R$ 275.705,20 (duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e cinco reais e vinte centavos).
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Em 25 de julho de 2019.
RAUL CAMILO ISOTTON
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 212

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2019-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
Tipo: Maior percentual de desconto por item.

Torna pública a Homologação e Adjudicação do Pregão Presencial nº 058/2019 – PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de combustível – Gasolina. A empresa habilitada é:
A empresa PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.118.598/0002-07, vencedora no item 01, com percentual de desconto de 1% (um por cento).

Marmeleiro, 25 de julho de 2019.
Jaimir Darci Gomes Da Rosa
Prefeito

ARAUCÁRIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26616/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 107/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2018

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA.
CONTRATADO(A):TGDR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP.
OBJETO: É revista a Cláusula Quarta do referido Contrato de Prestação de Serviços nº 107/2018 para prorrogar os prazos contratuais de execução e de vigência em 120 (cento e vinte) dias.
TERMO ASSINADO EM: 22 de Julho de 2019.

Prefeitura do Município de Araucária, 25 de Julho de 2019.
JOÃO CARLIN FERREIRA PADILHA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

FASPG – FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão, na Forma Eletrônica 021/2019

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA torna público que na data de 09 de agosto de 2019, realizará pregão eletrônico para escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO EVENTUAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE CADEIRAS EM POLIPROPILENO**. Valor máximo estimado: R$ 75.662,00 (setenta e cinco mil seiscentos e sessenta e dois reais). Informações serão fornecidas junto a Supervisão de Compras e Licitações, sito à Rua Joaquim Nabuco, 59 – Centro, no horário das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (042) 99900-0974. A íntegra do Edital, e anexos constam nos sites: www.ponta grossa.pr.gov.br/licitações e bll.org.br. e portal da transparência. Pregoeira: **Eliane de Freitas**.
Ponta Grossa, 25 de julho de 2019.
SIMONE KAMINSKI OLIVEIRA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2019
LICITAÇÃO COM LOTE EXCLUSIVOS PARA ME E EPP E LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Data Limite para Abertura da Proposta: 12/08/19 às 08h30min.
Data para Abertura da Sala de Disputa: 12/08/19 às 09h00min.
Objeto: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA USO EXCLUSIVO DO PA 24 HORAS, PARA COMPOR A SALA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONFORME TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO DE QUE TRATA A RESOLUÇÃO SESA N.º 497/2017". Valor Máximo: 115.018,58 (cento e quinze mil, dezoito reais e cinquenta e oito centavos). Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº 777014. Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-015/con_licitacoes.faces
Dúvidas através dos telefones: (41) 3699-8655/ 3699-8674.
Almirante Tamandaré, 25 de julho de 2019.
SANDRA MARIA CUMIN - Pregoeira Oficial

ARAUCÁRIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

CHAMAMENTO PÚBLICO

Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

O MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA torna público para conhecimento dos interessados, que realizará chamamento público para apresentação de proposta de preços e documentação, visando à Contratação emergencial de Empresa para Execução de Serviços Gerais de Roçada.

Objeto: Contratação emergencial de Empresa para Execução de Serviços Gerais de Roçada, Limpeza em Bosques, Parques, Praças, Próprios Públicos e Logradouros, Contemplando os Serviços de Roçada, Capina, Refilamento de Áreas Gramadas, bem como a Raspagem, Carregamento e Destinação de Resíduos Gerados, Conforme condições e especificações constantes nos Anexos e Especificações Técnicas.

Prazo de execução do serviço é de 06 (seis) meses e o valor máximo estipulado para o certame é de R$ 937.094,40 (novecentos e trinta e sete mil, noventa e quatro reis e quarenta centavos) para o serviço de 6 meses, perfazendo um valor mensal máximo de R$ 156.182,40 (cento e cinquenta e seis mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

DO PROTOCOLO E SESSÃO DE ABERTURA: O envelope de proposta e documentação deverá ser protocolado no Núcleo Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, até as 9h30min do dia 05/08/2019 e a abertura se dará no mesmo dia às 10 h na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada na Rua Ceará, 79 – Jardim Iguaçu em Araucária na presença de todos.

As informações para a formatação de propostas estão disponíveis na Secretaria de Meio Ambiente – SMMA / Núcleo Administrativo e Financeiro (NAF), através do telefone (41) 3614-7485, ou e-mail naf.smma@araucaria.pr.gov.br .

Araucária, 24 de Julho de 2019.
VITOR EMANUEL DA SILVA CANTADOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A **ITESAPAR FUNDIÇÃO S/A** torna público que recebeu do IAP, a Licença prévia (Ampliação) para construção da estação de tratamento de efluentes, com validade de 14/07/2021 para atividade serviços de usinagem, tornearia e solda, fundição de metais não ferrosos e suas ligas sem linha de galvanoplastia, situada na Rua Padre Anchieta nº112, Palmeira-Paraná.

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A **ITESAPAR FUNDIÇÃO S/A** torna público que requereu ao IAP, a Licença de Instalação (Ampliação) para construção da estação de tratamento de efluentes, para atividade serviços de usinagem, tornearia e solda, fundição de metais não ferrosos e suas ligas sem linha de galvanoplastia, situada na Rua Padre Anchieta nº112, Palmeira-Paraná. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019

A **Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul** comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº 32/2019**, que tem por objeto aquisição de 01 (um) veículo 0 KM, para ser utilizado nos atendimentos realizados no Centro de referência Especializado de Assistência Social (CREAS), conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital. Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 09/08/2019 Às 14:00h, NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais Informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ou
http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.
Rio Branco do Sul, 25 de julho de 2019.
JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE - Pregoeira

BEMPARANÁ O JORNAL DO ESTADO
PUBLICIDADE LEGAL
3350.6620
WWW.BEMPARANA.COM.BR/PUBLICIDADE_LEGAL

ARAUCÁRIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 33.564 DE 24 DE JULHO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

O(A) PREFEITO(A) DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Orçamentária Anual nº 3424/2018 de 28/12/2018:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2019 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego	
Unidade Orçamentária: 23.001	Gabinete do Secretário - SMTE
Funcional Programática: 23.001.0011.0122.0015.2053	Atividade:SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	R$ 15.000,00

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 15.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego	
Unidade Orçamentária: 23.001	Gabinete do Secretário - SMTE
Funcional Programática: 23.001.0011.0122.0015.2053	Atividade: SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	R$ 15.000,00

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Araucária, 24 de julho de 2019.
HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

DATA LIMITE PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: 12/08/2019 às 08h30min.
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 12/08/2019 às 09h00min.
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA OPERAR O SERVIÇO DE PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES E MEMBROS ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, COM EXCLUSIVIDADE, BEM COMO DE CONSIGNAÇÕES DE FOLHA DE PAGAMENTO, COMPULSÓRIAS E FACULTATIVAS". Valor Mínimo: R$ 1.024.486,33 (Um milhão, vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos).
Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura através do Portal da Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces. Dúvidas: (41) 3699-8655/ 3699-8674.
Almirante Tamandaré, 25 de julho de 2019.
LARISSA LIMA DA CUNHA
Pregoeira Oficial

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2019

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 04/2019, tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM PARTE DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E EM TODA A RUA ROMÁRIO MARTINS, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. PROGRAMA AVANÇAR CIDADES – MOBILIDADE URBANA – GRUPO 01 – MODALIDADE 03 – TRANSPORTE NÃO MOTORIZADO – CONTRATO Nº 0501929-36. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 28 de agosto de 2019, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mazzorno, s/n°. Valor total máximo R$ 3.000.000,00. Prazo para execução é de 12 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 25 de julho de 2019.
Ademir Antonio Azilliero - Presidente da CPL.

www.bemparana.com.br

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 213 - CORONEL VIVIDA - PR

EDITAL

CONCORRÊNCIA PUBLICA N° 04/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM PARTE DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E EM TODA A RUA ROMÁRIO MARTINS, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.

DATA DE ABERTURA: 28/08/2019 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/n° - Coronel Vivida – PR

VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 3.000.000,00 (três milhões)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/n° - Fone: (046) 3232-8300 ou através do sita www.coronelvivida.pr.gov.br

Coronel Vivida, 25 de julho de 2019.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebi em 26.07.19

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 214
CORONEL VIVIDA - PR

Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 26 de julho de 2019 11:10
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM PARTE DA AVENIDA GENEROSO MARQUES E EM TODA A RUA ROMÁRIO MARTINS, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIA
Anexos: 04. Edital - Mural CP nº 04-2019.docx

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br

CORONEL VIVIDA
Cada vez melhor!